

Dossiê Temático

COMISSÕES DA VERDADE E OS ARQUIVOS

Dos porões à luz do acesso

Intérpretes do Acervo

As Comissões da Verdade e os documentos de arquivo: entre prova e memória

Arquivo em Imagens

Tipologias documentais geradas pela repressão

Prata da Casa

Arquivo do DEOPS: tratar para melhor revelar

Artigos

Arquivos e documentos reveladores de crimes contra a humanidade

Marcelo Thadeu Quintanilha Martins

Pistas sobre a estrutura e as ações de repressão do Estado brasileiro no pós 1964 e sua configuração no interior da Petrobras

Luci Praun e Claudia Costa

O caminho burocrático da morte e a máquina de fazer desaparecer: propostas de análise da documentação do Instituto Médico Legal-SP para antropologia forense

Márcia Lika Hattori, Rafael de Abreu e Souza, Ana Paula Moreli Tauhyl e Luana Antoneto Alberto

O primeiro Ato Institucional: ministros e imprensa no pós-golpe de 1964

Mateus Gamba Torres

Poder judiciário e regime autoritário: comparação entre o Relatório da Comissão Nacional da Verdade e processos judiciais encontrados no Arquivo Judicial Centralizado do Estado do Rio Grande do Sul

Vanessa Dorneles Schinke e Ricardo Silveira Castro

A importância do acesso às informações funcionais de militares para o esclarecimento da autoria de graves violações de direitos humanos investigadas pela Comissão Nacional da Verdade

André Saboia Martins e Dra. Vivien Ishaq

As fontes de pesquisa sobre o Poder Judiciário no relatório da Comissão Nacional da Verdade: problemas teóricos e metodológicos

Pádua Fernandes



Acesse a revista original online



Versão especial impressa

Revista do Arquivo

Uma publicação online do Arquivo Público do Estado de São Paulo

São Paulo

Ano I - Nº 2

ISSN 2447 - 908X

Publicação no suporte online em abril de 2016

REVISTA DO ARQUIVO

Uma publicação online do Arquivo Público do Estado de São Paulo

ISSN 2447- 908X- publicação no suporte online

Ano I- Nº 2 - Abril de 2016

Capa

Criação do Núcleo de Comunicação/APESP

Índice

Páginas Iniciais	2
Expediente	4
Editorial	6
Apresentação	8

In Memoriam

Homenagem a Inês Ettiene Romeu e a José Sebastião Witter	9
---	----------

Artigos

Arquivos e documentos reveladores de crimes contra a humanidade

Marcelo Thadeu Quintanilha Martins	11
--	----

Pistas sobre a estrutura e as ações de repressão do Estado brasileiro no pós 1964 e sua configuração no interior da Petrobras

Luci Praun e Claudia Costa.....	22
---------------------------------	----

O caminho burocrático da morte e a máquina de fazer desaparecer: propostas de análise da documentação do Instituto Médico Legal-SP para antropologia forense

Márcia Lika Hattori, Rafael de Abreu e Souza, Ana Paula Moreli Tauhyl e Luana Antoneto Alberto	39
--	----

O primeiro Ato Institucional: ministros e imprensa no pós-golpe de 1964

Mateus Gamba Torres	57
---------------------------	----

Poder judiciário e regime autoritário: comparação entre o Relatório da Comissão Nacional da Verdade e processos judiciais encontrados no Arquivo Judicial Centralizado do Estado do Rio Grande do Sul

Vanessa Dorneles Schinke e Ricardo Silveira Castro	69
--	----

A importância do acesso às informações funcionais de militares para o esclarecimento da autoria de graves violações de direitos humanos investigadas pela Comissão Nacional da Verdade

André Sabóia Martins e Vivien Ishaq	78
---	----

As fontes de pesquisa sobre o Poder Judiciário no relatório da Comissão Nacional da Verdade: problemas teóricos e metodológicos

Pádua Fernandes 87

Intérpretes do acervo

Apresentação102

Ensaio introdutório 105

A ditadura revistada 111

Livro de registro do DEOPS revela parceiros ilustres 144

Registros documentais e descaminhos de corpos152

Prata da Casa

Trabalhando com documentos da repressão162

Arquivo em imagens

Acervo tridimensional do DEOPS 165

Colaboradores 171

A *Revista do Arquivo* é o periódico eletrônico semestral do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Tem por objetivos a disseminação de conhecimentos produzidos a partir de eixos centrais que articulam as instituições arquivísticas (gestão, preservação e acesso à informação) e das áreas que com eles fazem interfaces; e divulgação das atividades técnicas realizadas na instituição. A Revista manter-se-á fiel e alinhada à missão de sua instituição mantenedora.

Para consultar o expediente da edição original online nº 2, acesse:

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/02/expediente.php

Conselho Editorial

Ana Paula Palamartchuk- UFAL
Aldrin Armstrong Silva Castellucci- UNEB
Andréa Casa Nova Maia- UFRJ
Anne G. Hanley- Northern Illinois University
Claudio Antônio Santos Monteiro- USS
Giselle Martins Venancio- UFF
Heloisa de Faria Cruz- PUC-SP
Jaime Rodrigues- UNIFESP
James Woodard- Montclair State
John French- Duke University
Luis Augusto Ebling Farinatti- UFSM
Luis Filipe Silvério Lima- UNIFESP
Magda Ricci- UFPA
Mara Regina do Nascimento- UFU
Meize Regina de Lucena Lucas- UFCE
Pedro Puntoni- USP
Robson Norberto Dantas- UESC
Temis Gomes Parente- UFTO
Tiago Luís Gil- UNB
Vitor Wagner Neto de Oliveira- UFMS
Viviane Trindade Borges- UDESC

Autor Corporativo

Arquivo Público do Estado de São Paulo
Rua Voluntários da Pátria, 596- Santana
CEP 02010-000- São Paulo- SP

Publicação

Em português, com periodicidade semestral

Editorial

É destas dores que trata este livro. É desta triste história que nos falam estas páginas marcadas de sangue e dor.

Paulo Evaristo Arns

Arquivos para quê?

O arquivista francês Bruno Delmas publicou instigante livro com esse título, onde ele cita fato ocorrido em 1976, quando a Secretária de Estado da Cultura da França reuniu seus diretores para apresentações rotineiras e indaga ao diretor geral do Arquivo da França: “Senhor diretor geral, arquivos servem para quê?”.

O livro de Delmas, aqui recomendado à leitura, é todo ele uma resposta contundente e convincente à questão levantada no título deste editorial. Não obstante, a inexistência e invisibilidade dos arquivos é fato ainda muito longe de ser superado, o que nos força a nunca parar de elaborar respostas, em todo tempo, em todo lugar.

Este número 2 da Revista do Arquivo vem aumentar o repertório de respostas à questão “arquivos para quê?”. E a resposta se inicia com outra questão: o que seria das comissões da verdade sem os arquivos? Sim, porque a disputa pela verdade, justiça e reparação no Brasil ganhou novo capítulo com a instalação da Comissão Nacional da Verdade em maio de 2012 e a publicação de vários relatórios conclusivos (mas provisórios) entre 2014 e 2015. Durante esse período, vários arquivos no Brasil foram (re)visitados por um novo perfil de pesquisadores, muitos dos quais nunca haviam experimentado a pesquisa numa instituição de custódia.

O arquivo do Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS), que compõe o acervo do APESP, foi consultado como nunca. O movimento de pesquisa nele triplicou em decorrência da instalação das Comissões da Verdade. Essa demanda não ocorreu apenas no arquivo do DEOPS, mas também no de processos administrativos da esfera estadual, no de livros do Instituto Médico Legal e no de jornais.

Nos dois últimos anos, o Arquivo Público do Estado de São Paulo se notabilizou pela recepção e atendimento especial a operários, estudantes, professores e trabalhadores em geral que buscaram documentos, seja respondendo a demandas das comissões, seja para atender aos casos específicos de cidadãos que foram vítimas do Estado no período de ditadura militar.

Aliás, essa ditadura que está sempre a gerar debates controversos e que não podem ser considerados ultrapassados, pois se trata de um passado que teima em não passar. Lamentavelmente, a ditadura não é assunto encerrado.

Além do mais, arquivo não guarda apenas “documentos do passado”. O arquivo do DEOPS, por exemplo, guarda documentos que os arquivistas chamam de correntes, pois esses documentos ainda mantêm a sua função primária, que é a função de prova. Portanto, documentos do passado podem ser “históricos” e correntes, a um só tempo.

Por esse motivo, os editores da Revista do Arquivo optaram por dedicar a sua primeira publicação de 2016 ao tema dos arquivos na busca pela revelação da verdade. Não poderia ser diferente, afinal, este mesmo Arquivo teve seu papel reconhecido como protagonista, há 22 anos, quando recolheu e abriu o arquivo do DEOPS para toda sociedade, demonstrando gesto pioneiro, de coragem e compromisso com a nossa democracia.

A pequena equipe de Editoria do APESP realizou enorme esforço para produzir uma revista de qualidade, prezando pelo aprofundamento em torno dos sensíveis temas abordados. Agradecemos à inestimável colaboração dos profissionais do Arquivo, mas, principalmente àqueles que nos ajudaram a produzir esta revista com seus artigos e entrevistas.

Marcelo Antônio Chaves

Apresentação

As seções desta edição

A Revista do Arquivo nº 2 mantém-se com as mesmas seções da anterior, com sete **artigos** aprovados pela comissão editorial. O texto de **Pádua Fernandes** e também o de **Schinke & Castro**, com abordagens diferentes, realizam análises críticas sobre a atuação do Poder Judiciário durante o período militar. **Martins & Ishaq** discutem a aplicação da Lei de Acesso à Informação para fins de investigação de crimes contra os direitos humanos. O Ato Institucional nº 1, editado pelo primeiro governo militar em 1964, e que procura dar respaldo legal à ruptura constitucional promovida pelos militares, é o tema central do artigo de **Mateus Gamba Torres**. Milhares de documentos dão substância aos argumentos das pesquisadoras **Luci Praun e Cláudia Costaem** artigo que revela o esquema de repressão montado no interior da Petrobras durante a ditadura. A minuciosa investigação multidisciplinar coordenada por antropólogos forenses sobre os 1049 conjuntos de esqueletos humanos exumados da vala clandestina do Cemitério de Perus, em 1981, é o objeto do artigo assinado por **Márcia Hattori, Rafael Sousa, Ana Tahuy e Luana Alberto**. O nosso colega do APESP, **Marcelo Quintanilha**, nos brinda com reflexão primorosa sobre a importância crucial dos chamados arquivos sensíveis para desvendar atos de violação de direitos humanos.

Onze pesquisadores dão seus testemunhos para a seção **Intérpretes do Acervo**, com depoimentos emocionados, lúcidos e certos que descrevem os bastidores dos trabalhos de pesquisa para municiar os relatórios das várias comissões da verdade do estado de São Paulo. Antes da leitura dessa vasta matéria, recomendamos a visita ao texto assinado por **Luís Felipe Foresti**, que nos oferece informações importantes sobre o contexto que serve como objeto das entrevistas realizadas.

A aguerrida e simpática equipe que realiza atendimentos e dá tratamento técnico aos documentos do arquivo do DEOPS é a estrela do nosso **Prata da Casa**.

Por fim, documentos de arquivo muitíssimo peculiares encerram a nossa Revista, com a seção **Arquivo em Imagens**.

É com muito orgulho que expomos aos olhos críticos do público este segundo número da Revista do Arquivo. Esperamos que vocês gostem.

BOA LEITURA!

In Memoriam

Homenagem a Inês Etienne Romeu e a José Sebastião Witter

*“Ter que pagar pelos próprios sonhos deve ser o pior dos desesperos”
(José Saramago)*

Nesta edição registramos a ausência de dois personagens que marcaram a história do Arquivo Público do Estado de São Paulo. **Inês Etienne Romeu e Sebastião Witter** foram dirigentes da instituição em um dos seus momentos cruciais, quando se instituiu o Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo (SAESP).

Esta Revista presta merecida homenagem a esses dois dirigentes que nos deixaram legado inestimável.



Inês Etienne Romeu (1942-2015)

Diretora do Arquivo Público do Estado de São Paulo de 1984 a 1989

Nascida em Pouso Alegre, MG, em 1942, atuou na luta armada contra o Regime Militar (1964-1985) e foi dirigente de organizações de esquerda.

Foi a única sobrevivente da Casa da Morte (Petrópolis-RJ), onde ficou presa clandestinamente e foi brutalmente torturada por 3 meses. Chegou a se casar quando ainda estava presa com o também preso político Jarbas Silva Marques.

Inês escapou da Casa da Morte porque seus captores acreditaram que ela havia aceitado se tornar uma infiltrada da repressão nas organizações de guerrilha, mas em 1979 foi ela quem denunciou a existência da maldita instalação que abrigou ações de terror do Estado.

Nos anos 1980, tornou-se diretora do Arquivo Público do Estado de São Paulo, participou ativamente da criação do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo (SAESP) e precedeu a constituição da Associação dos Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP).

Faleceu em sua casa em Niterói-RJ, no dia 27 de abril de 2015.

Casa da Morte – Ficou conhecido por este nome, um dos centros clandestino de torturas criado pela repressão durante a ditadura militar. Funcionou em uma casa na cidade de Petrópolis, RJ, que foi doada pelo empresário Mario Ladders. A existência da Casa da Morte foi denunciada pela única sobrevivente, a militante Inês Etienne Romeu.



José Sebastião Witter (1933-2014)

Supervisor do Arquivo Público do Estado de São Paulo de 1977 a 1988

Nasceu em Fernando Prestes–SP em 1933, formou-se em História pela USP e foi orientando de Sérgio Buarque de Holanda no mestrado e no doutorado.

Foi membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (IHGSP), ocupou o cargo de supervisor do Arquivo Público do Estado de São Paulo e foi diretor do Instituto de Estudos Brasileiros (IEB) e do Museu Paulista.

Durante a gestão de Inês Etienne Romeu como diretora do APESP, trabalhou para a criação do SAESP.

Morreu em Mogi das Cruzes-SP no dia 7 de julho de 2014.

Artigo

ARQUIVOS E DOCUMENTOS REVELADORES DE CRIMES CONTRA A HUMANIDADE

Marcelo Thadeu Quintanilha Martins *

Resumo

Este artigo apresenta uma reflexão sobre a importância dos documentos de arquivo como elementos de prova de violações dos direitos humanos e crimes contra a humanidade, sob o olhar de um arquivista. São arrolados episódios históricos emblemáticos, ocorridos em lugares e épocas diversas, para demonstrar a necessidade de preservação do contexto de produção dos documentos para que estes possam cumprir sua função de prova de forma plena, cabendo aos arquivistas garantir a salvaguarda desses valores.

Palavras-chave: Arquivos. Direitos humanos. DEOPS-SP.

Abstract

This article presents a reflection on the major importance about the archival records as evidence of human rights violations and crimes against humanity, from the perspective of an archivist. Some emblematic historical episodes, occurred in several places and times, are listed to demonstrate the need to preserve the archival bond of these records, so that they can fulfill their full function as a piece of proof, leaving to the archivists ensure the protection of these values.

Keywords: Archives. Human rights. DEOPS-SP.

* Doutor em História pela Universidade de São Paulo e Diretor Técnico do Centro de Acervo Permanente do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Juristas, historiadores e arquivistas reconhecem há muito tempo o valor probatório dos documentos. Listas, memorandos e fotografias produzidos rotineiramente, para atender finalidades puramente administrativas, podem constituir provas vitais de determinadas ações. O Tribunal de Nuremberg (1945-1946), considerado um marco na história dos julgamentos de crimes contra a humanidade, foi todo respaldado por provas documentais. Mais de 8 mil documentos, selecionados entre centenas de milhares de documentos capturados dos arquivos alemães, foram determinantes para provar os crimes praticados pelo regime nazista (DOUGLAS, 2001, p. 11-23).¹

Entre as provas exibidas no Tribunal, estavam os registros fotográficos salvos da destruição pelo catalão Francesc Boix, que sobreviveu a um dos mais brutais campos de concentração nazista. Enviado para Mauthausen com 21 anos de idade, Boix apresentou em Nuremberg fotos que levaram à condenação de importantes figuras do partido nazista, como Albert Speer e Ernest Kaltenbrunner. Antes de fugir da Espanha em 1939, com outros milhares de ex-combatentes da Guerra Civil Espanhola, Boix foi militante da juventude socialista e fotógrafo da sua principal revista. Na França, ficou internado em um campo de refugiados até ser surpreendido pela invasão alemã. Sem chance de retornar para casa, os mais de 7 mil prisioneiros espanhóis foram enviados para o campo de Mauthausen.²

Situado a 20 quilômetros da cidade de Linz, na Áustria, Mauthausen abrigava um complexo de campos reservados para homens, mulheres e crianças capturadas nos territórios ocupados, que os nazistas qualificavam de “imprestáveis”. Entre eles estavam russos, poloneses, iugoslavos, comunistas, judeus de todas as nacionalidades e criminosos comuns. O complexo ficava vizinho a uma pedreira onde os prisioneiros eram obrigados a carregar blocos de granito de até 80 quilos. Os derrotados pela fome e exaustão, incapazes de seguir com o trabalho, eram mortos com injeções letais e seus corpos reduzidos a cinzas em crematórios que funcionavam praticamente sem interrupção. Boix se salvou oferecendo seus conhecimentos de fotografia aos responsáveis pelo serviço de identificação do campo.

Mauthausen abrigava um serviço fotográfico chamado Erkennungsdienst, encarregado de identificar prisioneiros e guardas, além de registrar as obras no campo e as visitas oficiais. Himmler, chefe do serviço de segurança do Reich, e seu braço direito, Ernest Kaltenbrunner, inspecionaram o campo em mais de uma ocasião. Boix utilizava uma câmara Leica para fotografar as atividades do campo, além de revelar os negativos e organizar o seu arquivo. A administração de um complexo que chegou a dispor de mais de 200 mil prisioneiros exigia um controle rigoroso e a produção contínua de relatórios, essenciais ao funcionamento da intrincada rede de campos coordenada pelo Ministério do Interior, em Berlim.³

Durante o trabalho no laboratório, Boix foi guardando secretamente mais de mil negativos, removendo-os para fora do campo com ajuda dos seus companheiros. Os negativos ficaram ocultos na casa de uma austríaca, que servia refeições para os prisioneiros, e aceitou escondê-los sem o conhecimento da sua família. Com a libertação de Mauthausen, em maio de 1945, a primeira preocupação de Boix foi recuperar os negativos, decidido a mostrar os horrores que ele e seus companheiros haviam vivido. Suas fotos saíram publicadas no semanário francês *Regards* e no vespertino *Ce Soir*.

¹ DOUGLAS, Lawrence. *The Memory of Judgment: making law and history in the trials of the holocaust*. New Haven: Yale University Press, 2001, p. 11-23. Sobre os arquivos capturados dos alemães, ver KENT, George O. (Edit.). *Historians and Archivists: Essays in Modern German History and Archival Policy*. Fairfax: George Mason University Press, 1991.

² Para contar a história de Boix, baseio-me em BERMEJO, Benito. *El fotografo del horror: la historia de Francisco Boix y las fotos robadas a los SS de Mauthausen*. Barcelona: RBA Libros, 2015.

³ Sobre a burocracia nazista ver especialmente LOZOWICK, Yaacov. *Hitler's Bureaucrats: The Nazi Security Police and the Banality of Evil*. London: Continuum, 2002.

A divulgação das fotos motivou um convite para que Boix testemunhasse em Nuremberg. No julgamento, ele reencontrou Kaltenbrunner sentado no banco dos réus. O dirigente nazista alegava desconhecer os crimes praticados nos campos de trabalho, mas teve que explicar sua presença nas fotos exibidas por Boix, onde ele aparecia ao lado de Himmler, indiferente às condições desumanas presenciadas em Mauthausen. Kaltenbrunner foi condenado por crimes contra humanidade e enforcado no dia 16 de outubro de 1946.

Acometido por problemas de saúde, agravados pelo tempo em que permaneceu preso, Francesc Boix faleceu pouco depois do julgamento de Nuremberg, antes de completar 31 anos. Foi enterrado nos subúrbios de Paris, numa cerimônia simples, sem nunca ter reencontrado a família.

Os campos de concentração nazistas produziram uma quantidade imensa de documentos, a maior parte deles destruída nos fornos usados para incinerar cadáveres, quando a guerra se aproximava do final.⁴ Entre os documentos produzidos havia os Totenbuch (livro dos mortos), usados para registrar óbitos dentro dos campos, ainda que ocultando a real causa deles. Um dos prisioneiros de Mauthausen, que auxiliava o médico do campo, salvou 7 desses livros, impedindo que eles fossem incinerados. Os livros contêm registros improváveis, como o do falecimento em um único dia de 275 judeus, vitimados por “problemas cardíacos”. Somados, os registros dos sete livros contabilizam 72 mil mortes, cifra que não deixava dúvidas de que ocorreu um assassinato em massa em Mauthausen.⁵

Como todo documento administrativo, os documentos produzidos nos campos de concentração e extermínio nazistas possuem um valor testemunhal único, que diz respeito à rotina da instituição a que eles serviam. As fotografias resgatadas por Boix são perturbadoras justamente porque revelavam a rotina macabra de Mauthausen, provando a implicação de altos funcionários nazistas na planificação e no gerenciamento do assassinato em massa de milhões de pessoas. Mas para que as fotografias pudessem ser aceitas no tribunal, Boix precisou esclarecer o contexto de produção delas e como elas foram salvas da destruição.

O conhecimento da razão pela qual um documento é produzido, no interior de que processo e para qual fim, é imprescindível para a avaliação das informações contidas nele. Compreender a função e o trabalho do Erkennungsdienst, dentro do campo, foi fundamental para atestar as informações contidas nos negativos salvos por Boix. Se não fosse pelo seu testemunho e pelo conhecimento das circunstâncias que determinaram a produção das fotos, identificando o local, a data e as pessoas retratadas, provavelmente elas teriam sua importância diminuída, ou até desacreditada.⁶ Isso significa que um documento só é pleno de sentido dentro do seu contexto de produção, indissociável daqueles que os precederam e daqueles que os sucederam, e das atividades que os geraram.

Nesse sentido, para garantir o valor testemunhal de um documento, não basta conservá-lo fisicamente, é preciso manter preservado o seu contexto de produção. Não é por outro motivo que o conhecimento arquivístico fundamenta-se na manutenção da conexão lógica e formal que liga um documento a outro, mediante uma teia de relações necessárias e determinadas. Essa característica natural e orgânica, que é transferida para os arquivos, faz com que a arquivística seja descrita por técnicos experientes como a

⁴ Nos relatórios oficiais usavam-se as iniciais KL (Konzentrationslager) para se referir aos campos de concentração. Para saber mais sobre a história do complexo de campos criado pelo regime nazista, recomendo a leitura de WASCHSMANN, Nikolaus. KL: A History of the Nazi Concentration Camps. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2015. Para conhecer os documentos produzidos pela política de extermínio nazista, indico o estudo aprofundado de HILBERG, Raul. Sources of Holocaust Research: an analysis. Chicago: Ivan R. Dee, 2001.

⁵ JARDIM, Tomaz. The Mauthausen Trial: American military justice in Germany. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2012, p. 66-68. Os livros estão guardados no Arquivo Nacional dos Estados Unidos, o NARA.

⁶ Para ler o testemunho de Boix em Nuremberg, ver BERMEJO, Benito. El fotografo del horror: la historia de Francisco Boix y las fotos robadas a los SS de Mauthausen. Barcelona: RBA Libros, 2015.

“ciência dos contextos e relações”.⁷ Consequentemente, é fácil constatar que um documento dissociado do seu contexto perde todo sentido, tendo seu efeito probatório irremediavelmente prejudicado.

Em 1995, a necessidade de garantir a correta preservação dos arquivos gerados pelas polícias secretas do leste europeu, após a derrocada dos regimes comunistas, levou a UNESCO a contatar o Conselho Internacional de Arquivos (ICA na sigla em inglês), com o objetivo de propor uma política arquivística de proteção dos direitos humanos. A preocupação com a preservação de milhões de documentos sensíveis para a transição democrática de países como a extinta Alemanha Oriental, Tchecoslováquia, Hungria, Romênia e outros, levou à constituição de um grupo de arquivistas, encabeçados pelo espanhol Antônio Gonzáles Quintana, para estudar formas de proteger esses arquivos, em prol da memória e da reparação de crimes contra os direitos humanos.⁸

O desafio de preservar esses arquivos e de abrir ao público documentos de órgãos de repressão, como a Stasi da Alemanha Oriental e a Securitate romena, levou os arquivistas a refletir sobre seu papel e reafirmar os princípios norteadores do seu trabalho. O estudo da UNESCO permitiu consolidar um conjunto de boas práticas no que se refere à organização e ao acesso a arquivos de elevado interesse social, como testemunho contra a intolerância, o racismo e o totalitarismo.⁹ As diretrizes do estudo, publicadas em 2009, recomendam que, para desfrutar de todo seu valor testemunhal e informativo, os arquivos sejam organizados e descritos de acordo com as normas arquivísticas aprovadas pelo ICA, principalmente a ISAD (G). Essas normas garantem a preservação das conexões lógicas e formais entre os documentos, assim como o seu contexto de produção, sem o qual o acesso à informação torna-se seriamente comprometido.

Durante algum tempo se imaginou que digitalizar atabalhoadamente os documentos, antes de descrevê-los, era “democratizar” o acervo, oferecendo ao público fichas, dossiês e outros documentos fora de contexto, muitas vezes dissociados das suas séries para atender projetos que fatiavam o acervo com o intuito de agilizar o processo de captura das imagens. Contudo, dar acesso é mais do que divulgar em mídia digital, é oferecer um estudo exaustivo e completo do acervo, revelando sua dimensão, sua lógica e descrevendo seus documentos de maneira coerente, interrelacionando-os segundo suas funções e atividades. O estudo da UNESCO enfatiza esse tratamento, destacando o papel dos Arquivos e de seus técnicos na custódia de acervos de reconhecido valor para a história recente de muitos países, e também para a afirmação dos valores democráticos.

Um trabalho exemplar nesse sentido foi o tratamento dos documentos da Polícia Nacional da Guatemala, encontrados abandonados nos fundos de um quartel.¹⁰ Descobertos ao acaso em 2005, o arquivo da extinta Polícia Nacional revelava prisões, sequestros e desaparecimentos de centenas de milhares de cidadãos, durante os 36 anos de guerra civil na Guatemala. Desprovidos de ajuda governamental, grupos de direitos humanos conseguiram recursos e a assistência de arquivistas da Espanha, Estados Unidos, Suíça e Alemanha para tratar, organizar e digitalizar 31 milhões de páginas de documentos. O maior desafio do projeto, lembra um dos voluntários, foi aprender a “pensar arquivisticamente”, ou seja, identificar e ordenar aqueles papéis como documentos de arquivo, instrumentos produzidos para cumprir determinados fins. Um dos coordenadores do projeto explica que seria mais simples e rápido ordenar os documentos cronologicamente,

⁷ CAMARGO, Ana Maria de Almeida; GOULART, Silvana. Tempo e Circunstância: a abordagem contextual dos arquivos pessoais. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2007, p. 53.

⁸ ALBERCH I FUGUERAS, Ramon. Archivos y derechos Humanos. Gijón: Trea, 2008.

⁹ GONZÁLES QUINTANA, Antonio. Políticas arquivísticas para la defensa de los derechos humanos. Madrid: Fundación 10 de Marzo; Red de Archivos Históricos de CCOO; Consejo Internacional de Archivos, 2009.

¹⁰ Del Silencio a la Memoria: Revelaciones del Archivo Histórico de la Policía Nacional. Guatemala: Archivo Histórico de la Policía Nacional, 2011.

digitalizando-os de imediato, porém se perderiam as informações que ligam os documentos uns aos outros, e que poderiam ser úteis na descoberta de crimes e dos seus responsáveis.¹¹

O suporte da UNESCO e o trabalho cooperativo dos arquivistas permitiram também a preservação e o acesso a arquivos produzidos durante o período de ditadura militar no Paraguai, na Argentina e no Chile. Vários desses arquivos ganharam o rótulo de “arquivos da repressão”, embasado na ideia de que tais arquivos se diferenciam dos demais por terem sido gerados por atividades que violavam os direitos humanos.¹² Embora isso corresponda à verdade nos casos das polícias políticas, e ainda que o valor desses arquivos seja reconhecidamente inestimável para a transição democrática e a memória recente de muitos países, é equivocado pensar que esses arquivos sejam diferentes dos arquivos de outras instituições, como escolas, hospitais e demais repartições de governo. Em que pese diferenças funcionais, todo arquivo nasce e cresce para servir ao seu produtor, qualquer que seja a natureza das suas atividades, acumulando provas e registros do seu trabalho e reunindo documentos com a mesma força probatória.

Outro equívoco é imaginar que somente nesses arquivos estejam provas de crimes contra a humanidade. Índícios documentais de violações de direitos humanos e de crimes contra a humanidade podem estar em arquivos insuspeitos. O próprio González Quintana, responsável pelo arquivo da Guerra Civil Espanhola em Salamanca, revela que as provas documentais dos batalhões de trabalho forçado do período franquista, na Espanha, não aparecem nos arquivos da polícia de segurança, mas no Tribunal de Contas, na forma de relatórios de despesas e listas de prisioneiros, assim como os documentos que levaram ao reconhecimento do massacre de 22 mil prisioneiros poloneses durante a Segunda Guerra Mundial foram encontrados inicialmente em arquivos ferroviários.¹³

Em 1990, após o colapso dos regimes comunistas e diante da pressão popular, o governo polonês condicionou suas relações futuras com o governo russo ao reconhecimento do chamado Massacre de Katyn, ocorrido nas florestas da Bielorrússia em 1940. O presidente Mikhail Gorbachev ordenou então a abertura dos arquivos soviéticos aos historiadores russos e poloneses. De pronto, a KGB e o Partido Comunista, que mantiveram por décadas a versão de que os prisioneiros poloneses foram mortos pelos alemães, negaram acesso aos seus arquivos, comunicando que não existia neles nenhum documento alusivo à execução dos poloneses.

No entanto, alguns meses depois, o historiador Valentin Falin informou ao presidente russo a descoberta de listas de transporte desses homens para a morte, guardados no RGVA, o gigantesco arquivo militar soviético. Os documentos encontrados permitiam saber que os poloneses foram agrupados e transferidos em vagões de trem para a floresta de Katyn. A descoberta animou os historiadores, embora, por mais que procurassem, eles não tivessem encontrado as ordens para fuzilar os prisioneiros. Numa visita oficial, o presidente russo Mikhail Gorbachev entregou ao presidente polonês uma cópia dos documentos, declarando seu pesar pela “tragédia”.¹⁴

Em 1992, o caso sofreu uma reviravolta, quando o novo presidente russo, Boris Yeltsin, tornou pública a ordem de execução dos prisioneiros poloneses, expedida pelo Comitê Central do Partido Comunista ao temido Comissariado de Segurança Interna, o NKVD. O porta-voz da presidência revelou ainda que

¹¹ WELD, Kirsten. *Paper Cadavers: the archives of dictatorship in Guatemala*. Durham: Duke University Press, 2014, p. 76-84.

¹² CATELA, Ludmila da Silva; JELIN, Elizabeth (Comps.). *Los Archivos de la Represión: Documentos, memoria y verdad*. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 2002.

¹³ Entrevista com Antonio González Quintana. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, jan/jun 2011, p. 18.

¹⁴ CIENCIALA, Anna M.; LEBEDEVA, Natalia S.; MATERSKI, Wojciesz (Ed.). *Katyn: A Crime Without Punishment*. New Haven: Yale University Press, 2007, p. 245-257. Sobre os arquivos russos nessa fase de abertura, ver BRENT, Jonathan. *Inside the Stalin Archives: Discovering the New Russia*. New York: Atlas & Co., 2008.

o documento era conhecido por Gorbachev e toda a cúpula do Partido Comunista, desde 1981. Yeltsin transformou os documentos de Katyn num instrumento para banir o Partido Comunista do parlamento russo, atacando Gorbachev, seu último secretário-geral e adversário político. Ao todo foram revelados e publicados 84 documentos, entre ordens, circulares e ofícios: do pacto entre a União Soviética e a Alemanha Nazista, que dividiu a Polônia em 1939, até o massacre dos 21.857 poloneses, em maio de 1940.¹⁵

Em outro caso, igualmente polêmico, o historiador canadense James Bacque mergulhou nos arquivos do exército americano em busca de provas documentais sobre a morte de aproximadamente um milhão de prisioneiros alemães, internados em campos aliados após a rendição da Alemanha. Procurando investigar o relato de sobreviventes dos campos de prisioneiros, Bacque consultou os documentos administrativos do exército norte-americano, guardados no Arquivo Nacional em Washington. Na sua pesquisa, ele localizou dezenas de memorandos com informações sobre “other losses” (outras perdas). Questionando um coronel aposentado do exército, ficou sabendo que o termo designava a morte de prisioneiros devido à negligência, má alimentação e falta de cuidado médico. Assim, Bacque descortinou uma passagem obscura da Segunda Guerra Mundial, reveladora do embrutecimento das relações humanas causado pela guerra.¹⁶

É oportuno considerar que, a despeito da documentação administrativa não abarcar na maioria dos casos provas de crime contra a humanidade, invariavelmente ela fornece informações relevantes acerca da instituição que a produziu, explicitando o funcionamento, a hierarquia e a rotina de trabalho do seu produtor. O arquivo do Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (DEOPS-SP), por exemplo, possui documentos significativos sobre a sua rotina, do expediente burocrático até o movimento dos presos. A rotina dentro do DEOPS-SP era regulamentada por escrito, mediante a publicação de portarias, instruções, boletins, circulares e despachos. Uma parte considerável desse acervo ficou conservada, e permite conhecer as entranhas de um órgão policial notoriamente envolvido com a violação de direitos humanos, que atuou em São Paulo durante um dos períodos mais sombrios da história recente.

Desde a sua criação em 1924, o DEOPS-SP desempenhou a função de uma polícia devotada à vigilância, controle e repressão de uma ampla parcela da sociedade, respondendo pelas estratégias de segurança nacional durante o período da Ditadura Militar. Neste contexto, lançou mão de práticas violentas e ilegais, como tortura, cárcere privado e execuções sumárias, além de métodos amparados na legislação, como a instauração de inquérito e a produção e armazenamento de aproximadamente 3,5 milhões de documentos sobre cidadãos considerados “perigosos” para a ordem vigente. Quando se traça o perfil dos atingidos pela vigilância policial, nos quase 60 anos em que o DEOPS-SP atuou no Estado de São Paulo, se tem uma gama enorme e variada de setores: imigrantes, intelectuais, empresários, políticos, operários, estudantes, estrangeiros, comunistas, anarquistas e fascistas – uma verdadeira amostra da sociedade em todos os seus níveis.

Em 1982, com as primeiras eleições diretas para governador desde 1965, houve uma vitória do partido de oposição ao regime militar, que incluía em seu programa de governo a democratização do aparelho administrativo do Estado. Diante das posições firmes do governador eleito Franco Montoro, o então governador José Maria Marin, um notório apoiador do governo militar, extinguiu o DEOPS-SP, transferindo os seus arquivos para a Polícia Federal. Em fins de 1991, depois de um intenso debate que mobilizou amplos setores da sociedade, a guarda do arquivo do DEOPS-SP passou da Superintendência Regional da Polícia Federal, em São Paulo, para a tutela do Arquivo Público do Estado.

¹⁵ Para ler a transcrição da ordem de execução dos prisioneiros poloneses, ver KOENKER, Diane P.; BACHMAN, RonaldD. (Edit.). *Revelations from Russian Archives*. Washington: Library of Congress, 1997, p. 162-168.

¹⁶ BACQUE, James. *Other Losses: an investigation into mass deaths of Germans prisoners at the hands of the French and Americans after World War II*. Vancouver: Talonbooks, 2011.

Os documentos produzidos pelo DEOPS-SP não descrevem torturas, não relatam crimes nas dependências policiais, mas evidenciam uma rotina de perseguição e eliminação de pessoas tachadas de comunistas ou subversivas. Quando mantidos na sua integralidade, os arquivos permitem conhecer o funcionamento de um departamento, mesmo um que atuava longe das vistas da sociedade, como é o caso do DEOPS-SP. A esse respeito, vale recordar o que apontou a professora e arquivista Ana Maria Camargo, sobre a utilidade dos arquivos dos serviços de segurança para a pesquisa acerca da própria instituição, seu funcionamento, sua organização e suas relações com outras instituições. Ana Maria avalia que os documentos de um órgão de repressão revelam mais a respeito da instituição que os produziu do que sobre os alvos da sua vigilância.¹⁷ De fato, os arquivos são testemunhas fiéis do funcionamento do órgão que os gerou, por isso a necessidade absoluta de manter preservada e inalterada sua ordem interna.

A rotina do DEOPS-SP pode ser restabelecida por meio do exame de uma série de documentos, entre eles os livros de portaria. Instituídos para controlar a entrada e saída de autoridades da sede do órgão, entre 1971 e 1979, os livros de portaria tinham anotados o nome da pessoa, cargo, horário de entrada e horário de saída. Escritos com caneta esferográfica, preguiçosamente, por investigadores de plantão encarregados da portaria, os livros contêm nas contracapas rabiscos, anotações, holerites esquecidos, cartões de loteria e até um recado para um dos diretores do DEOPS-SP: “Sr. José Marcos Toledo deixou no carro do Dr. Tuma mortadela e salaminho de Mogi-Mirim”. A despeito dos recados e anotações, os livros de portaria contêm também informações reveladoras.¹⁸

De abril a setembro de 1971, por exemplo, o adido do consulado-geral estadunidense em São Paulo esteve 31 vezes no prédio do DEOPS-SP. Em uma das idas, no dia 5 de abril de 1971, seu ingresso no prédio ocorreu cinco minutos depois da entrada do capitão Ênio Pimentel Silveira do DOI-CODI, um dos mais temidos torturadores do período, conhecido como Dr. Ney.¹⁹ Os registros indicam que ambos permaneceram no DEOPS-SP até muito tarde, pois os horários de saída deles não constam do livro. Sabe-se que os funcionários da portaria trabalhavam até as 22 horas e os movimentos feitos depois desse horário não eram anotados. Chama a atenção que nesse mesmo dia havia sido preso Devanir José de Carvalho, dirigente do Movimento Revolucionário Tiradentes que, depois de um longo interrogatório, faleceu no dia 7 de abril.²⁰

É possível localizar nos livros outros nomes que não faziam parte dos órgãos de repressão e chamam a atenção pela assiduidade com que frequentavam as dependências do DEOPS-SP. É o caso do representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, sobre o qual pesa a suspeita de entregar dinheiro de uma caixinha organizada entre empresários para custear as ações dos órgãos de repressão.²¹ Preenchidos habitualmente pelos encarregados da portaria, os livros de registro de entrada e saída do DEOPS-SP permitem, além do mais, constatar que o movimento de funcionários e pessoas ligadas aos órgãos de repressão não diminuía após o fim do expediente, pelo contrário. Após às 19 horas, a entrada de policiais, oficiais das Forças Armadas e médicos se intensificava, indicando que a repressão não tinha horário, não dormia, nem esmorecia.

¹⁷ CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Os arquivos e o acesso à verdade. In: SANTOS, Cecília MacDowell et al. (Org.). Desarquivando a Ditadura: memória e justiça no Brasil. São Paulo: Hucitec, 2009. v. 2, p. 424-443.

¹⁸ Livros de registro de entrada e saída do prédio DEOPS. Cx. nº 01. Acervo do DEOPS-SP, APESP.

¹⁹ Sobre o Dr. Ney, ver GODOY, Marcelo. A Casa da Vovó: uma biografia do DOI-Codi (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. São Paulo: Alameda, 2014, p. 35-39.

²⁰ Sobre Devanir José de Carvalho, ver MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. Dos Filhos deste Solo. Mortes e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 225-227.

²¹ O Globo, 9 de março de 2013, “O elo da fiesp com o porão da ditadura”; COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Relatório, volume I. Brasília: CNV, 2014, p.168-170.

A rotina no DEOPS-SP, a exemplo de outras instituições, dependia de normas e da publicidade delas. Para dirigir e orientar o trabalho das delegacias especializadas, o diretor do DEOPS-SP publicava portarias com o propósito de regularizar a distribuição e o andamento dos inquéritos e demais papéis produzidos pelo órgão, a fim de atender as necessidades do serviço.²² O arquivo geral do DEOPS-SP guarda também boletins informativos, comunicando decisões administrativas que incidiam sobre o trabalho dos cartórios e da divisão de presos entre as equipes de investigação. Através dos boletins, os diretores das delegacias especializadas oficializavam suas decisões, nomeando os responsáveis pelos interrogatórios de cada preso, bem como pelas acareações e diligências.²³

Os interrogatórios também seguiam procedimentos regrados. Os interrogatórios preliminares, ou seja, aqueles realizados no momento da prisão para extrair informações que, sem perda de tempo, levassem a outras prisões (com uso de aparelhos de choque, pau de arara e outros instrumentos de tortura) eram essenciais para orientar as investigações e, mais tarde, o interrogatório oficial, denominado auto de qualificação e interrogatório, que integrava o inquérito policial. O inquérito continha o resultado dos procedimentos investigativos, na forma de depoimentos legais, laudos periciais, autos de apreensão e o relatório final do delegado encarregado do inquérito.²⁴ Embora os interrogatórios preliminares não fizessem referência ao uso de tortura, suas informações são bastante sugestivas.

Neles, aparece um campo específico para a indicação do dia e horário de cada sessão, denotando que o trabalho dos interrogadores era monitorado e sujeito a fiscalização dos resultados. Em um dos interrogatórios aparece anotado que a sessão precisou ser suspensa devido ao estado clínico do interrogado, no caso a professora Márcia Yajgunovitch, militante da Ação Libertadora Nacional presa quando ia se encontrar com outro militante. No corpo do interrogatório, a equipe de investigação deixou registrado que, “apesar dos esforços”, a presa precisou ter a sessão suspensa “em virtude de não apresentar condições físicas e psicológicas para tal”.²⁵

Todas as informações extraídas por meio de interrogatórios, investigações e informantes eram classificadas e arquivadas pelos encarregados do arquivo geral do DEOPS-SP, seguindo procedimentos de arquivamento conhecidos como filing. O filing é um método prático de arquivamento e recuperação dos documentos através de fichas, desenvolvido originalmente para bibliotecas e aperfeiçoado pela indústria para controlar seus estoques, lista de fornecedores e clientes.²⁶ O primeiro fichário de metal, para guarda de fichas e papéis, foi exibido na Feira Mundial de Chicago em 1893. Desde então muitas empresas e profissionais se dedicaram a desenvolver, adaptar e vender equipamentos de arquivo.²⁷ O DEOPS-SP adquiriu o seu primeiro sistema moderno de arquivamento em 1939, e chamava-se Roneo.²⁸

²² 50-Z-130 (1), doc. nº 4 a 7. Acervo do DEOPS-SP. APESP.

²³ Boletim nº 1, de 16 de abril de 1970. 50-Z-30 (10), doc. nº 1027 a 1030. Acervo do DEOPS-SP. APESP.

²⁴ Ver JOFFILY, Mariana. No Centro da Engrenagem: os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; São Paulo: Edusp, 2013.

²⁵ 50-Z-9 (166), doc. nº 34.594. Acervo do DEOPS-SP. APESP.

²⁶ COPE, Edward A. Filing Systems: Their Principles and Their Application to Modern Office Requirements. London: Pitman & Sons, 1920; TORRES, Marcilio Vaz. Vade-Mecum do Arquivista. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional; DASP, 1944, p. 36-37.

²⁷ VIANA, Mario Gonçalves. Arte de Classificar e Arquivar. Porto: Editorial Domingos Barreira, 1967, p. 158-160; YATES, JoAnne. Control Through Communication: The Rise of System in American Management. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1993, p. 53-62; GARDEY, Delphine. Écrire, Calculer, Classer: comment une révolution de papier a transformé les sociétés contemporaines (1800-1940). Paris: La Découverte, 2008, p. 155-167.

²⁸ Relatório das atividades da Polícia Civil, no exercício de 1939, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Adhemar Pereira de Barros, Interventor Federal no Estado, pelo Chefe de Polícia Dr. João Carneiro da Fonte. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1940, p. 162.

Tratava-se de um sistema de arquivamento baseado em um código alfanumérico que permitia a expansão ilimitada do seu acervo e a recuperação parcial de informações, classificadas por assunto. O sistema Roneo era um desdobramento de outros métodos de arquivamento comuns na época, derivados de sistemas alfabéticos, numéricos e ideográficos.²⁹ A existência de um arquivo geral e um sistema de fichas ordenadas alfabeticamente, permitiu ao DEOPS-SP acumular um número extraordinário de fichas remissivas, capazes de recuperar nomes e informações em mais de 3 milhões de documentos resultantes das atividades de vigilância e investigação das suas delegacias especializadas.

A compreensão desse arquivo portentoso e enigmático é uma das tarefas do arquivista, que zela pela conservação e o acesso aos seus documentos. Sua missão é indagar, estudar, entender e explicar os documentos. Para tal, ele precisa conservar o rastro das ações escritas e o registro das razões que motivaram essas ações. É de responsabilidade do arquivista, e de ninguém mais, preservar o contexto de produção dos documentos, tornando-os acessíveis e inteligíveis ao público, garantindo assim os direitos do cidadão e os elementos indispensáveis para a construção da memória coletiva da sociedade. Nesse ponto, a façanha de Francesc Boix, o esquecido catalão que arriscou sua vida para conservar os negativos de Mauthausen, serve de inspiração a todos que acreditam que é possível fazer história preservando os documentos.

²⁹ PAES, Marilena Leite. Arquivo: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p. 92.

Bibliografia citada

- ALBERCH I FUGUERAS, Ramon. Archivos y derechos Humanos. Gijón: Trea, 2008.
- BACQUE, James. Other Losses: an investigation into mass deaths of Germans prisoners at the hands of the French and Americans after World War II. Vancouver: Talonbooks, 2011.
- BERMEJO, Benito. El fotografo del horror: la historia de Francisco Boix y las fotos robadas a los SS de Mauthausen. Barcelona: RBA Libros, 2015.
- BRASIL. ARQUIVO NACIONAL. Acervo, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, jan/jun 2011.
- BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Relatório, volume I. Brasília: CNV, 2014, p.168-170.
- BRENT, Jonathan. Inside the Stalin Archives: Discovering the New Russia. New York: Atlas & Co., 2008.
- CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Os arquivos e o acesso à verdade. In: SANTOS, Cecília MacDowell et al. (Org.). Desarquivando a Ditadura: memória e justiça no Brasil. São Paulo: Hucitec, 2009.
- CAMARGO, Ana Maria de Almeida & GOULART, Silvana. Tempo e Circunstância: a abordagem contextual dos arquivos pessoais. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2007.
- CATELA, Ludmila da Silva; JELIN, Elizabeth (Comps.). Los Archivos de la Represión: Documentos, memoria y verdad. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 2002.
- CIENCIALA, Anna M.; LEBEDEVA, Natalia S.; MATERSKI, Wojciesz (Ed.). Katyn: A Crime Without Punishment. New Haven: Yale University Press, 2007.
- COPE, Edward A. Filing Systems: Their Principles and Their Application to Modern Office Requirements. London: Pitman & Sons, 1920.
- DOUGLAS, Lawrence. The Memory of Judgment: making law and history in the trials of the holocaust. New Haven: Yale University Press.
- GUATEMALA. Archivo Histórico de la Policía Nacional. Del Silencio a la Memoria: Revelaciones del Archivo Histórico de la Policía Nacional, 2011.
- GARDEY, Delphine. Écrire, Calculer, Classer: comment une revolution de papier a transformé les societees contemporaines (1800-1940). Paris: La Découverte, 2008.
- GODOY, Marcelo. A Casa da Vovó: uma biografia do DOI-Codi (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. São Paulo: Alameda, 2014.
- GONZÁLES QUINTANA, Antonio. Políticas archivísticas para la defense de los derechos humanos. Madrid: Fundación 10 de Marzo.
- HILBERG, Raul. Sources of Holocaust Research: an analysis. Chicago: Ivan R. Dee, 2001. JARDIM, Tomaz. The Mauthausen Trial: American militar justice in Germany. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2012.

JOFFILY, Mariana. No Centro da Engrenagem: os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975). São Paulo: Edusp, 2013.

KENT, George O. (Edit.). *Historians and Archivists: Essays in Modern German History and Archival Policy*. Fairfax: George Mason University Press, 1991.

KOENKER, Diane P.; BACHMAN, Ronald D. (Edit.). *Revelations from Russian Archives*. Washington: Library of Congress, 1997.

LOZOWICK, Yaacov. *Hitler's Bureaucrats: The Nazi Security Police and the Banality of Evil*. London: Continuum, 2002.

MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. *Dos Filhos deste Solo. Mortes e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado*. São Paulo: Boitempo, 2008.

PAES, Marilena Leite. *Arquivo: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

TORRES, Marcilio Vaz. *Vade-Mecum do Arquivista*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, DASP, 1944.

VIANA, Mario Gonçalves. *Arte de Classificar e Arquivar*. Porto: Editorial Domingos Barreira, 1967.

WASCHSMANN, Nikolaus. *KL: A History of the Nazi Concentration Camps*. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2015.

WELD, Kirsten. *Paper Cadavers: the archives of dictatorship in Guatemala*. Durham: Duke University Press, 2014.

YATES, JoAnne. *Control Through Communication: The Rise of System in American Management*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1993.

PISTAS SOBRE A ESTRUTURA E AS AÇÕES DE REPRESSÃO DO ESTADO BRASILEIRO NO PÓS 1964 E SUA CONFIGURAÇÃO NO INTERIOR DA PETROBRAS

Luci Praun *

Claudia Costa **

Resumo:

Considerada como empresa estratégica, fundamental para o projeto de desenvolvimento nacional proposto pelos militares, a Petrobras foi alvo, desde o dia seguinte ao golpe de 1964, de uma série de ações que, na concepção dos golpistas, visaram eliminar o que eles denominavam como “comunização” da estatal. Para que essas ações fossem viabilizadas, uma minuciosa estrutura nacional de vigilância, monitoramento e repressão passaria a funcionar no interior da empresa, mas com importante conexão e enraizamento nos diferentes órgãos de repressão comandados pelo Estado brasileiro. Este artigo tem por objetivo apresentar e analisar, apoiado em pesquisa bibliográfica e documental, a estrutura de repressão instituída no interior da Petrobras durante a vigência do regime civil-militar brasileiro, assim como sua repercussão sobre seus trabalhadores e órgãos de representação política e sindical.

Palavras-chave: Ditadura civil-militar brasileira (1964-85). Trabalhadores da Petrobras. Ditadura e estruturas de repressão.

Abstract:

Considered a strategic company, crucial for the national development proposed by the military, Petrobras was a target since the day after the 1964 coup of a number of action that, in the minds of the coup perpetrators, focused on eliminating those that they seemed as ‘comunizing’ the estate company. To make it possible it a thoroughly and national structure of vigilance and monitoring started operating within the company but also with strong connections and roots at many repression organs operated by the Brazilian state. This article has the goal of presenting and analyzing, supported by bibliographical and documental research the structure of repression that took place within Petrobras during the civilian-military regime in Brazil as well as its repercussion on its workers and organs of political and syndical representation.

Keywords: Civilian-military dictatorship in Brazil (1964-85). Petrobras workers. Dictatorship and repression structures.

* Pesquisadora colaboradora e doutora em Sociologia pelo IFCH/Unicamp, Campinas/SP; docente da Universidade Metodista de São Paulo. Contato: lupraun@uol.com.br.

** Jornalista, mestre em Comunicação Social pela ECA/USP, São Paulo/SP; docente do curso de pós-graduação em Comunicação Social da Fiam/Faam. Responsável pelo Departamento de Comunicação da Central Sindical e Popular (CSP)-Conlutas. Contato: claudia.l.costa@gmail.com.

Introdução

Criada pela Lei 12.528/2011, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi instituída em 16 de maio de 2012 com o objetivo de investigar as graves violações de Direitos Humanos ocorridas no Brasil. O período estipulado para a pesquisa compreende de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988.

Com um prazo de desenvolvimento dos trabalhos previsto para um ano, em dezembro de 2013 o mandato da CNV foi prorrogado até dezembro de 2014, por meio de uma medida provisória, a de nº 632. A decisão deveu-se à quantidade de documentos encontrados que, apesar de longe de representar a totalidade, evidenciou a insuficiência do tempo firmado inicialmente para conhecer a diversidade e intensidade de atrocidades cometidas durante a ditadura civil-militar brasileira.

A entrega do relatório final à presidenta Dilma Rousseff aconteceu em 10 de dezembro de 2014, após dois anos e sete meses de trabalho. O documento foi dividido em três volumes, com mais de 4 mil páginas. No Volume 1, constam cinco partes que englobam a Comissão Nacional da Verdade, as estruturas do Estado e as graves violações de direitos humanos, os métodos e práticas nas graves violações de direitos humanos e suas vítimas, a dinâmica das graves violações de direitos humanos: casos emblemáticos, locais e autores e o Judiciário, além das conclusões e recomendações; este volume contém dezoito capítulos distribuídos em cinco partes. No Volume 2, estão os relatórios temáticos sobre as violações dos direitos humanos em diversos segmentos: militar, trabalhadores, camponeses, igrejas cristãs, povos indígenas, universidades, homossexuais, assim como civis que colaboraram com a ditadura e a resistência da sociedade civil. O Volume 3 traz a trajetória dos 434 mortos e desaparecidos atribuídos à ditadura brasileira.

As pesquisas desenvolvidas pela CNV se deram por meio de grupos de trabalho coordenados pelos membros que compunham a comissão. No total foram 13 grupos, focados nos seguintes temas: ditadura e gênero; Araguaia; contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964; ditadura e sistema de Justiça; ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical; estrutura de repressão; mortos e desaparecidos políticos; graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas; Operação Condor; papel das igrejas durante a ditadura; perseguições a militares; violações de direitos humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil e o Estado ditatorial-militar.

A investigação sobre a relação da direção da Petrobras com os órgãos de repressão está inserida no grupo de trabalho *Ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical*, composto pelas centrais sindicais brasileiras CUT, Força Sindical, CSP-Conlutas, CTB, CGTB, CSB, Intersindical Central, Intersindical, Nova Central e UGT e outras entidades, e coordenado por Rosa Maria Cardoso da Cunha, grupo com o qual as autoras deste artigo colaboraram.

As investigações comprovam o financiamento e as relações de diversas empresas com os órgãos de repressão, como Volkswagen, Petrobras, Embraer, General Motors, Fiat, Grupo Ultra e outras. O resultado desse trabalho levou o grupo a defender entre as 43 recomendações apresentadas, a punição para empresários e empresas, públicas e privadas, que colaboraram com a ditadura:

Investigar, denunciar e punir empresários, bem como empresas privadas e estatais, que participaram material, financeira e ideologicamente para a estruturação e consolidação do golpe e do regime militar; Instituir um fundo, mantido por meio de multas e punições pecuniárias provenientes de empresas públicas e privadas que patrocinaram o golpe e a ditadura subsequente, para a reparação dos danos causados aos trabalhadores, organizações sindicais e ao patrimônio público; Elaborar política pública de resgate da memória de luta dos/as trabalhadores/as que garanta a reparação histórica, somando-se à reparação

econômica, sob responsabilidade do Estado e das empresas envolvidas com a repressão. (CUNHA, 2015, p. 45).

Os limites da Comissão Nacional da Verdade, que não se mostrou disposta a efetivamente punir os responsáveis civis e militares pelos ataques aos direitos humanos na ditadura militar brasileira, expressaram-se na negação em acatar esta recomendação. Essa limitação mantém o Brasil como único país da América Latina que nunca prendeu os torturadores nem os responsáveis pelas atrocidades cometidas. Tampouco as investigações promovidas pela CNV serviram de base para mudanças na Lei de Anistia de forma que garantissem a punição dos criminosos.

Diante deste fato, o grupo dos trabalhadores que funcionou durante a vigência da CNV está dando continuidade aos trabalhos e transformou-se em Fórum de Trabalhadores e Trabalhadoras por Verdade, Justiça e Reparação, cujo objetivo é dar continuidade às investigações iniciadas durante a CNV e entrar com representações no Ministério Público Federal (MPF) cobrando a punição das empresas responsáveis e reparação aos trabalhadores/as perseguidos/as.

Em novembro de 2015 foi apresentada a primeira representação, contra a Volkswagen, e acatada pelo Ministério Público Federal (MPF), cujo processo está em fase de tramitação.

Atualmente, o Fórum de Trabalhadores e Trabalhadoras vem aprofundando as pesquisas sobre a Petrobras para produzir nova representação responsabilizando a empresa por perseguições, delações, elaboração de “listas sujas”, demissões, prisões e torturas comprovadas de trabalhadores de seu quadro funcional.

O artigo ora apresentado é parte desse processo de pesquisa e objetiva fornecer elementos que permitam identificar como as estruturas voltadas à repressão político-ideológica, organizadas a partir do Estado brasileiro, estenderam-se para o interior da Petrobras, atingindo diretamente seus trabalhadores e suas entidades de representação de classe

Vale acrescentar que parte considerável dos documentos que dão base ao desenvolvimento deste artigo compõe o acervo disponibilizado pela Petrobras¹, a pedido da Comissão Nacional da Verdade, em janeiro de 2013. Estes documentos, a partir de julho do mesmo ano, foram acolhidos e digitalizados pelo Arquivo Nacional, sediado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sendo liberados para consulta no segundo semestre daquele ano.

Em nome da “segurança nacional”

No Brasil, o intento de constituição de um sistema nacional de informações remonta do final da Primeira República (1889-1930). Entretanto, este projeto, aprofundado durante a Era Vargas (1930-45), assumiria contornos mais definidos no pós II Guerra, com o advento da Guerra Fria. É neste contexto que são constituídos parte dos órgãos cujas siglas podem ser encontradas nos primeiros documentos produzidos pela ditadura brasileira de 1964. No topo desses antigos órgãos esteve o Serviço Federal de Informações e

¹ O acervo é constituído por materiais classificados em quatro grupos: a) **Livros de Registros** – composto por 18 arquivos de tamanho bastante variável, entre os quais podem ser localizados processos de auditoria, sindicâncias, inquéritos administrativos, parte deles com data anterior a 1964; b) **Prontuários e Dossiês sobre trabalhadores** – composto por 131.277 pastas nas quais se podem também encontrar fichas sobre trabalhadores da Petrobras e de empresas prestadoras de serviço à estatal; c) **Movimentação de Pessoal** – 116 pastas que abrigam ofícios e listas sobre contratações e demissões de trabalhadores da Petrobras entre 1964 e 1992, constando também listas de trabalhadores contratados por subsidiárias e prestadoras de serviço; d) **Avulsos** – 14 pastas, entre elas aquelas compostas por documentação relativa às demissões efetuadas em 1964, resultantes das atividades da Comissão Geral de Investigações da Petrobras, em funcionamento entre março e outubro daquele ano. Parte dos documentos também se referem às demissões realizadas a partir do AI-5, de 1968. (PRAUN; COSTA, 2015).

Contrainformações (SFICI)², incorporado, em junho de 1964, ao Serviço Nacional de Informações (SNI). Este último passou a ocupar, a partir de então, a posição de peça chave da estrutura de repressão do Estado brasileiro consolidada nos anos 1970 e com seu chefe gozando de “honras e prerrogativas de Ministro de Estado” (Art. 5º, § 2º, da Lei 4.341, de 13 de junho de 1964).

O SNI e as diferentes instâncias articuladas e/ou submetidas a este órgão projetaram suas ações nos mais remotos cantos do país, estendendo-as, tal como já puderam constatar diferentes pesquisas, aos brasileiros e brasileiras residentes ou em atividade no exterior. Essas ações apoiaram-se por um lado na instituição do Centro de Informações do Exterior (CIEEX)³, ligado ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), que tinha nas embaixadas brasileiras sua base de operações (PENNA FILHO, 2008; BRASIL, 2014). Por outro, na posterior organização da Operação Condor, nos anos 1970, expressão particular do processo, já em desenvolvimento, de colaboração entre ditaduras do Cone Sul (BRASIL, 2014).

Empresa estratégica

Incluída entre as “áreas indispensáveis à Segurança Nacional”⁴ e integrante de setor econômico capaz de, na perspectiva da cúpula das Forças Armadas brasileiras, “colaborar para a pronta emancipação econômica do país” (BR_RJANRIO.HF.AVU.3, p. 10), a Petrobras vivenciou durante o regime civil-militar brasileiro uma importante expansão de suas atividades. Fundada em 1953, às primeiras instalações, herdadas do Conselho Nacional do Petróleo (CNP), foram acrescentadas outras, como as do Serviço Regional da Amazônia (SRAZ) e as da Refinaria de Duque de Caxias (REDUC), no Rio de Janeiro, em funcionamento a partir de 1961. A ditadura herdaria também do período que a antecede duas importantes refinarias: a Landulpho Alves (RLAM), de Mataripe, na Bahia, e a Presidente Bernardes (RPBC), localizada em Cubatão, São Paulo.

Ao longo do período ditatorial (1964-85) entraram em funcionamento as refinarias de Alberto Pasqualini (REFAP), no Rio Grande do Sul, e a de Gabriel Passos (REGAP), em Minas Gerais, ambas em 1968. Em 1971, seria inaugurada a refinaria de Paulínia (REPLAN), no estado de São Paulo. Três anos depois, em 1974, a Refinaria Exploração de Petróleo União S/A passaria a compor a estrutura da estatal, dando origem à Refinaria de Capuava (RECAP), localizada em Mauá, São Paulo. Outras duas refinarias, a Presidente Getúlio Vargas (REPAR), no Paraná, e a Henrique Lage (REVAP), em São José dos Campos, São Paulo, seriam respectivamente inauguradas em 1977 e 1980.

Ao chegarem ao poder, assumir o domínio de cada setor dessa empresa passou a ser encarado pela cúpula militar como parte das ações urgentes e necessárias para a garantia do controle das estruturas do Estado brasileiro e da implantação dos projetos estratégicos do regime. No que diz respeito ao processo de controle das instâncias da Petrobras, não se trata de exagero afirmar que a importância atribuída pelos militares a esta estatal “foi proporcional às ações de repressão desencadeadas sobre seus trabalhadores” (PRAUN; COSTA, 2015, p. 83). Vale acrescentar que a amplitude das instalações da Petrobras, impulsionaria a organização de um sistema nacional de informação e repressão.

O que se iniciou, portanto, no dia seguinte ao Golpe, como ações de desmantelamento de focos de resistência, converteu-se rapidamente em um intenso, articulado e sumário processo de perseguição, prisões e demissões. A ofensiva repressiva e a busca pelo controle da empresa encontraria sustentação fácil, expressa inclusive na forma leviana como eram acusados os perseguidos, no discurso da Guerra Fria e na justificativa de uma suposta “comunização” de suas instalações. O discurso da “Segurança Nacional”, aliado ao do progresso da nação, passou a sustentar as diferentes formas de aplacar qualquer manifestação

² Criado pelo Decreto nº 9.775, de 6 de setembro de 1946.

³ Criado em 1966, apesar de não constar como instância formal do Min. das Relações Exteriores (BRASIL, 2014).

⁴ Ver Decreto nº 348, de 4 de janeiro de 1968, Artigo 8º.

de oposição, sobretudo aquelas oriundas dos movimentos dos trabalhadores.

2.31/03/1964: o dia seguinte

A Petrobras foi alvo, desde o dia seguinte ao golpe de 1964, de uma série de ações de repressão aos trabalhadores e desmantelamento de suas entidades representativas. Na concepção dos golpistas, tratava-se de eliminar o que estes consideravam como “domínio comuno-sindicalista”, expressão utilizada em referência ao peso e inserção que os sindicatos de petroleiros mantinham em suas bases e ao antigo Partido Comunista Brasileiro (PCB), também forte entre os trabalhadores brasileiros.

Para que estas ações fossem viabilizadas, uma minuciosa estrutura de vigilância, monitoramento e repressão passaria a ser organizada no interior da empresa. O ponto de partida do sistema montado no interior da Petrobras seria uma Comissão Geral de Investigação (CGI)⁵ própria, em funcionamento desde 8 de abril de 1964, com a missão de promover, de forma sumária, a “limpeza da Petrobras” (HF.AVU.3, p.348).

Composta originalmente pelos generais Ayrton Salgueiro de Freitas, Antônio Luiz de Barros Nunes e Ovídio Saraiva Neiva (HF.AVU.3, p.338), a atuação da CGI resultou, conforme seu relatório final, no “levantamento de cerca de 3.000 suspeitos” (HF.AVU.3, p. 350), na abertura de pelo menos 1.500 processos de investigação e no indiciamento de 712 trabalhadores. Durante sua vigência, entre abril e outubro de 1964, 516 trabalhadores da Petrobras foram demitidos como resultado da instalação dos temidos Inquéritos Policial-Militares (IPM), números que seriam, mais tarde, significativamente ampliados.

Entre o material resultante das atividades da CGI, encontra-se um documento composto por duas listagens, em papel com timbre da Petrobras, com nomes datilografados em ordem alfabética, acompanhados de anotações cuidadosamente feitas à mão junto a cada nome que integra as listas. A primeira, intitulada “Empregados demitidos pelo Ato Institucional – Diário Oficial de 7/10/1964 e 9/10/1964”, é composta por 13 nomes. Refere-se aos trabalhadores estáveis, dispensados diretamente pelo então presidente da República, Gen. Castelo Branco. A segunda, mais longa, é constituída por 831 nomes, com registro sobre o órgão ou unidade de origem dos trabalhadores e anotações sobre o suposto resultado das investigações: “rescisão”, “transf. de área”, “dispensado p/ interventor”, “inocente”, “sanção administrativa”, “justa causa”, “abandono”, etc. Na abertura da listagem pode-se ler seu título: “Relação de funcionários da Petrobras que, por suas atividades subversivas devem ser demitidos da empresa e entregues aos órgãos competentes para os devidos fins”. (BR_RJRIO.HF.AVU.5)

Apesar de reveladoras das arbitrariedades cometidas pelos militares frente à Petrobras, as listas são apenas uma pista para desvendar as diferentes facetas do sistema montado pela ditadura no interior da empresa. Por trás dos nomes que compõem as listas escondem-se, em diferentes graus, histórias de intimidações, perseguições, prisões, inclusive torturas.

Os trechos a seguir, reproduzidos de três cartas⁶ recebidas por um dos trabalhadores localizados na listagem citada, da Refinaria de Cubatão, ajudam a esclarecer sobre o clima de intimidação vigente a partir de abril de 1964. Entre a primeira carta, com a data do dia de início dos trabalhos da CGI, e a última, 12 dias depois, pode-se observar a inclusão do trabalhador na lista de “suspeitos”, a “investigação” e “audiência”, e a demissão por “justa causa”.

⁵ O Serviço Nacional de Informações (SNI), órgão que incorpora o SFICI, será constituído somente a partir de 13 de junho de 1964. A subordinação da CGI ao SFICI/SNI pode ser identificada em documentos que compõem o Relatório da CGI (BR_RJANRIO.HF.AVU.2), entre eles ofício da Petrobras/Estado da Bahia dirigido ao presidente da CGI, datado de 25 de junho de 1964 (BR_RJANRIO.HF.AVU.2, p. 1-5).

⁶ As cartas, de arquivo pessoal do trabalhador, foram localizadas entre documentos guardados na Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Petrobras de Duque de Caxias (ASTAPE) e integraram sua solicitação de anistia política.

Carta 1 – datada de 08/04/1964, enviada pelo Setor de Relações de Trabalho.

“Informamos a V. As. de que deve permanecer em sua residência, à disposição do cap. Antônio C. S. Ribeiro até nova ordem de apresentar-se à RPBC.”

Carta 2 – datada de 17/07/1964, enviada pelo Setor de Relações de Trabalho.

“Solicitamos a V. As. o obséquio de comparecer dia 20/07/64, às 8:00 horas, na sala da DP⁷ [com rasura], nesta Refinaria.”

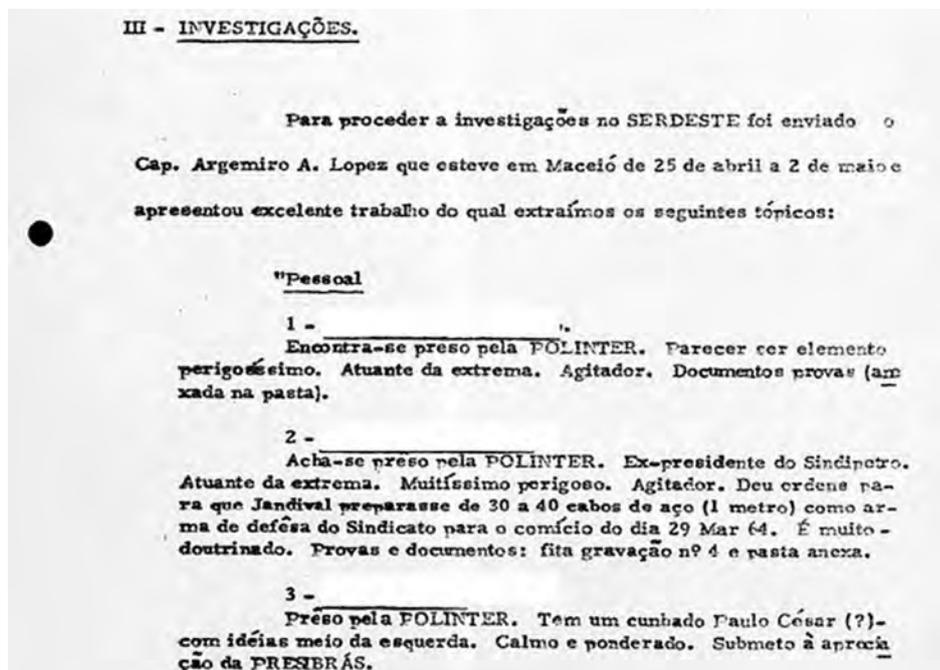
Carta 3 – datada de 20/07/1964, enviada pelo Chefe da DP.

“Comunicamos que se encontra à sua disposição, na [ilegível], a importância referente ao saldo final de salários, em virtude de ter sido V. As. dispensado, por justa causa, do quadro de empregados desta Unidade da Petrobras.”

Entre os trabalhadores presos após o Golpe, o caso mais conhecido é do deputado federal Mário Soares Lima, dirigente sindical petroleiro da Refinaria Landulpho Alves/BA. Sobre esse caso, Márcio M. Alves (1996, p. 33) cita uma matéria publicada em 17/04/64 no jornal Correio da Manhã que denuncia que “o ex-deputado Mário Lima, eleito pelos Sindicatos da Petrobras, estava sendo submetido a surras diárias na prisão da Polícia Militar”.

As prisões, no entanto, conforme se pode constatar a partir dos documentos da Petrobras, foram praticadas com certa regularidade. Eram parte dos procedimentos de “investigação”. Visavam a intimidação e o desmantelamento da organização e resistência dos trabalhadores, tal como pode-se verificar no fragmento abaixo, extraído do Relatório da CGI – Petrobras (BR_RJARIO_HF_0_AVU_3, p. 74).

Documento 1



⁷ Aparentemente a abreviação de Divisão de Pessoal (DP). Aparentemente a abreviação de Divisão de Pessoal (DP).

Juntamente às prisões, o conjunto das entidades sindicais petroleiras sofreram intervenções. Estas ações, se por um lado destituíam os trabalhadores de seus instrumentos de organização, por outro, ao intervirem nos sindicatos e caçarem os mandatos de seus dirigentes, a ditadura e seus representantes na Petrobras “quebravam” a estabilidade desses trabalhadores, abrindo o caminho para as demissões sumárias⁸.

A CGI finalizou suas atividades, oficialmente, em outubro de 1964. No entanto, a estrutura de vigilância, monitoramento e perseguição manteve-se, demonstrando bastante vitalidade nos anos seguintes e com especial atuação entre 1967-68, quando uma nova leva de demissões foi efetuada na empresa. À frente desse processo, um novo órgão, com funcionamento regular e integrado à estrutura da Petrobras: a Divisão de Segurança e Informações (DIVIN)⁹.

3. A DIVIN e o “Organograma de Segurança da Petrobras”

Dez anos após o Golpe, em 28 de junho de 1974, o então Superintendente da Refinaria de Capuava (RECAP), Percy Louzada de Abreu, enviou um entre tantos ofícios que devia despachar regularmente. Este, de nº 94, tinha por objetivo, essencialmente, comunicar que, a partir daquela data, como resultado da incorporação da antiga Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A. à Petrobras, decidida no início daquele mês, a RECAP passaria a compor o que o signatário do ofício denominou de “Organograma de Segurança da Petrobras”.

Dirigido ao Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (DEOPS-SP)¹⁰, com informações relativas às instâncias e seus respectivos responsáveis a partir daquela data, o ofício referenda a tese sobre o funcionamento regular de um sistema de informações nacional, hierarquizado, bem articulado interna e externamente. Este, conforme a Figura 1, abaixo, ramificava-se até as unidades da Petrobras por meio dos chamados “SEREG” e das Chefias de Segurança das unidades¹¹.

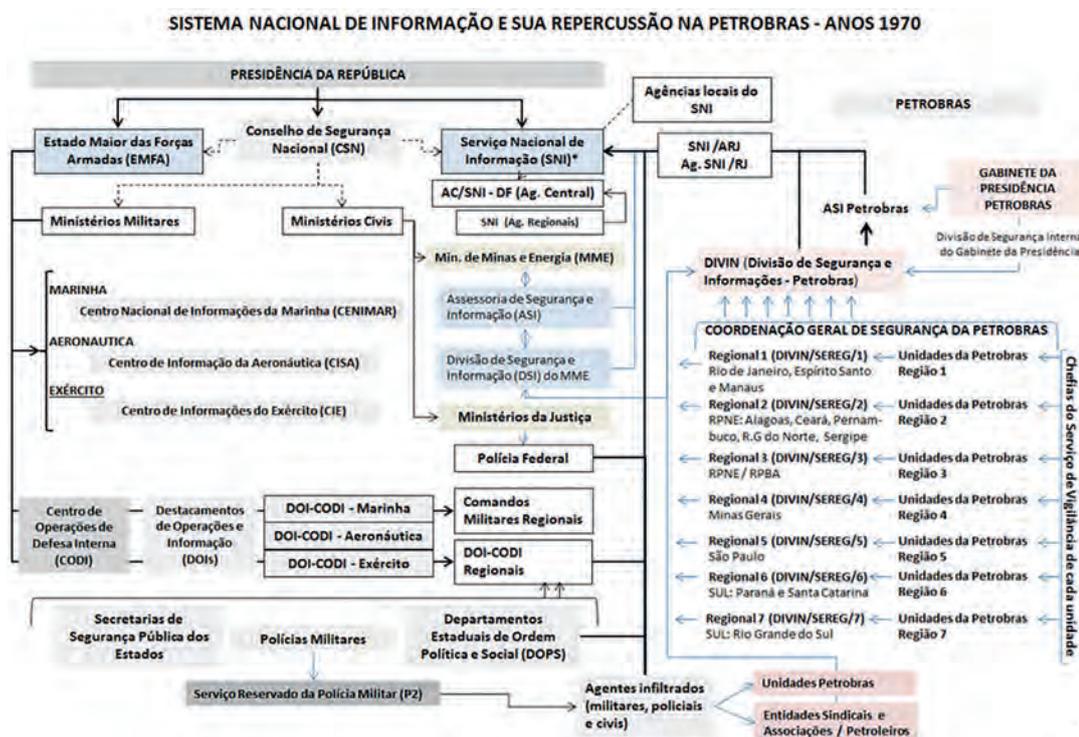
⁸ Referências às intervenções nas entidades sindicais petroleiras e à “quebra” da estabilidade de seus dirigentes podem ser localizadas no Relatório da CGI – Petrobras (BR_RJARIO_HF_O_AVU_3).

⁹ A documentação analisada (BR_RJANRIO_HF_O_PTR_000528 / DECOM/SG-1015/65, p. 12) indica a existência, desde 1965, de um chefe do “Serviço de Informação e Segurança” da Petrobras.

¹⁰ Com protocolo de recebimento assinado pelo Diretor do DOPS em 02/07/1974.

¹¹ O relatório da CGI-Petrobras, de outubro de 1964, indicou reformulações no Setor de Vigilância das unidades da empresa. Conforme as orientações contidas nesse documento, “Os elementos desse serviço deverão ter uma instrução semelhante à militar e aos seus quadros ser incluídos elementos com habilitações de polícia, aos quais serão dadas tarefas de ligação c/ a 2ª Seção do QG da 6ª Região Militar e com a DOPS” (BR_RJANRIO.HF.AVU.3, p. 96). Em outra passagem, afirma-se: “Dada a importância da REDUC do ponto de vista de segurança, cremos ser indispensável nomear um oficial do Exército para a Chefia do Setor de Vigilância da Unidade, atualmente interina e entregue a um de seus inspetores (idem, p. 238).

Figura 1 ¹²



No interior da Petrobras, no topo desta estrutura, esteve, desde os primeiros anos da DIVIN, o Cel. Fausto de Carvalho Monteiro. O militar também acumulava a função de Coordenador Geral de Segurança da Petrobras, atividades que, pela natureza e objetivos, não guardavam fronteiras claras entre si, mas que mantinham, em ambos os casos, expressa subordinação ao Conselho de Segurança Nacional (CSN) e ao Serviço Nacional de Informações (SNI). O carimbo reproduzido abaixo (Documento 2), presente em diversos documentos do período, é esclarecedor. Nele pode-se ler: “ATENÇÃO: A DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DA PETROBRAS INTEGRA O SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES NOS TERMOS DOS DECRETOS 66.622, DE 25/05/70 E 67.325, DE 2/10/70.”

¹² Organograma construído pelas autoras a partir de diferentes fontes documentais da Petrobras, disponíveis no Arquivo Nacional, da legislação relativa à constituição de parte desta estrutura, e do Relatório da Comissão Nacional da Verdade (2014).

Documento 2

		CORRESPONDÊNCIA SIGILOSA		<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO	<input type="checkbox"/> INFORME	NÚMERO 8014
		<input type="checkbox"/> ENCAMINHAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> PEDIDO DE BUSCA	DATA 05/9/73		
ASSUNTO INVESTIGAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL			REFERÊNCIA			
DIFUSÃO DOPS/RJ						
DIFUSÃO ANTERIOR						
CLASSIFICAÇÃO						
ATENÇÃO: A DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DA PETROBRAS INTEGRA O SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES, NOS TERMOS DOS DECRETOS 66.622, DE 25/05/70 E 67.325, DE 2/10/70.						
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> CONFIDENCIAL </div>						
O presente PB tem por objetivo levantar dados de empregado da Empresa indicado para Missão no Exterior.						

Sobre os decretos mencionados no carimbo, vale dizer que o primeiro, nº 66.622, de 25/05/70, “Dispõe sobre a competência dos Ministros de Estado dos Ministérios Cíveis e a participação das Divisões de Segurança e Informações em assuntos relacionados com a Segurança Nacional e as Informações Nacionais e dá outras providências”. O seguinte, nº 67.325, de 2/10/70, estabelece a regulamentação das referidas Divisões de Segurança e Informação.

Órgãos como a DIVIN, lotados em empresas ligadas a Ministérios Cíveis, como é o caso da Petrobras, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, foram formalmente criados pelo Decreto 60.940, de 4 de julho de 1967, que converteu as então Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Cíveis em Divisão de Segurança e Informação. Estas, por sua vez, são consideradas, conforme o Art. 2º do Decreto:

[...] órgãos complementares do Conselho de Segurança Nacional, subordinados diretamente aos respectivos Ministros de Estado [que] mantém estreita colaboração com a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e com o Serviço Nacional de Informações, aos quais prestarão todas as informações que lhes forem solicitadas.

Vale, no entanto, ressaltar que apesar da menção explícita à subordinação destas Divisões aos Ministérios Cíveis, o Artigo 2º (e o carimbo impresso nos documentos da DIVIN) não deixa dúvidas quanto à hierarquia e subordinação última destes órgãos. Essa relação de subordinação pode também ser observada no período anterior à constituição formal da DIVIN, particularmente durante o funcionamento da Comissão Geral de Investigações – Petrobras, criada imediatamente após o Golpe de 1964. Os decretos 66.622, de 25/05/70 e o 67.325, de 2/10/70, apesar de manterem a subordinação dessas “Divisões de Segurança e Informações (DSI)” aos “respectivos Ministros de Estado” deixam clara “sua condição de órgão sob a superintendência e coordenação do Serviço Nacional de Informações (SNI)” (Regulamentação das Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Cíveis, Art.1º).

4. Todos sob a mira da repressão

Parte da documentação disponibilizada pela Petrobras em 2013 é composta por 131.277 pastas com documentos digitalizados. Entre esse material existem aqueles em que, tal como na pasta de número 243, se encontram arquivadas apenas algumas folhas digitalizadas que não necessariamente tratam de um trabalhador em particular.

No caso específico da pasta 243, encontram-se apenas duas folhas digitalizadas, uma delas reproduzindo o conteúdo do relato de um informante. Este documento, datado de 20 de outubro de 1965, difundido pela Agência do SNI do Rio de Janeiro (ARJ), pelo Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP)¹³ e pela presidência da Petrobras (PRESIBRÁS), apresenta o nome de três trabalhadores. A intenção é alertar sobre o envolvimento destes com a organização de uma chapa para concorrer às eleições sindicais em entidade dos petroleiros, no Rio de Janeiro. Em referência aos trabalhadores, o informante acrescenta que eles “tiveram participação ativa junto à administração sindical anterior a 31 de março de 1964, expondo frequentemente ideias contrárias aos regimes político e econômico em que vivemos” (BR_RJANRIO_HF_O_PTR_000243).

Documentos como esses podem ser encontrados em outras pastas. Muitas vezes compõem o que os órgãos de repressão classificavam como “dossiês”. No geral, quando os dossiês são extensos, junto ao nome do principal investigado surgem vários outros, de companheiros que faziam parte, em diferentes graus, de suas relações.

As pastas também, em sua maioria, são compostas por um documento padrão denominado Ficha de Controle Político Social¹⁴. Nessas fichas são anotados, como se pode observar no Documento 3¹⁵, a seguir, os resultados de buscas em diversos órgãos, chamados Plano de Buscas ou simplesmente “P.B.”.

No documento, alguns elementos chamam a atenção. Trata-se de um levantamento iniciado em 10 de janeiro de 1974, conforme indica o campo “data de entrada”. Logo acima deste campo, marcado por uma seta, é possível identificar a motivação da investigação: o trabalhador está sendo indicado para assumir uma função de confiança na Petrobras. Vale observar que, apesar do foco das investigações voltar-se para a perseguição de trabalhadores com alguma suposta atividade ou posicionamento contrário ao imposto pelos militares, todos os trabalhadores da Petrobras estavam sob a mira das estruturas de repressão.

O Plano de Busca, finalidade principal da ficha, merece especial atenção seja pela abrangência e natureza dos órgãos consultados, pelas anotações extras feitas neste campo (“prestou depoimento na IPM/Petrobras”), seja pela referência a um conjunto de documentos trocados entre diferentes órgãos que não se encontram arquivados junto ao “prontuário” do trabalhador: 1) ofício nº 74/74- SI; 2) Inf. nº 036/74- SI; 3) Inf. nº 0145/74 – SI; 4) Inf. do SEPROC; 5) Inf. da Delegacia; 6) Inf. 6.898 DEXPRO /DOPS – GB e SEREG 4. Vale salientar que o item 6 sugere que o DEXPRO (Departamento de Exploração e Produção) encaminhou, em função do local de nascimento do funcionário, consultas ao SEREG 4 (Minas Gerais) e ao DOPS local.

¹³ A partir de 1967 denominado apenas como Departamento de Polícia Federal (DPF).

¹⁴ Na segunda metade dos anos 1980, esse documento passou a ser denominado “Ficha de Controle do Levantamento Sócio-Funcional” e acrescido de outra ficha, de “Levantamento Sócio-Funcional”. As investigações passaram a priorizar referências em empregos anteriores, antecedentes criminais e cadastro no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

¹⁵ Na ficha reproduzida, o nome do trabalhador e de seus pais foi ocultado de forma a preservar sua privacidade.

Documento 3

FICHA DE CONTRÔLE DA INVESTIGAÇÃO POLÍTICO SOCIAL

PETROBRAS
CAPRE DIVIN

REFERÊNCIAS DA FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL:
DESUL-CONF 01/74 de 04 Jan 74

NOME DO PAI: [redacted] brasileiro
NOME DA MÃE: [redacted] brasileira
DATA DO NASCIMENTO: 07.12.1922
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE-ESTADO-PAÍS): Luz - MG
IDENTIFICAÇÃO (Nº - ESTADO): 556.377 - SSP/PR
DATA DE ENTRADA: 10.01.74

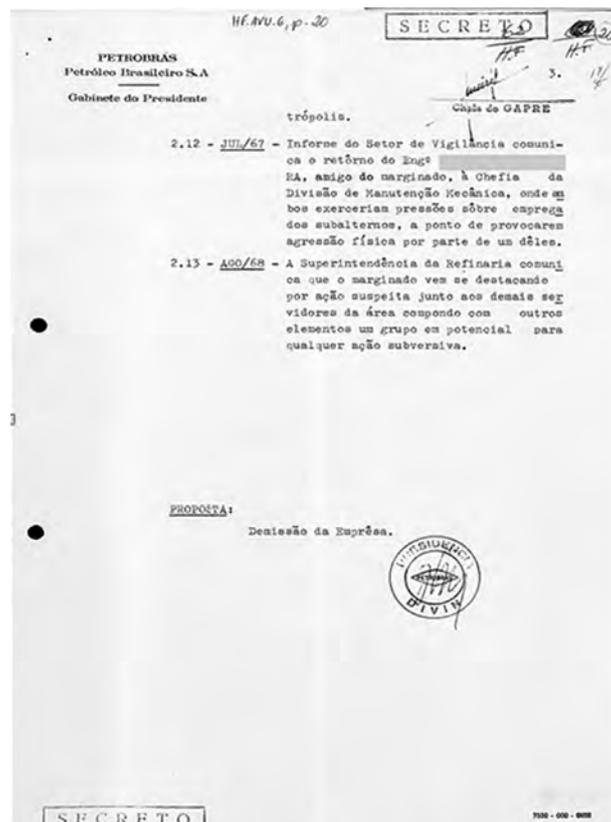
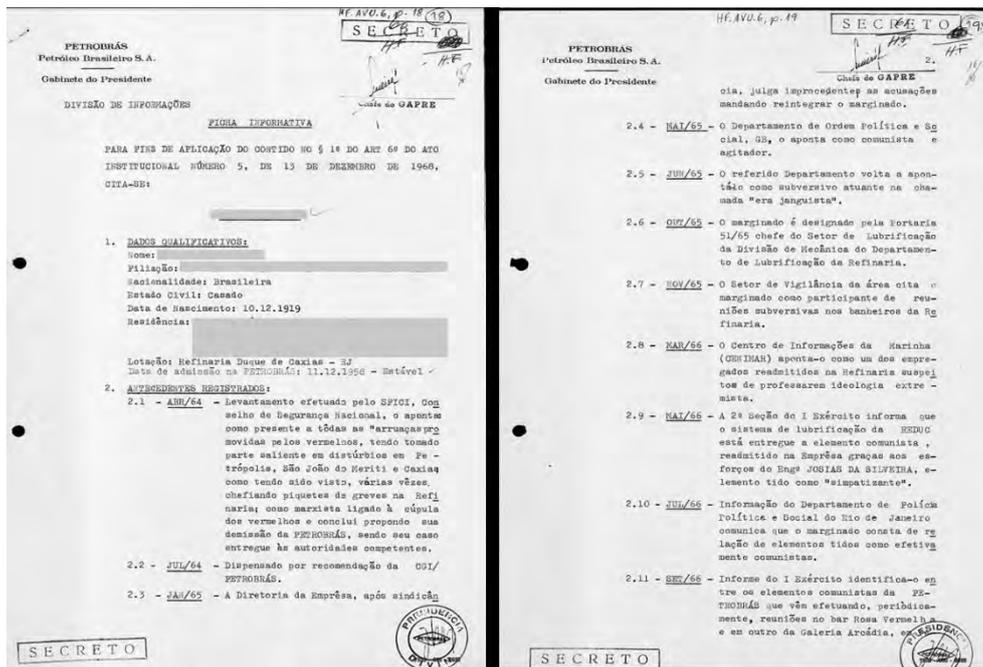
PLANO DE BUSCA

REFERÊNCIAS DAS BUSCAS		REFERÊNCIAS DAS RESPOSTAS		ORGÃO OU MECANISMO AÇIONADOS	N
DATA	DOCUMENTOS	DATA	DOCUMENTOS		
15/01/74	PR-022/74	27/01/74	Of. nº 74/74-51	DOPS/PR	NE
15/01/74	PR-021/74	25/01/74	Sup. nº 036/74-51	DOPS/PR	NE
15/01/74	PR-023/74	27/01/74	Sup. nº 0145/74-51	DOPS/PR	NE
~	~	12/02/74	Sup. do Deproc	DOPS/PR	NE
15/01/74	PR-026/74	12/02/74	Sup. da Delegacia	DOPS/PR	NE
14/07/70	Lf. 6.897	→	DESPRO	DOPS/PR	NE
Panton depoimento IPM/PETROBRAS.					

Fonte: BR_RJARIO_HF_O_PTR_000242

Por outro lado, no acervo dos Arquivos Públicos Estaduais, como o de São Paulo, é possível a localização de parte importante dessa documentação que circulava entre os órgãos de repressão, reafirmando as conclusões alcançadas pela CNV ao analisar as atividades da Oban (Operação Bandeirante). Segundo a CNV, “a circulação de informes não era mero protocolo, e sim a maneira como a Oban desempenhava importante papel na provisão dos arquivos do SNI e, conseqüentemente, de todos os parceiros de sistema.” (CNV, 2014, p.134). A mesma conclusão pode ser aplicada, sem receio, aos processos que envolvem a Petrobras.

Um entre tantos outros documentos que ilustra essas conclusões é a “FICHA INFORMATIVA” de um trabalhador da Refinaria Duque de Caxias (REDUC). Nela pode-se observar o caminho e o processo de retroalimentação das informações e dos arquivos das distintas instâncias do sistema. Circulam informações sobre o trabalhador, conforme a ficha, entre abril de 1964 e agosto de 1968. Nesse período, observa-se que as “investigações” transitaram pelo Serviço Federal de Informações e Contrainformações (SFICI) – abril/64; Comissão Geral de Investigações (CGI-Petrobras) – julho/64; Diretoria da Petrobras – janeiro/1965; Departamento de Ordem Política e Social da Guanabara (DOPS/GB) – maio e junho/65; Setor de Vigilância da Petrobras – novembro/65; Centro Nacional de Informações da Marinha (CENIMAR) – março/1966; 2ª Seção do I Exército – maio/66; Departamento de Polícia Política e Social do Rio de Janeiro (DPPS/GB) – julho/66; I Exército; Setor de Vigilância da Petrobras – julho/67; Superintendência da REDUC – agosto/1968, culminando com a indicação de demissão.



Fonte: BR_RJARIO_HF_AVU.6, p.19-21

Presentes no interior da Petrobrás desde o Golpe, os infiltrados, vindos de diferentes órgãos, militares ou civis, cumpriram papel importante para o funcionamento do aparato repressivo. O registro da presença desses agentes no interior da Petrobras consta do “plano de trabalho” da CGI-Petrobras, de abril de 1964. Na ocasião, 16 alunos oficiais da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) foram infiltrados nas unidades da Petrobras, entre abril e maio daquele ano, incumbidos de “investigar” trabalhadores listados pelo SFICI, atividade que, conforme relatório apresentado, contou com a colaboração de agentes locais. (PRAUN; COSTA, 2015).

Esses infiltrados, também presentes no interior das entidades de classe dos petroleiros, conforme indica o Documento 5, abaixo, monitoravam, tal como descrito no Documento 4, anterior, as atividades do trabalhador dentro e fora de seu local de trabalho.

Documento 5

PETROBRÁS		SUMÁRIO INFORMATIVO		199
GAPRE-DIVIN				FOLHA
NOME DO EMPREGADO		FILIAÇÃO		1
OSCAR GOES DE ARAUJO JUNIOR				
DATA	REFERÊNCIAS	HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES	
29.6.65	FB/SIF/010/65	Solicita informações sobre o nominado.	ARQUIVO SEINF	
07.1.66	INF/RPBA/38/66	Atendendo solicitação acima, informe que: "na época da Revolução o nominado era o Chefe do Parque de Piraçá, designado pela sua chefia imediata. Nada consta contra o mesmo. Segundo o Capitão Dórea, o nominado desempenha função para a Segurança Nacional e o seu contato com o Sindicato obedece a prégio plano".	ARQUIVO SEINF	
13 4 78	Nota do Cadastro de Pessoal/SEOPE	Até a presente data, o prontuário do nominado não possui quaisquer documentos a serem microfilmados. <i>m.ck.</i>		

Fonte: BR_RJANRIO_HF_0_PTR_000199

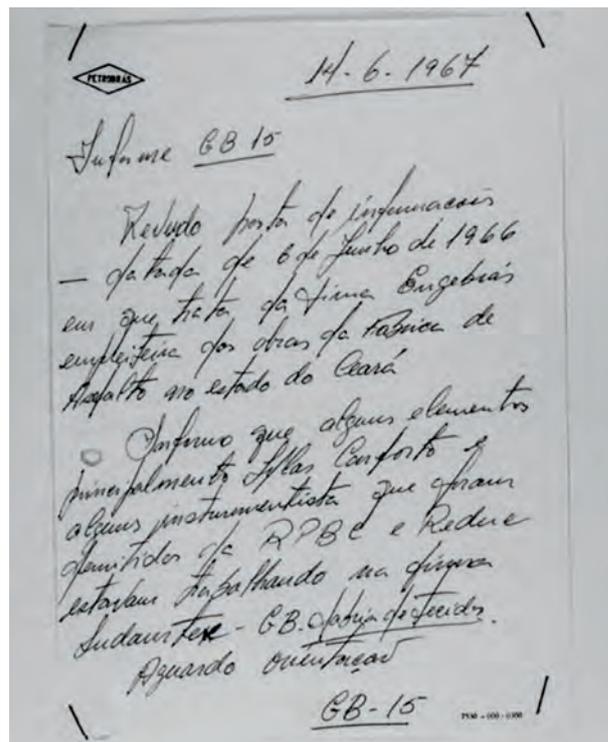
5. Listas sujas

A circulação de dossiês e prontuários sobre os trabalhadores também se constituiu na base de um sistema particular de troca de informações, subjacente e subordinado ao organizado pelos órgãos de repressão, que deu origem às chamadas “listas sujas”.

Inicialmente restritas aos trabalhadores diretos da Petrobras, nos anos seguintes ao Golpe, a troca de informações se estenderia para as empresas prestadoras de serviço e subsidiárias. Enviadas mensalmente para a DIVIN, as listas consideravam a movimentação de pessoal, admissões e demissões, das referidas empresas. Era a partir da DIVIN que os encaminhamentos relativos ao Plano de Buscas eram disparados, de forma a estabelecer se aquele trabalhador deveria ser admitido ou não.

A troca de informações também possibilitava identificar se um trabalhador demitido em uma das empresas encontrava-se contratado por outra, conforme indicam os Documentos 6 e 7, abaixo, além de manter atualizado, mensalmente, o quadro de funcionários do conjunto de empresas ligadas à Petrobras.

Documento 6¹⁶



Fonte: BR_RJANRIO_HF_0_PTR_000088

Documento 7

42600 CONFIDENCIAL

REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO - UNIAO S. A.
Av. Dr. Alberto Santos Dumares 1940 - CAPUAIA - MANGA - RJ.

COORDENADOR DE SEGURANÇA Data: 26/06/1973

1. Assunto: Antecedentes politico-sociais de ex-Funcionário
2. Origem: - do R.T.P.
3. Classificação: CONFIDENCIAL
4. Data: Gen. Hildesio Palva - Chefe do DESE/6 - Petrolés S.A.
5. Referência: -
6. Assin: -

1. DADOS GERAIS

[Handwritten: Divisão 3-75]

Identificado a 06/06/1973 em Mafelma, Estado do Pará.
Consta haver sido despedido da Petrolés e sociedade
em 1.7.64, após a Revolução de 1964.

2. DADOS SOLICITADOS

A) - Veracidade ou não do informe.
B) - Caso positivo, qual a função que desempenhava e o
motivo da demissão.
C) - Demais dados julgados úteis.

[Signature]
Coordenador de Segurança

PETROBRAS
601376/1284472
DIVISÃO

Fonte: BR_RJANRIO_HF_0_PTR_000089

¹⁶ "14-6-1967. Informe GB 15. Revendo pasta de informações datada de 6 de junho de 1966 em que trata da firma Engebrás, empreiteira das obras da Fábrica de Asfalto no estado do Ceará. Informo que alguns elementos principalmente [ilegível] Conforto e alguns instrumentista[s] que foram demitidos da RPB e da Reduc estavam trabalhando na firma [ilegível] - GB - fábrica de Tecidos. Aguardo orientação. GB - 15."

Considerações finais

O vasto material encontrado nos arquivos mencionados neste artigo confirma a presença da atuação do Governo Militar diretamente na gestão de pessoal de empresas, neste caso da Petrobras, assim como a colaboração das empresas privadas para com a ditadura.

A instituição da CNV foi fundamental para que a sociedade tivesse acesso à documentação antes negada ao público, assim como permitiu que fossem recolhidos 1121 depoimentos, realizadas 80 audiências e sessões públicas, além de inúmeras diligências e perícias. Os trabalhos desenvolvidos impulsionaram a investigação em sete unidades militares e locais utilizados pelas Forças Armadas para a prática de graves violações de Direitos Humanos.

Contudo, ao instituí-la, as limitações imputadas à CNV pelo governo federal de Dilma Rousseff restringem a punição aos responsáveis pelos crimes cometidos na Ditadura Civil-Militar brasileira. O perfil unicamente investigativo proporcionou a negação das recomendações do GT dos Trabalhadores sobre a punição de empresas e empresários responsáveis por perseguições políticas a trabalhadores.

Para que a CNV cumprisse uma tarefa efetiva seria necessário, além de identificar os agentes do Estado que cometeram crimes, assim como os empresários e políticos envolvidos no financiamento e na repressão da Ditadura Civil-Militar, que fosse estabelecida a responsabilização por esses crimes, o julgamento e aplicadas as devidas punições.

A constituição do Fórum de Trabalhadores deve-se justamente à necessidade de garantir a punição das empresas e empresários responsáveis pelos graves ataques cometidos contra os direitos humanos no Brasil, imputar a reparação aos trabalhadores perseguidos com ameaças, demissões e delações que provocaram prisões, torturas e, em alguns casos, chegaram à morte.

Nesse sentido foi apresentada a representação ao MPF sobre a colaboração da Volkswagen na Ditadura Civil-Militar brasileira e será preparada também para outras empresas, entre elas a Petrobras.

A punição e reparação também têm como objetivo garantir a liberdade de organização sindical e política dos trabalhadores brasileiros que ainda hoje enfrentam situações similares ao período ditatorial, sofrendo vigilância, retaliações, demissões e interditos proibitórios em processos de greves. Um legado da impunidade dessas empresas.

Entre suas ações, o Fórum dos Trabalhadores também atua pela modificação da Lei da Anistia de 1979, aprovada ainda sob a ditadura, para que permitisse a punição dos agentes do Estado que cometeram crimes de lesa-humanidade.

O entendimento é de que, se a totalidade dos responsáveis for punida, será um exemplo para que tais crimes não se repitam.

Referências Bibliográficas

ALVES, Márcio M. Torturas e torturados. Rio de Janeiro: [S.n.], 1996. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/verdade/resistencia/marcio_alves_torturas_e_torturados.pdf>. Acesso em: 18 maio 2015.

ARQUIVO NACIONAL. Coordenação Geral de Processamento e Preservação do Acervo, Coordenação de Documentos Escritos, Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo. Fundo: Departamento Nacional do Café DNC (T6): inventário dos documentos textuais. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO.HF.AVU.2.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO.HF.AVU.3.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO.HF.AVU.5.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO.HF.AVU.6.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO_HF_O_PTR_000002.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO_HF_O_PTR_000088.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO_HF_O_PTR_000089.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO_HF_O_PTR_000199.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO_HF_O_PTR_000242.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO_HF_O_PTR_000243.

_____. Coordenação de Documentos Escritos. Documentos do Legislativo e do Executivo. Fundo: Petrobras. BR_RJANRIO_HF_O_PTR_000528.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. v. 1. Brasília: CNV, 2014.

_____. Decreto nº 7, de 3 de agosto de 1934. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-7-3-agosto-1934-508460-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso: 10 de janeiro de 2016.

_____. Decreto-Lei nº 9.775, de 6 de Setembro de 1946. Dispõe sobre a atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9775-6-setembro-1946-417547-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso: 10 de janeiro de 2016.

_____. Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964. Cria o Serviço Nacional de Informações. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4341-13-junho-1964-376645-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso: 10 de janeiro de 2016.

_____. Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-200-25-fevereiro-1967-376033-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso: 10 de janeiro de 2016.

_____. Decreto nº 60.940, de 4 de julho de 1967. Transforma em Divisão de Segurança e Informações as atuais Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Cíveis e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-60940-4-julho-1967-402027-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso: 10 de janeiro de 2016.

_____. Decreto-Lei nº 348, de 4 de Janeiro de 1968. Dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-348-4-janeiro-1968-376457-norma-pe.html> Acesso: 10 de janeiro de 2016.

_____. Decreto nº 66.622, de 22 de maio de 1970. Dispõe sobre a competência dos Ministros de Estado dos Ministérios Cíveis e a participação das Divisões de Segurança e Informações em assuntos relacionados com a Segurança Nacional e as Informações Nacionais e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-66622-22-maio-1970-408085-norma-pe.html> Acesso: 10 de janeiro de 2016.

_____. Decreto nº 67.325, de 2 de outubro de 1970. Aprova o regulamento das Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Cíveis. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-67325-2-outubro-1970-408768-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso: 10 de janeiro de 2016.

_____. Lei 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm Acesso: 10 de janeiro de 2016.

CUNHA, Rosa Maria Cardoso (Org.). Comissão Nacional da Verdade. Grupo de Trabalho 13- Relatório do Grupo de Trabalho Ditadura e Repressão aos Trabalhadores, às Trabalhadoras e ao Movimento Sindical. São Paulo: IIEP, 2015.

PENNA FILHO, Pio. Os Arquivos do Centro de Informações do Exterior (CIEEX). O Elo Perdido da Repressão. Acervo, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, jul./dez. 2008.

PRAUN, Luci; COSTA, Claudia. O Estado brasileiro e as violações dos direitos dos trabalhadores da Petrobras nos meses subsequentes ao golpe de 1964. In: Comunicação e democracia: 50 anos do golpe militar. PosCom/Organização de Antonio de Andrade, Elizabeth Moraes Gonçalves, José Salvador Faro, Marli dos Santos. São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2015.

O CAMINHO BUROCRÁTICO DA MORTE E A MÁQUINA DE FAZER DESAPARECER: PROPOSTAS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL-SP PARA ANTROPOLOGIA FORENSE ¹

Márcia Lika Hattori *
Rafael de Abreu e Souza **
Ana Paula Moreli Tauhyl ***
Luana Antoneto Alberto ****

Resumo:

O artigo traz um panorama sobre a pesquisa desenvolvida com a documentação do Instituto Médico Legal de São Paulo (IML-SP), sob guarda do Arquivo Público do Estado de São Paulo, no âmbito dos trabalhos de buscas de desaparecidos e mortos políticos desenvolvido pela Antropologia Forense para tentativa de identificação dos remanescentes humanos encontrados na Vala Clandestina de Perus (SP). Foram analisadas três séries documentais (exames necroscópicos, declarações de óbito e livros de fotografias) como passo fundamental frente à desmaterialização e fugacidade acarretadas pelas políticas de desaparecimento. O objetivo foi o de seguir o caminho burocrático da morte, porém, a pesquisa elucidou os mecanismos de desaparecimento e de produção de desconhecidos do período, permitindo uma compreensão de como estratégias repressivas utilizaram um sistema institucionalizado, já em andamento, para também forçar o desaparecimento de opositores do regime.

Palavras-chave: Desaparecimento forçado. Antropologia Forense. Instituto Médico Legal.

¹ Fizeram parte do trabalho com a documentação do IML-SP no APESP: Ana Paula Tauhyl, Felipe Faria Quadrado, Márcia Lika Hattori e Rafael de Abreu e Souza, consultores durante o período de 2014-2015 para o PNUD. Contribuíram também os estudantes da UNIFESP: Marina Figueiredo, Michele Chaves, Raissa Marcondes, Vinícius Faustino Ferreira da Silva, Mayara de Lara Teixeira de Souza, Frederico de Oliveira Foini, Helena Tacola Ramalho e Heloisa Catani Mariani Pavoni Matias. Agradecemos ao APESP, em especial a Marcelo Quintanilha, Marcelo Chaves e suas respectivas equipes que disponibilizaram um espaço de consulta da documentação, o qual possibilitou a análise célere de mais de 10 mil documentos. A Ivan Seixas e à Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva, que nos abriram os caminhos.

* Historiadora e mestre em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP. Coordenou os trabalhos antemortem no âmbito do Grupo de Trabalho Perus durante um ano como consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Correio eletrônico: marcia.hattori@gmail.com

** Arqueólogo, doutorando em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP e em Ambiente e Sociedade pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais da UNICAMP. Trabalhou como perito para o GTA, Grupo de Trabalho Araguaia, e para o GTP, Grupo de Trabalho Perus, além de participar de projetos de antropologia e arqueologia forenses em âmbito internacional. Correio eletrônico: rafaelabreusouza@gmail.com

*** Historiadora e mestre em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP. Trabalhou nas pesquisas sobre os dados antemortem no âmbito do Grupo de Trabalho Perus durante um ano como consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Correio eletrônico: anatauhyl@gmail.com

**** Historiadora e mestre em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP. Trabalhou nas pesquisas sobre os dados antemortem no âmbito do Grupo de Trabalho Perus durante um ano como consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Correio eletrônico: lua_alberto@hotmail.com

Abstract:

The article provides an overview of the research carried out with documentation of the Legal Medical Institute of São Paulo (IML-SP), under the custody of the São Paulo Public Archive, as part of the search work developed by Forensic Anthropology to attempt to identify the human remains found in a mass grave called Vala de Perus (SP). Three documentary series were analyzed (necropsy reports, death certificates and photo books) as a fundamental step forward dematerialisation and transience brought about by the disappearance policies. The aim was to follow the bureaucratic way of death, however, the research has elucidated the disappearance mechanisms and the production of people with no name – NN, allowing an understanding of how repressive strategies used an institutionalized system, already underway, to also force the disappearance of opponents of the regime.

Keywords: Forced disappearance. Forensic Anthropology. Legal Medical Institute.

O Instituto Médico Legal (IML) da cidade de São Paulo é um órgão público estadual subordinado à Superintendência da Polícia Técnico-Científica paulista responsável por periciar os corpos de pessoas envolvidas em mortes violentas e suspeitas para elaboração de laudos que darão suporte a investigações criminais. Cabe também ao IML a perícia de pessoas vivas para exames de lesões corporais, conjunção carnal, abortamento, estupro, atentado ao pudor, sanidade física, verificação de idade e embriaguez (MEMORIAL DA RESISTÊNCIA, 2015, artigo 4º). Existem basicamente três casos previstos em lei² para a necropsia no IML: morte violenta (por acidente de trânsito ou de trabalho, homicídio, suicídio, etc.); morte suspeita ou morte natural de pessoa não identificada.

Nos casos de morte por falta de assistência médica ou por causas naturais desconhecidas de pessoas identificadas, os corpos são encaminhados para o Serviço de Verificação de Óbito da Capital (SVOC), órgão ligado à Universidade de São Paulo.³ Como as perícias médico-legais são feitas mediante requisição escrita de autoridades policiais ou judiciárias, todas devem ser documentadas, já que fazem parte de investigações, gerando, assim, um corpo documental que possibilita ou deveria possibilitar o rastreamento de todo o caminho do corpo desde o seu encontro – local da morte – até o local de sepultamento.

Entenda-se que este rastreamento garante a própria existência do corpo, da pessoa, do histórico e de sua memória. Sem a possibilidade de rastrear pela documentação, entra-se em uma espécie de limbo, um vácuo incerto que aponta para distintas direções e, portanto, para direção alguma, desaparecendo com as evidências que garantem o conhecimento da informação e, portanto, desaparecendo com o corpo, que, se buscado pela família, como um desaparecido, muito provavelmente não será encontrado. Em uma sociedade em que nos garantimos como cidadãos e provamos nossa existência para o Estado pelos documentos, pela materialidade do papel e das informações nele contidas, seu oposto, a não existência dos documentos, acarreta ou mesmo garante nossa inexistência, o não acesso a direitos básicos de cidadania e, logo, a total insegurança (DAMATTA, 2002).

Durante a ditadura militar no Brasil, parte da estratégia repressiva do terror de Estado foi a da eliminação do inimigo interno no escopo de um regime disciplinar, entendido na acepção foucaultiana, cuja domesticação do corpo e normatização dos indivíduos utilizou-se do biopoder para promover complexos processos de limpeza social. Eliminar a existência física e social do inimigo deveria ser dialógico à ocultação dos corpos, o que ocorreu com inúmeras pessoas ligadas à militância política e vinculadas a diferentes organizações, assassinadas pelos órgãos da repressão, tendo sido, muitos deles, enterrados em cemitérios municipais.

² Lei nº 10.095, de 3 de maio de 1968

³ Serviço de Verificação de Óbito da Capital – USP. Disponível em: <<http://www.svoc.usp.br/>>. Acesso em 12 de novembro de 2015.

Exemplo disso é o Cemitério Dom Bosco, criado durante a gestão do então prefeito interventor Paulo Maluf, no ano de 1971, e que, tão logo, passou a receber corpos não reclamados, sem identidade, do município de São Paulo – os desconhecidos. A década de 1970 assiste a uma mudança nas formas de eliminação pela repressão política: de mortos oficiais reconhecidos pelos órgãos repressivos a desaparecidos, cujo destino não se sabe ao certo.⁴

Vale ressaltar que, neste momento, a aproximação do Brasil com a França permite a vinda de conhecimentos sobre a aplicação do terror que tem seu cerne na Noite e Nevoeiro nazista, aplicado pelos franceses contra as guerras de independência no mundo colonial, como Indochina e especialmente Argélia, e a vinda de militares franceses para dar aulas de tortura e desaparecimento no começo da década, conhecimento aperfeiçoado e contextualizado pela ditadura brasileira (SANTOS, 2014). O ano de 1974 é exemplar da mudança na forma de atuação da repressão, pois todas as pessoas que pertenciam a movimentos ou partidos de esquerda pegos pela repressão, desapareceram, não havendo, assim, mortos oficiais (ALMEIDA, 2009).

Ao amarrar o desejo de eliminação física e social da existência com um processo bastante burocrático, que envolve diversas instituições – as quais, de modo indireto, por distintas razões, perdem ou ao menos não garantem a preservação da informação por meio de documentos em papel –, o Estado criou, utilizou e reproduziu um complexo mecanismo que resulta na desaparecimento de pessoas e de corpos – um sistema legal, que envolve desde a perícia no local da morte até as faculdades de medicina e os corpos das aulas de anatomia, passando por cemitérios, institutos médico-legais e outros órgãos oficiais do Estado.

[...] a manutenção do nome falso nos atestados de óbito, mesmo se a identidade do morto fosse conhecida; corroboração das versões policiais de morte pela perícia médica, ainda que fossem notados sinais de tortura no cadáver, o traslado de corpos ao cemitério em média 1 dia depois do óbito, em claro desrespeito a legislação vigente que já assegurava a permanência de no mínimo 72 horas dos corpos no necrotério à espera que alguém venha reclamá-los. (TELES, 2015).

Destarte, constituiu-se uma das mais terríveis estratégias da repressão que teve no Instituto Médico Legal de São Paulo um dos seus principais braços, de modo que se cria uma forma de desaparecimento administrativo, consciente ou inconsciente, que estabelece um *modus operandi* para o caminho da morte que ainda está em funcionamento atualmente, assim como o terrorismo de Estado (exemplos de diferentes movimentos contrários a tal terrorismo para o período democrático: o grupo Mães de Maio, Mães de Acari, Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo, entre outros).

Dado tal panorama, o objetivo deste artigo é apresentar os procedimentos adotados na análise da documentação da década de 1970 do Instituto Médico Legal cujo acervo está, em parte, sob a guarda do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Julga-se importante esta reflexão e divulgação tendo em vista que a Antropologia Forense no Brasil difere sobremaneira do modelo latino-americano que a entende como a aplicação da arqueologia, da antropologia social e biológica a contextos forenses, criminais e de violência do Estado, com diálogos estreitos com os direitos humanos, com o papel político e a responsabilidade social das buscas por desaparecidos, e que entende o desaparecimento como um processo físico e social. O trabalho foi realizado por equipe de consultores para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República no âmbito do GTP (Grupo de Trabalho Perus) – para a retomada das análises dos remanescentes

⁴ Embora consolidado o conceito de desaparecido para todos aqueles que são reconhecidos pelo Estado ou não, utilizamos as categorias de morto e desaparecido para diferenciar a mudança na política repressiva durante a ditadura militar.

ósseos humanos da Vala Clandestina de Perus com vistas à identificação.⁵ Para tanto, foram cruzadas diversas séries documentais com os dados referentes aos diferentes desaparecidos no estado de São Paulo, a fim de levantar possíveis suspeitos dentre aqueles enterrados como desconhecidos no cemitério de Perus. Como consequência, foi possível trazer à tona os passos e a documentação gerada que envolve o caminho burocrático do corpo após a morte.

Uma das prerrogativas do trabalho era uma melhor compreensão da política de fazer desaparecer os corpos, empreendida pela ditadura no contexto paulista. Embora o acervo do APESP, em especial o acervo DEOPS/SP, tenha sido largamente pesquisado inicialmente pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e, posteriormente por diferentes pesquisadores e comissões da verdade, o mesmo tratamento não havia sido dado por pesquisas em Antropologia Forense no Brasil, uma vez que se trata de um campo que assumiu contornos bastante reduzidos, em geral por sua medicalização. Somou-se ao quadro o dado de que essa documentação do Instituto Médico Legal foi recentemente doada para o Arquivo Público do Estado de São Paulo – no início de 2014 –, e ainda está em processo de tratamento e catalogação pela instituição.

A hipótese do trabalho foi a de que os centros de repressão se utilizaram da própria burocracia estatal (que envolve diferentes instituições e quase nenhum diálogo entre elas) para inserir as vítimas de desaparecimento forçado⁶ em um mecanismo pré-existente que desaparecia com pessoas dentro de um sistema, de modo direto ou indireto, consciente ou não, a partir da falta de preenchimento de dados, do não arquivamento e/ou da perda de informações ao longo do processo, naquilo que temos denominado “desaparecimento pelas vias administrativas”. Bastava, portanto, não copiar um número, passar a limpo de um outro modo, perder um papel, para que o caminho do corpo se desfizesse, para que as identidades individuais fossem suprimidas, para que a pessoa perdesse as evidências que permitiam sua rastreabilidade e localização, negando-se a possibilidade de ligar as informações obtidas a partir do corpo ou esqueleto à memória e à história de alguém.

Para apresentar tais reflexões, o artigo divide-se em três partes: a primeira delas referente ao contexto da pesquisa; na sequência, explicações sobre a escolha das séries documentais e, por fim, uma terceira parte sobre o que foi denominado neste artigo o caminho burocrático da morte (ou o que a documentação tem evidenciado). Finaliza-se o texto com algumas considerações sobre o desaparecimento na cidade de São Paulo.

1. O contexto

A vala clandestina de Perus, local de ocultação e despojo de restos mortais de desaparecidos durante a ditadura militar, é um dos maiores legados autoritários da ditadura. Em 1990, diante da denúncia realizada pela Comissão de Familiares, através do jornalista Caco Barcellos e do então administrador do cemitério, Antônio Eustáquio, a vala materializa uma angústia de décadas, ao ser aberta, causando grande repercussão na imprensa durante a gestão de Luiza Erundina na Prefeitura de São Paulo. Sua abertura representou não só a fisicalidade da existência de uma vala clandestina, não conhecida, não registrada, com milhares de indivíduos, algo que os familiares de mortos e desaparecidos políticos já tinham conhecimento durante o período da ditadura, mas também seu reconhecimento pelo poder público. Segundo Amanda Brandão:

⁵ Os autores deste artigo desenvolveram este trabalho via editais de consultoria com a vigência de um ano pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

⁶ Partimos das definições da CNV (2014) e do CICV (2005) que consideram que o desaparecimento forçado ocorre quando há privação de liberdade perpetrada por agentes do Estado – ou por pessoas ou grupo com autorização, apoio ou consentimento do Estado –, seguida da recusa em admitir a privação de liberdade ou informar sobre o destino ou paradeiro da pessoa, impedindo o exercício das garantias processuais. O Estado atua clandestinamente, retira a vítima da esfera da proteção da lei e impede que seus familiares e a sociedade conheçam as circunstâncias do desaparecimento.

É consenso dentre os membros da Comissão de Familiares a relevância deste evento para busca dos seus entes. Segundo eles, ter exposto os ossos para a sociedade legitimou a luta dos familiares, trazendo concretude a uma denúncia que soava abstrata para a população. Representou a comprovação da existência dos desaparecidos. Como resultado, houve um grande impulso na busca por informações: os estados brasileiros começaram a abrir os arquivos dos DOPS, primeiro Pernambuco, depois Paraná, São Paulo e mais tarde o Rio de Janeiro [...]. (BRANDÃO, 2014).

Esse impulso pela busca de informações possibilitou importantes investigações realizadas no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito – a CPI de Perus/ desaparecidos – que desvelou importantes dados sobre um sistema que desaparecia com a existência física e com as informações históricas dos corpos, e sobre os agentes envolvidos. O relatório final produzido deu conta dos diferentes agentes e instituições envolvidas e, o que nos interessa aqui, o papel do Instituto Médico Legal de São Paulo como braço da repressão. O acervo gerado pelas transcrições das audiências públicas resultou em mais de 5 mil páginas disponibilizadas posteriormente.

Junto à CPI de Perus, familiares de desaparecidos uniram esforços para buscar, nos recém-abertos arquivos do DEOPS, documentos que pudessem contribuir para as investigações sobre os desaparecidos. São eles os primeiros a manusear tal documentação. É digno de destaque o protagonismo da Comissão de Familiares nas buscas, o que sempre representou uma importante força de pressão para o Estado brasileiro. Assim, durante anos, a única sistematização existente e disponível para o público foi a pesquisa desenvolvida pelos próprios familiares na época da abertura da vala clandestina e dos arquivos do DEOPS na década de 1990. Fichas, fotografias, documentos encontram-se separados por morto ou desaparecido no Instituto de Estudos sobre Violência de Estado (IEVE). Também em relação a esse início de trabalho com os arquivos do período da ditadura, Caco Barcellos, investigando a violência policial na cidade de São Paulo, é um dos primeiros a pesquisar nos arquivos do Instituto Médico Legal de São Paulo.

Os trabalhos de identificação, inicialmente realizados pela UNICAMP ⁷, foram abandonados e retomados pela USP nos anos 2000, quando novamente pararam. Ações pontuais surgiram a partir daí principalmente pela ação do Ministério Público Federal, que em 2005 entrou com uma ação civil pública contra as instituições e os coordenadores responsáveis pelo abandono dos trabalhos, incluindo aí três grandes universidades, a USP, a UNICAMP e a UFMG. Tais ações envolveram algumas diligências e buscas por sepulturas individuais ⁸ realizadas pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e pela Polícia Federal, assim como envios de amostras de DNA que possibilitaram a identificação de outro desaparecido ⁹ em 2005.

Em 2013, novo fôlego foi dado graças à Associação Brasileira de Anistiados Políticos (ABAP), que financia um diagnóstico realizado pela Equipe Argentina de Antropologia Forense (EAAF, 2013), cujo resultado apontou para a necessidade urgente de uma nova análise dos remanescentes humanos. Em julho de 2014, uma nova equipe de arqueólogos, bioantropólogos e historiadores brasileiros, junto a membros da EAAF e da EPAF (Equipe Peruana de Antropologia Forense) passou a atuar com profissionais de diferentes IMLs do Brasil, da SENASP e da Polícia Federal, retomando o trabalho de análise óssea, a priori. Esse novo perfil multidisciplinar, onde não predominam apenas aqueles com formação médica e odontológica, como é usual e exclusivo no país, possibilitou a implantação de uma nova abordagem para o Brasil, guiando as buscas pela ótica latino americana de Antropologia Forense, a qual envolve, grosso modo, quatro etapas

⁷ Foram identificados dois desaparecidos que estavam na vala – Frederico Mayr e Dênis Casemiro.

⁸ Como os casos de Aylton Mortati e Luís Hirata.

⁹ Como os casos de Aylton Mortati e Luís Hirata. ⁹ Identificação de Flávio Carvalho Molina.

básicas para atuação nestes contextos: 1) Pesquisa Preliminar, 2) Levantamento de dados Antemortem, 3) Análise Post-Mortem, 4. Análise genética.

A análise documental insere-se nas etapas Pesquisa Preliminar e Levantamento de Dados Antemortem, que objetivaram o conhecimento pormenorizado do contexto da abertura da vala na época ditatorial, mas, em especial, a compreensão dos próprios procedimentos de busca levados a cabo desde os anos de 1990 que, pela sua própria falta de sistematização, resultados, síntese, ou seja, pela ausência de documentação, e pela existência de incertezas e lacunas, resultou em mais angústia e violência para com os familiares. Além disso, tal situação acarretou a repetição de processos iniciados pela repressão, de um ponto de vista psicanalítico, como a repetição e manutenção dos efeitos do próprio desaparecimento.

No caso da Pesquisa Preliminar para a vala de Perus, foram tomados como objetivos: 1) A organização e levantamento da documentação sobre o processo de identificação dos remanescentes ósseos humanos encontrados na vala de Perus, dos anos 1990 até o atual momento (2014); 2) Levantamento e análise de documentação primária que possa esclarecer os mecanismos de desaparecimento durante o período; 3) O estabelecimento do universo de desaparecidos a serem procurados; 4) Estabelecimento da ficha antemortem, dos perfis biológicos dos desaparecidos, suas características e informações sobre o desaparecimento para preenchimento de banco de dados a ser utilizado, a posteriori, em nível nacional; 5) Restabelecimento de contato com familiares consanguíneos, produção de genealogias (heredogramas) para futuros pedidos de amostras de DNA e realização de entrevistas com as famílias.

Compreende-se a informação antemortem como uma ferramenta da intervenção forense, que serve, principalmente, para a identificação de indivíduos, o estabelecimento de padrões e a localização de possíveis locais de enterro. Consiste em uma ficha e outros documentos que podem ajudar a estabelecer o perfil biológico e social de uma vítima de desaparecimento ou sequestro, na época em que o fato ocorreu (EAAF, 2013). Por outro lado, essa documentação materializa a existência da pessoa, indo na direção contrária às estratégias de desaparecimento que consistem justamente na ausência e na falta delas. É deste modo que o próprio papel, a ficha em si, é muito mais que um arrolamento de dados biológicos, pois sintetizando momentos da história de vida de alguém, ela tem papel fundamental na memória dos entes queridos – devendo, sempre, inclusive, ser devolvida aos familiares.

Os trabalhos com o projeto Perus abarcaram um denso levantamento de dados no âmbito de uma investigação preliminar, cujos objetivos foram, a partir dos trabalhos produzidos pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (Centro de Documentação Eremias Delizoicov; ALMEIDA, 2009), ordenar, levantar e sistematizar tudo o que se encontrava disponível sobre o próprio processo de busca iniciado nos anos de 1990, cujas informações estavam distribuídas e fragmentadas entre as instituições que atuaram em diferentes momentos nesse contexto. Foram alvo de análise a documentação gerada pelos trabalhos desenvolvidos pela UNICAMP que estava sob a guarda do Instituto Médico Legal de São Paulo, a documentação disponibilizada pelo Ministério Público Federal e os arquivos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

2. A escolha pela análise dos “desconhecidos”

Paralelo aos trabalhos já mencionados, realizou-se uma extensiva pesquisa que buscava desvendar o caminho burocrático da morte, desde a chegada do corpo no Instituto Médico Legal, passando pela realização do laudo sobre o exame necroscópico e pela produção da declaração de óbito, até sua entrada no cemitério Dom Bosco. Para tal, foram sistematizados todos os registros de exames necroscópicos de 1971 a 1975, as declarações de óbito do mesmo período e os registros de entrada do cemitério Dom Bosco, de 1971 a

1980. Na mesma direção, com base no levantamento de desaparecidos que poderiam ter sido enterrados como “desconhecidos”, foram analisados os livros de fotografias de vítimas. Partiu-se de uma abordagem sistemática de levantamento dos dados com base na documentação, cobrindo todos os documentos que se enquadravam em categorias previamente estabelecidas, gerando um corpus de informações que poderiam ser cruzadas, relacionando pessoas classificadas como “desconhecidos”, seu registro de entrada no IML, dados físicos (sexo, idade, vestimenta, etc.) local de morte, causa da morte e locais de inumação. O eixo que relaciona cada documento e possibilita o cruzamento dos dados é o número de entrada no IML, que deve acompanhar todos os registros produzidos sobre o referido corpo.

Imagem 1: Trabalho no Arquivo Público do Estado de São Paulo



A escolha pelo levantamento de todos os “desconhecidos” foi definida por alguns entendimentos do contexto: 1) O cemitério Dom Bosco, desde sua inauguração, é o cemitério que mais recebe “desconhecidos” na cidade de São Paulo; 2) A possibilidade de pessoas que estão sendo buscadas terem sido inumadas como “desconhecidos”; 3) A complementação do trabalho desenvolvido de maneira extensiva nos anos 1990, a partir dos nomes falsos de militantes de esquerda que desapareceram e realização de pesquisa sistemática com os registros de “desconhecidos”, podendo gerar o que nos trabalhos de antropologia forense é denominado de hipóteses de identidade. Dessa maneira seria possível uma compreensão material de como estratégias repressivas utilizaram a instituição – IML para também forçar o desaparecimento de opositores do regime.

A primeira série analisada foi a de laudos necroscópicos de desconhecidos, documentos que seguem o mesmo padrão durante todo o período analisado e contêm informações sobre a data de realização do exame, a data de falecimento, o nome do declarante, o nome do delegado e a delegacia que requisitou o exame, os dois médicos que assinam o laudo, o nome do diretor do IML na época do exame, o nome do(a) falecido(a) – que pode ser Desconhecido –, uma descrição do corpo periciado, local e hora da perícia. Em relação aos dados pessoais, aparecem informações como idade, naturalidade, sexo e profissão, um breve histórico da morte (local onde foi encontrado o corpo ou local da morte), a causa da morte, as vestes do periciado e, posteriormente, a descrição do exame em si, onde são respondidas quatro perguntas: “Houve morte?”, “Qual a sua causa?”, “Qual o instrumento ou meio que a produziu?”, “Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel?”

Durante a análise dos exames necroscópicos, no item “histórico”, além da falta de maiores informações ou da ausência das mesmas, há incidência de vítimas que, mesmo que encontradas no interior de suas residências, ganhavam alcunha de “desconhecido”. É a partir dos laudos necroscópicos que se torna evidente a falta de diálogo entre as instituições públicas como os IMLs, as delegacias e os cemitérios. Os dados sobre o local de encontro do corpo ou sobre qualquer indício que possa contribuir para maiores informações no documento que está sendo produzido pela perícia são poucos ou às vezes nenhum. O grande número de laudos sem referência ao local da morte – mais da metade dos laudos – evidenciam a falta de diálogo ou, talvez, a falta de sistematização e preenchimento das informações necessárias, criando lacunas e contribuindo ainda mais para dificultar a identificação. De toda maneira, a falha em qualquer segmento dessa linha burocrática que segue um corpo – delegacia de polícia – IML – cemitério pode resultar em formas de desaparecimento, uma vez que fica difícil seguir a trajetória do cadáver.

Já os livros de declaração de óbito a que a equipe teve acesso abarcam o período de março de 1971 a maio de 1975. No ano de 1971, os documentos estão agrupados por mês, ou seja, cada livro corresponde a um mês. A partir de 1972, os livros são quinzenais, o que resulta em dois livros por mês. O material é cadastrado com um número sequencial do IML/SP. O primeiro analisado, de março de 1971, tem o código IML 1628. A sequência numérica se mantém, mesmo quando os livros passam a ser quinzenais.¹⁰

A ficha da declaração de óbito é composta pelos seguintes campos: “REGISTRO No.”, “Nome”, “Sexo”, “Cor”, “Idade”, “Estado civil”, “Nacionalidade”, “Naturalidade”, “Profissão”, “Pai”, “Mãe”, “Residência”, “Lugar do óbito”, “Falecido no dia ___ de ___ de 197___ às ___ horas, vítima de _____”, “Cartório”, “Cemitério”. No final do documento, há ainda espaço para a data e assinatura do médico legista e algumas linhas adicionais, que normalmente são preenchidas com o nome do médico, do delegado, a delegacia da ocorrência e a causa da morte. Do lado direito da folha, há uma linha serrilhada, o que sugere que houve o destacamento de alguma parte do documento.

As fichas também trazem algumas anotações, sejam elas datilografadas ou à mão. Além do carimbo “FICHADO” em grande parte das fichas, aparecem informações como: tamanho do caixão e suas características (geralmente à mão, no canto esquerdo superior da ficha), a palavra “encontrado”, datilografada, à esquerda do campo onde deve ser colocada a data da morte (para especificar que é a data do encontro do cadáver e não necessariamente da morte); repetição do número do IML, na parte de cima da ficha, à mão ou à caneta; siglas datilografadas na parte de cima da ficha, do lado esquerdo, depois do campo “Cemitério”, e também siglas localizadas em cima do campo “Nome”.

As informações que essa série documental traz são o cemitério de destino e o cartório responsável pelo registro, complementando os dados obtidos a partir dos laudos necroscópicos. A anotação do cemitério na declaração de óbito permite que a entrada do corpo seja verificada no livro do Cemitério Dom Bosco, o que pode esclarecer o caminho burocrático da morte e/ou apontar incongruências. É por meio dessa série documental que se pode verificar se houve interrupções no recebimento de desconhecidos pelo Cemitério em questão e se outros cemitérios também estavam recebendo desconhecidos no período. Justamente por se tratar de declarações de desconhecidos, muitos dos campos sobre informações pessoais que compõem o documento não são preenchidos.

¹⁰ O livro de abril de 1971, que deveria ser o livro IML 1629, não foi disponibilizado para a pesquisa. Entretanto, o livro seguinte, de maio de 1971, é catalogado com esse número. A numeração segue sem interrupções até maio de 1975, mesmo com as lacunas apresentadas nas tabelas 1 e 2. A única exceção acontece entre o livro da 1ª quinzena de agosto (IML 1651) e o livro da 1ª quinzena de setembro (IML 1653) de 1972. O volume que seria o IML 1652 não foi disponibilizado, o que sugere sua existência. O fato da numeração contínua apesar das lacunas sugere que a encadernação desse material pode ter ocorrido depois da data de sua produção, a partir do que estava disponível na época de sua organização, e não concomitante aos falecimentos (ou pouco tempo após os falecimentos).

Imagem 2: Exemplo de Declaração de óbito

□ 5878

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

REGISTRO N.º

Nome: Desconhecido PP nº5878/72

Sexo: masculino Cor: parda

Idade: 30 anos + Estado Civil: ign.

Nacionalidade: ign.

Naturalidade: ign.

Profissão: ign.

Pai: ign.

Mãe: ign.

Residência: ign.

Lugar do óbito: Sítio Cesar-Parelheiros (Lago)

Falecido no 19 dia de novembro de 1972 às 13,00 horas, vítima de lesão mecânica por afogamento.

São Paulo, 20 de novembro de 1972

CEMITÉRIO: Perus

CANTÓRIO: Perus

Dr. Médico-Legista
Dr. WILDO HENRIQUE RODRIGUES
Dr. Afonso Della Vecchia Netto
Acidente - afogamento

W. S. P.

Já os chamados “Livros de Fotografias de Vítimas” consistem em álbuns de fotografias de vítimas desconhecidas, onde as imagens estão dispostas lado a lado.¹¹ Na maior parte das páginas, há três fileiras de fotografias, com cerca de seis delas por fileira (existem exceções). Cada pessoa tem o tronco e a cabeça fotografados, sendo que sobre o tronco se localiza o número de identificação do IML/SP, número este que permite uma tentativa de se seguir a sequência de ações relacionadas ao corpo até o cemitério e, posteriormente, no interior deste.

Imagem 3: Capa do “Álbum de Fotografias de Vítimas” referente aos anos de 1971 a 1976.



Crédito da foto: Márcia Lika Hattori.

Dos dois livros relativos à década de 70 disponíveis, foi analisado somente aquele que abarcava o período de 1971 a 1976 (Imagem 3). O outro livro tinha fotografias de janeiro de 1967 até fevereiro de 1971.¹² Como a fundação do Cemitério Dom Bosco se deu em março de 1971, as vítimas que constavam no livro não foram enterradas lá. Por outro lado, o livro analisado tinha como início dezembro de 1971 e terminava

¹¹ Existem também livros de fotografias de vítimas nos quais cada pessoa tem uma ficha individual. Serão chamados de “Livros de Fotografias Individuais de Vítimas” neste artigo.

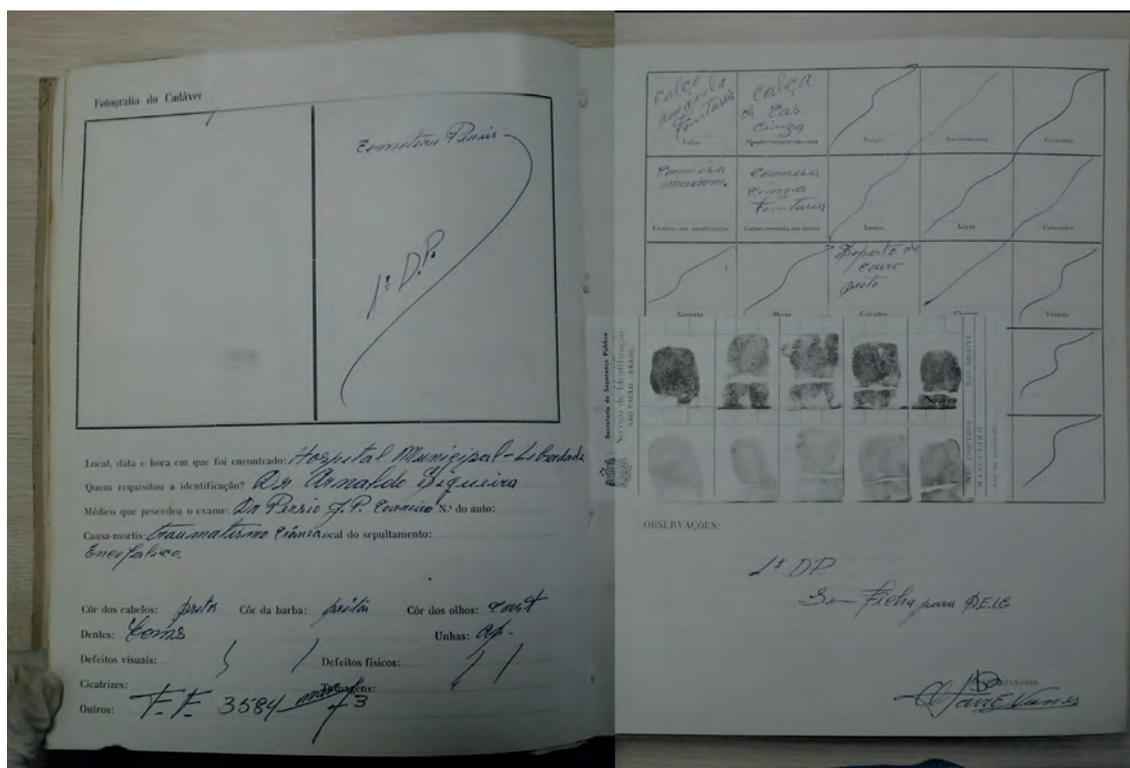
¹² Vale mencionar o fato de que havia fotografias de 1978 soltas neste livro, bem como espaços em branco indicando a falta de outras fotografias.

em maio de 1976. Apesar de suas páginas não apresentarem ordem cronológica (as folhas soltas estavam misturadas), até março de 1976 não há lacunas. Contudo, faltam fotografias do final de abril e do começo de maio do mesmo ano. Vale a pena mencionar a existência de pedaços de páginas pertencentes a agosto de 1971, bem como de fotografias soltas pertencentes ao ano de 1978 e 1979 (também não condizentes ao período que este livro engloba) no meio do livro.

Entre os dois livros existe, portanto, uma lacuna de fotografias relativas aos meses que vão de março a novembro de 1971. Essa lacuna é em parte suprida por outro tipo de material, uma pasta menor, que continha as fotografias das vítimas falecidas entre agosto e novembro de 1971. Isso só pode ser inferido pela numeração de cada vítima, uma vez que não havia nada que indicasse os meses abarcados pelo material. Há ainda pastas semelhantes com fotografias de vítimas falecidas em parte de julho de 1974, de abril a dezembro de 1976 e de janeiro a meados de abril de 1980. A disponibilização das pastas pequenas não é sistemática, uma vez que elas abrangem apenas alguns períodos de 1971, 1974, 1976 e 1980. Há intervalos de tempo que coincidem com o material do livro analisado (1974 e 1976); outros são inéditos.

Além do livro citado e das pastas, existe também outro tipo de material. Com o título original de “Fotografias de Cadáveres de Desconhecidos”, foram consultados seguindo o intervalo temporal estabelecido para a pesquisa na documentação do Cemitério Dom Bosco (Perus), ou seja, de março de 1971 a dezembro de 1980.

Imagem 4: Página do Livro de Fotografias Individuais de Vítimas



Este livro é composto por fichas individuais das vítimas. Até o final de 1979, as fichas individuais têm o seguinte padrão: são compostas por três páginas, sendo que a primeira delas contém o número do IML/SP dado a cada cadáver, o mês e o ano de seu falecimento (Imagem 4). A segunda página traz uma linha em sua parte superior destinada ao nome do cadáver; logo abaixo, há dois grandes espaços em branco. O espaço mais à esquerda é utilizado pelo IML/SP para a colagem da fotografia, enquanto que o da direita geralmente contém informações manuscritas sobre o Cemitério de destino do corpo e o cartório onde foi feito seu registro de óbito. Na sequência da página, embaixo dos espaços citados, aparecem campos para

preenchimento das seguintes informações: “Local, data e hora em que foi encontrado”; “Quem requisitou a identificação?”; “Médico que procedeu o exame”; “No. do auto”; “Causa-mortis”; “Local do sepultamento”; “Côr dos cabelos”; “Côr da barba”; “Côr dos olhos”; “Dentes”; “Unhas”; “Defeitos visuais”; “Defeitos físicos”; “Cicatrizes”; “Tatuagens”; “Outros”. A última página da ficha traz uma tabela para a descrição de peças de vestuário em cada célula e um campo extenso para observações. Por fim, no canto inferior direito há o local para a assinatura do escrivão responsável pela produção da ficha. É nessa última página também onde o IML/SP costuma colar um papel com as impressões digitais para comparação papiloscópica. Vale salientar que nem sempre todas as informações são preenchidas e nem todas as fichas trazem foto. Há casos em que as fotografias apresentadas são de outro tamanho (prática recorrente a partir de 1979), retratam o cadáver em outra posição ou ainda estão repetidas numa mesma ficha. É também digno de nota a prática de se colar um pedaço da roupa do falecido, observada em alguns registros.

Há outros dois tipos de documentos constantes nos livros, ambos envolvendo a identificação dos cadáveres desconhecidos. Um deles trata-se de um ofício enviado pelo Serviço de Identificação do Setor de Cadáveres Desconhecidos da Secretaria da Segurança Pública ao Delegado responsável, a fim de comunicar que as individuais dactiloscópicas¹³ dos desconhecidos listados no documento não têm similares nos arquivos do órgão. O outro documento também identifica os desconhecidos, contudo tal identificação é realizada por familiares ou amigos do falecido, por meio da consulta aos livros de fotografias de vítimas. Este documento é chamado de “Auto de Reconhecimento”.

Os dados dos Livros de Fotografias Individuais de Vítimas foram tabulados numa planilha Excel nos seguintes campos: Ano, Mês, Número do IML/SP, Nome (caso o cadáver tenha sido reconhecido), o Cemitério de destino e dois campos de Observações (para registrar ausência de fotografia, presença de alguma característica física em especial ou tatuagem). Os demais dados presentes nas fichas se repetem em outros documentos analisados pela equipe antemortem, como os laudos necroscópicos e as declarações de óbito.

3. O caminho burocrático da morte e a máquina de fazer desaparecer

A vala de Perus continha milhares de esqueletos, que são o resultado de um longo processo de ocultação e desaparecimento que afetou, e ainda afeta, a população da grande São Paulo. Entre esses esqueletos, há vítimas da ditadura militar, muitas das quais transformadas em desconhecidos, categoria que embora envolva a produção de uma documentação com vistas à possível restituição da identidade, por outro, na sua burocracia e falta de sistematização no preenchimento dos documentos, resulta em processos de destruição da identidade individual e coletiva dos sujeitos de modo oficial, pois tal processo se situa dentro de um sistema estatal.

O desafio de preencher lacunas sobre a política de desaparecimento empreendida na cidade de São Paulo colocou-se como parte fundamental do trabalho de análise dos remanescentes humanos da Vala Clandestina de Perus. Como um caso aberto – qualquer um poderia estar na vala –, buscamos compreender e delimitar o universo das pessoas que estávamos analisando.

O tratamento estatístico possibilitou gerar tabelas como a apresentada abaixo, obtida a partir da análise preliminar de um dos campos preenchidos com base nos exames necroscópicos. Por meio dos dados é possível levantar suspeitos, como é o caso dos desconhecidos que vêm de delegacias como o DEOPS, o DEIC ou mesmo a 36ª DP, ao lado do DOI-CODI. Além disso, estar ilegível ou mesmo sem o preenchimento da delegacia de origem gera lacunas, dificultando, como já mencionado antes, a busca de familiares por seus entes queridos.

¹³ Optou-se aqui por utilizar o termo presente no ofício.

Delegacia	Contagem
DEGRAN	355
D.P Guarulhos	124
7 DP	120
43 DP	115
11 DP	102
22 DP	94
D.P Osasco	86
4 DP	82
1 DP	79
30 DP	79
8 DP	76
5 DP	75
2 DP	72
33 DP	68
34 DP	64
3 DP	60
19 DP	58
10 DP	54
12 DP	46
27 DP	46
15 DP	45
20 DP	44
32 DP	43
25 DP	40
17 DP	39
39 DP	39
35 DP	36
28 DP	34
18 DP	31
13 DP	29
26 DP	29
D.P Barueri	27
D.P Itapeirica da Serra	25
16 DP	25
D.P Franco da Rocha	25
29 DP	25
9 DP	24
21 DP	24

14 DP	23
23 DP	23
D.P. Carapicuíba	21
24 DP	20
D.P. Itapevi	18
6 DP	18
D.P. Cajamar	18
D.P. Itaquaquecetuba	17
D.P. Cotia	16
D.P. Mairiporã	16
D.P. Embu	16
D.P. Arujá	16
(Vazio)	15
44 DP	14
42 DP	14
40 DP	13
DEOPS	12
38 DP	12
D.P. Santa Isabel	11
D.P. Juquitiba	11
36 DP	11
41 DP	10
D.P. Caieiras	10
Seccional Centro	10
37 DP	9
31 DP	9
D.P. Santana de Parnaíba	8
ilegível	7
D.P. Pirapora do Bom Jesus	5
D.P. Taboão da Serra	5
D.P. Suzano	3
D.P. Embu-Guaçu	3
Seccional Norte	3
Seccional Sul	3
D.P. Jandira	2
DEIC	2
D.P. Miracatu	2
D.P. Francisco Morato	2
DIVISÃO DE CRIMES CONTRA A PESSOA	2

D.P. São Bernardo do Campo	2
D.P. São Caetano do Sul	1
DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	1
D.P. Itapevicirica da Serra	1
D.P. Santo André	1
D.P. Lençóis Paulista	1
D.P. Santo amaro	1
Juizado de Menores (da Rua Angatuba- Pacaembu)	1
DCCP-DEIC	1
Juizado de Menores	1
MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal	1
Juízo de direito da Décima Vara Distrital- Casa Verde	1
D.P. Santana de Guarulhos	1
Juízo da Vara de Menores- Capital	1
D.P. Itapevi	1
D.P. Jacareí	1
D.P. Poá	1
D.P. Diadema	1
Juízo de direito da segunda Vara do Júri da Comarca de Capital	1
Seccional Leste	1
D.P. Parelheiros	1
D.P. Ferraz de Vasconcelos	1
Total Geral	2892

A análise preliminar realizada em três séries documentais do IML-SP tem mostrado que:

A quantidade de registros arquivados não é a mesma entre as séries documentais, ou seja, não existe um mesmo número de documentos para laudos necroscópicos, declarações de óbito e fotografias de vítimas. A quantidade de laudos necroscópicos é muito inferior ao das declarações de óbito, por exemplo;

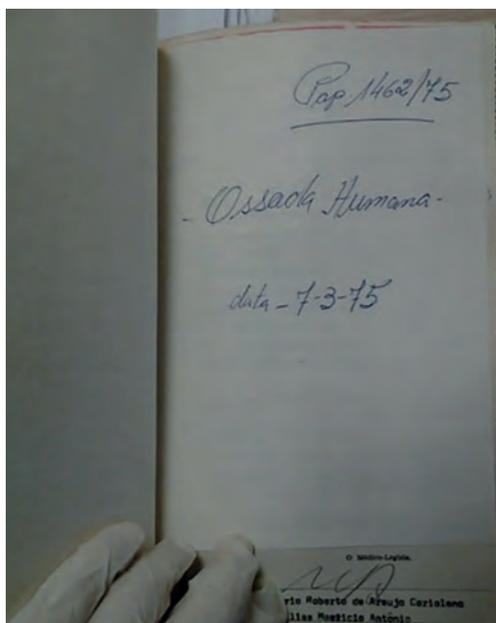
Há falta de preenchimento sistemático dos registros, o que pode ter sido acarretado pela simples falta de diálogo entre instituições como as delegacias de polícia e o IML. Exemplo disso são os muitos laudos necroscópicos que não apresentam qualquer dado sobre o histórico do corpo. Há outros em que sequer estão preenchidos o campo sobre o local onde o corpo foi encontrado. Essa ausência de informação também acontece em relação à delegacia responsável pela ocorrência;

Há lacunas na documentação. Meses inteiros não constam na série, como no caso das declarações de óbito. Sem dúvida, o livro encadernado pode ter se perdido, mas quando se trata de uma documentação que pode auxiliar na busca pela identidade de um corpo, todo e qualquer papel é importante. Alguns médicos legistas atuaram de maneira muito mais cotidiana no IML do que outros. Por exemplo, os casos dos médicos legistas Harry Shibata e Isaac Abramovitch;

Existem diferentes formas de classificar ou nomear desconhecidos: por exemplo, por meio de apelidos ou como Maria de Tal, José de Tal, Ossada, desconhecido menor, Nati-viva desconhecida etc.;

Folhas de papel soltas, com registros manuscritos de corpos sem declaração de óbito também são frequentes na documentação **(Imagem 5)**.

Imagem 5: Folha solta com registro manual de "Ossada"



Assim, ao longo do trabalho, verificou-se que, embora seja um corpo documental produzido por uma única instituição, o conjunto da documentação aponta para uma falta de sistemática no preenchimento e em seu arquivamento, gerando aquilo que temos denominado de desaparecimento administrativo. Assim, quando um familiar vai a busca de seu ente querido desaparecido há alguns anos, encontra lacunas que podem estar na falta de preenchimento do local da morte, numa descrição presente no laudo necroscópico muitas vezes não coincidente com a descrição existente no livro de fotografias de vítimas, e nos nomes e sobrenomes que se perdem nesse caminho burocrático da morte.

Analisando as questões discutidas acima, nota-se claramente o impasse entre Memória e Esquecimento, fundamentais nos debates sobre a preservação e divulgação de arquivos relacionados a conflitos, neste caso, ao período da ditadura militar no Brasil. Com relação à Memória, temos tanto as memórias individuais quanto as coletivas, e estas se constroem a partir de forças sociais em constante luta pelo controle e exercício do poder, e pela determinação do que se quer passar à posteridade como verdade (FERREIRA, 1995), sabendo que ambas são vulneráveis a usos e manipulações (ARAUJO; SANTOS, 2007).

No que diz respeito à formação e preservação de arquivos relacionados a períodos de dominação e violência, em que direitos humanos são desrespeitados, há sempre uma luta política importante sendo travada a cada momento. Ao longo do século XX, a grande demanda dos que foram vítimas de governos totalitários e repressivos deu-se em torno de movimentos pelo resgate da memória. Os arquivos, artefatos e relatos do passado têm sido utilizados como provas de um passado que foi deliberadamente esquecido pelas versões oficiais da história. Procura-se lembrar tudo aquilo que foi deliberadamente colocado no limbo da história. A lembrança, contudo, está vinculada àqueles que têm o

poder, pois são eles que decidem quais narrativas deverão ser lembradas, preservadas e divulgadas (ARAUJO; SANTOS, 2007, p. 99).

Porém, como forma de controlar essas memórias e garantir a continuidade do esquecimento, por muito tempo os documentos relacionados ao contexto estavam inacessíveis. O acesso a documentos públicos tornou-se uma demanda para que se possa contar essa parte da história do Brasil. Esses documentos produzidos na esfera pública são de interesse da sociedade, têm função probatória e valor para a pesquisa histórica (ESPINDOLA; SILVA, 2010, p. 116).

No entanto, verifica-se ao analisar essas séries documentais que o problema é bem mais profundo, e se estabelece na elaboração e organização dessa documentação. A informação é omitida ou manipulada desde a sua criação, e a falta de uma estrutura organizacional que prime pelo arranjo documental e pelo estabelecimento de processos contínuos de informação mantém o fluxo do “desaparecimento administrativo”. Ou seja, as diferentes instituições não geram um banco de dados complementar e efetivo, agilizando o acesso à informação. Pelo contrário, são criadas, em oposição, séries documentais independentes, em que a rotina das atividades acaba por dificultar as comparações e facilitar a permanência de “erros”, provocando um acúmulo desordenado de documentos.

Atualmente, as áreas de gestão da informação apresentam novos problemas relacionados a esse tipo de documentação. Estes problemas estão relacionados aos suportes documentais e sua conservação e guarda. As instituições de guarda, atuais responsáveis por esses arquivos, tiveram que lidar, emergencialmente, muitas vezes, com problemas de deteriorização e risco de perda dessa documentação. Alternativa para isso foi a criação de projetos específicos para gerir e organizar esses arquivos, para disponibilizá-los ao público, como foi o caso do Projeto Memórias Reveladas, que tem por objetivo atuar como um polo difusor de informações contidas nos registros documentais sobre as lutas políticas no Brasil nas décadas de 1960 a 1980 (AZEVEDO, 2011). Em outros casos, muitos desses arquivos permanecem da forma com que foram entregue às instituições de guarda, o que dificulta o acesso à informação, pela falta de domínio do conteúdo e por não estarem tratados arquivisticamente.

Refletir sobre o conteúdo dessas séries documentais, sua constituição, organização e conteúdo, compará-lo de forma sistemática e estabelecer relações com o restante da documentação que envolve o caminho da morte neste contexto, permite visualizar as estratégias existentes na ocultação de corpos, muito atuante no período da ditadura, mas notadamente persistente nos dias de hoje.

Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Criméia et al. Dossiê Ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985). São Paulo: IEVE; Imprensa Oficial, 2009.
- ARAÚJO, Maria Paula N.; SANTOS, Myrian S. dos. História, memória e esquecimento: implicações políticas. *Revista Crítica das Ciências Sociais*, Coimbra, n. 79, p. 95-111, 2007.
- ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Os arquivos das polícias políticas. Reflexos de nossa história contemporânea. 1994.
- AZEVEDO, Desirée de L. Documento reservado. Verdades, segredos e disputas pela memória nos acervos da Ditadura Civil Militar brasileira. *Teoria e Cultura: Revista da Pós-graduação em Ciências Sociais da UFJF*, Juiz de Fora, v. 6, n. 1 e 2, 2011.
- BRANDÃO, Amanda. Relampejos do passado: inscrição da morte no espaço público através da exumação de corpos de desaparecidos políticos da ditadura militar brasileira. 2015. Dissertação (Mestrado)–Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2015.
- BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. v. 1. Brasília: CNV, 2014.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Comissão da Anistia. Vala Clandestina de Perus. Desaparecidos políticos um capítulo não encerrado da história brasileira. São Paulo: Instituto Macuco, 2012
- DAMATTA, Roberto. A mão visível do Estado: notas sobre o significado cultural dos documentos na sociedade brasileira. *Anuário Antropológico*, Rio de Janeiro, n. 99, p. 37-64, 2002.
- EQUIPO ARGENTINO DE ANTROPOLOGÍA FORENSE- EAAF. Informe técnico. Projeto Cooperação Perus. São Paulo, 2013.
- ESPINDOLA, Claudia; SILVA, Ive. A Preservação de documentos do DOPS no APERJ. *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, p. 115-124, jul./dez. 2010.
- FERREIRA, Lúcia de F. G. A organização de arquivos e a construção da memória. *Saeculum: Revista de História da UFPB*, João Pessoa, n. 1, p. 50-58, jul./dez. 1995.
- INTERNATIONAL COMMITTEE OF THE RED CROSS. Living with absence: helping the families of the missing. Geneve, Switzerland, July, 2014.
- MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO. Programa Lugares da Memória: Instituto Médico Legal (IML/SP). São Paulo, 2015.
- QUADRADO, Felipe F. Relatório 3. Documento técnico contendo o relatório de busca de fontes primárias complementares sobre os desaparecidos potencialmente inumados na Vala de Perus. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília, 2015.

SANTOS, Luciano Felipe dos. Paul Aussaresses: um general francês na ditadura brasileira (um estudo de caso). 2014. Dissertação (Mestrado)—Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2014.

TAUHYL, Ana Paula M. et al. El papel de la documentación del Instituto Médico Legal (IML) en trabajos de antropología forense en Brasil. Caderno de resumos. Congreso de la Asociación Latinoamericana de Antropología Forense. ALAF. Montevideo, 2015.

TELES, Janaína A. Métodos e técnicas de ocultação de corpos na cidade de São Paulo. Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva. São Paulo: ALESP, 2015.

O PRIMEIRO ATO INSTITUCIONAL: MINISTROS E IMPRENSA NO PÓS-GOLPE DE 1964

Mateus Gamba Torres *

Resumo:

O Ato Institucional número 1 estabeleceu a primeira diretriz repressiva que legislativamente dava guarida ao golpe de 1964 e às atitudes autoritárias tomadas pelos militares após a deposição de João Goulart. A violação da constituição foi explicada e reexplicada pelos Comandantes da Revolução através do Ato Institucional. O apoio da corte constitucional e da imprensa ao golpe foram fundamentais para a inclusão do ato institucional no sistema jurídico nacional.

Palavras-chave: Ato Institucional. Imprensa. Ditadura.

Abstract:

The Institutional Act number 1 established the prime directive that gave den to legislatively repressive coup of 1964 and authoritarian attitudes taken by the military after deposition of João Goulart. The violation of the constitution was explained and re-explained by the Revolution Commanders through the Institutional Act. The support of the Constitutional Court and the press to the coup were instrumental in the inclusion of institutional Act on the national legal system.

Keywords: Institutional Act. Press. Dictatorship.

* Bacharel em Direito – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Bacharel e Licenciado em História – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Mestre em História – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Doutor em História – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor Adjunto I – Departamento de História, Universidade de Brasília (UNB). Email: mateustorres@ig.com.br ou mateustorres@unb.br.

Introdução

Com o objetivo de institucionalizar o golpe militar que havia deposto o presidente João Goulart, foi editado em 9 de abril de 1964, pelo Comando Supremo da Revolução, um ato institucional. Esse ato depois iria ser chamado de AI-1, pois a ele sucederam-se mais dezesseis até o ano de 1969.

O objetivo do presente artigo é historicizar a entrada em vigor desta invenção legislativa no campo jurídico brasileiro, especialmente perante o Supremo Tribunal Federal (STF). Serão trabalhados seus impactos, as mudanças trazidas e as opiniões da imprensa da época. Para isso serão utilizados colunas da imprensa publicadas nos jornais de 1964 e livros de memória institucional do STF, que apresentam a forma de pensar de jornalistas e de alguns ministros do Supremo Tribunal Federal.

Os ministros e o Ato

A composição do STF em 1964 era de onze ministros, como determinado na Constituição de 1946. Faziam parte do Supremo os ministros Álvaro Moutinho Ribeiro da Costa (Presidente), Hahnemann Guimarães, Pedro Chaves, Hermes Lima, Antônio Martins Villas Boas, Evandro Lins e Silva, Antônio Gonçalves de Oliveira, Candido Motta Filho e Victor Nunes Leal. O Tribunal era visto com desconfiança pelo governo militar, tendo em vista que todos os seus membros haviam sido nomeados pelos presidentes anteriores e poderiam não estar exatamente imbuídos dos objetivos revolucionários trazidos pelos militares (VALE, 1976). Todavia, o colegiado foi mantido após o golpe com a composição acima mencionada. Provavelmente ajudou o fato de que, desde o primeiro momento, o presidente Álvaro Moutinho Ribeiro deu todo apoio ao golpe, e de que nenhum dos ministros se pronunciou contrário a ele. Não houve, pelo que foi constatado até agora, nem ao menos uma crítica ao golpe, nem dos ministros nomeados por João Goulart.

Para se ter uma ideia da composição política do Tribunal, pode-se considerar que, no primeiro momento, boa parte dos ministros estava diretamente ligada aos partidos que poderiam ser considerados como de oposição ao golpe (pelo menos até a eleição de 1965), PSD e PTB, pois foram nomeados pelos presidentes que faziam parte desses partidos, conforme elencado abaixo:

Álvaro Moutinho Ribeiro da Costa – José Linhares (sem partido)
Lafayette de Andrade – José Linhares (sem partido)
Hahnemann Guimarães – Eurico Gaspar Dutra (PSD)
Luiz Gallotti – Eurico Gaspar Dutra (PSD)
Antônio Martins Villas Boas – Juscelino Kubitscheck (PSD)
Antônio Gonçalves de Oliveira- Juscelino Kubitscheck (PSD)
Candido Motta Filho – Juscelino Kubitscheck (PSD)
Victor Nunes Leal- Juscelino Kubitscheck (PSD)
Pedro Chaves- Jânio Quadros (PTN)
Hermes Lima – João Goulart (PTB)
Evandro Lins e Silva – João Goulart (PTB)

Dias após o golpe civil-militar de 1964, acontecimentos referentes às esferas de poder faziam notícias explodirem nos jornais em letras garrafais. Eram muitos os acontecimentos. Uma revolução estava acontecendo, segundo os militares, com o objetivo de restabelecer a ordem. Para isso acontecer, o presidente João Goulart, foi deposto, e o Congresso Nacional declarou vaga à Presidência da República. Assumiu o presidente da Câmara de Deputados, Ranieri Mazzilli. Havia, porém, um procedimento constitucional a ser cumprido, ao menos teoricamente. Esse procedimento, no entanto, não previa golpes de Estado para depor presidentes

e não dava respostas legais para resolver o impasse: quem iria posteriormente assumir a Presidência da República, e de que forma?

A Constituição de 1946 previa que, no caso de ausência definitiva do presidente da República e do vice-presidente da República, assumiria o presidente da Câmara dos Deputados, e seriam convocadas eleições indiretas para presidente em 30 dias, nas quais os eleitores seriam os membros do Congresso Nacional (BRASIL, 1946). Nesse contexto, vários políticos que apoiaram o golpe de Estado pretenderam se candidatar, como o General Kruel e Eurico Gaspar Dutra (ex-presidente) (FOLHA DE SÃO PAULO, 1964). Porém, o escolhido foi o General Humberto Castelo Branco, militar que foi um dos executores do golpe. No dia 9 de abril de 1964, após a aprovação pelo Congresso de uma lei que regulamentava a eleição indireta para presidente da República, o Comando Militar, com o intuito de institucionalizar a revolução, decreta o primeiro de muitos outros atos institucionais (ALVES, 2005).

O Ato Institucional número 1 estabeleceu a forma de eleição para o próximo presidente da República; modificou o sistema de emendas à Constituição e de aprovação de projetos de lei de iniciativa do presidente; suspendeu as garantias constitucionais ou legais da vitaliciedade e da estabilidade; estabeleceu investigação sumária de servidores públicos que tenham atentado contra a segurança do País, o regime democrático e a probidade da administração pública, podendo estes ser demitidos, dispensados, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, mediante atos do Comando Supremo da Revolução até a posse do presidente da República e, depois da sua posse, por decreto presidencial ou, em se tratando de servidores estaduais, por decreto do governo do Estado. Estabeleceu também a cassação dos direitos políticos de qualquer cidadão por 10 anos, e de mandatos legislativos de todos os níveis.

Para que todas essas medidas fossem consideradas legítimas, era necessário que houvesse uma justificação jurídica, a qual foi construída após o golpe de Estado. Isso está presente no preâmbulo do Ato, onde está explicitado que a revolução ocorrida está legitimada pela *vontade do povo*:

A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Forças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte, de que o Povo é o único titular. (BRASIL, 1964).

Pretende o Ato explicar sua própria natureza através de uma fundamentação jurídica, que não seria limitada pela ordem constitucional vigente. Tendo em vista que havia ocorrido uma Revolução vitoriosa, esta não precisaria respeitar as leis anteriores. Por isso, essa Revolução se investiu do poder constituinte e, com base nisso, editou o ato institucional que mudou a Constituição, sem precisar seguir o trâmite legislativo necessário. Os comandantes militares passam a representar o povo e em seu nome exercem esse poder constituinte. Com tal construção jurídica, eles usam a noção de vontade do povo para se legitimar e, sem limitações normativas, fazer as mudanças que consideram necessárias na legislação e justificar o ato de deposição do presidente, totalmente em desacordo com a Constituição. Deixam, assim, as regras constitucionais de lado, pois estariam legitimados por algo mais profundo, a vontade do povo.

Para reduzir ainda mais os plenos poderes de que se acha investida a revolução vitoriosa, resolvemos, igualmente, manter o Congresso Nacional, com as reservas relativas aos seus poderes, constantes do presente

Ato Institucional.

Fica, assim, bem claro que a revolução não procura legitimar-se através do Congresso. Este é que recebe deste Ato Institucional, resultante do exercício do Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções, a sua legitimação (BRASIL, 1964).

Para os militares, o poder constituinte emanado da Revolução não precisaria do Congresso Nacional para se legitimar. Ainda que o Congresso representasse o povo, visto que seus membros foram democraticamente eleitos, estavam os editores do Ato deixando claro que a opinião ou atitude do Congresso com relação ao golpe era indiferente, pois a Revolução é que legitimava a existência do Congresso, ou seja, por sua vontade, mantinha-o funcionando.

Ainda segundo o preâmbulo do Ato, a Constituição de 1946 seria mantida, pois os militares não pretendiam *radicalizar o processo*.

Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-nos a modificá-la, apenas, na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim de que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas. (BRASIL, 1964).

As mudanças na Constituição eram pontuais, mas davam ao presidente da República e aos Comandantes da Revolução poderes de suspender direitos políticos de qualquer cidadão por dez anos e de cassar mandatos, ou seja, o necessário para que não ocorresse uma oposição ao golpe de Estado, para que se instalasse um clima de medo generalizado.

Para um presidente da República sofrer um impeachment, constitucionalmente seria necessário que fosse acusado e condenado pelos parlamentares por cometimento de crimes de responsabilidade (BRASIL, 1964). Mas isso teria que ser efetivamente comprovado, sendo que os próprios golpistas sabiam que o presidente não havia cometido nenhum delito, o que dificultaria um eventual impeachment e tornaria, conseqüentemente, impossível uma condenação nesse sentido.

Isto está visível no preâmbulo do Ato: “Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País.” (BRASIL, 1964). O golpe se justificou, efetivamente, conforme a Constituição de 1946; o presidente da República não poderia ser destituído, pois não cometera nenhum dos motivos que justificariam sua deposição.

Dentro da ordem constitucional seria impossível destituir o presidente da República. Nestes termos, foi necessário um golpe de Estado revestido de Revolução e justificado como um ato que respondeu à vontade do povo para que juridicamente pudesse ser aceita a deposição. Com relação ao Judiciário, consideramos que ele dificilmente iria se manifestar contra o golpe de Estado, tendo em vista suas características predominantes, dentre elas a inércia.

Trata-se de uma característica do Poder Judiciário a sua inércia, ou seja, somente pode se manifestar sobre um assunto se for provocado.¹ Por isso, dificilmente o Judiciário se manifestaria contra ou a favor do golpe de Estado, a não ser que fosse chamado a se pronunciar sobre sua legalidade. Se ocorresse um impeachment, o STF seria obrigatoriamente chamado a decidir sobre o assunto, o que não era do interesse dos comandantes militares, pois a decisão seria incerta. Com o golpe de Estado, o STF, mesmo ante a saída do presidente da República, nada poderia fazer para impedir sua ocorrência sem ser provocado. Mesmo assim, um destacado membro do campo jurídico foi convocado para dar legitimidade a um golpe de Estado, através da redação do Ato Institucional.

Pelo que foi possível constatar em nossa pesquisa, nenhum dos ministros do Supremo, na época, se declarou contrário ao golpe, o que representa uma aceitação do Ato Institucional. Com relação à posição do STF quanto ao golpe, destaca-se que seu presidente, Ribeiro da Costa, foi à posse de Ranieri Mazzilli na noite de 1º de abril, quando João Goulart ainda estava no Brasil, dando apoio à situação estabelecida (REVISTA PIAUÍ, 2011).

No dia 17 de abril de 1964, após a posse do General Castelo Branco na presidência da República, ele visitou o STF e Ribeiro da Costa o saudou com um discurso. Emilia Viotti da Costa (2001) destacou de sua fala o argumento de que: “[...] a sobrevivência da democracia em momentos de crise se havia de fazer com o sacrifício transitório de alguns de seus princípios e garantias constitucionais.”

Ainda segundo a autora, Ribeiro da Costa

[...] acusou o governo deposto de ser responsável pela situação em que se encontrava o país (o que também era a opinião dos militares e dos que os apoiavam), mas ressaltou que a Justiça, quaisquer que fossem as circunstâncias políticas, não tomava partido, não era a favor ou contra, não aplaudia, nem censurava, mantinha-se equidistante, acima das paixões políticas. (COSTA, 2001, p. 168).

O ministro admitiu ser possível uma mudança jurídica, independentemente de onde esta viesse, desde que o argumento utilizado para fazê-la fosse a manutenção da democracia. Apesar do explícito apoio aos golpistas, Ribeiro da Costa enfatizou a imparcialidade do Judiciário, elemento simbólico que, conforme Bourdieu (2010), dá sustentação ao campo jurídico. O Judiciário não poderia tomar partido, teria que se manter equidistante, acima de paixões políticas. Tal discurso, porém, convivia com ações que garantiram o sucesso do golpe, como a legitimação do Ato Institucional pelo presidente do Tribunal. Essa retórica de neutralidade não se observa ainda nas referências feitas ao presidente João Goulart, muito criticado por não manter a ordem e levar o Brasil a uma suposta ditadura comunista.

As modificações constitucionais trazidas pelo Ato Institucional tiveram, pelos depoimentos acima, uma aceitação tranquila no campo jurídico, ao menos no que diz respeito ao presidente do STF. Dos outros ministros que faziam parte do Supremo à época, localizamos as palavras de Evandro Lins e Silva.

Ele, que posteriormente seria cassado pelos militares, menciona a postura neutra do Supremo em relação ao golpe:

¹ O princípio da inércia é aquele segundo o qual cabe à parte, isto é, àquele que se diz titular do direito que deve ser protegido, colocar em movimento a máquina estatal (a estrutura do Poder Judiciário), para que dela obtenha uma concreta solução quanto à parcela da controvérsia, ou do conflito (denominada lide) trazida ao juízo. O Poder Judiciário é completamente inerte, só se manifestando (em amplo sentido) mediante a solicitação (que também pode ser chamada de provocação) do interessado. In: WAMBIER, Luiz Rodrigues. Curso Avançado de Processo civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

Em geral, os Ministros do Supremo vivem um pouco numa torre de marfim. É claro que pode haver uma conversa, um comentário, mas não pronunciamentos. Os Ministros se pronunciam nos seus votos, publicamente. E não havia nenhum caso que tivesse sido levado ao Tribunal para eles se pronunciarem sobre os atos do Governo Jango. [...] Caiu um governo, desabou um governo, foi deposto um governo. Era preciso ver as consequências daquilo, até que se reinstitucionalizasse o País, e o Supremo ficou naquela expectativa, com seus Juízes vitalícios, inamovíveis, aguardando. Então, veio o Ato Institucional, que era para ser o único, mas foi o primeiro, mantendo a Constituição e estabelecendo certas regras de prosseguimento do funcionamento do poder. (STF, 2013).

Interessa notar que a postura do Supremo é de não fazer nada, manter-se no poder e procurar esperar, mesmo vendo que a ordem constitucional havia sido quebrada e havia sido deposto um governo. É muito simples perceber o discurso de neutralidade e imparcialidade, como se os ministros não devessem se envolver em assuntos políticos, os quais seriam somente decididos pelo Executivo e pelo Legislativo, ficando o Judiciário em sua torre de marfim. Porém, nota-se a utilização desse discurso para ficar-se numa posição muito confortável. Esse silêncio dos ministros os mantinha no cargo.

O ministro Evandro Lins e Silva até afirma que havia um medo de que fosse cassado imediatamente após o golpe, tendo em vista suas ligações anteriores com o presidente João Goulart. A visita de Castelo Branco ao Supremo, em suas palavras, foi amistosa:

Ele foi fazer uma visita protocolar ao Supremo, certo dia. Existe lá um salão que tem um grupo Luís XV com cinco cadeiras de um lado, cinco do outro, e um sofá de duas pessoas. Ficam então os dez Ministros, e o Presidente da República vem e senta do lado do Presidente do Supremo. Quando o Presidente Castelo Branco chegou, estávamos todos de pé, em torno das cadeiras, e ele se dirigiu a mim em primeiro lugar: “Ministro, como tem passado?” Eu já o conhecia, porque fui Chefe da Casa Civil e ele era o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. Ele se dirigiu em seguida ao Hermes Lima e ao Victor Nunes Leal, ou seja, àqueles três que eram os mais visados pela propaganda, e depois sentou-se ao lado do Presidente do Tribunal. Não falou pessoalmente com os demais. Interpretei aquilo como uma mensagem: “Não tenho nada contra os senhores”. (BRASIL, 2013).

O grande medo era algo individual, pessoal: ser cassado. Não se questionava o golpe nem a deposição de um governo constitucional, do qual o próprio Evandro Lins e Silva já havia feito parte, mas sim se ele e outros ministros que eram ligados a João Goulart iriam ou não ser cassados.

Nós nunca decidimos um processo contra a Revolução em si, contra o movimento militar, nós decidíamos de acordo com a Constituição: ninguém podia ficar preso além do prazo legal, ser perseguido politicamente se não havia cometido crime. O Supremo cumpriu rigorosamente a Constituição da República. (BRASIL, 2013).

Após o AI-5, Evandro Lins e Silva foi cassado, tendo em vista as decisões que tomou favoravelmente a políticos que eram considerados inimigos do regime. Porém, manteve-se em silêncio desde o golpe, com relação ao que havia acontecido em 1º de abril de 1964. Mostrando que havia a necessidade de imparcialidade, afirma que nunca a revolução foi colocada no banco dos réus, por isso o seu não julgamento. A inércia judicial neste caso é utilizada como argumento para que não se faça nada em termos políticos. O Supremo cumpriu a Constituição? E a aceitação pelo Supremo do golpe de Estado? E os atos institucionais que muda-

ram a Constituição para adaptá-la ao regime? Nos atos institucionais se fala em poder constituinte delegado por uma revolução, mas o próprio Lins e Silva menciona uma deposição de governo e não uma revolução. Percebe-se que todos os ministros silenciaram sobre o golpe, todos se reuniram com Castelo Branco, sem questionamentos ao golpe, aceitando a quebra da Constituição e com medo de serem cassados.

A imprensa e o AI-1

O Ato Institucional também foi alvo de comentários na grande imprensa. Mesmo tratando-se de medidas jurídicas, por trazerem mudanças na Constituição, o Ato modificava a estrutura política do Estado brasileiro. Os jornais da época se dividiam em dúvidas, elogios e críticas às modificações legislativas. Apresentaremos aqui a opinião de três jornais impressos influentes no período.

O Correio da Manhã, com críticas severas ao governo João Goulart, foi um dos jornais apoiadores do golpe, como toda a grande imprensa; porém, posteriormente, foi um dos jornais que mais se opuseram ao regime instalado, não tendo durado muito tempo após a instalação da ditadura. Afirmava que Goulart queria se manter no poder a qualquer custo sem considerar a Constituição de 1946 e as eleições de 1965, e que teria usurpado competências do legislativo ao querer governar com decretos-leis e teria, por fim, destruído a disciplina militar (CHAMMAS, 2012).

O AI-1 é considerado um ponto de inflexão no posicionamento do jornal. Aí começam as divergências com o regime, tendo em vista a tutela que fazem os militares da política, bem como a suspensão das liberdades e garantias individuais. Outro ponto será a cassação do senador e ex-presidente Juscelino Kubitschek, que o Correio da Manhã considera como um atentado à democracia. O jornal, como um dos opositores à ditadura instalada, critica a eleição de Costa e Silva, candidato militar único e considerado nomeado pelo Jornal (CHAMMAS, 2012).

O problema, para o CM, não estava no golpe de 1964. Pelo contrário, o golpe militar que derrubou o Presidente João Goulart e deu início à ditadura carregava “as esperanças de numerosos brasileiros que apoiaram o movimento de 31 de março de 1964”, na voz do jornal. Para eles, as esperanças depositadas no movimento de 31 de março de restabelecer a ordem democrática no país foram traídas, logo em seguida com o AI-1. Da parte do jornal havia esperança de que a intervenção militar fosse passageira excluindo os trabalhistas e a classe trabalhadora de cena e restabelecendo a democracia em seguida. Os ideais da “Revolução” já estavam frustrados desde que essa tese começou a se provar falsa com o AI-1. E essa é a marca de oposição que ficará registrada na história do CM, como o jornal da grande imprensa que aderiu à resistência. (CHAMMAS, 2012, p. 70).

O Correio da Manhã colocou-se, assim, a favor do golpe, porém contra a ditadura, valendo-se até hoje como um jornal de oposição. Essa postura leva à fuga de investidores e anunciantes do jornal, o que o levou ao fechamento em 1974 (CORREIO DA MANHÃ, 2013). Apesar de parecer contraditório, Chammas afirma que ser a favor do golpe e opositor da ditadura seria uma postura coerente do jornal.

No discurso do Correio, nada mais coerente com a sua própria história: em se tratando de um jornal liberal, independente, legalista e combativo desde sua origem, fazia-se necessário criticar Jango e exigir sua saída, assim como se fazia necessário opor-se aos avanços autoritários dos militares no poder. (CHAMMAS, 2012, p. 71).

A legalidade seria a tônica do jornal, que considerava que a democracia se faria com a Constituição Liberal de 1946. A partir do momento que esta foi mudada e descumprida, o jornal se voltou contra o regime que ajudou a instaurar.

Com relação ao Jornal do Brasil, este apoiou o golpe e ainda posicionou-se a favor do regime instalado; inclusive, ao publicar o Ato Institucional, faz uma justificativa aos seus leitores, afirmando que a própria Revolução Vitoriosa autolimitou-se. Foi a favor também da cassação do ex-presidente Juscelino Kubitschek, falando em falta de memória do povo e que estaria comprovado seu envolvimento com os comunistas por não os ter repreendido, assim como a promessa de tirar o partido da ilegalidade, além de várias acusações de corrupção.

A história do Jornal do Brasil mostra um discurso de imparcialidade. Surgido em 1891, passou por uma reforma interna em 1956 a fim de sobreviver a uma intensa crise financeira. Pela reforma pela qual passou, foi um dos primeiros jornais no Brasil a adotar o discurso da imparcialidade, da transmissão objetiva e impessoal da informação, separada dos comentários opinativos.

O Jornal do Brasil privilegiava o diálogo com o governo para a volta da normalidade democrática, porém não a ponto de não apoiá-lo no caso disso não acontecer. Tanto que antes do envio da Emenda Constitucional que limitaria o poder do Judiciário, o jornal, mesmo pedindo o apoio do Congresso, rechaça as posições de radicalização que a linha dura propõe a Castelo Branco. Entretanto, em nenhum momento o jornal demonstra críticas concretas ao governo, apoiando-o sempre que necessário durante a ditadura.

O JB, com perfil mais conservador, procurava dialogar com os setores do governo considerados “democráticos”. Defendia, assim, a maior parte das ações da ditadura, mas procurava colocá-las sempre nos marcos de redemocratização ou do retorno das liberdades democráticas, dando seu voto de confiança ao governo, e ao mesmo tempo pressionando-o neste sentido. Era também um árduo defensor da modernização capitalista, e enxergava na ação dos militares a possibilidade de sucesso dessa modernização estrutural. O jornal criticava o que considerava alguns excessos do regime e sinais de possível endurecimento da ditadura, por mais que o considerasse ação de provocadores e subversivos que queriam transformar o Brasil em uma ditadura comunista ou de políticos personalistas e oportunistas que pretendiam retornar à ordem política pré-1964. (CHAMMAS, 2012, p. 106).

Por assim dizer, o Jornal do Brasil, com o seu discurso de imparcialidade e que estaria apenas contando os fatos, a realidade política, acabou por ser um dos veículos de imprensa que defendeu o regime apresentando pouquíssimas críticas e apoiando a ação do governo. Teve sempre como características o conservadorismo político e a dependência em relação ao Estado por meio de verbas de publicidade ou empréstimos e financiamentos que diminuía em muito a sua independência editorial (CHAMMAS, 2012). Hoje, apresenta-se em versão digital, gerada por uma crise econômica após a redemocratização (JORNAL DO BRASIL, 2013).

Já o jornal O Globo, fundado em 1925 por Irineu Marinho, foi comandado nos seis primeiros anos por Euricles de Mattos, dada a morte do patriarca 21 dias após a fundação do jornal. Em 1931, Roberto Marinho assume a direção, que consolidou as Organizações Globo, lançando em 1944 a Rádio Globo e, em 1965, a TV Globo, conquistando no campo das comunicações incontestemente hegemonia após 1964 (SILVA, 2008). Desde 1961, o jornal O Globo se coloca em oposição a João Goulart e a sua posse como presidente após a renúncia de Jânio Quadros (ABREU, 2013).

Como um aliado incondicional dos conspiradores, Roberto Marinho, antes mesmo do golpe, já realizava uma campanha contra o governo João Goulart. A Rádio Globo estava sempre com os microfones abertos a campanhas político-partidárias da UDN. O problema de João Goulart, segundo Roberto Marinho, era que o presidente não combatia o comunismo, a inflação e a desordem.

E sobre tudo isso, surge o Governo estimulando os trabalhadores, a imprensa comunista abrindo grandes manchetes a respeito de greves e ameaças de greves e, ainda, a Política em cena. [...] Governo não tem preparo para administrar, só sabendo fazer ameaças, afugentando capitais nacionais e estrangeiros com perseguições lenta e metódica contra o nosso desenvolvimento [...] O Brasil e a Indonésia surgem como países de maior risco de emprego de capital, o que é terrível [...] A Provoca-se o caos no País [...] somente os cegos não percebem esta trama diabólica que está vitimando do País. (SILVA, 2006, p. 106).

Percebe-se que em 1963 Roberto Marinho já disparava uma grande campanha de difamação contra o governo João Goulart, principalmente utilizando termos como diabólico, com o problema das greves, e que atrapalharia o desenvolvimento nacional, e com o argumento do caos em detrimento de uma suposta ordem que estava sendo quebrada.

Dias mais próximos ao golpe, o jornal O Globo continuava sua propaganda anti-Goulart e anticomunista:

Ainda se poderá falar em legalidade neste país? É legal uma situação em que se vê o Chefe do Executivo unir-se a pelegos e agitadores comunistas, para intranquilizar a Nação com menções a eventuais violências, caso o Congresso não aceite seus pontos de vista? É legal uma situação em que a própria mensagem enviada ao Congresso, por ocasião da abertura de seus trabalhos, o Presidente da República reclame a reforma da Constituição, que jurou preservar e defender, invadindo, portanto, a competência exclusiva do Parlamento? É legal uma situação em que inspirados nas atitudes governamentais órgãos ilegítimos, destinados à agitação, se dirigem ao Congresso em linguagem audaciosa, fazendo ameaças e insinuando represálias? (O GLOBO, 1964, p. 1, editorial).

O discurso do golpe era a preservação da legalidade e da Constituição, em detrimento do comunismo que intranquilizaria os lares brasileiros. Para os golpistas, a prova da subversão estaria no fato de que membros do governo objetivavam administrar o país através de decretos.

O apoio incondicional à queda de João Goulart pode ser visto no editorial do dia 2 de abril, onde o jornal afirma:

No momento em que o Sr. João Goulart ignorou a hierarquia e desprezou a disciplina de um dos ramos das Forças Armadas, a Marinha de Guerra, saiu dos limites da lei, perdendo, conseqüentemente, o direito a ser considerado como um símbolo da legalidade, assim como as condições indispensáveis à Chefia da Nação e ao Comando das corporações militares. [...] Atendendo aos anseios nacionais, de paz, tranquilidade e progresso, impossibilitados, nos últimos tempos, pela ação subversiva orientada pelo Palácio do Planalto, as Forças Armadas chamaram a si a tarefa de restaurar a Nação na integridade de seus direitos, livrando-os do amargo fim que lhe estava reservado pelos vermelhos que haviam envolvido o Executivo Federal. (O GLOBO, 1964, p. 1, editorial).

Nesse comunicado, percebe-se um elogio às Forças Armadas, justamente por restabelecer a ordem e acabar com a integração comunista no governo, trazendo a paz e a tranquilidade aos lares brasileiros.

Considerações finais

O Ato decretado pelos militares, além de institucionalizar a violação da Constituição de 1946, demonstrou que a cúpula do judiciário, aceitando-o, também aceitou o golpe de Estado de maneira tranquila. A grande preocupação dos ministros era de se manterem neutros, evitando tecer qualquer comentário que desagradasse os Comandantes da Revolução e se resguardando de qualquer represália vinda nesse sentido. O judiciário demonstrou a sua inércia quando apoiou um golpe de Estado, não se manifestando em momento algum contra as medidas inconstitucionais e autoritárias adotadas pelos militares.

Com relação à imprensa, não havia um discurso uníssono no que se referia aos *desígnios da revolução*, embora todos os jornais acima mencionados tenham apoiado o golpe. Mais tarde, os veículos que não apoiaram os caminhos seguidos pelos ditadores sucumbiram à falta de anunciantes, causando sua falência em contraposição ao explícito crescimento econômico e à influência dos meios de comunicação que apoiaram a ditadura.

Referências Bibliográficas

ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e oposição no Brasil: 1964-1984. Bauru, SP: Edusc, 2005.

ABREU, Alzira Alves de. A imprensa e o seu papel na queda de João Goulart. Disponível em <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/A_imprensa_e_seu_papel_na_queda_de_Goulart>. Acesso em: 1º set. 2013.

BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

CHAMMAS, Eduardo Zayat. A ditadura e a grande imprensa: Os editoriais do Jornal do Brasil e do Correio da Manhã entre 1964 e 1968. 2012. 112f. Dissertação (Mestrado)—Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2012.

COSTA, Emilia Viotti da. O Supremo Tribunal Federal e a construção da cidadania. São Paulo: IEJE, 2001.

SILVA, Angela Moreira Domingues da. Ditadura e Justiça Militar no Brasil: a atuação do Superior Tribunal Militar (1964-1980). 2011. Tese (Doutorado)—Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC/FGV), Rio de Janeiro, 2011.

SILVA, Eduardo Gomes. A Rede da democracia e o golpe de 1964. Dissertação (Mestrado em História)—Programa de pós-graduação em História Universidade Federal Fluminense, Niterói/Rio de Janeiro, 2006, 157 f.

VALE, Osvaldo Trigueiro do. O Supremo Tribunal Federal e a instabilidade político-institucional. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

WAMBIER, Luiz Rodrigues. Curso Avançado de Processo Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

Livros de Memória: STF

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). Memória jurisprudencial: Ministro Evandro Lins. Brasília: Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoInstitucionalMemoriaJurisprudencial/anexo/Evandro_Lins.pdf>. Acesso em: 2 set. 2013.

_____. Supremo Tribunal Federal (STF). Memória jurisprudencial: Ministro Ribeiro da Costa. Brasília: Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoInstitucionalMemoriaJurisprudencial/anexo/RibeirodaCosta.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2012.

Fontes da Imprensa

CORREIO DA MANHÃ. Disponível em: <www.hemerotecadigital.bn.br/artigos/correio-damanha>. Acesso em: 1º set. 2013.

FOLHA DE S. PAULO. p. 1, 8 abr. 1964. Disponível em: <<http://acervo.folha.com.br/fsp/1964/04/08/2/>>. Acesso em: 7 set. 2012.

_____. p. 1, 9 abr. 1964. Disponível em: <<http://acervo.folha.com.br/fsp/1964/04/09/2/>>. Acesso em: 1º jun. 2012.

_____. Caderno 1, p. 3, 23 out. 1965. Disponível em: <<http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/1965/10/23/2/>>. Acesso em: 1º jun. 2012.

JORNAL DO BRASIL. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/capa/>>. Acesso em: 1º set. 2013.

O GLOBO. p. 1, 18 mar. 1964.

_____. 2 abr. 1964. Editorial.

REVISTA PIAUÍ. Disponível em: <<http://revistapiaui.estadao.com.br/edicao-47/questoesjuridicas/data-venia-o-Supremo>>. Acesso em: 9 ago. 2011.

Fontes Legislativas

BRASIL. Ato Institucional nº 1, de 9 abril 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm>. Acesso em: 5 nov. 2007

_____. Constituição Federal de 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em: 22 mar. 2012.

PODER JUDICIÁRIO E REGIME AUTORITÁRIO: COMPARAÇÃO ENTRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E PROCESSOS JUDICIAIS ENCONTRADOS NO ARQUIVO JUDICIAL CENTRALIZADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vanessa Dorneles Schinke*
Ricardo Silveira Castro**

Resumo:

O trabalho demonstra, a partir da análise do discurso presente no relatório final da Comissão Nacional da Verdade, criada pela Lei nº 12.528/11 – especificamente na parte a respeito da atuação do poder judiciário durante a ditadura civil-militar brasileira –, que seu papel institucional apresenta natureza sistematizadora, sem representar um ponto final nas investigações sobre verdade e memória no âmbito da transição brasileira. O texto coteja o Relatório da Comissão Nacional da Verdade com informações presentes em fontes primárias, colhidas nos arquivos judiciais do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de indicar inconsistências e omissões dos espaços do Relatório dedicados ao poder judiciário. Diante de tais problemas apresentados pelo Relatório, sobre as funções exercidas pelo judiciário durante o período autoritário, o texto conclui que será indeclinável a necessidade de aprofundamento das pesquisas.

Palavras-chave: Comissão da Verdade. Ditadura Civil-Militar. Poder Judiciário.

Abstract:

This work demonstrates, from this discourse analysis at the end of the National Truth Commission report, created by Law No. 12,528 / 11 – specifically the part about the operation of the judiciary during the Brazilian civil-military dictatorship – which its institutional role provides systematizing nature, without representing an end to the investigation of truth and memory within the Brazilian transition. The collates the text of the National Truth Commission report with information found in primary sources, collected from the court files from the Rio Grande do Sul State, to indicate inconsistencies and omissions of the Report of the spaces dedicated to the judiciary. Faced with the inconsistencies presented by the Report on the functions of the judiciary during the authoritarian period, the text concludes that be undeniable the need for further research.

Keywords: Truth Commission. Civil-Military Dictatorship. Judiciary.

* Doutora em Ciências Criminais pela PUCRS, com período sanduíche na King's College London, sob orientação de Anthony Pereira. Mestre em Direito pela UnB. Bolsista CAPES.

** Mestrando em Direito pela UFRGS. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUCRS.

1. Introdução

Momentos de rupturas institucionais afastam-se das características do constitucionalismo, notadamente por embarçar a separação dos poderes e o respeito aos direitos fundamentais. Estudos comparados nos mostram que, não raro, esses momentos de exceção valem-se de uma legalidade forjada pelo próprio governo autoritário que mantém um poder judiciário, cujo grau de autonomia – durante o período de exceção – varia conforme cada contexto social. Diversos regimes autoritários mantiveram seus respectivos poderes judiciários em funcionamento sem que, necessariamente, isso representasse um empecilho à consecução dos objetivos de quem estivesse no poder. As funções desempenhadas por esses espaços têm sido objeto de reflexão, especialmente pela ciência política, cuja identificação dos papéis exercidos vão desde a marginalização dos opositores até a preservação política do governo, quando da implementação de programas impopulares (GINSBURG; MOUSTAFA, 2008). Dentre tantas hipóteses, parece assente o fato de que o judiciário foi mantido para aplicar o direito de forma seletiva, criando verdadeiras classes de subcidadãos, tratados de forma arbitrária dentro da arena jurídica.

Dentro da relevância dessa reflexão teórica, este texto tem por objetivo evidenciar a natureza de sistematização do Relatório da Comissão Nacional da Verdade (RCNV), especificamente no que tange aos trabalhos sobre a atuação do judiciário durante a ditadura, concretizando, sob um enfoque crítico, a indicação constante nos seus trechos iniciais, em que a Comissão Nacional da Verdade afirma “ter convicção de que seu legado será analisado, compreendido e utilizado para além do encerramento de seu trabalho” (BRASIL, 2014, p. 23). Para tanto, este texto analisará as menções realizadas pelo RCNV a um processo ajuizado na justiça comum (estadual) no Estado do Rio Grande do Sul durante a ditadura civil-militar, a fim de tornar claros os recortes feitos pela CNV sobre essa demanda. Este processo faz parte do acervo do Arquivo Judicial Centralizado do Rio Grande do Sul. O texto busca demonstrar que as informações omitidas pelo Relatório acerca desse caso evidenciam a necessidade de continuidade e de aprofundamento de pesquisas sobre a atuação do judiciário durante e após a ditadura brasileira, a fim de refletir sobre as funções desempenhadas por esse espaço e de identificar se eventuais abusos e/ou omissões cometidos durante a ditadura perduram no regime democrático.

A pretensão apresentada pelos mecanismos da justiça transicional de criar condições para a instauração de um regime substancialmente democrático é capaz de demonstrar que “democracia substancial”, “Constituição” e “império do direito” estão intimamente conectados. Não é por outra razão que o presente trabalho propõe uma análise à luz dos princípios e dos valores políticos elencados na Constituição Federal de 1988, marco fundacional do Estado Democrático de Direito. Ao propor a busca pela verdade (e pela memória), a construção de políticas públicas de reparação das vítimas do estado ditatorial em superação, a reforma das instituições e a responsabilização dos agentes do Estado envolvidos na repressão política promovida pelo estado de exceção, a justiça de transição projeta no futuro um espectro de democracia substancial, onde, além da garantia de direitos políticos (que garantam aos cidadãos a participação política no sistema de governo), haja proteção de direitos humanos fundamentais (que impeçam a estrutura estatal de violar impunemente os direitos fundamentais). Portanto, se é verdade que os mecanismos transicionais se propõem a realizar um reexame do passado no presente, é preciso reconhecer que tal postura é adotada mediante a fixação de um compromisso inarredável com o futuro: a implementação e o aprofundamento do regime democrático.

A decisão da Comissão Nacional da Verdade de dedicar um capítulo específico no seu relatório final para a análise da atuação do poder judiciário durante o regime civil-militar brasileiro (1964-1985) se justifica pelo “alto grau de integração organizacional entre as forças armadas e as elites judiciárias” (PEREIRA, 2010, p. 287) no Brasil, de modo que a redemocratização não poderia ser completa diante da eventual ausência

desse enfoque. Como destacado anteriormente, a presente investigação busca averiguar o conteúdo do relatório nesse trecho específico da atuação do poder judiciário durante o estado de exceção e em outro caso que mereceu atenção da Comissão Nacional da Verdade, envolvendo diretamente a cooperação entre poder judiciário e forças armadas.

Um dos casos tratados pelo Relatório da Comissão Nacional da Verdade é conhecido como o “caso das mãos amarradas”. O Relatório o inseriu entre os casos emblemáticos da ditadura civil-militar brasileira. Conforme o RCNV, o registro deve-se pela forma como a violência estatal se materializou, notadamente por se tratar de uma perseguição política perpetrada contra um sargento do exército que desertou e passou a integrar o Movimento Nacional Revolucionário, ilustrando que a repressão atingiu militares (BRASIL, 2014, p. 601-607). As informações presentes no RCNV sobre a atuação do judiciário brasileiro nesse caso serão cotejadas com dados constantes no processo judicial original, cujas fontes primárias foram acessadas e registradas no Arquivo Judicial Centralizado do Estado do Rio Grande do Sul.

Explicitada a metodologia utilizada, quando dialogadas as informações que não constam no RCNV sobre a atuação do judiciário brasileiro durante a ditadura com o capítulo 17 (“O judiciário na ditadura”) do mesmo Relatório, este artigo pretende deixar latente que o Relatório da Comissão Nacional da Verdade, no que tange à atuação do judiciário, não apresentou análises sobre relevantes práticas adotadas pelos membros daquele poder nem teceu considerações sobre o papel exercido pelo judiciário no período ditatorial, adotando uma clara função indicativa para futuras pesquisas.

2. O Relatório da Comissão Nacional da Verdade: sistematizando a violência praticada pelo estado de exceção

Os debates que sucederam a aprovação da Lei nº 12.528/11 pelo Congresso Nacional em 2011 sobre o papel da Comissão Nacional da Verdade revelam que desde o princípio essa questão se demonstrou controvertida. O referido ato normativo, que criou a comissão no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, traz em seu primeiro artigo a referência de que a finalidade da Comissão Nacional da Verdade seria “examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional”.

Para o presente estudo, importa destacar a criação do grupo de trabalho “Ditadura e Sistema de Justiça”, que contribui de maneira significativa para a construção do Capítulo 13 (Parte IV do Relatório – “Dinâmica das graves violações de direitos humanos: casos emblemáticos, locais e autores. O judiciário”). Durante o período de pesquisa realizado pelos grupos de trabalho, importantes parcerias com arquivos e com comissões foram criadas espontaneamente pela sociedade civil para o levantamento de documentos e de testemunhos imprescindíveis para a elucidação de uma série de violações de direitos humanos que tiveram espaço entre as décadas de 1960 e 1980 no Brasil.

2.1. A descrição do Relatório da Comissão Nacional da Verdade para “o caso das mãos amarradas”

A Parte IV do Relatório da Comissão Nacional da Verdade, intitulada “dinâmica das graves violações de direitos humanos: casos emblemáticos, locais e autores. O judiciário”, dedica seu primeiro capítulo (Capítulo 13) ao que a CNV convencionou chamar de “casos emblemáticos”, que mereceram um tratamento separado, por serem significativos em relação à forma como a repressão ocorreu contra determinados grupos, como

militares e camponeses, ou pela forma como a violência se materializou, como os casos de terrorismo de Estado contra a sociedade civil.

O “caso das mãos amarradas” é o segundo apresentado nessa seção. Em 30 de julho de 1964, Manoel Raimundo Soares, até então Sargento do Exército Nacional, foi expulso do serviço ativo com base no Ato Institucional nº 01, artigo 7º. Em 11 de março de 1966, na cidade de Porto Alegre, foi preso arbitrariamente por sargentos do exército e conduzido à Companhia de Polícia do Exército, de onde foi transferido para o DOPS. Após várias idas e vindas entre prédios do DOPS, seu corpo foi encontrado boiando com as mãos amarradas, em um rio próximo a cidade de Porto Alegre, em agosto de 1966. Esse fato originou uma ação penal, a partir de denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual contra agentes do exército brasileiro, e uma ação indenizatória em desfavor da União e do Estado do Rio Grande do Sul, cuja autora foi a viúva, Elizabeth Chalupp Soares.

Na narrativa apresentada no RCNV, entre as páginas 601 e 607, descreve-se sucintamente o fato, mencionando-se o ajuizamento da demanda indenizatória na justiça comum, sem nenhuma referência à ação criminal ajuizada em razão do mesmo fato. O RCNV também transcreve uma carta, publicada em setembro de 1966 pelo *Jornal do Brasil* – momento em que a censura à imprensa não estava imposta –, em que Manoel Raimundo Soares relata como foi realizada sua prisão arbitrária e os dias de tortura no quartel da 6ª Companhia de Polícia do Exército e nas salas do DOPS do Palácio da Justiça, localizado em Porto Alegre. Nela, descreve que se encontrava preso e incomunicável, junto com outros detidos por crimes de outras naturezas (ladrões, viciados em tóxicos, etc.) e que lhe negavam direito a médico e advogado. Ao final da carta, Manoel Raimundo Soares enumera as providências que a pessoa que encontrasse o escrito poderia adotar para ajudá-lo, tais como a impetração de habeas corpus no Supremo Tribunal Federal a seu favor.

O RCNV enfatiza o envolvimento de agentes estatais na prisão e na morte do ex-sargento, fazendo referência à repercussão que o caso ganhou na época. Nos termos do Relatório, essa grande difusão do caso nos meios de comunicação serviu, em boa medida, para que o fato fosse submetido a quatro investigações (inquérito policial; inquérito policial militar; investigação pelo Ministério Público Estadual e Comissão Parlamentar de Inquérito). Após relatar resumidamente as conclusões de cada um dos procedimentos investigatórios instaurados, o RCNV faz menção à ação de indenização ajuizada pela viúva, Elizabeth Chalupp Soares. O Relatório registra ter ocorrido claro abuso do direito de defesa pela União e que, embora a ação tenha sido julgada procedente para pagamento de pensão vitalícia à viúva, retroativo a agosto de 1966, Elizabeth Chalupp Soares falecera em 2009.

Analisando o trecho dedicado à apresentação do caso, percebe-se que a narrativa construída pela CNV seguiu fielmente a apresentação do capítulo das linhas anteriores do Relatório. O “caso das mãos amarradas” cumpre a função de apresentar brevemente diversos elementos que podem ser objeto de pesquisas mais verticalizadas que se proponham a problematizar, por exemplo, a construção da memória das graves violações de direitos humanos, o envolvimento dos agentes estatais nas graves violações, o funcionamento do sistema de justiça (polícias civis, militares e judiciário), a participação da imprensa na repressão e no combate à ditadura, entre outros.

Conforme mencionado, destaca-se o fato de que o RCNV não referiu que o “caso das mãos amarradas” também subsidiou uma ação criminal, ajuizada pelo Ministério Público Estadual na justiça comum do Rio Grande do Sul, fazendo referência apenas à ação cível indenizatória ajuizada pela viúva.¹ Curiosamente, a

¹ A sentença de primeira instância da ação criminal permaneceu por anos dentro de uma caixa que ficou embaixo de uma goteira, em um dos arquivos judiciais do Rio Grande do Sul. Em 2014, o material foi restaurado e colocado à disposição para pesquisa. O conteúdo dessa decisão foi no sentido de impronunciar os réus, com base na ausência de indícios suficientes de autoria. O Ministério Público recorreu à Câmara Criminal Especial

ação criminal – não referida pela CNV – foi ajuizada contra agentes do exército e ilustraria a perseguição contra militares que se opunham ao regime através da atuação de agentes militares. Além disso, o Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul absolveu, à unanimidade, todos os agentes públicos das acusações (RIO GRANDE DO SUL, 1989).

Entre os argumentos utilizados pelos magistrados nessa ação criminal, constatou-se que os desembargadores se referiam à vítima (Manoel Raimundo Soares) com expressões filiadas à Doutrina da Segurança Nacional – referida do próprio capítulo 6 do RCNV –, que identificava os cidadãos que se opunham ao regime autoritário como inimigos internos, costumeiramente chamados de terroristas e subversivos (BRASIL, 2014, p. 220).

Além de agentes do DOPS, ninguém vira Manoel Raimundo Soares retirar-se daquela repartição e, ainda que saísse em liberdade, face sua qualificação de subversivo, os agentes continuariam a vigiá-lo e a saberem seu paradeiro. Inconcebível era acreditar que não soubesse o DOPS, um dos órgãos de segurança do Estado, dos destinos de um subversivo recém posto em liberdade. (SCHINKE, 2014, p. 731).

O conteúdo dos votos proferidos pelos magistrados, na ação criminal não mencionada no RCNV, ilustra a adoção da terminologia da Doutrina da Segurança Nacional por parte dos membros do judiciário presentes na sessão de julgamento, remetendo-nos ao que Joseph Comblin (1978, p. 44) denominou de “guerra revolucionária”, cujo elemento central a concatena diretamente com o comunismo, no sentido de que ela é uma estratégia do comunismo internacional. A partir dessa premissa, onde existam revolucionários haverá comunismo e, conseqüentemente, a guerra será o meio para o triunfo comunista. Além disso, não haveria necessidade de diferenciar guerra revolucionária, guerrilhas, subversão, terrorismo, guerra de libertação nacional, etc., pois o que estaria por trás desses movimentos seria sempre o processo de uma guerra revolucionária.

Tornando procedentes tais reflexões, as expressões utilizadas pelos magistrados para identificar a vítima não podem ser desprezadas, ainda mais quando cotejadas com o restante da argumentação que manteve o juízo de impronúncia dos réus. Nessa linha, convém registrar que o Relator do Acórdão, além de valer-se de expressões criadas e adotadas pela Doutrina da Segurança Nacional – no que foi acompanhado pelos demais magistrados –, fez considerações sobre a função do judiciário brasileiro, deixando claro seu entendimento de que as decisões que dali emanavam eram desprovidas de substância política e que a própria “nação brasileira” não possuía “desenvolvimento cultural” suficiente para compreender o rigor técnico das decisões proferidas pelo seu poder judiciário. No mesmo trecho, o Relator afirma que o cumprimento das decisões do judiciário dependeria da estrutura moral dos detentores da força, em uma nítida confusão entre as esferas do direito e da moral. Desse raciocínio, acompanhado à unanimidade pelos outros magistrados que compunham a Câmara, apreende-se a adoção de uma separação estratégica entre direito e política, ao mesmo tempo em que o discurso do Acórdão valia-se de terminologias cunhadas pela ideia da segurança nacional. Merece registro a argumentação do Presidente da Câmara, cujo discurso se alinhou ao do Relator, no sentido de valer-se de considerações pessoais sobre o contexto político do país para, paradoxalmente, defender que a natureza de sua decisão era estritamente jurídica:

A maneira como ele apareceu de mãos amarradas representa, sem dúvida, uma forma de agir destes grupos, agressivos e violentos, que desonram o Brasil nessa ocasião. Se ele saiu, naturalmente foi ao encontro de seus companheiros. Não se sabe das desconfianças que o grupo tinha de ter sido traído por seu companheiro, nem das desconfianças que teria também a respeito dele. Estes grupos, que normalmente são maquiavélicos, achou

de Porto Alegre e a decisão de primeiro grau foi mantida pelos Desembargadores à unanimidade (RIO GRANDE DO SUL, 1967).

de interesse lançar a morte desse homem sobre os policiais. Para que isso acontecesse, era preciso que ele fosse identificado. (RIO GRANDE DO SUL, 1975).

Ainda que ausentes referências à ação criminal decorrente da morte de Manoel Raimundo Soares, o capítulo 16 (“A autoria das graves violações de direitos humanos”) do RCNV, especificamente no item denominado “Responsabilidade pela autoria direta de condutas que ocasionaram graves violações de direitos humanos”, identifica todos os agentes denunciados pelo Ministério Público Estadual na ação criminal, fazendo menção, inclusive, ao envolvimento de cada um no “caso das mãos amarradas”.

Embora os quatro agentes envolvidos na ação criminal apareçam, no RCNV, relacionados ao “caso do sargento das mãos amarradas”, o Relatório identifica a origem de suas eventuais responsabilidades em virtude de denúncia feita pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, não fazendo menção à ação criminal. É preciso compreender que a ausência de uma análise – mesmo que superficial – da ação criminal envolvendo o caso “mãos amarradas” cria um vazio para a compreensão do caso em tela e perde na elucidação da complexidade do grau de cooperação havida entre as elites judiciárias e as forças armadas, porque deixa passar despercebido o fato de que o poder judiciário atuante durante a ditadura civil-militar analisou exemplos evidentes de exercício do direito de resistência – como é o caso de militares da ativa, tal como Manoel Raimundo, que resistiram ao golpe de estado em defesa da Constituição Federal de 1946 – como se fossem criminosos.

A seletividade com que o direito foi aplicado e a assunção da legalidade autoritária, pelo poder judiciário, como paradigma a ser adotado para o “controle social”, é ponto fulcral na sistematização da violência perpetrada pelos tribunais contra os cidadãos que se voltaram contra a implementação de um regime ditatorial. Conforme se depreende do discurso construído pelos magistrados que julgaram a ação criminal ajuizada contra os agentes da repressão, supostamente responsáveis pelo homicídio de Manoel Raimundo Soares, a vítima é encarada como um “inimigo da pátria”, um “subversivo”, e nenhuma consideração é tecida sobre o direito de resistência presente na Constituição Federal de 1946, que enfatizava: “a especificação, dos direitos e garantias expressas nesta Constituição não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota” (BRASIL, 1946).

2.2. Capítulo 17 do RCNV: O judiciário na ditadura

O capítulo 17 do Relatório da Comissão Nacional da Verdade se propõe a fazer uma análise da atuação do poder judiciário durante o estado de exceção brasileiro. É a última parte do capítulo que, ao construir uma análise geral, presta-se a uma crítica mais organizada. Nesse sentido, consta no trecho das “considerações finais” a evolução da orientação do Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de habeas corpus, registrando que a partir do Ato Institucional nº 2 a Justiça Militar “se consolidou como principal instância punitiva política da ditadura”. De um modo geral, aponta-se que a estrutura do poder judiciário foi alterada e as garantias de seus membros, revogadas. Ao final reafirma-se que houve omissão e legitimação institucionais por parte do judiciário, sem se preocupar em fundamentar de modo mais consistente essa conclusão.

O estudo do conteúdo deste capítulo em específico do RCNV é fundamental para evidenciar a natureza eminentemente sistematizadora que os resultados dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade apresentam no que tange à problematização do papel exercido pelo poder judiciário, enquanto instituição, durante o último regime autoritário brasileiro. Conforme se percebe da leitura do RCNV, nenhuma ênfase é dada ao fato de que o poder judiciário assumiu e incorporou no discurso desenvolvido nas decisões judiciais as principais “técnicas de neutralização” criadas pelos agentes da repressão. Nesse sentido, não é incomum encontrar em sentenças daquele período a caracterização de “subversivo” de qualquer vítima que assim

fosse indicada pelos agentes da repressão, como uma tentativa de justificar a violência ao desqualificar o indivíduo e retirá-lo da posição de vítima.

O problema apontado assume proporção ainda maior na medida em que nenhum processo de responsabilização promovido pelo Ministério Público Federal a partir de 2008 mereceu menção nesse trecho do RCNV. Assim, as técnicas de neutralização utilizadas pelo poder judiciário durante a ditadura civil-militar brasileira para negar a responsabilização dos agentes do Estado que violaram normas de direitos humanos continuaram presentes (e se aperfeiçoaram) nas sentenças dos magistrados no Estado Democrático de Direito, e tal realidade passa ao largo no RCNV.

Além disso, embora a divisão de competências entre as justiças comum e militar não seja de fácil compreensão, diante do confuso arcabouço legal-autoritário do período – o que qualifica o trabalho apresentado no Relatório, nesta parte –, parece ser indubitável que a pretensa análise sobre a atuação do judiciário brasileiro durante a ditadura civil-militar brasileira não foi muito além dessas considerações sobre o sucedâneo de normas autoritárias e a supressão das garantias dos juízes. De fato, o cotejo dos casos mencionados no Relatório, com outras fontes igualmente disponíveis sobre os mesmos casos, leva a crer que o RCNV não fundamenta consistentemente sua conclusão final de que a omissão e a legitimação institucionais do Poder Judiciário em relação às graves violações de direitos humanos, então denunciadas, faziam parte de um sistema hermético mais amplo que findava em um Judiciário majoritariamente comprometido em interpretar e aplicar o ordenamento em inequívoca consonância com os ditames da ditadura (BRASIL, 2014, p. 957).

3. Considerações finais

O Relatório da Comissão Nacional da Verdade constitui um marco no processo de justiça de transição brasileiro, na medida em que publica, a partir de uma fonte legitimada pela ordem democrática – materializada através de lei –, feixes da complexa estrutura do poder militar que assumiu o poder no país durante mais de duas décadas. O Relatório deixa claro que os meios de repressão foram direcionados sistematicamente à perseguição de opositores ao regime, resultando em graves violações de direitos humanos. A magnitude da construção do sistema repressor e o grau de detalhamento do Relatório da Comissão Nacional da Verdade deixa assente que, se não foi o intuito da CNV, diversos aspectos da repressão autoritária não foram devidamente burilados. Nessa linha, o trecho dedicado à função ocupada pelo judiciário durante a ditadura civil-militar brasileira restringe-se a explicitar a divisão de competências, a supressão de garantias, algumas práticas adotadas – genericamente – pelo Supremo Tribunal Federal e pelas justiças militar e comum.

Este texto, ao evidenciar a complexidade do conteúdo das decisões judiciais, cujos casos foram mencionados pelo próprio Relatório, torna latente a necessidade de compreender-se o RCNV como uma fonte de sistematização da forma pela qual o aparato estatal foi instrumentalizado pelo poder militar. Entendimento contrário tornaria forçoso concluir que o trabalho desenvolvido pela Comissão Nacional da Verdade, por mais de dois anos, possui omissões relevantes, capazes de contraditar suas próprias conclusões.

Nesse sentido, se considerarmos que, no “caso do sargento das mãos amarradas”, o Relatório omitiu, por exemplo, referências importantes à Doutrina da Segurança Nacional presente à seletividade da aplicação do direito na arena jurídica, parece razoável admitir que o trabalho desenvolvido pela CNV tentou abranger e destacar o maior número de variáveis utilizadas durante a ditadura para instrumentalizar o aparato estatal e praticar graves violações de direitos humanos. O texto apresentado pelo Relatório, então, não é linear nem exaustivo, adotando uma narrativa irregular de aprofundamento.

Referências Bibliográficas

- AGUILAR, Paloma. Judiciary Involvement in Authoritarian Repression and Transitional Justice: The Spanish Case in Comparative Perspective. *International Journal of Transitional Justice*, v. 7, n. 2, p. 245-266, 2013.
- BENJAMIN, W. Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. v. 1. Brasília: CNV, 2014.
- BRASIL. Constituição (1946). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm>. Acesso em: 15 fev. 2016.
- BUZANELLO, José Carlos. Direito de resistência constitucional. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002.
- CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant G. Acesso à justiça. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1988.
- COMBLIN, Joseph; FIALHO, A. Veiga. A ideologia da segurança nacional: o poder militar na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- DÍAS-ASENSIO, Juan Antonio Mayoral. ¿Por qué los autócratas limitan judicialmente su poder?: un análisis comparado del establecimiento de altos tribunales en regímenes autoritarios. Instituto Universitario Europeo. *Revista de Estudios Políticos (nueva época)*, n. 158, Madrid, out./dez. 2012, p. 41-74.
- GARAPON, A. Crimes que não se podem punir nem perdoar: para uma justiça internacional. Lisboa: Piaget, 2004.
- _____. A justiça reconstrutiva. In: _____. (Ed.). Punir em democracia. E a justiça será. Lisboa: Piaget, 2001.
- GINSBURG, Tom. *Judicial Review in New Democracies: Constitutional Courts in Asian Cases*. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2003.
- _____; MOUSTAFA, Tamir. *The Politics of Courts in Authoritarian Regimes*. New York: Cambridge, 2008.
- LANERO, Mónica. *Una milícia de la justicia (1936-1945)*. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1996.
- MATUS, Alejandra. *El libro negro de la justicia chilena*. Barcelona: Planeta, 2000.
- PEREIRA, Anthony W. *Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.
- RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Tradução: Alain François. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Estado. Apelação Crime nº 11.775. 3ª Câmara Criminal de Porto Alegre/RS. Relator Des. Pedro Henrique P. Rodrigues. Julgado em 16.12.1980.

_____. Tribunal de Justiça do Estado. Ação Ordinária nº 01187300056. Justiça do Rio Grande do Sul. 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Paulo Hanke. Decisão proferida em 27.03.1989.

_____. Tribunal de Justiça do Estado. Seção Judiciária de Porto Alegre. Processo Crime nº 5.354. Sentença de 1967. Juiz Bayard de Toledo Mércio.

_____. Tribunal de Justiça do Estado. Recurso Crime nº 16.336. Câmara Criminal Especial de Porto Alegre. Acórdão proferido em 29.09.1975. Relator Des. Cristovam Daiello Moreira.

SCHINKE, Vanessa Dorneles. O discurso tectônico do judiciário: subversão, política e legalidade a partir dos casos mãos amarradas e sequestro dos uruguaios. In: MEYER, Emílio Peluso Neder; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. Justiça de Transição nos 25 anos da Constituição de 1988. 2. ed. Belo Horizonte: Initia Via, 2014. p. 724-746.

STEINWEIS, Alan; ROBERT, Rachlin. The Law in Nazi Germany. Ideology, Opportunism and the Perversion of Justice. New York-Oxford: Berghahn Books, 2013.

STEPAN, Alfred. Rethinking military politics: Brazil and the Southern Cone. Princeton University Press, 1988.

_____. The new professionalism of internal warfare and military role expansion. In: _____. (Org.). Authoritarian Brazil: origins, policies and future. New Haven: Yale University Press, 1973. p. 47-65.

ZAFFARONI, Raúl. El crimen de estado como objeto de la criminología. Disponível em: <biblio.juridicas.unam.mx/libros/6/2506/4.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2016.

A IMPORTÂNCIA DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DE MILITARES PARA O ESCLARECIMENTO DA AUTORIA DE GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS INVESTIGADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

André Saboia Martins*

Vivien Ishaq**

Resumo:

O objetivo deste artigo é apresentar uma reflexão sobre aspectos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) que podem contribuir para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica, enfocando de modo especial a questão do acesso da Comissão Nacional da Verdade a informações funcionais de agentes do Estado, que serviram para esclarecer circunstâncias de graves violações de direitos humanos, assim como identificar locais, instituições, estruturas e agentes do Estado relacionados a essas violações.

Palavras-chave: Ditadura militar (1964-1985). Graves violações de direitos humanos. Comissão Nacional da Verdade. Lei de Acesso à Informação.

Abstract:

The objective of this paper is to present considerations on aspects of the Brazilian Access to Information Law (Lei nº 12.527/2011) that may contribute to the realization of the right to memory and historical truth, focusing especially on the issue of the National Truth Commission's access to state agent's functional information, which served to clarify the circumstances of gross human rights violations, and to identify sites, institutions, structures and agents related to those violations.

Keywords: Military dictatorship (1964-1985); Gross violations of human rights. National Truth Commission. Access to Information Law.

* Conselheiro da carreira diplomática e ex-Secretário Executivo da Comissão Nacional da Verdade.

** Coordenadora Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal e ex-Gerente Executiva do Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Doutora em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

1. A investigação da CNV sobre a autoria do desaparecimento forçado do ex-deputado Rubens Paiva e a importância das informações contidas nas folhas de alterações de militares ¹

Em 13 de junho de 2013, o general reformado José Antônio Nogueira Belham compareceu à sede da Comissão Nacional da Verdade (CNV), em Brasília, para fornecer esclarecimentos sobre as circunstâncias da prisão ilegal e do desaparecimento do ex-deputado federal Rubens Paiva. Naquela oportunidade, o general Belham foi informado da existência de depoimentos prestados à CNV, por testemunhas oculares, a respeito da tortura sofrida por Rubens Paiva no dia 21 de janeiro de 1971, em sala de interrogatório do Destacamento de Operações de Informações (DOI), do I Exército, no quartel da rua Barão de Mesquita, no bairro da Tijuca, no Rio de Janeiro. Estas testemunhas também haviam declarado à CNV que, após presenciarem as torturas infligidas a Rubens Paiva, informaram o ocorrido pessoalmente ao então major Belham, comandante do DOI, em seu gabinete.

Diante dos depoimentos apresentados pela CNV, o general Belham confirmou conhecer as testemunhas e afirmou nunca ter tido nenhuma desavença com elas. Alegou, contudo, que se encontrava de férias no dia 21 de janeiro de 1971, data da morte de Rubens Paiva nas dependências da unidade comandada pelo militar à época dos acontecimentos. A fim de sustentar seu álibi, o general havia encaminhado à CNV, em 14 de fevereiro de 2013, manifestação na qual afirmava que havia exercido a chefia do DOI do I Exército de novembro de 1970 a maio de 1971, período no qual, segundo ele, não teriam ocorrido mortes no local. Apesar disso, durante o seu período de comando no DOI, a CNV identificou que pelo menos cinco presos políticos que estiveram detidos naquele órgão continuam desaparecidos (CNV, 2014, v. 1, p.552). Igualmente, verificou que no período em que o militar esteve à frente do DOI, outros dois presos políticos foram executados naquela unidade (CNV, 2014, v. 3, p. 561-567). Tal peça de defesa encaminhada à CNV pelo general Belham incluía, como anexo, cópias de suas folhas de alterações relativas aos anos de 1969, 1970 e 1971. ²

A análise das folhas de alterações funcionais de José Antônio Nogueira Belham pela CNV identificou que, embora o militar estivesse formalmente de férias em janeiro de 1971, havia realizado “deslocamentos sigilosos”, inclusive com saque de diárias, nos dias 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29 de janeiro de 1971. Conforme assinalado pela CNV em seu Relatório:

[...] o dia 20 de janeiro de 1971, data em que Belham interrompeu suas férias para realizar deslocamento sigiloso com saque de diárias, corresponde ao dia em que Rubens Paiva foi levado ao DOI do I Exército no Rio de Janeiro (CNV, 2014, v. 1, p. 568).

O general Belham foi novamente ouvido pela CNV em 9 de setembro de 2014, mas não apresentou quaisquer elementos que pudessem esclarecer a contradição entre a alegação de que se encontrava ausente do

¹ As folhas de alterações são documentos funcionais produzidos pelas Forças Armadas que contêm o registro semestral detalhado das atividades e ocorrências pessoais dos militares durante seu período de serviço na ativa. Em tais documentos são escriturados todos os dados relativos ao militar que forem publicados em boletins internos, sigilosos ou ostensivos, da organização militar a que estiver vinculado. Destes documentos constam, entre outros, registros detalhados das funções desempenhadas pelo militar, dos locais nos quais serviu, das viagens e missões que realizou a serviço, bem como os registros de elogios de superiores pelos serviços prestados, entre outras informações relativas à vida profissional do militar. Ver, a respeito: Portaria nº 184-DGP, de 19 de agosto de 2013. Boletim do Exército nº 37, de 13 de setembro de 2013, p. 33-43.

² Arquivo CNV, 00092.000306/2014-98. Disponível em http://www.cnv.gov.br/images/documentos/Capitulo12/Nota%20347%20-%2000092.000306_2014-98.pdf, p. 16.

DOI do I Exército em razão de férias e os registros em seus assentamentos funcionais que revelam seu deslocamento sigiloso, com recebimento de diárias, no exato dia da prisão de Rubens Paiva.

As provas documentais que possibilitaram à CNV identificar a responsabilidade de comando do general Belham na morte de Rubens Paiva, em decorrência da brutal tortura sofrida nas dependências do DOI do Rio de Janeiro, serviram para demonstrar a importância estratégica do acesso a documentos funcionais de militares e de outros agentes públicos, pois registram – ou deveriam registrar – a totalidade das informações funcionais dos militares, tais como vínculos com os órgãos militares e participações em operações investigadas pela Comissão, sendo, portanto, documentos probatórios importantes para a efetividade das ações de esclarecimento de graves violações de direitos humanos, em cumprimento ao direito à memória e à verdade histórica.

Ao longo de todo o seu período de funcionamento, a CNV

[...] empreendeu esforços para a obtenção de informações e documentos concernentes – direta ou indiretamente – a graves violações de direitos humanos que estivessem sob a responsabilidade ou guarda das Forças Armadas, assim como para a identificação de estruturas, locais, instituições administrativamente afetadas ou que estiveram administrativamente afetadas às Forças Armadas e que foram utilizadas para perpetração de graves violações de direitos humanos (CNV, 2014, v. 1, p. 63).

No desenvolvimento de suas atividades, a CNV enfrentou sérios obstáculos para o acesso à documentação produzida pelas Forças Armadas no período da ditadura militar (1964-85), em especial no que diz respeito à localização de documentos produzidos pelos extintos serviços secretos CIE (Centro de Informações do Exército) e Cenimar (Centro de Informações da Marinha), oficialmente dados como destruídos (CNV, 2014, v. 1, p. 63 e p. 963).

No que diz respeito às requisições de acesso a informações encaminhadas pela CNV ao Ministério da Defesa e aos comandos militares, foi muito reduzida a parcela das respostas recebidas desses órgãos que efetivamente produziram resultados objetivos para o trabalho de investigação da CNV (CNV, 2014, v. 1, p. 64).

Não obstante as dificuldades enfrentadas no acesso à documentação produzida pelas forças militares, o resultado das investigações conduzidas ao longo de dois anos e sete meses de atividades possibilitou que a Comissão Nacional da Verdade comprovasse de forma documentada a ocorrência de graves violações de direitos humanos no período entre 1946-1988, especialmente durante a ditadura. Essa comprovação decorreu de apuração de fatos que se encontram detalhadamente descritos em seu Relatório,

[...] nos quais está perfeitamente configurada a prática sistemática de detenções ilegais e arbitrárias e de tortura, assim como o cometimento de execuções, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres por agentes do Estado brasileiro. Para essa apuração, a CNV valeu-se de elementos consistentes, fruto de sua atividade de pesquisa, bem como de evidências obtidas por órgãos públicos, entidades da sociedade civil e vítimas e seus familiares, que, já anteriormente à existência da Comissão, se dedicaram a essa busca, bem como daqueles que funcionaram simultaneamente aos trabalhos da Comissão (CNV, 2014, v. 1, p. 962-963).

Nesse contexto, explicita-se que o objetivo deste artigo é apresentar uma reflexão sobre aspectos da Lei de Acesso à Informação que podem contribuir para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica,

enfocando de modo especial a questão do acesso da Comissão Nacional da Verdade a informações funcionais de agentes do Estado que serviram para esclarecer circunstâncias de graves violações de direitos humanos, assim como identificar locais, instituições, estruturas e agentes do Estado relacionados a essas violações.

2. A instituição do direito à memória e à verdade histórica na lei que criou a Comissão Nacional da Verdade

A criação da CNV por força de lei constituiu diferença importante em relação à grande maioria das comissões da verdade do continente latino-americano, que foram criadas por ato exclusivo do Poder Executivo³. A Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, aprovada com ampla maioria na Câmara de Deputados e por unanimidade pelo Senado Federal, estabeleceu um marco normativo fundacional ao positivar, no ordenamento jurídico brasileiro, o direito à memória e à verdade histórica, e estabelecer um conjunto de poderes legais que permitiram que a Comissão cumprisse seus objetivos.

Ao definir, no artigo 1º da Lei nº 12.528, de 2011, a efetivação do direito à memória e à verdade histórica como finalidades das atividades de esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 a 1988, a CNV passou a fazer parte do rol de comissões da verdade cujo funcionamento foi fundamentado explicitamente com base no exercício do direito à verdade, como foi o caso da Comissão para o Esclarecimento Histórico da Guatemala (1999) e da Comissão da Verdade e Reconciliação do Peru (2001) (CNV, 2014, v. 1, p. 34).

Coube ao direito internacional humanitário, destinado a regular situações de conflito armado, a primeira referência normativa ao direito à verdade. Em 1949, as Convenções de Genebra já fixaram regras a respeito de registro e fornecimento de informações sobre as vítimas de conflitos armados, bem como sobre a obrigação das partes em facilitar as investigações feitas pelos membros das famílias dispersadas pela guerra. Contudo, o reconhecimento explícito do direito das famílias de saber sobre o ocorrido com seus entes deve ser atribuído ao Protocolo Adicional I às Convenções de Genebra, de 1977 (CNV, 2014, v. 1, p. 34). A partir do final da década de 1980, teve início o desenvolvimento de extensa jurisprudência acerca do direito à verdade no âmbito do sistema interamericano de direitos humanos, relacionada, sobretudo, a casos de desaparecimento forçado de pessoas. Já em 2005, o direito à verdade foi reconhecido no seio das Nações Unidas, mediante a aprovação da Resolução 2055/66 da Comissão de Direitos Humanos.

Ao orientar seus trabalhos para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica, a CNV procurou considerar esses direitos “em sua dimensão coletiva, apresentando à sociedade brasileira a reconstrução histórica dos casos de graves violações de direitos humanos, tornando públicos os locais, as estruturas, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de graves violações de direitos humanos”, assim como estabelecer “a dimensão individual do direito à verdade, ao perseguir o esclarecimento circunstanciado dos casos de tortura, morte, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver, esclarecendo, ainda, na medida do possível, a identidade dos autores” (CNV, 2014, v. 1, p. 36).

A CNV atuou com a convicção de que o esclarecimento das circunstâncias de detenções ilegais, tortura, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres, bem como a identificação dos locais e instituições relacionados à prática dessas graves violações de direitos humanos e de sua autoria, constitui “dever elementar da solidariedade social e imperativo da decência, reclamados pela dignidade de nosso país”, conforme “Nota da CNV sobre os 50 anos do golpe de 1964”, e o conteúdo de seu Relatório reafirma

³ As comissões da verdade latino-americanas criadas por ação do Poder Executivo incluem Argentina, Uruguai, Chile, Panamá, Peru, El Salvador e Guatemala.

que o direito à verdade inclui a identificação nominal dos agentes do Estado e dos locais e das instituições que deram causa às graves violações ocorridas no período (CNV, 2014, p.21).

Conforme enunciado no capítulo 1 do Relatório da CNV, tratando-se de um direito, há de se ter por certo que o encerramento dos trabalhos da CNV não implica revogação do direito à memória e à verdade histórica que será, sem sombra de dúvida, incumbência de outros órgãos e sujeitos aptos a realizar os desdobramentos do seu exercício (CNV, 2014, v. 1, p. 34).

Ao analisar o mandato da CNV, Eduardo Gonzalez (GONZALEZ, 2012, p. 2) chama atenção para o fato de que a CNV surgiu dotada de poderes de investigação legalmente estabelecidos, dos quais careceram outras comissões na América Latina. No mesmo sentido, estudo realizado pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão⁴, órgão do Ministério Público Federal, sustenta que os poderes estabelecidos pela lei que criou a CNV são semelhantes àqueles do MPF na condução do Inquérito Civil Público.

Nesses termos, a Lei 12.528, de 2011, no seu art. 4º, determinou que a Comissão Nacional da Verdade poderia:

I- receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada; II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo; III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados; IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados; V - promover audiências públicas; VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade; VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos. § 1º As requisições previstas nos incisos II, VI e VIII serão realizadas diretamente aos órgãos e entidades do poder público.

Por seu turno, a Lei de Acesso à Informação (LAI), n. 12.527/2011, que entrou em vigor em 16 de maio de 2012, mesma data da instalação da CNV, determinou que “não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais”. No mesmo sentido, a LAI assegurou o acesso do público, livre de restrições, a arquivos públicos detentores de acervos que contenham documentos sobre violações de direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas.

Por força do parágrafo único do artigo 21 da LAI, documentos e informações que versem sobre condutas relacionadas a violações de direitos humanos não podem ser objeto de restrição de acesso. De maneira análoga, a LAI, em seu art. 32, penaliza a destruição de documentos relacionados a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado, e no inciso VII é afirmada a responsabilidade do agente público ou militar que “destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos”.

Peter Kornbluh também destacou a complementaridade entre a lei que sancionou a Comissão da Verdade e a LAI, que criou um sistema de liberdade de informação, nos termos seguintes: “de fato, a Lei de Acesso

⁴ “Nota técnica sobre o Projeto de Lei n. 7376/10 que cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República” publicado pelo Ministério Público Federal – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Brasília, 1º de abril de 2011, p. 17.

à Informação contém cláusula especial que reforça o poder da Comissão da Verdade: ordena a liberação de toda a documentação histórica relacionada a violações dos direitos humanos.” (KORNBLUH, 2011, p. 3).

Além de estabelecer procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação, a LAI determinou de forma específica, nos parágrafos 3º e 4º do seu artigo 31, que restrições de acesso a informações pessoais não deverão prevalecer quando estiverem em colisão com o interesse público e com a defesa de direitos humanos, como no caso do direito à memória e à verdade histórica, contemplado por dispositivos específicos da LAI.

3. Obstáculos no acesso à informação produzida pelas Forças Armadas no período da ditadura militar

Embora o Supremo Tribunal Federal (STF) tenha reconhecido a recepção da Lei de Anistia pela atual Constituição Federal, por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 153, o Ministério Público Federal (MPF) tem realizado investigações e iniciado processos criminais em casos que envolvem crimes de natureza imprescritível praticados à época da ditadura militar. Nesse contexto, os comandos militares têm negado ao MPF acesso à documentação funcional de militares útil para o esclarecimento de violações de direitos humanos.

A esse respeito, o Procurador da República e integrante do grupo de trabalho Justiça de Transição da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Gardenghi Suiama, afirmou em entrevista à imprensa que, no ano de 2013, o Exército havia sonogado a entrega das folhas de alterações do general Antônio Nogueira Belham, no curso de investigação do MPF sobre o desaparecimento de Rubens Paiva. O Procurador explicou que no documento encaminhado pelo Exército, uma ficha de cadastro, o general Belham constava apenas como oficial do Comando do Exército em Brasília, cargo diferente daquele que consta de sua assinatura nas folhas de alterações do ex-agente da repressão Paulo Malhães. Nas folhas de alterações de Malhães, Belham assina como chefe de operações do CIE, em Brasília, função que de fato exercia. As folhas de alterações de Paulo Malhães somente foram obtidas pelo MPF após busca e apreensão realizada na casa do militar, após seu assassinato, em abril de 2014. (Jornal O Dia, “Caso Rubens Paiva: MPF diz que Exército sonoga papéis”, 20/05/2014).

No mesmo ano de 2013, os comandos militares negaram à CNV, em reiteradas oportunidades, acesso a informações que poderiam servir para o esclarecimento de graves violações de direitos humanos e à identificação de estruturas, locais e agentes públicos relacionados a essas violações. Um exemplo dessa negativa pode ser ilustrado pelo caso no qual a Comissão Nacional da Verdade requisitou ao Ministério da Defesa e seus comandos militares, por meio do Ofício nº 218/2013-CNV, de 26 de abril de 2013, "a relação nominal de membros das Forças Armadas que serviram nos Destacamentos de Operações de Informações/Centros de Operações de Defesa Interna (DOIs e CODIs) do I ao IV Exército, no período compreendido entre 1970 e 1980". A requisição da CNV recebeu respostas negativas dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Por meio do Ofício nº 406-A3.10/A3/GabCmtEx, de 2 de agosto de 2013, o Comando do Exército informou ao Ministério da Defesa que a inexistência de uma base de dados a respeito do assunto não permitia atender à solicitação apresentada pela Comissão Nacional da Verdade:

[...] incumbiu-me o Senhor Comandante do Exército de informar a esse Ministério, o que faço por vosso intermédio, que:

a. o conceito de Destacamento, adotado pelo Exército Brasileiro, caracteriza-o como parte de uma força, separada de sua organização principal para cumprir uma missão em

outra região, com efetivo normalmente reduzido e organização variável, dependendo da situação.

b. coerentes com tal definição, os Destacamentos de Operações de Informações (DOI)/Centros de Operações de Defesa Interna (CODI) não constituíam organizações militares fixas, mas sim, unidades de caráter temporário;

c. em decorrência disso, os militares das Forças Armadas eram passados à disposição dos DOI/CODI para atividades temporárias, sendo oriundos das mais diversas organizações militares do País, tal qual ocorria com policiais civis, policiais militares e integrantes do Departamento de Polícia Federal;

d. cumpre destacar que o ato de passagem de militar à disposição para os destacamentos, visando o cumprimento de missões ou atividades temporárias, prescindia de registro e ocorria sem que houvesse ingerência do órgão central, encarregado de planejar e executar as transferências de pessoal, no âmbito da Força Terrestre.

3. A situação acima descrita gerou a inexistência de uma base de dados que permita atender à solicitação apresentada. [...]

A CNV recebeu dos comandos militares respostas negativas de semelhante teor em outras requisições de informações. A maior parte dessas negativas buscou amparo legal no artigo 13 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a LAI e prevê a possibilidade de que não sejam atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. Contudo, o mesmo artigo 13, em seu parágrafo único, do inciso III do caput, “o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados”, informações que os comandos militares tampouco forneceram à CNV.

A partir de 2013, a CNV passou a encaminhar requerimentos de acesso às folhas de alterações de militares ao Ministério da Defesa e seus comandos, em função de suas ações de esclarecimento de graves violações de direitos humanos. A importância estratégica dessa documentação já havia sido demonstrada nas investigações da CNV sobre o caso Rubens Paiva, conforme assinalado acima, assim como pela experiência internacional recente⁵. Ademais, a CNV presumia, acertadamente, que os comandos militares dificilmente poderiam alegar que tal documentação houvesse sido destruída. Na realidade, pelo fato de registrar os dados mais relevantes da vida funcional do militar, as folhas de alterações têm importância crucial para a administração das instituições militares.

O ano de 2014 foi marcado por um novo ciclo de reuniões com o Ministério da Defesa e os comandos das Forças Armadas, uma vez que, até então, a CNV não havia recebido as folhas de alterações dos militares requeridas. Em reunião em 2 de julho de 2014, a equipe de consultoria jurídica do Ministério da Defesa informou a CNV da existência de três pareceres elaborados pelas consultorias jurídicas – adjuntas aos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, que se manifestavam de forma contrária ao acesso da CNV às folhas de alterações de militares.

⁵ A respeito, ver: Dandan, Alejandra, “Las huellas que deja la burocracia”, jornal Página 12 (Argentina), de 6 de maio de 2013. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-219417-2013-05-06.htm>.

Entretanto, a CNV argumentou junto ao Ministério da Defesa que as requisições da Comissão Nacional da Verdade “encontram total amparo na Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a CNV, assim como na Lei nº 12.527, da mesma data, também conhecida como Lei de Acesso à Informação Pública.”

Nesse contexto, a consultoria jurídica junto ao Ministério da Defesa elaborou o Parecer nº 522/2014, aprovado pelo Ministro da Defesa, Celso Amorim, em 12 de agosto de 2014⁶, cuja análise foi a seguinte:

I- As informações veiculadas em assentamentos funcionais, em regra, são informações funcionais e, como tais, devem ser fornecidas às autoridades públicas legalmente autorizadas que as requererem, bem como ser divulgadas se o interesse público assim exigir. II- Contudo, as informações funcionais que toquem acontecimentos íntimos da vida do servidor/militar devem circular de forma restrita somente entre os agentes públicos legalmente autorizados, com limitações a sua divulgação para domínio público e sujeitos a regras de responsabilização; III - Por expressa previsão legal, a restrição de acesso a dados contidos em folhas de alterações de militares – quer veiculem informações pessoais, quer não – não se aplica aos "agentes públicos legalmente autorizados" e "não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância"; IV- Os pedidos de acesso a informações pessoais formulados por "agentes públicos legalmente autorizados" não dependem do consentimento da pessoa a que o dado fizer referência para serem atendidos, não podendo a Administração Pública se recusar a fornecer esses dados sob pena de responsabilização (vide art. 32 da LAI); V- Os agentes públicos que tiverem acesso a informações por força de autorização legal têm o dever de preservar o tratamento restrito de tais dados sob pena de responsabilização, uma vez que, pessoais ou não, tais elementos informativos, em regra, não são de interesse do público em geral; VI- O administrador público pode ser responsabilizado caso se recuse a fornecer informações pessoais ou não aos "agentes públicos legalmente autorizados", independentemente do consentimento da pessoa a que fizerem referência (vide art 31, §2º, .c/c art. 32, inciso 1, da LAI); VI- e os "agentes públicos legalmente autorizados" que tiverem acesso a informações pessoais também podem ser responsabilizados caso divulguem ou permitam a divulgação ou o acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal (vide art. 32, inciso IV, da LAI).

Com a aprovação do parecer pelo Ministro da Defesa, foram acordados entre a CNV e a Defesa os procedimentos para emissão de cópias das folhas de alterações.⁷ Assim, deu-se início a uma série de reuniões técnicas para o recebimento das referidas cópias das folhas de alterações de militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Ao longo de seis reuniões realizadas nos meses de agosto, setembro e novembro de 2014, a CNV teve acesso a 150 folhas de alterações de militares do Exército, da Aeronáutica e da Marinha.

⁶ Parecer nº 522/2014/Conjur/MD/CGU/AGU, anexo ao Ofício nº 9638/Gabinete MD, de 22 de agosto de 2014, Arquivo CNV, 00092.001882/2014-52. O Comando da Aeronáutica se manifestou por meio do Parecer nº 346/2014/COJAER/CGU/AGU, remetido à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa pelo Ofício nº 209/CG3/9418, de 22 de julho de 2014; o Comando da Marinha, por meio do Parecer nº 65/2014, remetido à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa pelo Ofício nº 35/CJAM –MB, de 29 de julho de 2014 e por fim, o Comando do Exército, por meio Parecer nº 110/CJ, encaminhado ao MD pelo Ofício nº 1077/CJ, igualmente de 29 de julho de 2014.

⁷ Ata firmada em 19 de agosto de 2014, entre a CNV e o Ministério da Defesa. Arquivo CNV, 00092.001850/2014-57.

Importante registrar que o conjunto de folhas de alterações do coronel do Exército Cyro Guedes Etchegoyen, já falecido, apesar de solicitado, não foi entregue à CNV em nenhuma das referidas reuniões, em razão de liminar concedida pelo juízo da 12ª Vara da Justiça Federal do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 2014, nos autos da ação ordinária promovida pela viúva do militar, com fundamento no mencionado parecer da consultoria jurídica do comando do Exército⁸. No entanto, no dia 20 de outubro de 2014, o Tribunal Regional Federal da 2ª região, em recurso interposto pela Advocacia-Geral da União, entendeu por bem suspender a referida liminar, permitindo, assim, o acesso da CNV às folhas de alterações em apreço, que foram disponibilizadas apenas em 7 de novembro de 2014. Ainda nesse contexto, o coronel reformado do Exército Aluísio Madruga de Moura e Souza impetrou mandado de segurança requerendo que não fossem entregues à CNV suas folhas de alterações, tendo o juiz da 15ª Vara Federal do Distrito Federal negado o seu pedido.

Embora tenham sido disponibilizadas pelos comandos militares apenas nos últimos meses de funcionamento da CNV, as mencionadas folhas de alterações de militares foram muito importantes para que a Comissão Nacional da Verdade cumprisse com seus objetivos legais de “promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria”, assim como de “identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos” (Lei nº 12.528, de 2011, art. 3º, II e III). Nesse particular, cabe destacar a importância das folhas de alterações obtidas para o esclarecimento da autoria de mortes e desaparecimentos forçados ocorridos no contexto da repressão à Guerrilha do Araguaia (CNV, 2014, v. 1, p. 877, 904, 905, 910, 911, 917 e 927), assim como para a identificação e confirmação de identidade de integrantes das equipes dos DOIs e dos CODIs que atuaram em praticamente todo o território nacional (CNV, 2014, v. 1, p. 843-931).

O conteúdo do presente artigo é de exclusiva responsabilidade dos autores e não expressa o posicionamento de qualquer instância do governo.

⁸ Arquivo CNV, 00092.002578/2014-22.

AS FONTES DE PESQUISA SOBRE O PODER JUDICIÁRIO NO RELATÓRIO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE: PROBLEMAS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

Pádua Fernandes *

Resumo:

O artigo lida com as fontes de pesquisa e a base teórica do capítulo sobre o Judiciário do relatório da Comissão Nacional da Verdade brasileira. Ele conclui que a modesta escolha das fontes, compostas principalmente de processos judiciais e documentos já conhecidos, bem como as deficiências nos campos da sociologia do direito e dos direitos humanos, comprometeram o capítulo, que não reflete o estado atual da justiça de transição nem analisa a responsabilidade dos juízes que cooperaram com a repressão política.

Palavras-chave: Comissão da Verdade. Justiça de transição. Judiciário.

Abstract:

The article deals with the sources of research and the theoretical framework of the chapter on the Judiciary from the report of the Brazilian National Truth Commission. It concludes that the modest choice of sources, mainly composed of judicial processes and documents already known, as well as the shortcomings in the fields of sociology of law and human rights, compromised the chapter, which neither reflects the state of art of transitional justice, nor analyses the responsibility of judges who cooperated with the political repression.

Keywords: Truth Commission. Transitional Justice. Judiciary.

* Doutor em Direito pela USP, membro do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Endereço eletrônico: paduafernandes@gmail.com

Introdução: o capítulo da Comissão Nacional da Verdade sobre o Poder Judiciário

O capítulo “O poder Judiciário” é o 17º do primeiro volume do relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV), entregue à sociedade em dezembro de 2014. Ele teve por objetivo, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, “abordar a atuação” desse Poder, “mais especificamente do Supremo Tribunal Federal (STF), da Justiça Militar e da justiça comum – federal e estadual – no curso do período ditatorial” (BRASIL, 2014, p. 934).

Ele trata de graves violações de direitos humanos, como prevê a lei de criação da CNV (Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011), porém “balizadas, majoritariamente, em habeas corpus e recursos ordinários criminais, no curso dos Atos Institucionais nº 1/1964 a nº 6/1969”. O grande foco é a Justiça Militar, com “a ampliação de suas competências, a partir do Ato Institucional nº 2/1965, seu papel nas punições políticas e como instituição perpetradora de omissões e legitimações sistemáticas para com as denúncias de graves violações de direitos humanos”. Da justiça comum, analisam-se “as ações – declaratórias e condenatórias – propostas por vítimas e familiares em face da União e em desfavor de agentes da repressão” (BRASIL, 2014, p. 934).

Verifica-se, desde logo, que o capítulo, assim como boa parte do relatório, descumpriu o período de pesquisa determinado no artigo 1º da lei de criação da CNV, isto é, de 1946 a 1988, seguindo o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A decisão tomada pela CNV de concentrar-se na ditadura militar foi justificada pelo órgão, e a adoção legal do período do ADCT foi criticada por alguns como forma de desviar a atenção dos anos 1964 a 1985. No entanto, há casos em que o caráter histórico de violências exigiu que a Comissão não se limitasse a esses anos, como certamente ocorreu com os camponeses e os povos indígenas, analisados nos capítulos 3 e 5, respectivamente, do volume 2 do relatório da CNV. Nesses capítulos, a pesquisa logrou identificar graves violações de direitos humanos antes do golpe de 1964, e analisar o que foi mantido e o que foi alterado pelos militares na repressão à população rural e no genocídio dos índios brasileiros.

Se a hipótese de Anthony W. Pereira (2005) sobre a ditadura militar brasileira está correta (cremos que está), isto é, se houve maior judicialização da repressão no Brasil em relação à Argentina e ao Chile em razão de um maior consenso das elites militares e judiciais, a pesquisa do capítulo da CNV sobre o Poder Judiciário falhou em não verificar o período anterior ao golpe, ou seja, o da formação desse consenso, especialmente na questão do anticomunismo nas Forças Armadas e no Judiciário, que serviu para a repressão política já antes de 1964.

Pode-se identificar, portanto, uma limitação de ordem temporal na pesquisa documental da CNV. A epígrafe escolhida para o capítulo chama atenção para outro problema: ela vem de conhecido depoimento de 1979 que Inês Etienne Romeu, única sobrevivente da Casa da Morte de Petrópolis, concedeu à Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e que pode ser encontrado em alguns sítios, inclusive no da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”. A indexação indicada na epígrafe (Arquivo CNV, 00092_000660_2013_31, p. 13) poderia levar algum leitor incauto a pensar que se trata de documentação descoberta pela CNV. Porém neste, como em outros casos, a Comissão Nacional compilou e catalogou trabalhos e análises já existentes. Outro documento citado é um relatório da Anistia Internacional, de 1972, sobre as alegações de tortura no Brasil, que também pode ser facilmente encontrado na internet. Não há referência a documentos sigilosos, diferentemente do que ocorre na maior parte dos capítulos do relatório da CNV.

O que teria a Comissão trazido de novo neste capítulo? Este trabalho parte da hipótese de que a pouca novidade do capítulo de Poder Judiciário está ligada à escolha estreita das fontes de pesquisa, que se

limitam quase tão somente a ações judiciais (mesmo nessa categoria, quase que apenas da Justiça Militar e do Supremo Tribunal Federal) e a poucos depoimentos, além de trabalhos de importantes pesquisadores (Anthony W. Pereira, Janaína de Almeida Teles e outros).

Em termos de categorias de fontes, o capítulo pouco supera o projeto Brasil: Nunca Mais (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 1985) da década de 1980, que realizou uma análise mais aprofundada.

A limitação metodológica deste capítulo da CNV em termo de fontes – apenas documentos já editados e processos judiciais – conjuga-se, segundo será apontado neste breve artigo, a um déficit jurídico-sociológico na pesquisa e um déficit teórico no campo da teoria dos direitos humanos. Nesses dois últimos aspectos, a CNV parece ter reproduzido traços da cultura jurídica predominante no Brasil ¹.

1. O déficit jurídico-sociológico nas fontes de pesquisa sobre o Judiciário no relatório da CNV: documentos sobre a ilegalidade da repressão política

Em termos de sociologia do direito, é equivocado pensar que a mera análise de decisões judiciais possa dar conta do mundo do Direito, e mesmo do Poder Judiciário. No tocante às práticas jurídicas, há toda uma série de usos sociais do Direito que não chega ao processo judicial. Em relação aos sujeitos, aos atores da Justiça, seria necessário pesquisar, por exemplo, os membros do Ministério Público e os advogados, bem como os documentos que a eles se referem.

A limitação metodológica da pesquisa documental da CNV revela uma metodologia de pesquisa que rejeitou a empiria e uma concepção do direito, corrente na cultura jurídica predominante no Brasil, que não dá atenção aos atores sociais e às práticas jurídicas fora dos processos judiciais.

A judicialização da repressão tem por efeito restringi-la de certa forma, conferir-lhe certos limites. De fato, no Brasil, as mais graves violações ocorreram sem processo: os massacres no campo, o genocídio de povos indígenas, o extermínio de guerrilheiros do Araguaia. Esses crimes contra a humanidade ocorreram no campo ou na floresta, regiões onde o acesso à justiça era muito limitado ou inexistente. A repressão não judicializada, que se traduziu em torturas, execuções extrajudiciais e desaparecimentos forçados, ocorreu também no meio urbano, embora em menor escala.

Porém, mesmo a repressão judicializada marcava-se pela sistemática ilegalidade, e é necessário pesquisar o papel do Poder Judiciário (em princípio, encarregado de velar pela aplicação do Direito) na garantia dos crimes da repressão. Um dos elementos dessa ilegalidade ocorria na falta de comunicação às autoridades judiciais da “prisão” (em geral ilegal) de pessoas pelos órgãos de segurança. Essa ilegalidade gerava a situação dos “enrustidos”, como chamavam os presos políticos da época. Cito a denúncia elaborada por trinta e cinco presos políticos do Presídio Federal de São Paulo, dirigida em outubro de 1975 ao presidente do Conselho Federal da OAB, e republicada em 2014 pela Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”:

Presos ilegalmente, como acabamos de ver, estivemos sujeitos a prolongados períodos de incomunicabilidade. Esta varia, não de acordo com o que diz a própria lei de exceção, mas conforme o arbítrio dos órgãos repressivos. Dez dias é o prazo de lei (art. 59, § 1º da LSN) que nunca é respeitado. Nem mesmo a prevista prorrogação de dez dias é solicitada legalmente. A regra foi de permanecermos de um a três meses sem assistência de qualquer espécie, sem direito a visita de familiares e muito menos de advogado. Alguns de

¹ Sobre essa cultura, ver Fernandes (2005).

nós chegamos a permanecer até um ano ou mais nos órgãos de repressão, transferidos de um organismo para outro, às vezes localizados em Estados diferentes, com destino ignorado pelo próprio preso.

Cria-se assim a figura do “enrustido”, situação pela qual, com maior ou menor duração, passamos todos nós. Esta situação é tida como necessária para que nos torturem com mais “tranquilidade” e haja tempo para que desapareçam as mais evidentes marcas de maus tratos. [...]

Quando se recorre a advogado, é comum que este vá ao Juiz e receba também aí respostas evasivas. Se o Juiz pede informações aos órgãos repressivos, estas são prestadas quando lhes é conveniente, 20, 30 dias ou mais, após a prisão.

[...] Os órgãos de repressão costumam negar informações ao próprio Superior Tribunal Militar quando julgam necessário continuar mantendo o preso clandestinamente. (SÃO PAULO, 2014, p. 34).

Dessa forma, a não legalização das capturas (as prisões sistematicamente ilegais) gerava uma incomunicabilidade completamente ilegal (é de lembrar que mesmo o regime legal de comunicabilidade permitia, segundo o Estatuto da OAB vigente, o acesso ao serviço de advocacia, o que era também sistematicamente violado), uma detenção clandestina, que era estratégica para que as torturas e execuções extrajudiciais acontecessem. O Brasil: Nunca Mais corroborou a denúncia de 1975 dos presos políticos com diversos exemplos extraídos de depoimentos e de processos judiciais.

Qual era o papel dos atores do Judiciário para a ilegalidade e a clandestinidade das detenções? Apenas o de não saber, o que tinha como efeito a impossibilidade de informar a familiares e advogados se determinada pessoa estava presa? Documentos sigilosos podem servir para compreender a responsabilidade das autoridades.

Em 17 de setembro de 1975, o Comando do II Exército enviou, por documento confidencial, parecer do Procurador-Geral do Ministério Militar, Ruy de Lima Pessôa ², “sobre a comunicação da prisão de indivíduo envolvido em caso de interesse da Segurança Nacional e a incomunicabilidade prevista na Lei” (BRASIL, 1975). Ele foi elaborado em reação a projeto do então deputado federal pelo MDB (Movimento Democrático Brasileiro, o partido de oposição), Lisâneas Maciel, de exigir que a prisão de qualquer pessoa devesse ser comunicada à autoridade judicial imediatamente.

O Código de Processo Penal Militar (ainda vigente), o Decreto-lei nº 1.102 de 21 de outubro de 1969, previa no artigo 222 que a prisão deveria ser imediatamente comunicada à autoridade judiciária com a declaração do local onde o preso está custodiado e se está incomunicável. O artigo 18, que trata dos inquiridos, não menciona a comunicação imediata, tampouco o artigo 59 do Decreto-lei nº 898 de 1969.

Ruy de Lima Pessôa viu, nesse aparente conflito normativo, a proibição de comunicação ao juízo, algo que não está expresso em nenhuma das duas normas:

[...] em alguns casos, a medida pode ser comunicada, de imediato, à autoridade jurídica competente, porém, outros exigem que a custódia e a incomunicabilidade do agente não pode, nem deve, ser levada ao conhecimento do juízo.

E firmamos essa afirmativa pelo fato de que as instituições militares estão acima dos interesses individuais.

[...]

² Em 25 de abril de 1977, ele foi nomeado magistrado do Superior Tribunal Militar, cargo em que se aposentou em 1º de março de 1990.

Levar-se o evento ao conhecimento da autoridade judiciária, por mais que se queira manter o sigilo, este não poderá ser conservado, porque o assunto passa por mais de uma pessoa em juízo [sic].

O Procurador-Geral confundiu o regime de incomunicabilidade do preso com a comunicação da prisão à autoridade judicial, e decide que aquele regime dispensa (ou até proíbe) a comunicação ao juízo, que, para ele, não é confiável: “o assunto passa por mais de uma pessoa”... Apesar de esboçar alguma interpretação jurídica, afirmando que o decreto-lei de segurança nacional seria uma norma especial e, portanto, afastaria o código de processo penal militar (interpretação que não legitimaria, de qualquer forma, a não comunicação da prisão, tampouco o não acesso do preso ao profissional de advocacia, previsto expressamente pelo Estatuto da Advocacia vigente), o fundamento do arrazoado não tem natureza legal: “as instituições militares estão acima dos interesses individuais”. Dos interesses e dos direitos, pode-se acrescentar. A ilegalidade do regime e de suas práticas encontra nesse trecho uma formulação lapidar, que bem resume a doutrina de segurança nacional.

O Ministério Público, no entanto, como fiscal da lei, não teria o papel de controlar os atos dos agentes de segurança? Sabemos que ele quase nunca o fazia, essa era a denúncia dos presos políticos, dos movimentos em oposição ao regime, e foi atestada no Brasil: Nunca Mais. No parecer, Ruy de Lima Pessoa assumiu o papel do Ministério Público Militar como garantidor da impunidade:

O artigo 282, [sic] do Código de Processo Penal Comum quando trata sobre a prisão provisória, manda que seja expedida uma ordem escrita.

Porém todos sabemos que a autoridade policial detem [sic] o indivíduo, sem qualquer mandado ou ordem escrita e o mantém [sic] sob custódia, durante as investigações, sem qualquer comunicação à autoridade judiciária.

Ele sabia da conduta criminosa dos agentes da repressão na ilegalidade sistemática das prisões, porém, como Procurador-Geral do Ministério Público Militar, vê nela não um crime a reprimir, e sim uma razão para argumentar pela não comunicação das prisões ao juízo durante a incomunicabilidade dos presos. A ilegalidade de fato é ressignificada como uma razão de direito, e a incompatibilidade da doutrina de segurança nacional com o estado de direito é, dessa forma, desnudada.

Seria necessário também recorrer aos documentos específicos sobre a doutrina de segurança nacional para compreender por que havia uma desconfiança dos militares em relação ao Poder Judiciário, e por que pensavam ser necessário suprimir o habeas corpus para crimes contra a segurança nacional, o que finalmente foi feito por meio do AI-5, de 13 de dezembro de 1968. Em curso da Escola Superior de Guerra de 1969, lemos como esse Poder era percebido como potencialmente desmoralizador para o regime:

O Judiciário. A infiltração nesse Poder confere aos comunistas uma garantia de impunidade crescente, permitindo-lhes uma situação cada vez mais ostensiva e desafiadora, o que muito concorre para desmoralizar o governo. Um ruidoso “habeas-corpus”, habilmente explorado, não só irrita e desencoraja a população que se vê à mercê da subversão, como desestimula e desmoraliza os agentes da Lei. [grifo do original]. (BRASIL. Escola Superior de Guerra, 1969, p. 18).

De fato, com os poderes do AI-5, o governo havia aposentado à força mais magistrados (eles foram atingidos desde o primeiro ato institucional), desta vez incluindo também integrantes do Supremo Tribunal Federal (Evandro Lins e Silva, Hermes Lima e Victor Nunes Leal) e do Superior Tribunal Militar (Peri Bevilacqua), que concederam, atendendo à legalidade existente antes do AI-5, habeas corpus a perseguidos políticos. O

capítulo da CNV sobre o Poder Judiciário subestimou a dimensão institucional desse Poder ao deixar de lado documentos sobre a destituição e a nomeação de magistrados.

Foram ignoradas, por exemplo, as atas do Conselho de Segurança Nacional (CSN), que eram documentos secretos. Nelas, podemos ver o ditador Costa e Silva contar aos demais integrantes do Conselho, na 45ª sessão do Conselho de Segurança Nacional em 16 de janeiro de 1969, que fora Francisco Campos, um dos juristas envolvidos no golpe de 1964, e formulador da técnica do ato institucional, que convencera os militares a "preservar, pelo menos, um dos Poderes", razão pela qual o primeiro AI não afastou ministros do Supremo Tribunal Federal³.

Depois, Francisco Campos (que morreu em 1967) teria se retratado e admitido que deveriam ter sido punidos os três Ministros, que foram indicados e trabalharam no governo de ex-presidentes que estavam sendo perseguidos pela ditadura militar: Evandro Lins e Silva, Hermes Lima (indicados por João Goulart) e Victor Nunes Leal (indicado por Juscelino Kubitschek). O ditador continuou a explicação:

Fizemos um estudo apolítico, examinamos com extremo cuidado e chegamos à conclusão de que três homens precisam ser aposentados. Três homens que, inclusive não vieram da área da magistratura. Foram homens, talvez, nomeados por critério político. Vou revelar os nomes porque o Decreto de aposentadoria será assinado ainda hoje: Ministro Evandro Lins, Ministro Hermes Lima e Ministro Nunes Leal. Esses homens, durante todo este tempo, foram sistematicamente contra a Revolução, votando sempre contra, quase mesmo sem estudar o mérito das questões⁴.

A acusação era absurda. Em palestra de 1980 (ou seja, sob o governo do General Figueiredo, o que talvez explique o cuidado do jurista em chamar o golpe de revolução), Victor Nunes Leal explicou o descompasso entre o perfil ditatorial do governo e o direito aplicado pelo STF:

Naqueles primeiros anos da Revolução de 1964 não havia, em algumas áreas do Governo, a nítida compreensão – ou aceitação – de que o papel do Supremo Tribunal Federal não era interpretar as normas constitucionais, institucionais ou legais de acordo com o pensamento ou interesse revolucionário, mas interpretá-las consoante o seu próprio entendimento. Havia reservas, menos ou mais explícitas, à independência do Judiciário [...] Mais tarde, certamente, o sistema jurídico da Revolução se foi desdobrando para cobrir a superfície até então ocupada pelo direito anterior, que era de inspiração liberal. E também se ampliaram as situações em relação às quais ficou obstada a apreciação judiciária de atos do Governo. (LEAL, 1999, p. 267-268).

Tratava-se de um eufemismo referir-se a “reservas mais ou menos explícitas” à autonomia do Judiciário. Ao todo, mais de setenta magistrados foram afastados durante a ditadura somente a partir de atos institucionais⁵.

Na mesma sessão do Conselho de Segurança Nacional, o ditador afirmou que iria “ferir também a Justiça Militar, nós vamos aposentar o Ministro Pery Bevilácqua”, que não era suspeito de simpatia com o comunismo, mas era legalista e concedia habeas-corpus no STM, o que, na ditadura militar, o tornava subversivo. Nos seus votos, mais de uma vez ele apontou uma “distorção da missão oficial das Forças Armadas” nos abusos

³ Com o AI-2 em 1965, porém, foi aumentado em mais cinco o número de integrantes desse Tribunal para que a ditadura militar pudesse nomear juristas em que confiava.

⁴ BRASIL. Conselho de Segurança Nacional. 45ª sessão do Conselho de Segurança Nacional. 16 de janeiro de 1969.

⁵ Esta informação também não consta do capítulo do relatório da CNV (FERNANDES, 2014).

de poder verificados nos inquéritos: “quando a política entra por uma porta do quartel, a disciplina sai pela outra”.⁶ (LEMOS, 2004, p. 294).

Naquele mesmo ano de 1969, Bevilaqua teria que deixar o Tribunal em razão da aposentadoria compulsória, pelo que a aposentação forçada era praticamente inútil; no entanto, importava o impacto sobre os outros magistrados: explicou Costa e Silva que “Precisaríamos fazer outras intervenções naquela Corte, mas vamos fazer só uma, a título de exemplo.”

Não se conhecem os motivos da perseguição a todos esses magistrados afastados por força dos atos institucionais. A Comissão Estadual da Verdade da Paraíba anunciou no seu relatório parcial que investigaria o tema em relação ao seu Estado e já pôde verificar, no caso dos magistrados paraibanos, que “as punições em vários casos, se deu [sic] por motivos meramente pessoais, ou funcionais, em detrimento a questões de cunho político e ideológico” (PARAÍBA, 2014, p. 72). A Comissão da Verdade do Estado do Paraná “Teresa Urban” (2014) já o fez, tendo contado com um grupo de trabalho sobre Ditadura, Sistema de Justiça e Repressão.

Outra forma de intervenção no Poder Judiciário, ignorada no capítulo da CNV, foi impedir que juristas de esquerda chegassem à magistratura. Um dos casos foi o da advogada gaúcha Olga Gomes Cavalheiro⁷, que perdeu os direitos políticos após deliberação da 49ª sessão do Conselho de Segurança Nacional, em 1º de julho de 1969. Nos anos 1970, ela integraria o Movimento Feminino pela Anistia no Rio Grande do Sul e, em 1996, seria escolhida como patrona nacional da Conferência Nacional da OAB (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 2014), única mulher até agora a ser lembrada pela Ordem dos Advogados, apesar da grande presença feminina na advocacia.

Na sua ficha, lida no Conselho de Segurança Nacional, constava que era “comunista”, “ligada a elementos esquerdistas e comunistas”; que havia sido dispensada da Petrobrás em 1964 por participar do “processo subversivo” naquela empresa. Comentou-se que ela teria confabulado em “voz baixa” no “Bar do Centro Acadêmico da Faculdade de Direito”: “Quando se aproxima alguma pessoa estranha ao grupo, a conversa é interrompida”. Ela havia passado em 18º lugar em concurso para a magistratura do trabalho, e os candidatos com colocação inferior à dela haviam sido nomeados; por isso, tivera deferido pelo STF um mandado de segurança. Costa e Silva via a perda dos direitos políticos como a forma de impedir-lhe a posse no cargo: “A única forma de evitar é que ela seja sancionada agora, cassando os direitos políticos e assim ela não poderá ser nomeada juiz...” Gama e Silva, o ministro da justiça, reforçou o argumento: “A prova da atividade comunista é grande. É pena que ela seja bacharela. É comunista militante.”⁸

Tais documentos secretos do Conselho de Segurança Nacional, que revelam a ingerência direta da alta cúpula da ditadura militar sobre o Judiciário, não foram explorados no capítulo da CNV, que tampouco lidou realmente com outro ator social importante nesse Poder: os advogados. As dificuldades que tiveram de enfrentar na Justiça Militar incluem o fato de eles mesmos terem sido, em geral, vigiados, e até mesmo detidos. Dessa forma, a pesquisa dos documentos produzidos pelos órgãos de segurança sobre os advogados dos presos políticos era outra fonte documental que deveria ter sido explorada, o que foi realizado pela

⁶ Trata-se de trechos do voto pelo qual deferia habeas corpus para Honestino Monteiro Guimarães, deferido em 14 de outubro de 1968 por maioria. O paciente, estudante de Geologia da Universidade de Brasília (UnB), tinha sido presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), organização que fora proibida pela ditadura militar, e militante da Ação Popular (AP) e da Ação Popular Marxista-Leninista (APML). Em 1973, ele seria preso novamente, por agentes do Centro de Informações da Marinha (Cenimar) e continua desaparecido (BRASIL, 2014, p. 1320). O relatório da Comissão da Verdade da UnB destaca a sua história e o “impacto da sua luta, da sua trajetória, no futuro da UnB” (UNB, 2015, p. 24).

⁷ Ela foi anistiada postumamente, por meio da Portaria n. 1.300 do Ministro da Justiça, de 29 de junho de 2011, em razão do resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009.

⁸ BRASIL. Conselho de Segurança Nacional. 49ª sessão do Conselho de Segurança Nacional. 1º de julho de 1969.

Comissão da Verdade de São Paulo “Rubens Paiva” no capítulo “A atuação dos advogados na defesa dos presos políticos” (2015).

Pode-se lembrar que a Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (CONADEP), a Comissão argentina, adotou método muito diferente do da CNV e, no terceiro capítulo de seu relatório, o famoso Nunca más, ela se ocupou das ligações entre os juízes e o sistema policial e a perseguição aos advogados: o relatório informa 23 assassinados e 109 desaparecidos, e mais de cem presos sem processo (ARGENTINA, 2009, p. 421). No Brasil, a Comissão “Rubens Paiva” apurou que “Na lista de 436 mortos e desaparecidos do Dossiê feito pelos familiares, pelo menos 11 são advogados” (2015).

No acervo do DEOPS/SP, podem-se encontrar vários pedidos de informações sobre advogados pelos órgãos da repressão, bem como as anotações da polícia política sobre detenções e inquéritos que tiveram de responder por (basta este exemplo) dirigir representação à Justiça Militar em favor de seus clientes em greve de fome, ou seja, um ato lícito praticado em exercício regular das prerrogativas profissionais e do direito de defesa⁹, criminalizado pela polícia política.

Além de ter perdido de vista esses atores sociais importantes, a CNV deixou de lado a atuação institucional da Justiça Militar fora dos processos. Nesse ponto também, a Comissão reproduziu outro dos traços da cultura jurídica brasileira predominante, que é o de julgar que não há mundo – nem mesmo Justiça – fora dos autos.

Faço alusão apenas a um desses casos. Em 1979, o Congresso Nacional formou uma comissão mista para discutir o projeto governamental de lei de anistia, presidida pelo Senador Teotônio Vilela, da ARENA (partido de sustentação política da ditadura). Ela decidiu fazer visitas aos presos políticos para colher denúncias, apesar do boicote de quase todos os parlamentares da ARENA. Em São Paulo, o deputado Freitas Nobre (líder do MDB na Câmara) com outros parlamentares tentou visitar o Presídio do Barro Branco (onde ficaram os autores do “Bagulhão”) em 14 de julho, mas foi impedido de falar com os presos. O presidente do STM, General Reynaldo Melo de Almeida, enviou ofício ao presidente do Senado Federal explicando que a “entrevista coletiva parlamentar” não fora permitida por falta de pedido de autorização às autoridades judiciárias (VIANA; CIPRIANO, 2009).

Essas autorizações, em geral, negavam esses pedidos. O juiz auditor Nelson de Silva Machado Guimarães, da 2ª Auditoria da Justiça Militar, pouco antes, em 12 de março de 1979, havia indeferido petição, apresentada por parlamentares, para que fossem permitidas visitas coletivas aos presos políticos do Barro Branco, que estavam em greve de fome, nestes termos: “Os Comitês Brasileiros pela Anistia, na verdade, estão confundindo a opinião pública: a pretexto de uma proposta de pacificação de espíritos, com a qual têm conseguido algum apoio de pessoas e entidades generosas mas incautas, estão pregando a subversão, tentando ocultar a verdade de muitos fatos, e promovendo, na prática, uma forma de apologia do crime e dos criminosos.” (JUSTIÇA MILITAR, 1979).

Tratava-se da atuação política da Justiça Pública para cercear as vozes de oposição na esfera pública: não bastava prendê-las, era necessário isolá-las da esfera pública.

⁹ Como exemplo, Airton Soares, por sua atuação como advogado de presos políticos, foi detido em 19 de maio de 1972 para averiguações depois de ter proposto uma representação contra os juízes auditores da 1ª. e da 2ª. Auditorias da 2ª. CJM, “alegando que haviam informados [sic] às Auditorias por meio de petição sobre ações ilegais praticadas pelo Diretor do Presídio Tiradentes, contra subversivos.” (SÃO PAULO, 1977). Ele teve de responder a IPM que “confessou ter subscrito representação dirigida à Justiça Militar, juntamente com outros advogados, invocando a ‘greve de fome’ levada a efeito por presos políticos no Presídio Tiradentes.” (SÃO PAULO, 1977).

2. Déficit teórico no campo dos direitos humanos e insuficiência da pesquisa documental: a minimização dos direitos sociais no relatório da CNV

Outro dos problemas do relatório da CNV foi seu entendimento teórico estreito no tocante à noção de graves violações de direitos humanos, que não tratou suficientemente, entre outros temas, da violência socioeconômica e das graves violações dos direitos sociais pelo Estado e pelas empresas, o que destoou dos padrões contemporâneos da justiça de transição e gerou protestos do Grupo de Trabalho dos Trabalhadores, o GT 13 da CNV, ainda antes da divulgação do relatório (FERNANDES, 2015). O desenvolvimento da justiça de transição fez com que ela passasse a “integrar o desenvolvimento econômico e a redistribuição de terras, a justiça genérica, a luta anticorrupção, o direito dos refugiados, a construção de monumentos ou ainda a elaboração de novos manuais escolares.” (ANDRIEU; LAUVAU, 2014, p. 13, tradução nossa).

Na Colômbia, por exemplo, a questão da restituição de terras – incluindo camponeses, povos indígenas e comunidades afrocolombianas – foi uma das principais medidas reparatórias de justiça de transição. A lei desse país que criou a Comissão Nacional de Reparação e Conciliação data de 2005; o processo de recuperação das terras, no entanto, vem sendo criticado por ser muito complexo e pouco acessível às vítimas (ANISTIA INTERNACIONAL, 2012). Apesar do amplo espectro dos direitos sociais, este breve artigo se aterá aos direitos relativos ao trabalho.

O entendimento estreito adotado pela CNV refletiu-se no capítulo sobre o Poder Judiciário, que se ocupou tão somente da Justiça Militar e do Supremo Tribunal Federal, perdendo de vista a centralidade para a ditadura militar da questão do trabalho e da repressão aos trabalhadores. Deve-se lembrar que o presidente derrubado em 1964 havia sido ministro do trabalho de Getúlio Vargas e era acusado de querer implantar uma “república sindicalista” ou até mesmo o socialismo.

Não é de se estranhar que, em 1963, dirigentes dos sindicatos patronais falassem em derrubar Goulart à força, em fazer o que chamavam de “revolução”, segundo o que indica outro documento do acervo DEOPS do Arquivo Público do Estado de São Paulo não citado no relatório da CNV: um relatório de 29 de outubro de 1963, assinado por “Paschoal”, que trata da preocupação com a presença comunista na Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria (CNTI) e no Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), e a possibilidade de eclosão de greves:

Acontece que, nesse ínterim, o nosso observador estivera na sede da F.I.E.S.P., onde ouviu de vários líderes sindicais do grupo patronal, os quais, dizendo falar em nome da F.I.E.S.P., a cujo grupo de orientação de cúpula pertencem, afirmaram que "desta vez, ou cooperavam para pôr ordem na situação social anarquizada pelo atual governo federal, ou então partiriam para a revolução, de vez que jamais iriam concordar com a imposição da C.N.T.I. e "Pacto de Ação Conjunta". (SÃO PAULO, 1963).

O relatório menciona a possibilidade de a CNTI negociar as greves com os sindicatos patronais, o que não seria bem visto na FIESP. Deve-se lembrar que, após o golpe, a CNTI sofreu intervenção; em 1965, sob os interventores, se manifestou contra a revisão do salário mínimo, alinhando-se ao governo federal (SANTANA, 2014, p. 177).

Após a Era Vargas, antes da ditadura militar, a repressão política aos trabalhadores continuava a ocorrer. No contexto político da Guerra Fria, a repressão política aos trabalhadores e o combate policial aos direitos sociais eram subsumidos no anticomunismo, o que reforça a importância de que a pesquisa da CNV no capítulo do Judiciário deveria ter se referido ao período anterior à ditadura militar. Não só o PCB havia sido posto na ilegalidade em 1947 (outra consequência da Guerra Fria), como a expressão das ideias comunistas

era proibida, seja por meio da censura à imprensa, seja pela prisão de militantes que tão somente difundiam ideias: Olavo Hanssen, por exemplo, militante de um dos partidos clandestinos de esquerda, o PORT (Partido Operário Revolucionário Trotskista), e que seria o primeiro operário assassinado pelo DEOPS/SP em 1970, fora preso em 1963 com mais duas pessoas por distribuir panfletos em São Paulo sobre Cuba (SÃO PAULO, 1963)¹⁰ – a Revolução Cubana ocorrera em 1959 e era um grande exemplo para a esquerda latino-americana.

Operários eram presos por distribuírem “boletins subversivos”, isto é, panfletos de greve, pela Delegacia Especializada de Ordem Política¹¹ em São Paulo. A maciça intervenção que os sindicatos sofreram logo após o golpe de 1º de abril de 1964 serviu-se desses registros policiais.

No acervo do DEOPS/SP, podem-se encontrar diversos documentos em que os acordos coletivos dos trabalhadores são relatados, e as atividades dos juízes e dos advogados do trabalho são acompanhadas. Os encontros sindicais eram também relatados por informantes. Por exemplo, temos naquele acervo relatório sobre o IV Encontro Sindical Nacional, realizado de 17 a 19 de agosto de 1962 em São Paulo. No dia 20 daquele mês, na Delegacia Regional do Trabalho, foram assinados acordos coletivos com, entre outras empresas, Texaco, Esso e Shell. Nesses acordos, a maior parte das reivindicações dos trabalhadores foi atendida. Neste caso, o problema para a polícia é que o acordo, com reajuste salarial, adicional de tempo de serviço, salário-família, férias de 30 dias abria um precedente para outros sindicatos e categorias:

Diz a fonte, [sic] que a vitória dos Trabalhadores em Empresas do Comércio de Minérios e Combustíveis do Estado de São Paulo será, sem dúvida alguma, um caminho aberto para as demais categorias profissionais, as quais, em futuras lutas reivindicatórias, irão reivindicar e exigir dos empregadores as mesmas vantagens hoje obtidas pelos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Combustíveis, principalmente no que se refere ao salário-família, férias de 30 dias e, em alguns casos, o adicional por tempo de serviço. Portanto, finaliza a fonte, acha-se em aberto mais uma questão na luta reivindicatória do proletariado brasileiro.¹²

O documento ultrassecreto “Conceito Estratégico Nacional”, de 1969 (também ignorado no relatório da CNV, apesar de esse importante documento sintetizar os objetivos nacionais e as diretrizes de segurança e de desenvolvimento da ditadura militar), foi bastante claro ao identificar as três normas jurídicas mais importantes para a segurança nacional: “a Lei de Segurança Nacional, a Lei de Imprensa e a Lei de Greve”¹³. De fato, as três normas refletiam a doutrina de segurança nacional, e é como se o direito se resumisse a essa doutrina, hostil à noção de direitos humanos.

À guisa de conclusão: a irresponsabilidade e o Judiciário

Em mais um ponto o capítulo do Poder Judiciário destoa em relação à maior parte do relatório da CNV, que é o da responsabilidade pelas violações de direitos humanos. No capítulo, lemos que “não há dúvidas

¹⁰ Nessa época, Hanssen ainda era estudante de engenharia na Politécnica da USP. Depois, ele seguiu a orientação de proletarização do seu partido e passou a trabalhar na indústria química (LEAL, 2013).

¹¹ Entre os diversos exemplos em São Paulo, a prisão de quatro operários por distribuírem panfletos do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados de Açúcar e de Torrefação e Moagem de Café de São Paulo em 27 de agosto de 1961 (SÃO PAULO, 1961).

¹² SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Departamento de Ordem Política e Social. 50-Z-220-2341. Documento reservado. Apesp.

¹³ No ponto 5.1.3 do documento (BRASIL. Presidência da República, 1969).

de que as notícias das graves violações de direitos humanos praticadas pela ditadura militar contra perseguidos políticos chegaram ao conhecimento do STF.” (BRASIL, 2014, p. 947). Dessa constatação, da própria época da ditadura, deveriam ter nascido estas perguntas: uma vez que chegaram, por que não houve uma resposta institucional à altura? Houve cumplicidade nas graves violações de direitos humanos? O Judiciário e o Ministério Público, por meio da impunidade dos agentes da repressão, teriam agido como garantidores das torturas e das execuções extrajudiciais?

É estranho que o capítulo refira-se apenas a um depoimento de juiz auditor aposentado, Nelson da Silva Machado Guimarães (já antes referido neste artigo) e que ele, apesar de ter assumido que sabia das violências e nada fazia (BRASIL, 2014, p. 948), não esteja na lista da CNV dos autores de graves violações de direitos humanos.

O cumprimento dos deveres internacionais do Brasil exige conduta diversa. Como lembrou a Comisión Nacional sobre Prisión Política y Tortura, ou "Comisión Valech", do Chile, “existe responsabilidade a respeito da tortura também e casos de conduta passiva, de omissão de um dever jurídico de atuar, como indica a Convenção Interamericana em seu artigo 3º: ‘Serão responsáveis pelo delito de tortura: a) Os empregados ou funcionários públicos que... podendo impedi-lo, não o façam’ Esta última alternativa concerne particularmente aos juízes” (CHILE, 2004, p. 18, tradução nossa).

Segundo Lanzilotta e Castro Feijóo, “No contexto do terrorismo de Estado, essa omissão no dever de cuidado que compete especialmente ao juiz constitui um delito por omissão de lesa-humanidade.” (2014, p. 31, tradução nossa). Na Argentina, os processos contra juízes e membros do Ministério Público por crimes de lesa-humanidade ganharam alento nesta década; nos anos 1980 e 1990 prevalecia a ideia de que eles tinham sido “inábeis” diante do terror estatal (CENTRO DE ESTUDIOS LEGALES Y SOCIALES, 2012, p. 76).

Uma comissão da verdade bem mais antiga do que a brasileira, a de El Salvador, que trabalhou de 1992 a 1993, recomendou o afastamento dos magistrados envolvidos com o sistema de repressão, que “encobriram ou deixaram de cumprir suas respectivas responsabilidades na investigação de fatos de violência” (EL SALVADOR, 1993, p. 188, tradução nossa).

A comissão “Sin Verdad no Hay Justicia”, do Equador, mais próxima no tempo da CNV, apontou oito magistrados e quatro peritos judiciais entre os presumidos autores de graves violações de direitos humanos (EQUADOR, 2010, p. 108).

A CNV, no entanto, poupou os membros desse Poder, que não entraram na lista dos 377 autores de graves violações de direitos humanos. É inconsistente que se tenha elaborado um capítulo sobre um Poder político que teve tanta importância na repressão e na garantia das graves violações de direitos humanos, para que não seja apontado nenhum responsável.

Na contramão da CNV, a Comissão da Verdade em Minas Gerais, que continua em atividade, começou a investigar magistrados por “conivência e omissão” no caso do assassinato do camponês Júlio Rodrigues de Miranda (2014, p. 72).

É oportuno relembrar a hipótese de Anthony W. Pereira: prevaleceria a violência extrajudicial e o ataque frontal à “legalidade tradicional” quando os regimes falham em manipular as leis e as cortes a seu favor (2005, p. 192). Como afirmou a Comissão da Verdade do Paraná, “Diferentemente das demais ditaduras latino-americanas, a ditadura brasileira incorporou a esfera jurídica nas suas ações de dominação política” (2014, p. 615). Por conseguinte, para o entendimento do próprio sistema de repressão, a pesquisa sobre o Judiciário deveria ter sido mais aprofundada, com a busca de mais fontes documentais.

Os esforços da Comissão Nacional da Verdade devem ser encarados como mero começo da pesquisa, tão mais difícil quanto o próprio Judiciário de hoje vem obstaculizando o processo de justiça de transição, especialmente o STF, que considerou válida a anistia aos agentes da repressão. Porém, trata-se de um quadro mais geral desse Poder: “A persistência na obstrução da verdade revela um Poder Judiciário de matiz autoritária, conservador e que ainda respira, mesmo que de forma não generalizada, os ares da ditadura.” (RIO DE JANEIRO, 2015, p. 286).

Referências

Documentos: BRASIL. Conselho de Segurança Nacional. 45ª sessão do Conselho de Segurança Nacional. 16 de janeiro de 1969. Documento secreto. Projeto Memórias Reveladas. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Arquivo Nacional.

_____. Conselho de Segurança Nacional. 49ª sessão do Conselho de Segurança Nacional. 1º de julho de 1969. Documento secreto. Projeto Memórias Reveladas. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Arquivo Nacional.

_____. Escola Superior de Guerra. Aspectos de Guerra Contemporânea – A Guerra Revolucionária. 1969, p. 18. Documento reservado. Arquivo Ana Lagôa.

_____. Ministério do Exército. Comando do II Exército. Informação n. 1949/75-LS. Parecer n. 5/75 do Procurador-geral do Ministério Público Militar. 16 de setembro de 1975. Documento confidencial. 50-Z-09-40757. Acervo DEOPS/SP. Apesp.

_____. Presidência da República. Conceito Estratégico Nacional. 1969. Documento ultrassecreto. Projeto Memórias Reveladas. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Arquivo Nacional.

JUSTIÇA MILITAR. Despacho do juiz auditor da 2ª Circunscrição. 12 de março de 1979. Fundação Perseu Abramo. Disponível em <<http://csbh.fpabramo.org.br/o-quefazemos/memoria-e-historia/exposicoes-virtuais/despacho-do-juiz-auditor-proibindo-visitaos-p>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Segurança Pública. Delegacia Especializada de Ordem Política. Boletim de ocorrência. Propaganda subversiva. 27 de agosto de 1961. OS 0226. Acervo DEOPS/SP. APESP.

_____. Secretaria de Segurança Pública. Delegacia de Ordem Social – DOPS. Boletim de ocorrência. Distribuição de panfletos sobre Cuba. 7 de março de 1963. OS 0226. Acervo DEOPS/SP. Apesp.

_____. Secretaria de Segurança Pública. Departamento de Estado de Ordem Política e Social. Informação n. 49/02/77-DOS. 10 de fevereiro de 1977. 50-Z-00-14079. Acervo DEOPS/SP. Apesp.

_____. Secretaria de Segurança Pública. Departamento de Estado de Ordem Política e Social. Anotações do DEOPS/SP, em resposta solicitação de 10 de fev. de 1977. 50-Z-00-14073. Acervo DEOPS/SP. Apesp.

Referências bibliográficas: ANDRIEU, Kora; LAUVAU, Geoffroy. La justice transitionnelle à l'épreuve de la philosophie politique appliquée. In: _____. Quelle justice pour les peuples en transition? Paris: PUPS, 2014. p. 7-32.

ANISTIA INTERNACIONAL. Colombia: La Ley de Víctimas y de Restitución de Tierras: Análisis de Amnistía Internacional. AMR 23/018/2012, 2012.

ARGENTINA. Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (CONADEP). Nunca más: informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas. 8. ed. Buenos Aires: Eudeba, 2009.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Brasil: Nunca Mais. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. v. 1. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 14 fev. 2016. _____. Ministério da Justiça. Portaria n. 1300, de 29 de junho de 2011. Publicação no Diário Oficial de 30 de junho de 2011, Seção 1, p. 29.

CENTRO DE ESTUDIOS LEGALES Y SOCIALES – CELS. Derechos humanos en Argentina: informe 2012. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2012.

CHILE. Comisión Nacional sobre Prisión Política y Tortura. Informe. 2004. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/chile/cv_09_chile_informe_valech.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2016.

EL SALVADOR. Comisión de la Verdad para El Salvador. De la Locura a la Esperanza: La guerra de 12 años en El Salvador. San Salvador, 1993. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/elsalvador/index.htm>>. Acesso em: 13 fev. 2016.

EQUADOR. Comisión sin Verdad no Hay Justicia. 2010. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/equador/index.htm>>. Acesso em: 15 fev. 2016.

FERNANDES, Pádua. A produção legal da ilegalidade: os direitos humanos e a cultura jurídica brasileira. 2005. Tese (Doutorado em Direito)–Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. 2005. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=8685>. Acesso em: 28 fev. 2016.

_____. Desarquivando o Brasil XCVIII: Juízes afastados pelos atos institucionais. O palco e o mundo, 20 de dezembro de 2014. Disponível em: <<http://opalcoemundo.blogspot.com.br/2014/12/desarquivando-o-brasil-xcviii-juizes.html>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

_____. Justiça de transição e o fundamento nos direitos humanos: perplexidades do relatório da Comissão Nacional da Verdade brasileira. In: _____. Para a crítica do Direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões; Editorial Dobra, 2015. p. 717745.

LANZILOTTA, Sofía I.; CASTRO FEIJÓO, Lucía. Justicia y Dictadura: Operadores del plan cívicomilitar en Argentina. Buenos Aires: Ediciones del CCC, 2014

LEAL, Murilo. Olavo Hanssen: uma vida em desafio. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.

LEAL, Victor Nunes. Problemas de Direito Público e outros problemas. Brasília: Imprensa Nacional, 1999.

LEMOS, Renato (Org.). Justiça fardada: o General Peri Bevilaqua no Superior Tribunal Militar. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2004.

MINAS GERAIS. Comissão da Verdade em Minas Gerais. Relatório de Atividades da Comissão da Verdade em Minas Gerais – Covemg. Belo Horizonte, 2014.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. Deu no Migalhas: OAB homenageia grandes nomes do Direito. 27 de junho de 2014. Disponível em: <<http://www.oab.org.br/noticia/27207/deu-no-migalhas-oab-homenageia-grandes-nomes-dodireito>>. Acesso em: 24 fev. 2016. PARAÍBA. Comissão Estadual da Verdade da Paraíba. Relatório. 2014. Disponível em: <<http://www.cev.pb.gov.br/RelatorioCEV.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2016.

PARANÁ. Comissão Estadual da Verdade Teresa Urban. Relatório da Comissão Estadual da Verdade – PR Teresa Urban. 2014. Disponível em: <<http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=3276>>. Acesso em: 12 fev. 2016.

PEREIRA, Anthony W. Political (in)justice. University of Pittsburgh Press, 2005.

RIO DE JANEIRO (Estado). Comissão da Verdade do Rio. Relatório. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<http://www.cev-rio.org.br/site/arq/cev-rio-relatorio-final.pdf>>. Acesso em: 14 fev. 2016.

SANTANA, Marco Aurélio. Trabalhadores, sindicatos e regime militar no Brasil. In: _____. Ditadura: o que resta da transição. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 171-194.

SÃO PAULO (Estado). Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”. “Bagulhão”: A voz dos presos políticos contra a ditadura. São Paulo, 2014, p. 34. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/20480_arquivo.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2016

_____. Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”. Relatório. A atuação dos advogados na defesa dos presos políticos. 2015. Disponível em: <http://verdadeaberta.org/relatorio/tomo-i/downloads/I_Tomo_Parte_3_A-atuacao-dosadvogados-na-defesa-dos-presos-politicos.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2016.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB). Comissão Anísio Teixeira da Memória e da Verdade. Relatório. Brasília, setembro de 2015. Disponível em: <<http://www.comissaoverdade.unb.br/relatorio>>. Acesso em: 14 fev. 2016.

VIANA, Gilney Amorim; CIPRIANO, Perly. Fome de liberdade. 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.

Intérpretes do Acervo

APRESENTAÇÃO

A seção Intérpretes do Acervo foi desenhada para divulgar as pesquisas e o conhecimento produzidos com base no acervo do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Nossa proposta é estreitar a relação com os pesquisadores que realizam suas investigações nesta instituição. Afinal, quem são esses pesquisadores? Qual o perfil das suas pesquisas? O que vêm buscar? Quais as dificuldades encontradas? E, mais do que isso, quais documentos eles buscam, e sob quais perspectivas analisam esses documentos? Sabemos que são inúmeras as abordagens possíveis.

Para esta edição, foram entrevistados(as) nada menos que 13 pesquisadores(as), com os mais diferenciados perfis, que se debruçaram sobre os documentos de arquivo a fim de subsidiar os relatórios das comissões da verdade. Uma dessas comissão enviou texto seguindo roteiro solicitado pela Revista. Trechos selecionados dos depoimentos de operários, experientes doutores, mestres, trabalhadoras e militantes de movimentos sociais (destacados em *itálico*)¹, são processados e tecidos pelo narrador, compondo uma matéria densa de informações, compartimentada nos seguintes tópicos temáticos:

- Ensaio introdutório: um passado que não passa
- O brotar das comissões
- Sujeitos e vítimas do golpe militar
- Estratégias do Estado e de empresários para a repressão: o que revelam os documentos
- O processo de trabalho com os documentos de arquivo
- O trabalho da Comissão Nacional da Verdade em questão
- O papel do Arquivo Público do Estado de São Paulo
- Os arquivos nos relatórios das Comissões da Verdade

Pelas suas especificidades, três entrevistas foram mantidas quase integrais e apresentadas de forma individualizadas.

- Registros documentais e descaminhos de corpos: ossada de Perus revela máquina de fazer desaparecer;
- Livro de registro do DEOPS revela parceiros ilustres da ditadura;

Esperamos que o leitor faça bom proveito!

¹ As citações mantêm o pensamento original do depoente, mas algumas passagens podem ter sido corrigidas e adequadas para proporcionar fluência e coerência à narrativa. As entrevistas gravadas estão devidamente armazenadas no Arquivo e podem ser acessadas na sua íntegra.

Os intérpretes

**Ana Paula Moreli Tauhyl**

(entrevistada em 21/01/2016)

Historiadora, mestre em Arqueologia, atualmente trabalha no Grupo de Trabalho de Perus na pesquisa ante-mortem.

**Claudia Costa**

(entrevistada em 23/11/2015)

Mestre em Comunicação Social pela USP, estudou a reorganização dos trabalhadores entre 1978 e 1980, atua como jornalista na CSP Conlutas.

**Janice Theodoro da Silva**

Profa. Titular aposentada da FFLCH-USP, Presidente da Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo.

**Luci Praun**

(entrevistada em 23/11/2015)

Socióloga com mestrado e doutorado pela Unicamp, pesquisa temas relacionados ao "mundo do trabalho".

**Márcia Hattori**

(entrevistada em 21/01/2016)

Historiadora e arqueóloga, trabalha com arqueologia forense, iniciou os trabalhos no Grupo de Trabalho Araguaia. Hoje atua no GT Perus.

**Maria Carolina Bissoto**

(entrevistada em 03/12/2015)

Advogada especialista em Direito Constitucional pela PUC-Campinas. Pesquisou na Comissão Estadual da Verdade "Rubens Paiva".

**Milena Fonseca Fontes**

entrevistada em 03/07/2015

Trabalhou na equipe Projeto Memória da Oposição Metalúrgica de São Paulo, no GT 13 e Comissão da Verdade da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**Pádua Fernandes**

(entrevistado em 03/12/2015)

Advogado, doutor em direito, participou do PROIN 2 no núcleo de direito e na Comissão Estadual da Verdade "Rubens Paiva".

**Rosi Moreno**

(entrevistada em
16/6/2015)

Ligada à Pastoral da Juventude da zona leste, trabalhou no sindicato dos Químicos de São Paulo e no Hospital Matarazzo.

**Salvador Pires**

(entrevistado em
16/6/2015)

Participou do Movimento Católico, atuou na oposição dos metalúrgicos de São Paulo na Frente Nacional dos Trabalhadores.

**Sueli Bossam**

(entrevistada em
16/6/2015)

Militante do movimento metalúrgico, ligada ao Centro de Documentação "Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas" (IIEP) e ao Centro de Documentação Vergueiro.

**Vicente Garcia Ruiz**

(entrevistado em
16/6/2015)

Espanhol, vive no Brasil desde 1971, militante do movimento de oposição sindical dos metalúrgicos de São Paulo.

Intérpretes do Arquivo**ENSAIO INTRODUTÓRIO**

A densidade de informações decorrentes das entrevistas com as Comissões da Verdade nos levou a propor um texto introdutório com a finalidade de rememorar fatos marcantes da história recente e que foram importantes na luta contra a ditadura e as graves violações dos direitos humanos.

Convidamos o historiador e profissional de arquivo, **Luiz Felipe Foresti**¹, para essa tarefa e ele gentilmente nos enviou, em prazo curto, o ensaio que ora apresentamos.

**Um passado que não passa****Luiz Felipe Foresti**

Em 1982, o filósofo brasileiro José Chasin afirmava, em artigo hoje clássico, que o panorama político brasileiro de então poderia ser descrito como, no mínimo, melancólico. Fazia ele referência ao fato de que, mesmo com o perceptível apodrecimento da ditadura militar instalada em 1964, com a deposição do presidente João Goulart, as perspectivas de uma transformação substancial do quadro humano-societário eram quase nulas.

Ele explicava esse fenômeno através de uma leitura panorâmica da dominação política na sociedade brasileira. Isto pois, não tendo sido possível galvanizar o movimento das massas de trabalhadores oriundo das greves operárias de 1978 a 1980, a entificação social que estava para ser repostada era a mesma da lógica de dominação autocrático-burguesa que perpassava toda a história republicana no Brasil. Em seus termos ele indicava que, “do mesmo modo que, aqui, a autocracia burguesa institucionalizada é a forma da dominação burguesa em “tempos de paz”, o bonapartismo é sua forma em ‘tempos de guerra.’”²

Ou seja, em não sendo possível a efetivação de um por social advindo das demandas efetivamente populares, não teríamos democracia de fato e sim o sequestro desses ideais por aqueles que buscavam “aperfeiçoamento institucional”. Sem a mudança do modelo econômico e dos padrões de acumulação do período abertamente bonapartista³ o reino da “política” (com sua perspectiva de mudança substantiva) seria fagocitado pelos ardis do “politicismo”. A transição se tornava assim uma obra permanentemente “incompleta”.

Dessa forma, não deveria surpreender que aqueles que estavam na cumeeira do Estado operassem para que a “abertura política” cuidasse de não “abrir” também seus crimes para a sociedade. Nessa “transição

¹ Felipe é mestrando em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), é Bacharel e Licenciado em História pela mesma instituição e atua nas áreas de pesquisa histórica e organização de acervos arquivísticos. Tem como principal tema de interesse a história contemporânea do Brasil e da América Latina, com ênfase para as manifestações do pensamento conservador e a atuação da imprensa e do Estado na dinâmica histórica. Atualmente, é Servidor da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

² CHASIN, José. “Hasta Cuando”? A propósito das eleições de novembro. 1982. p. 12. Disponível em: <https://www.scribd.com/doc/306577251/HASTA-CUANDO-A-PROPO-SITO-DAS-ELEIC-O-ES-DENOVEMBRO-de-Jose-Chasin>. Acessado em 31/03/2016.

³ O conceito de bonapartismo (embora controverso e comportando mais de uma significação) é derivado da análise histórica de Karl Marx sobre a ascensão de Louis Bonaparte ao trono francês em meados do século XIX. Representando um importante segmento burguês Bonaparte foi inicialmente eleito de maneira “democrática”. Quando a forma democrática não mais comportava a resolução e reprodução do padrão de dominação de classe veio o golpe de estado pelo qual, manu militari, garantiu-se a continuidade da dominação burguesa no Estado. Desde então é corrente a utilização do termo para descrever, por analogia, situações semelhantes de dominação de classe e conquista/manutenção do poder estatal pela força.

seria fagocitado pelos ardis do “politicismo”. A transição se tornava assim uma obra permanentemente “incompleta”.

Dessa forma, não deveria surpreender que aqueles que estavam na cumeeira do Estado operassem para que a “abertura política” cuidasse de não “abrir” também seus crimes para a sociedade. Nessa “transição transada” sempre esteve claro aos próceres da Ditadura que a condição para a entrega de seu desgastado poder ao civil era a impossibilidade de responsabilização jurídica dos criminosos a serviço do Estado. Como bem lembra Edson Teles, “Sarney, em 1978, já indicava os limites da anistia a ser concedida: não poderia haver julgamento da ditadura sob ameaça de não se concretizar a transição”.⁴

E assim foi. Não por acaso a primeira Lei de Anistia (Lei nº 6.683/1979), bem como suas interpretações vindouras⁵, foi (e é) usada para garantir a impunidade dos terroristas de estado que sequestraram, estupraram, torturaram e mataram.

Todavia a História, com seu restrito (mas fabuloso) campo de possibilidades objetivas e subjetivas, não para. Assim como não pararam aqueles que – mesmo antes da reabertura – já pelejavam pelo direito à verdade, memória e justiça. E é no percurso dessas lutas que importantes vitórias foram conquistadas pelos que negaram rendição aos arautos do arbítrio e do esquecimento.

Não há espaço aqui para citar todo esse percurso (que o leitor terá analisado ao longo das diversas páginas desta Revista do Arquivo) mas alguns marcos merecem ser destacados. Como o projeto Brasil: Nunca Mais, desenvolvido clandestinamente com a cobertura da Arquidiocese de São Paulo e comandado pelo cardeal Paulo Evaristo Arns, com a ativa cooperação do rabino Henry Sobel e do reverendo Jaime Wright. Tal projeto foi um esforço pioneiro de uma miríade de colaboradores anônimos que reuniram informações sobre a Ditadura e suas sistemáticas violações aos direitos humanos. Além da publicação de um livro esse projeto resultou na constituição de um vasto corpus documental de mais de um milhão de páginas que hoje podem ser consultadas no Arquivo Edgard Leuenrouth na UNICAMP.⁶

Antes disso ainda merece menção o famoso Bagulhão. Documento redigido clandestinamente por 35 presos políticos do presídio do Barro Branco no ano de 1975 e “contrabandeado” para o então presidente do Conselho Federal da OAB, Caio Mario da Silva Pereira, com o objetivo de denunciar as torturas, mortes e desaparecimentos lá ocorridos ou testemunhados pelos presos. Além disso o documento continha um extenso rol de violadores identificados.⁷

Outro importante marco foi a CPI da “Vala de Perus”, instalada na Câmara Municipal de São Paulo, com a ativa colaboração da então prefeita Luiza Erundina, entre 1990 e 1991 com o objetivo “de apurar a origem e as responsabilidades quanto às ossadas encontradas no Cemitério Dom Bosco, em Perus, e investigar a situação dos demais cemitérios de São Paulo”. Tratava-se, como ficou provado, de um local de “desova”

⁴ TELES, Edson. “Entre justiça e violência: Estado de exceção nas democracias do Brasil e da África do Sul.” In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir. O que resta da ditadura: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo Editorial. 2010. p. 317.

⁵ Sobre a possibilidade jurídica de uma interpretação democrática da Lei de Anistia vale o buscar o interessante trabalho da jurista e ativista dos direitos humanos Maria Carolina Bissoto, sintomaticamente intitulado Direito à Verdade: Por uma interpretação democrática e constitucional da Lei de Anistia (Lei 6.683/79). Especialização em Direito Constitucional. Campinas: PUC-Campinas. 2008.

⁶ Informações sobre esse fundos podem ser obtidas em: http://www.ael.ifch.unicamp.br/site_ael/index.php?option=com_content&view=article&id=107&Itemid=90. Acessado em 16/03/2016.

⁷ Esse documento foi recuperado e publicado na íntegra pela Comissão Estadual da Verdade do Estado de São Paulo – Rubens Paiva: <http://verdadeaberta.org/livros/bagulhao>. Acessado em 16/03/2016.

de cadáveres que serviu para fazer desaparecer opositores da Ditadura. Embora ativamente sabotada pelos agentes criminosos (por exemplo: os militares Carlos Alberto Brilhante Ustra, Benoni de Arruda Albarnaz e Dalmo Luiz Cirillo, mesmo oficialmente convocados por um órgão de Estado simplesmente não compareceram.) conseguiu resultados significativos.⁸

Um importante desdobramento dessa CPI foi a criação, em 1993, do IEVE - Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado (ligado à Comissão dos Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos). Em 1994 esse grupo publicou a primeira edição do **Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985)**⁹. Conforme escreveu o Cardeal Arns em seu prefácio à obra:

“Tocar nos corpos para machucá-los e matar. Tal foi a infeliz, pecaminosa e brutal função de funcionários do Estado em nossa pátria brasileira após o golpe militar de 1964. Tocar nos corpos para destruí-los psicologicamente e humanamente. Tal foi a tarefa ignominiosa de alguns profissionais da Medicina e de grupos militares e paramilitares durante 16 anos em nosso país. Tarefa que acabamos exportando ao Chile, Uruguai e Argentina. Ensinamos outros a destruir e a matar. Lentamente e sem piedade. Sem ética nem humanismo. Macular pessoas e identidades. Perseguir líderes políticos e estudantis. Homens e mulheres, em sua maioria jovens. É destas dores que trata este livro. É desta triste história que nos falam estas páginas marcadas de sangue e dor”¹⁰

Consequência direta de todo esse movimento foi a edição, na década de 1990, de duas importantes leis. A primeira, de 1995, foi a “Lei dos Mortos e Desaparecidos Políticos” (Lei nº 9.140/1995). Pela primeira vez o Estado brasileiro reconhecia nominalmente sua participação na morte/desaparecimento de 136 indivíduos e estabelecia a possibilidade (e os parâmetros) para uma – ainda que parca – reparação de seus crimes. Já a Lei nº 9.455/1997 tipificou o crime de tortura definindo que sua prática por agente público constituía-se em agravante e que sujeitava esse mesmo agente à perda do cargo ou seu impedimento de exercê-lo pelo dobro de tempo da condenação.

Mesmo antes da edição dessas leis é importante destacar outra conquista fortemente calcada na atuação da Comissão dos Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos: a abertura ao público, em 1994, do acervo documental do extinto DEOPS-SP (Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo) órgão central do aparato repressivo da Ditadura. Antes disso, em 1991, a pressão feita por esses grupos organizados tinha possibilitado a transferência desses documentos ao Arquivo Público do Estado de São Paulo, instituição que ainda hoje detém e sua guarda e trabalha para o acesso deste vasto acervo à população.¹¹ Essa iniciativa possibilitou inclusive a abertura de arquivos correlatos em outros Estados.

⁸ O relatório final dessa CPI, bem como uma série de artigos analíticos sobre sua importância pode ser acessado em: http://www.dhnet.org.br/verdade/rn/bibliografia/livro_vala_perus_emmanuel.pdf. Acessado em 16/03/2016.

⁹ A edição revista e atualizada deste documento (publicada em 2009) pode ser acessada em: <http://verdadeaberta.org/livros/downloads/Livro-Dossie-ditadura.pdf>. Acessado em 16/03/2016.

¹⁰ CARDEAL ARNS, Paulo Evaristo. “Prefácio à 1ª edição” In: ALMEIDA, Criméia Schimidt; TELES, Janaina de Almeida; TELES, Maria Amélia de Almeida; LISBÔA, Suzana Keniger (orgs). Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985). 2ª Edição. São Paulo: Imprensa Oficial/IEVE. 2009. p 17. Disponível em: <http://verdadeaberta.org/livros/downloads/Livro-Dossie-ditadura.pdf>. Acessado em 16/03/2016.

¹¹ Para mais informações sobre o arquivo do DEOPS ver: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/acervo/textual/deops>. Acessado em 16/03/2016.

Finalmente, em 2001 por medida provisória convertida em Lei em 2002 (Lei nº 10.559/2002) foi criada a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça “com o objetivo de reparar moral e economicamente as vítimas de atos de exceção, arbítrio e violações aos direitos humanos cometidas entre 1946 e 1988”¹². De fundamental importância para a reparação dos diretamente atingidos pela repressão – principalmente após a intensificação de suas atividades em meados da mesma década – esse órgão não logrou, no entanto, a responsabilização dos perpetradores dessas violações, em tese protegidos pela Lei de Anistia.

O desafio a essa situação – que, como dissemos na abertura deste texto estava equacionada para o Estado – foi feito de maneira corajosa por iniciativas individuais. Sem prejuízo de todos os que ainda hoje lutam por essa causa, duas merecem ser lembradas pela persistência e pelos resultados alcançados: Os processos movidos pelas famílias Teles e Merlino, por mais de uma década, buscando a responsabilização do então major do exército Carlos Alberto Brilhante Ustra¹³, comandante do DOI-Codi de SP entre setembro de 1970 a janeiro de 1974, período no qual foram apurados pelo menos 502 casos de tortura e mais de 40 assassinatos praticados sob seu comando. Ustra morreu em 15 de outubro de 2015 sem pagar por seus crimes. Ao seu velório compareceram mais 20 generais do exército brasileiro.¹⁴

Não obstante esse quadro e as resistências já demonstradas, o Estado brasileiro – ainda que abdicando da perspectiva de punição dos responsáveis – foi levado pela pressão de diversos grupos organizados da sociedade civil a, em 2011, finalmente, instituir a sua Comissão da Verdade. Mais de 25 anos após o final “oficial” da Ditadura finalmente se enxergava a perspectiva do acerto de contas com um passado que teima em não passar.

Não me deterei aqui nesse ponto. Também não falarei dos limites desse processos. Afinal, esses assuntos perpassam todas as páginas desta Revista. Importa, no entanto, registrar dois dados fundamentais. Em primeiro lugar, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi criada pela Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011 e instituída em 16 de maio de 2012. No mesmo dia – mas propositalmente com o número anterior – foi promulgada a Lei nº 12.527 (com vigência a partir de 16 de maio de 2012). Trata-se da Lei de Acesso à Informação (alinhada de LAI). A mensagem era clara: não era possível reconstituir a verdade histórica se aqueles que a buscavam não tivessem acesso aos documentos que consubstanciaram o desempenho daquelas (ignominiosas) “funções públicas”. Em que medida essa intenção foi efetivada é uma discussão para as próximas páginas.

O segundo ponto que gostaria de destacar é o “efeito cascata” produzido pela instalação na CNV. Como um rastilho de pólvora, “Comissões da Verdade” foram instituídas por todo o Brasil: Estados, diversos municípios, universidades, associações de classe. O passado que ainda insiste em não passar urgia em ser revisitado. Vasculhado. Exorcizado.

E com isso, à guisa de conclusão, volto ao começo desse breve texto. A própria constituição das formas de dominação e acumulação do caso brasileiro impedem essa ruptura com o historicamente velho. Não por outro motivo os Relatórios Finais das diversas comissões estão recheados de recomendações contra aquilo que – em uma interpretação que fica entre a “inocência” e a absoluta incompreensão do movimento real

¹² Informações sobre a Comissão de Anistia podem ser obtidas em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia>. Acessado em 16/03/2016.

¹³ <http://www.cnv.gov.br/outros-destaques/308-familias-teles-e-merlino-entregam-processos-contra-ustra-ascomissoes-nacional-e-estadual-da-verdade.html>. Acessado em 16/03/2016.

¹⁴ <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/10/1694540-generais-comparecem-a-velorio-de-ustra-acusado-detorturas.shtml>. Acessado em 16/03/2016.

da sociedade real – certos pensadores chamaram de “entulho autoritário”. Vejamos o caso da CNV e suas 29 recomendações. Nada menos do que incríveis 21 delas podem ser enquadradas nessa categoria:

“4.Proibição das comemorações do golpe militar de 1964; 5.Alteração dos concursos públicos para as forças de segurança; 6.Modificação do currículo das academias militares e policiais; 8.Mudanças no Infoseg; 9.Criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura;10.Desvinculação dos IMLs das Secretarias de Segurança Pública;11.Fortalecimento das Defensorias Públicas; 12.Dignificação do sistema prisional e do tratamento dado ao preso; 13.Instituição de ouvidorias do sistema penitenciário; 14.Fortalecimento de Conselhos da Comunidade para fiscalizar o sistema prisional; 15.Garantia de atendimento às vítimas de abusos de direitos humanos; 16.Promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação; 17.Criação ou aperfeiçoamento de órgãos de defesa dos direitos humanos; 18.Revogação da Lei de Segurança Nacional; 19.Mudança das leis para punir crimes contra a humanidade e desaparecimentos forçados; 20.Desmilitarização das polícias militares estaduais; 21.Extinção da Justiça Militar estadual; 22.Exclusão de civis da jurisdição da Justiça Militar federal; 23.Supressão, na legislação, de referências discriminatórias da homossexualidade; 24.Extinção do auto de resistência; 25.Introdução da audiência de custódia; 29.Ampliação da abertura dos arquivos militares”.¹⁵

É a autocracia burguesa que não abandona o que de mais útil o bonapartimo pode lhe oferecer.

Pode parecer desesperador. E, em certa medida é. Ainda mais em um tempo onde mesmo jovens – que deveriam mudar o mundo – se comprazem em pedir obscenidades como a “volta da Ditadura” ou seu pretenso sucedâneo legalista “intervenção militar constitucional” (sic). Mas aqui mais uma vez me socorro nas palavras do Cardeal Arns – aquele que ensinou que é “de esperança em esperança” que se avança – no já citado **Dossiê**:

“Este é um livro de dor. É um memorial de melancolias. Um livro que fere, e machuca, mentes e corações. Um livro para fazer pensar e fazer mudar o que deve ainda ser mudado e pensado em favor da vida e da verdade. Um livro dos 30 anos que já se passaram. Mas também um livro que faça a verdade falar, gritar e surgir como o sol em nossa terra. Um livro que traga muita luz e esclarecimento nos anos que virão. Um livro, vários brados, uma certeza verdadeira. Nunca mais a escuridão e as trevas. Nunca mais ao medo e à ditadura. Nunca mais à exclusão e à tortura. Nunca mais à morte. Um sim à vida!”¹⁶

Devemos fazer gritar os que foram silenciados. Não mais os gritos dos torturados nos porões das ditadura. Mas o grito ensurdecedor dos que querem a verdade ontem e hoje. Dos que querem a liberdade ontem e hoje. Dos que querem a democracia ontem e hoje. Dos que querem mudar o mundo ontem e hoje.

Para que nunca se esqueça. E para que pare de se repetir!

¹⁵ A íntegra das recomendações pode ser lida em: <http://www.revistaforum.com.br/2014/12/10/29-recomendacoescnv/>. Acessado em 16/03/2016.

¹⁶ CARDEAL ARNS, Paulo Evaristo. “Prefácio à 1ª edição” In: ALMEIDA, Criméia Schimidt; TELES, Janaina de Almeida; TELES, Maria Amélia de Almeida; LISBÔA, Suzana Keniger (orgs). Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985). 2ª Edição. São Paulo: Imprensa Oficial/IEVE. 2009. p 18. Disponível em: <http://verdadeaberta.org/livros/downloads/Livro-Dossie-ditadura.pdf>. Acessado em 16/03/2016.

Post scriptum:

No dia 29 de dezembro de 2015, aos 71 anos, faleceu o histórico militante da luta por Memória, Verdade e Justiça, César Augusto Teles. Preso político, torturado, signatário do **Bagulhão**, colaborador do **Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985)** e membro da família Teles que tanto lutou para ver punido o criminoso Carlos Alberto Brilhante Ustra. É muito pouco pelo que sua geração fez por nós, mas humildemente gostaria de dedicar esse texto a ele.

Brecht, falando dos que lutavam em “tempos de guerra” pedia que as futuras gerações perdoassem seus erros e pensassem neles “com indulgência”. Era modesto o poeta. Para homens desse quilate, como foi César, só é possível a mais plena admiração.

A DITADURA REVISITADA

A institucionalização da Comissão Nacional da Verdade por meio da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, significou, de fato, um marco histórico e importante conquista daqueles que lutam contra a impunidade aos crimes de graves violações de direitos humanos. No entanto, essa mesma Lei teve seu alcance limitado, expresso nos verbos que compõem as suas atribuições: esclarecer, identificar, promover, encaminhar, colaborar e recomendar. Na perspectiva da Lei, não há indícios para a necessária promoção da punição aos crimes de violação dos direitos humanos cometidos pelos agentes públicos, certamente na expectativa de “efetiva reconciliação nacional”, conforme texto do ato normativo. No entanto, a punição é necessária não apenas para reparar erros do passado, mas para não comprometer o nosso futuro.

À Comissão também não foram garantidos instrumentos que pudessem fornecer apoio logístico ao gigantesco trabalho a ser desenvolvido. Aliado a esse fato, a determinação do prazo de vigência da Comissão ao período de dois anos, praticamente condenou-a ao trabalho apressado e voluntarista que poderia comprometer a consistência das suas conclusões.

Contudo, o desafio estava lançado. Sete controversos nomes receberam a missão de produzir nesse exíguo tempo, relatório que tinha o compromisso de passar a limpo os 21 anos dolorosos de ditadura.

“[...] a punição é necessária não apenas para reparar erros do passado, mas para não comprometer o nosso futuro.”

Porém, por onde começar? Quais seriam as estratégias para desvendar e narrar a ação repressiva e criminoso do Estado brasileiro, em associação com poderosos empresários, auxiliado por governos estrangeiros durante mais de 20 anos? Ação que atingiu instituições, militantes políticos e cidadãos comuns. Como produzir provas para dar sustentação à narrativa das barbaridades cometidas pela ditadura. Quais seriam os braços a dar conta dessa tarefa quase impossível?

Sobre a Comissão Nacional, consultar: <http://www.cnv.gov.br>

O Brotar das Comissões

As alternativas vieram de forma quase espontânea. Setores da sociedade criaram autonomamente os seus mecanismos institucionais para dar substância ao relatório da CNV. Várias comissões de verdade foram criadas por categorias de trabalhadores, universidades e instituições do poder executivo e legislativo em várias esferas de entes federativos. O Relatório da Comissão Nacional confirma:

A instalação da CNV criou um cenário favorável para o surgimento, por todo o país, de um grande número de comissões da verdade estaduais, municipais, universitárias, sindicais e de entidades. Hoje, já são mais de uma centena as instituições dessa natureza, com diferentes regimes jurídicos, que perfazem uma rede bastante ativa. A CNV procurou fomentar a criação dessas comissões, entendendo que o trabalho delas seria de grande ajuda à atividade de pesquisa realizada pela CNV, o que, de fato, acabou ocorrendo. (Comissão Nacional da Verdade – relatório – volume I, p. 67 – dezembro de 2014).

Ao serem instituídas, as Comissões elegiam os seus representantes formais, compostos por nomes ilustres ligados à luta pela democracia e pela justiça. Porém, efetivamente, quem ia à campo para pesquisar,

elaborar, entrevistar, reunir e processar informações, eram equipes contratadas por escassos recursos ou formadas por voluntários em prol da causa.

A *Revista do Arquivo* elaborou esta reportagem a partir das entrevistas com cinco dessas Comissões. Acreditamos que elas sejam representativas desse universo.

Comissão Estadual

A Comissão Estadual da Verdade de São Paulo, denominada de “**Rubens Paiva**”¹ foi instituída pela Resolução nº 879, de 10/02/2012, por iniciativa de familiares de mortos e desaparecidos e alguns parlamentares da Assembléia Legislativa de São Paulo (ALESP), e funcionou no prédio da mesma Assembleia. Os membros efetivos foram Adriano Diogo (PT) – Presidente, Marcos Zerbini (PSDB), André Soares (DEM), Ed Thomas (PSB) e Ulysses Tassinari (PV).

Os trabalhos dessa Comissão foram executados por voluntários mas também por equipe contratada por meio de convênio entre a CNV e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (**PNUD**²), que resultou em edital para seleção de pesquisadores. Foram contratados 5 pesquisadores que possuíam formação em direito, ciência política, gestão ambiental, antropologia, que realizaram pesquisas e elaboraram relatórios no incrível prazo de cerca de 8 meses!

Coordenada por Amélia Teles, essa equipe fez o que esteve ao seu alcance, sem plano estratégico bem definido. Conforme informam Carolina Bissoto e Pádua Fernandes, partiu-se de 168 dossiês de perfis dos mortos e desaparecidos do estado de São Paulo que já haviam sido organizados pelos familiares. Cruzaram-se informações da base de dados com os arquivos acumulados pelos familiares, por meio do Instituto de Estudos da Violência do Estado (**IEVE**³). Partia-se do fato, morte ou desaparecimento, montava-se a biografia, a história, as circunstâncias da morte ou desaparecimento, dos documentos já existentes e daqueles encontrados nas pesquisas. A partir desse material, tentava-se ampliar as informações sobre o perfil dos desaparecidos. Além dos arquivos dos familiares, pesquisou-se nos DEOPS de São Paulo e de outros estados, arquivos do **Brasil Nunca Mais**⁴, revistas e jornais da época, documentos do Projeto Memórias Reveladas, diário oficial e material bibliográfico.

A Comissão Rubens Paiva encerrou os seus trabalhos no dia 14 de março de 2015, produziu extenso relatório e excepcional acervo gravado em vídeo, a partir de depoimentos, que podem ser acessados por meio do

¹ Rubens Paiva – Engenheiro e político, por seu envolvimento com movimentos contra a ditadura militar foi preso, torturado e assassinado, mas sua morte só foi confirmada 40 anos depois em depoimentos de ex-militares envolvidos no caso a Comissão Nacional da Verdade.

² Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – Programa da Organização das Nações Unidas (ONU) que atua para a eliminação da pobreza no mundo, além de promover a melhoria do desenvolvimento humano e a sustentabilidade. Oferece aos parceiros apoio técnico, operacional e gerencial, por meio de acesso a metodologias, conhecimentos, consultoria especializada e ampla rede de cooperação técnica internacional. Consultar: <http://www.pnud.org.br/>

³ Instituto de Estudos da Violência do Estado (IEVE) – Criado pela Comissão dos Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos em decorrência da abertura da Vala de Perus (1990) e das investigações sobre o caso. Tem por objetivo prosseguir nas investigações sobre as circunstâncias das mortes e localização dos restos mortais das vítimas da ditadura. Consultar: http://www.desaparecidospolíticos.org.br/quem_somos_instituto.php?m=2

⁴ Brasil Nunca Mais – Projeto desenvolvido nos anos 1980 pelo Conselho Mundial de Igrejas e Arquidiocese de São Paulo, coordenado por Dom Evaristo Arns e Ver. Jaime Wright com o objetivos de impedir que processos por crime político fossem destruídos, obter informações sobre as práticas de tortura dos aparelhos de repressão e divulgar essas informações com fins educativos. Consultar: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/#/>

link <https://www.youtube.com/user/comissaodaverdadesp>.

No município de São Paulo

Por iniciativa do Poder Executivo do município de São Paulo, em setembro de 2015 criou-se Comissão integrada por Tereza Cristina de Souza Lajolo, Audálio Dantas, Cesar Antônio Alves Cordaro, Fermino Fecho e Fernando Moraes, este último substituído por Adriano Diogo. Esta Comissão funciona no Arquivo Histórico Municipal e sua estrutura é composta por um secretário executivo, uma secretária auxiliar e cinco assessores técnicos.⁵ Milena Fontes pertence a esse quadro técnico; foi ela quem atuou de forma mais ativa nas pesquisas no APESP e é dela o depoimento obtido para a Revista.

A Comissão Municipal estruturou quatro eixos temáticos para as pesquisas: I – Cemitérios e Indigentes, II - Estrutura legal do regime de exceção, Comissões de Investigação e Perseguição a Trabalhadores, III- Estrutura de Cooperação da PMSP com os aparelhos repressivos (municipal, estadual, federal) e IV- Cooperação entre as Empresas e Instituições com a Ditadura Militar.

Segundo Milena Fontes, a Comissão investiga possível colaboração da Prefeitura com a estrutura de repressão, perseguição a servidores municipais por meio de atos legais, comissões de investigação; o papel dos empresas e empresários que teriam sido incentivados pela Prefeitura com doação de terreno cessão de impostos etc..

Milena cita estruturas pertinentes ao âmbito municipal que participam desse esquema da repressão, destacando o papel dos cemitérios, especialmente o cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus.⁶

Mais informações sobre a Comissão da Verdade do executivo municipal: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/CMV-PMSP.

Comissão da Verdade Marcos Lindemberg- UNIFESP

As universidades estiveram no centro da vigilância ostensiva dos aparelhos de repressão da ditadura. São conhecidos casos emblemáticos de perseguição e desaparecimento de estudantes e professores universitários. Entretanto, a ação da repressão alcançou espaços de produção acadêmica que não teve a devida visibilidade. É o caso da Universidade Federal de São Paulo que criou a sua Comissão da Verdade, denominada de Marcos Lindemberg⁷ em junho de 2013, com o objetivo de “examinar e esclarecer as violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar, compreendendo o período entre 1º de abril de 1964, data do golpe de estado, e 05 de outubro de 1988, dia de promulgação da nova Constituição, envolvendo membros da comunidade universitária, incluindo docentes, alunos, funcionários, bem como pessoas prejudicadas por atos da instituição, ainda que sem vínculo formal com esta.”⁸

Segundo documento da Comissão, “Ao contrário do que pode parecer, para aqueles que não estão familiarizados com as comissões da verdade, o seu objetivo não é estabelecer uma verdade única e

⁵ Informações obtidas em 18 de fevereiro de 2016, por meio da página http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/CMV-PMSP%20%20RELATORIO%20PARCIAL-p-site.pdf

⁶ Sobre o uso do Cemitério Dom Bosco para ocultamento de cadáveres, ver artigo de Marcia Hattori e outros, nesta Revista do Arquivo.

⁷ Marcos Lindemberg – Reitor da Universidade Federal de São Paulo deposto pela ditadura militar, acusado de conduta de oposição contra o regime. A comissão da verdade instalada pela UNIFESP para investigar, entre outras coisas, os efeitos da repressão na vida universitária, leva seu nome

⁸ Conforme informação extraída de <http://www2.unifesp.br/comissaodaverdade/membr>. Os nomes dos componentes da CVML na UNIFESP estão disponíveis nesse mesmo endereço.

inquestionável. Mais importante do que concordar sobre a verdade, é necessário investigar os fatos e permitir o restabelecimento do debate público sobre acontecimentos oficialmente negados, mas que efetivamente ocorreram, e que não deixam de assombrar o passado recente da nossa universidade. Como gostava de afirmar Zilah Wendel Abramo, que representava a Comissão de Mães na seção paulista do Comitê Brasileiro pela Anistia ao final dos anos 1970, num dado momento é preciso romper com a cumplicidade passiva do silêncio”.⁹

A professora de História Contemporânea Ana Lúcia Lana Nemi é uma das componentes da Comissão na Unifesp. Ela explicou à Revista do Arquivo que a CVML procura responder as seguintes questões:

- *De que maneira a comunidade universitária foi afetada pela Ditadura Militar?*
- *Quem foram os professores, alunos e funcionários, diretamente prejudicados pelo regime de força que se instalou?*
- *Quem foi fichado nos arquivos do DOPS, quem foi citado em inquéritos policiais e acusado de cometer crimes políticos, quem foi submetido a torturas, quem foi preso, quem foi excluído da universidade, quem teve que se esconder na clandestinidade, quem veio de outras universidades e encontrou abrigo na Unifesp?*
- *Qual foi o impacto causado por esses acontecimentos na organização do movimento estudantil?*
- *Quais foram os mecanismos de vigilância instalados dentro da universidade?*

“Mais importante do que concordar sobre a verdade, é necessário investigar os fatos e permitir o restabelecimento do debate público sobre acontecimentos oficialmente negados, mas que efetivamente ocorreram [...]”

As informações coletadas e organizadas pela Comissão da Verdade “Marcos Lindenberg” são obtidas a partir de documentos existentes na universidade, de arquivos oficiais e de depoimentos de pessoas que testemunharam fatos que aconteceram no período em questão. Para maiores informações sobre esta comissão: <http://www2.unifesp.br/comissaodaverdade>.

A classe operária vai ao Arquivo

A Comissão Nacional da Verdade é instituída em novembro de 2011 e instalada em maio de 2012. No momento de sua estruturação, prevê-se a organização em torno de eixos temáticos e criação de Grupos de Trabalhos (GT's). Foram 13 GT's criados, inicialmente.

Exatos 11 meses após a sua instalação, já decorrida metade do prazo de vigência da CNV, esta divulga a notícia de criação do GT Ditadura e Repressão aos Trabalhadores e ao Movimento Sindical. O que teria acontecido durante esse lapso de tempo de quase um ano nos bastidores da CNV? Muita controvérsia, com certeza, afinal, as discussões no interior da Comissão Nacional e também no âmbito da sociedade, esteve longe do consenso. Teria sido o GT Trabalhadores, como passará a ser chamado nesta matéria, um desses motivos de dissenso na CNV?

⁹ Conforme informação extraída de <http://www2.unifesp.br/comissaodaverdade>

As entrevistas realizadas pela Revista do Arquivo trazem à luz alguns detalhes a esse respeito. Milena Fontes foi uma das mais atuantes pesquisadoras do GT Trabalhadores no APESP e, segundo ela, a CNV, a princípio, não entendia que a classe trabalhadora, os sindicalistas, tinham direito a esse Grupo de Trabalho. Então, formou-se uma pressão dos movimentos sindicais, dos movimentos de memória política, velhos militantes que se organizaram e pressionaram para que fosse criado o Grupo de Trabalho.

Salvador Pires afirma que quem coordenou o GT Trabalhadores, do começo ao fim, foi a Dra. Rosa Cardoso, pessoa formidável, com inteligência, coragem, disposição. O operário Sebastião Neto¹⁰ foi convidado para ajudar e ele ficou como uma espécie de liderança para secretariar a Dra. Rosa. Os dois compõem o corpo do GT, com todas as centrais sindicais. Abriu-se também a possibilidade de expor as experiências populares que também sofreram o peso da repressão.

Os entrevistados da Revista do Arquivo deram testemunhos sobre a metodologia de organização do GT Trabalhadores, em São Paulo, demonstrando a articulação voluntária de militantes para garantir o funcionamento do GT. Sueli Bossan destaca a coincidência do Projeto Investigação Operária¹¹ com os trabalhos do GT Trabalhadores, que se reforçaram mutuamente. Esse Projeto mobilizou trabalhadores que atuaram na Oposição Sindical Metalúrgica de São Paulo entre as décadas de 1970 e 1990. Foram realizadas reuniões nas várias regiões da cidade de São Paulo para incentivar e tomar depoimentos de trabalhadores que foram diretamente atingidos pela política repressiva do Estado, tendo como consequência a perseguição nas fábricas, demissões etc..

Salvador Pires realça a falta de estrutura. Faltava muita informação e a CNV não tinha grana para pagar um corpo técnico de pesquisadores acadêmicos. O que se poderia fazer? Nesse particular, nenhuma central sindical se dispôs a bancar equipes para pesquisa, segundo Pires. Por esse motivo, a equipe que trabalhou no Projeto de Investigação Operária, composta por operários, como Salvador Pires e Vicente Ruiz e militantes de movimento populares, como Rosi Moreno e Sueli Bossan, foi destacada para realizar as pesquisas no Arquivo do Estado.

“[...] mexer com documentos não é algo tão simples. Encontrá-los, analisá-los, enfim, não é uma coisa que qualquer um faz o tempo todo, não é algo que se resolve numa semana; é um trabalho demorado.”

A **CSP Conlutas**¹², uma das centrais sindicais que compôs o GT Trabalho, destacou pesquisadores voluntários, como no caso de Luci Praun e Cláudia Costa, ambas professoras universitárias. Então, nós passamos a participar como Central e eu entrei como assessora da central, para que ficasse responsável

¹⁰ Sebastião Neto - Mecânico de Precisão. Preso político. Membro da Oposição Sindical Metalúrgica de São Paulo, membro da Executiva Nacional da CUT. Idealizador do Projeto Memória da Oposição Sindical Metalúrgica – SP, liderou a organização do GT Trabalhadores da Comissão Nacional da Verdade.

¹¹ Projeto de Investigação Operária: Projeto que reconstrói, através de testemunho dos trabalhadores metalúrgicos e dos militantes da Oposição Sindical Metalúrgica de São Paulo a trajetória desse movimento classista e sua influência e participação no movimento operário e na sociedade durante as décadas de 1960 a 1990.

¹² CSP Conlutas – Central Sindical criada em 2010 durante o Congresso Nacional de Trabalhadores com intuito de atuar em prol das reivindicações de trabalhadores e combater a exploração e opressão.

pela representação e para dar continuidade ao trabalho. Mas isso tem a ver com o objetivo do GT dos trabalhadores dentro da Comissão da Verdade, que era tentar explicitar a repressão cometida pelas empresas durante a ditadura militar, relata Cláudia.

Luci lembra que a realidade é bem desigual de uma entidade para outra, porque a gente vai ter sindicatos que terão mais dificuldades... até porque mexer com documentos não é algo tão simples. Encontrá-los, analisá-los, enfim, não é uma coisa que qualquer um faz o tempo todo, não é algo que se resolve numa semana, é um trabalho demorado. E, no geral, não se tem essa prática. Além do mais, os sindicatos são encolidos por demandas do dia a dia e acabam não fazendo. Quem melhor fez isso, posso estar errada, foram os sindicatos que formaram dentro das entidades equipes de pesquisa.

Para as pesquisadoras, os sindicatos que contrataram equipes mais especializadas, junto com dirigentes sindicais, com a tarefa específica de olhar os documentos e analisá-los, tende a produzir relatórios mais consistentes. Ou em casos muito particulares como desses operários que tomaram para si a tarefa, vieram e se interessaram, se empolgaram com processo de pesquisa. Não adianta achar que a diretoria do sindicato vai dar conta, complementa Luci.

Visite o blog do GT: <http://trabalhadoresgtnv.org.br>.

Na Universidade de São Paulo

Na Universidade de São Paulo, a Comissão da Verdade foi criada em 2013 e ainda está em funcionamento, aprofundando as pesquisas. Pedro Luiz Stevolo, Evelyn Lauro e Natália Pinto são membros da Comissão e visitantes frequentes do salão de consultas do APESP. Stevolo foi o responsável pelo contato da Comissão com a equipe da Revista do Arquivo.

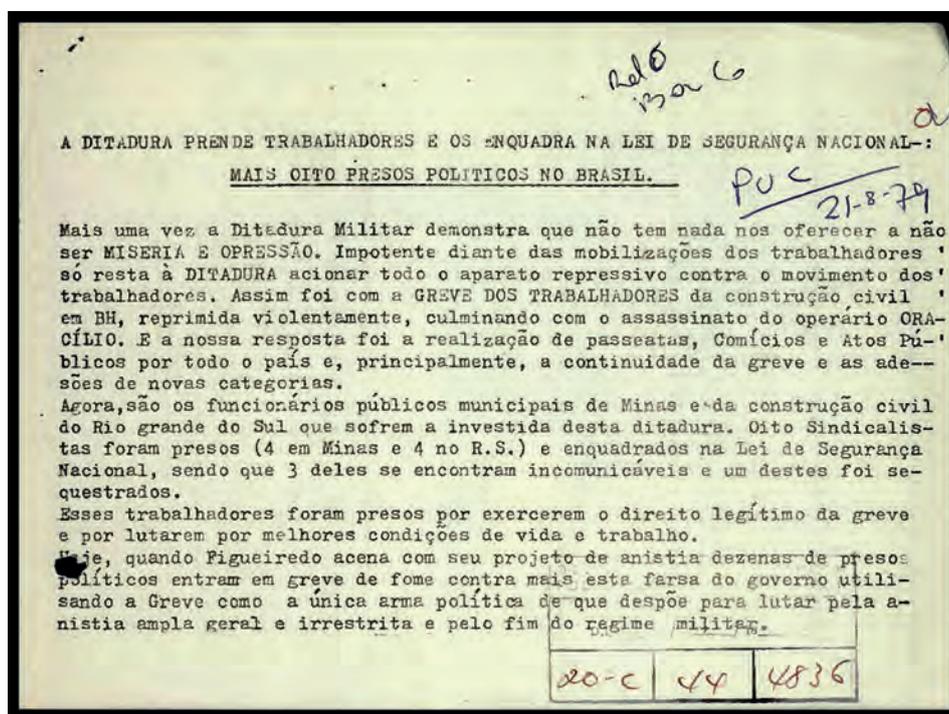
A Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo, criada pela Portaria GR nº 6.172, de 07 de maio de 2013, tem como principal atribuição examinar e esclarecer as graves violações dos direitos humanos ocorridas no período compreendido entre 31 de março de 1964 a 05 de outubro de 1988, no âmbito da Universidade de São Paulo.

São objetivos da Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo:

1. *esclarecer as graves violações dos direitos humanos;*
2. *levantar os casos de cassação, aposentadoria compulsória, mortes ou desaparecimento por motivações políticas de professores, funcionários e alunos;*
3. *caracterizar as estruturas de controle, monitoramento e inteligência instaladas no âmbito da Universidade de São Paulo;*
4. *apontar casos de perseguição política de alunos da Universidade de São Paulo e casos de prisão, tortura, morte e desaparecimento por motivações políticas;*
5. *identificar eventuais doutrinas e instrumentos jurídicos criados, no âmbito da Universidade de São Paulo, para apoiar ou justificar o regime político-social então vigente;*

6. levantar dados e documentos referentes ao processo de organização da resistência no âmbito da Universidade de São Paulo.

Ficha de Terezinha de Godoy Zerbine – DOPS/Paraná – 50-Z-71-1210



<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/anistia/DEOPS50Z071001211.pdf>

Sujeitos e vítimas do golpe militar

O objetivo central do GT Trabalhadores é investigar e construir provas do envolvimento direto dos empresários no sistema de repressão montado pelos militares. Nesse sentido, os entrevistados das comissões deram destaque para um aspecto pouco tratado quando se refere ao regime ditatorial implantado em 1964. Em geral, as imagens produzidas para representar o fenômeno da ditadura fazem referência à roupagem militar na atividade de repressão. Esse destaque ofusca o protagonismo assumido por civis, em especial representantes de grandes e médias empresas e a interferência estrangeira no processo de planejamento e manutenção do golpe.

Milena Fontes relata que o golpe militar foi contra a classe trabalhadora, como uma forma de fortalecer o modelo econômico que atendesse aos interesses do grande capital internacional, já que os trabalhadores, desde a década de 1940, vinham conquistando certas garantias trabalhistas (CLT, 13º salário, férias etc.), as organizações dos trabalhadores estavam se fortalecendo. O golpe implantou o modelo do “milagre econômico”, que se baseia na concentração de renda, arrocho salarial e muitas horas extras. Com isso o Brasil teve um crescimento econômico gigantesco, mas com um alto custo, com opressão e controle e toda repressão à classe trabalhadora para que o modelo desse certo.

Ou seja, as pesquisas indicam participação ativa de muitas empresas, brasileiras e estrangeiras, na política geral da ditadura, e os documentos são incontestes quando mostram como essa macro política se traduz no chão das empresas.

Conforme Luci Praun, os documentos mostram como os empresários fomentaram esse processo, porque financiaram (isso nós já temos comprovadamente em documentos), mas depois como estabelecem uma relação de perseguição e mapeamento dos trabalhadores e que em muitos lugares isso gerou demissão, prisão e tortura. E o objetivo do GT era exatamente esse, mostrar como os trabalhadores sofreram no período da ditadura militar.

“O golpe implantou o modelo do “milagre econômico” [...]. Com isso o Brasil teve um crescimento econômico gigantesco, mas com um alto custo, com opressão e controle e toda repressão à classe trabalhadora para que o modelo desse certo.”

Desde 2009, Carol Bissoto pesquisa exatamente a efetiva colaboração de empresários em processos que implicam graves violações dos direitos humanos e afirma não haver muitas pesquisas sobre o tema.¹³ Ela pesquisou no Diário Oficial do Estado de São Paulo entre os anos de 1969 e 1970 onde aparecem doações de empresas ao DEOPS, como carros e outros bens. Tem listas e mais listas onde aparecem a Chevrolet, Mercedes, Volks, doando carros ao DEOPS. É comum encontrar também notas de elogios à OBAN, ao trabalho da OBAN, mostrando que a OBAN não era tão escondida e clandestina. Quatro dias depois da morte do Marighela, a capa do D.O. é um elogio ao trabalho da **OBAN**¹⁴.

Tem listas e mais listas onde aparecem a Chevrolet, Mercedes, Volks, doando carros ao DEOPS. É comum encontrar também notas de elogios à OBAN, ao trabalho da OBAN, mostrando que a OBAN não era tão escondida e clandestina.

Salvador Pires lembra do recente episódio noticiado na imprensa em que um ex-operário da Volks, Lúcio Belantani foi preso sob a mira de metralhadoras em seu posto de trabalho, espancado dentro do departamento pessoal da empresa e levado diretamente ao DOI-CODI, onde foi torturado por 45 dias seguidos, em 1972. O metalúrgico ficou preso durante dois anos mesmo sem ter sofrido qualquer tipo de condenação. Segundo o Relatório do GT, foram presos nesse mesmo episódio, mais de 20 metalúrgicos, a maioria da Volkswagen e o restante da Mercedes, da Perkins e da Metal Leve.¹⁵

Porém, mesmo com tantas evidências, o doutor em direito, Pádua Fernandes, explica as dificuldades em se fazer isso chegar até o Poder Judiciário. Pádua afirma que a questão não depende apenas da existência de documentos, mas de vontade política e do chamado consenso político das elites em relação à repressão,

¹³ Sobre esse assunto...além dos artigos da Carol

¹⁴ Operação Bandeirante (OBAN) - Criada pelo II Exército em São Paulo, em 1969. Foi um centro integrador das forças que reprimiram os que resistiam ao regime ilegal e ilegítimo instalado com o Golpe em 1964. As suas instalações eram localizadas na rua Tutóia, onde atualmente funciona o 36º distrito policial. Inicialmente, um centro clandestino de detenção e tortura que reuniu integrantes das três forças militares assim como um pequeno contingente “escolhido a dedo” de soldados da Força Pública e da Polícia Civil do Estado de São Paulo. A partir de meados de 1970, a Operação Bandeirante tornou-se uma estrutura oficial das forças do Exército, passando a ter o nome de DOI-CODI (Destacamento de Operações e Informações ligado ao Centro de Operações de Defesa Interna). Na década de 80, os DOI foram renomeados SOP – Setor de Operações. Calcula-se que passaram pela OBAN mais de 10.000 prisioneiros. Os seus comandantes, hoje processados pelo Ministério Público Federal, foram os responsáveis por inúmeras mortes de combatentes sob torturas e friamente executados nas dependências deste organismo ou em vias públicas. (Informações extraídas de <http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/default.aspx?mn=68&c=148&s>, em 28.03.2016)

¹⁵ Esse fato consta do Relatório do GT Trabalhadores, acessível pelo <https://trabalhadoresgtcnv.wordpress.com>

isso no Executivo e no Judiciário. Ele explica que só no arquivo do DEOPS tem mais documentos do que em toda Argentina, mas, ainda assim, no país vizinho os processos tiveram muito mais consequências do que no Brasil. Se base documental fosse suficiente, teríamos uns 10 mil processos no Brasil. Pádua relata sobre os inúmeros documentos que revelam as empresas maiores ou menores solicitando os serviços do DOPS para aplacar movimentos de trabalhadores referentes a questões trabalhistas.

“[...] a justiça sempre age politicamente.”

Pádua Fernandes apresenta vários exemplos evidenciando que a questão do trabalho é vista como caso de polícia desde a República Velha. A espionagem, mesmo antes de 1964, corriam até dentro da Justiça do Trabalho; acordos coletivos são relatados no DOPS; luta por percentual de insalubridade nos locais de trabalho, isso vira matéria do DOPS; havia seguranças do DOPS atuando dentro das empresas.

Pádua é enfático em afirmar que a justiça sempre age politicamente. Dá o exemplo da Lei de Anistia vista como um grande entrave para a judicialização dessa questão. Quando ela é votada no Congresso em 1979, as atas mostram que o projeto foi imposto pelo governo, com sua maioria parlamentar, via pacote elaborado por um congresso que é fruto de intervenção do governo via cassações, obliteração da lei eleitoral, senadores biônicos, que vem do pacote de 1977. Quando sai a Lei, ninguém sabe qual o efeito dela porque a questão dos *crimes conexos*¹⁶, em termos de técnica jurídica não alcança o torturador. A ambiguidade da Lei da Anistia deixa margem para interpretação. E quem vai fazer essa interpretação? É o Judiciário, decisão coroada pelo STF em 2010, o que contraria a própria Constituição Federal de 1988 que diz que a Lei é para defender aqueles que foram atingidos pelos atos de repressão. Esse julgamento ainda está em aberto.

O doutor em direito cita episódio relatado por **Fábio Konder Comparato**¹⁷ em que, na véspera do julgamento, o então presidente Lula chama todos os ministros do supremo para jantar e os pressiona a votar a favor da Lei de Anistia, ou seja, houve a interferência até do chefe do Executivo Federal para que a Constituição de 1988 não fosse aplicada.¹⁸ Também houve forte influência dos meios de comunicação, O Globo, Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, jornais que colaboraram com a ditadura, defendendo uma interpretação da Lei de Anistia.

Carolina afirma que no caso da Volks há provas contundentes, como os depoimentos de operários, as chamadas “listas negras”, a base do DOPS dentro da Volks. A Folha de São Paulo emprestava carros à operação OBAN. Sua conclusão segue na mesma linha do Pádua: falta é a vontade política. Não sei se esse processo da Volks vai adiante, pode ser que a Volks pague alguma indenização, talvez vire um TAC, um memorial, mas não acho que haverá punição.

¹⁶ Crimes conexos: Delitos relacionados a outro porque praticado para a realização ou a ocultação do segundo, porque estão em relação de causa e consequência, ou porque um é cometido durante a execução do outro. Exemplo: um homicídio cometido para eliminar a testemunha de um roubo. Fonte: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/297560/crime-conexo>

¹⁷ Fábio Konder Comparato é professor da Faculdade de Direito da USP, jurista conhecido por sua longa e firme militância na luta pelos direitos humanos e democráticos no Brasil. Tem contribuído com inúmeras entidades e movimentos sociais na formulação de propostas para a transformação do povo brasileiro no sujeito de sua própria soberania.

¹⁸ Para acessar o contexto dessa afirmação, ver entrevista de Fábio Konder Comparato na Revista Caros Amigos, publicada em 03/11/2010.

“...o mais importante de tudo isso: mostrar um funcionamento de um sistema e o quanto a força empresarial está por trás do governo de um País, de um Estado, e de que maneira ela move.”

Pádua afirma que no volume II do Relatório da CNV aparece a questão da perseguição aos trabalhadores, onde se reconhece a violação dos direitos trabalhistas, dos direitos sociais, mas que isso não configura grave violação de direitos humanos, ou crimes contra a humanidade, portanto, são crimes prescritos. Mas, ele alerta que nos casos que envolvem tortura não caberia prescrição.¹⁹

Carolina Bissoto defende a responsabilização dos empresários por cumplicidade. Porém, ambos concordam de que o contexto político atual não é favorável para essa leitura mais crítica em relação à judicialização do envolvimento das empresas nos crimes de violação dos direitos humanos.

Claudia Costa, da CSP Conlutas reitera que o maior objetivo dessas pesquisas é comprovar a relação das grandes empresas com a repressão no país. Já se sabia disso, os trabalhadores denunciavam, mas não ficava claro. Com a documentação nós comprovamos. O que eu acho que na verdade é o mais importante de tudo isso: mostrar um funcionamento de um sistema e o quanto a força empresarial está por trás do governo de um País, de um Estado, e de que maneira ela move. Aqui mostra que eles estão por trás da repressão, eles sustentam um trabalho da repressão.

Resistência

Aspecto importante de tudo isso, e que nos parece pouco abordado, é que a análise dos documentos revelam procedimentos de resistência dos trabalhadores ao processo de repressão levado à cabo pela ditadura no âmbito das empresas, como relata Luci Praun. Dá a impressão de que o golpe não teve resistência e de que foi um “grande passeio”, de que os militares foram lá e todo mundo topou. E na Petrobrás não foi assim, houve resistência. Houve processos de resistência bastante fortes no interior da empresa. Evidentemente que não conseguiram dar resultado, porque essas resistências eram muito isoladas no país, mas, mesmo na sua fragmentação, houve ações importantes. Como a organização dessa dentro da Petrobrás é desmontado nos anos seguintes? Essa é outra questão.

Invisibilidade da repressão sobre camponeses e indígenas

Pádua Fernandes aborda outra questão que fica oculta quando se fala do período da ditadura civil militar no Brasil: os efeitos da chamada justiça de transição²⁰ em relação aos camponeses e aos povos indígenas. Nos relatórios da CNV e de outras comissões aparecem os crimes cometidos contra esses povos, por meio de grilagem de terras e genocídio. Foram feitas 3 audiências públicas. Essa questão aparece nos próprios documentos do DEOPS. Tem pasta sobre a Amazônia, pasta sobre o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), sobre a questão indígena. Há cruzamento de informações que vinham do Ministério do Exército, do Ministério da Justiça, boletim com informações reservadas sobre o comunismo internacional, sobre os mais diferentes temas e de abrangência internacional, como África e América Latina. Ou seja, a questão indígena

¹⁹ O Relatório da Comissão Nacional da Verdade está disponível no site <http://www.cnv.gov.br/institucionalacesso-informacao/a-cnv.html>

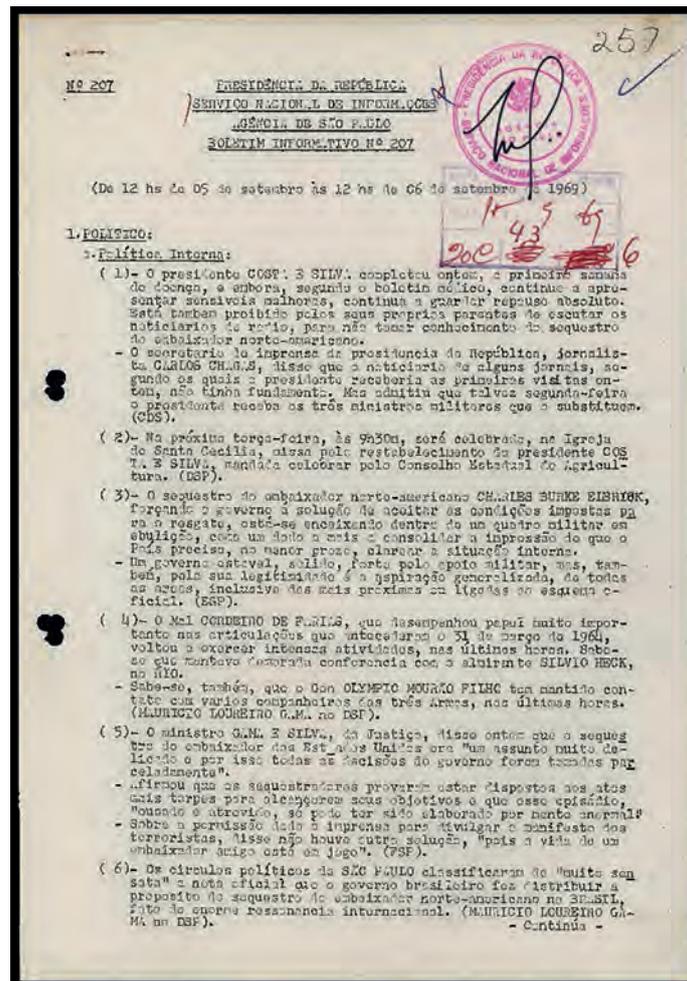
²⁰ Justiça de transição- A justiça de transição é conceituada como o conjunto de abordagens, mecanismos (judiciais e não judiciais) e estratégias para enfrentar o legado de violência em massa do passado, para atribuir responsabilidades, para exigir a efetividade do direito à memória e à verdade, para fortalecer as instituições com valores democráticos e garantir a não repetição das atrocidades. Sob a ótica da necessidade de reparação das vítimas e atendimento de suas expectativas, a justiça de transição foi diretamente influenciada pela atuação das organizações defensoras dos direitos humanos e pela normativa internacional (legislação de direitos humanos e legislação humanitária). – Dicionário de Direitos Humanos <http://escola.mpu.mp.br/dicionario/tiki-index.php>

era tratada dentro do problema do comunismo internacional. Quando é criada a Comissão Pró-Índio de São Paulo, ela é vigiada desde o começo. Isso aparece nos documentos do DOPS de São Paulo e dos DOPS de outros estados. Isso tudo está no acervo desta instituição e foi parar no relatórios das Comissões.²¹

Ainda de acordo com Pádua, a questão indígena era crucial para a ditadura militar devido a política desenvolvimentista, onde os povos indígenas apareciam como obstáculos e que precisariam ser eliminados, fisicamente ou culturalmente.

Sobre essa questão, ver capítulo do Relatório da CNV sobre graves violações dos direitos dos povos indígenas: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%20%20-%20Texto%205.pdf>

Boletim da SNI – 06/09/1969 – página 1



http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/boletins_SNI/Boletim_06_09_1969.pdf

²¹ O artigo Segurança nacional e os povos indígenas, ontem e hoje: os documentos sigilosos da ditadura militar e a jurisprudência atual do STF, de Pádua Fernandes, está disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0BxNsVVsXdsDudzJWakhEc1FYMjg/edit?pref=2&pli=1>.

Estratégias do Estado e de empresários para a repressão: o que revelam os documentos

A participação de empresários no sistema de repressão implantado pela ditadura, apesar de pouco difundida, já é evidenciada em bibliografia sobre o assunto.²²

O volume I, especialmente as pastes II e III, do Relatório da CNV trata exatamente das estruturas e métodos praticados pelo Estado relacionados às graves violações dos direitos humanos [ver: http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf]

Os documentos pesquisados no APESP pelas comissões revelam como se efetivou essa agência nos locais de trabalho. Eles demonstram várias das estratégias utilizadas pelas empresas, com a colaboração de agentes públicos, nos atos de repressão e violação de direitos. Milena cita as conhecidas “listas negras”, melhor denominada agora de “listas sujas”, resultantes da articulação e troca de informações que circulavam entre os RH’s de diversas empresas. Também cita o método de infiltração dos agentes do DEOPS nas assembleias e movimentos de trabalhadores, que descreviam atitudes e comportamentos destes para entregar às empresas. Relata atitudes de empresa que entrega listas de funcionários ao DEOPS, com registro funcional, nome completo e local de residência. Isso evidencia essa estrutura de repressão. Esses documentos se encontram no arquivo do DEOPS e as informações neles encontradas são cruzadas com depoimentos de trabalhadores que denunciavam que nunca conseguiam encontrar emprego. Milena cita lista de 473 grevistas detidos na greve de 1979. Ou seja, 473 pessoas foram listadas e presas por participar de uma greve, e é uma greve por reivindicação salarial. E essas pessoas às vezes nem sabiam e ficaram fadadas ao desemprego. Às vezes, a pessoa participou e nem era militante e tem seu nome fichado.

DEOPS, Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e Sindicatos: parceiros na repressão

Sueli Bossan confirma que a empresa mandava a ficha de trabalhadores para o DEOPS. Na ficha do DEOPS há registros tais como “recebemos a ficha funcional de fulano de tal. Vicente Ruiz cita seu próprio caso em que a minha ficha funcional chega ao DEOPS junto com a minha entrevista e com o boletim que distribuí na porta da Telefunken na greve. Essa é prova incontestável. Rosi Moreno complementa que pegou várias vezes registros em que o sindicato agradece ao DEOPS a intervenção que fez nas greves. O DEOPS fazia o trabalho da DRT, fazia a negociação, resolvia problemas. Salvador diz que havia uma ligação estreita entre a DRT e a repressão. A DRT se comunicava com o chefe da Polícia Federal e vice-versa. Para ele, o DOPS, fundado em 1924, vem com objetivo de prestar serviços às empresas. Os empresários que custearam a estrutura de repressão. Eles se cotizavam entre eles.

“Localizei 113 momentos, em locais diferenciados, em que tinha um agente da repressão em calcanhar, nós operários tínhamos uma perseguição sistematizada sobre nós e não tínhamos conhecimento sobre isso.”

Sueli revela haver cartas relatando “fomos muito bem recebidos pelo chefe de departamento de pessoal dr. fulano de tal que nos forneceu os dados dos dirigentes da greve...tem bastante relatórios”. Salvador aponta

²² Além do já citado livro de Armand Dreyfus, recomendamos a leitura do livro recém lançado À Espera da Verdade - Empresários, juristas e elite transnacional - Histórias de civis que fizeram a ditadura militar. Trata-se de coletânea de artigos de vários autores sobre a ditadura militar que governou o Brasil entre 1964 e 1985, lançado em março de 2016, pela Editora Alameda. Os cinco organizadores são pesquisadores que colaboraram com a Comissão Nacional da Verdade.

a colaboração de sindicatos com a repressão: fica clara a repressão patronal, repressão de Estado e uma repressão que usava o braço sindical dos trabalhadores, que nós chamamos de pelegos, como instrumento de repressão. O histórico do sindicato da borracha mostra a camaradagem entre os seus diretores e o DEOPS. Esse contato com essa nossa ficha causa um baque. Quando pedi os meus antecedentes em Brasília, me mandaram um catatau com 700 páginas e eu fiz minha defesa na Comissão de Anistia. Localizei 113 momentos, em locais diferenciados, em que tinha um agente da repressão em calcanhar, nós operários tínhamos uma perseguição sistematizada sobre nós e não tínhamos conhecimento sobre isso. As assembleias dos metalúrgicos estavam cheias de agentes da repressão e seguiam os militantes para ver onde moravam.

“[...] a ditadura não é um fenômeno externo a penetrar de forma autoritária e despótica numa instituição. Ao contrário, a ditadura é um tecido costurado cotidianamente por meio das relações humanas na micro política institucional.”

Rosi Moreno observou como as diferentes grafias nos relatórios e também uso de linguagem bem típica de militante, o mesmo jeito de falar, vícios de linguagem, o que indica que era gente do nosso meio atuando para a repressão. Reuniões com oito pessoas, sendo que um deles era da repressão.

Métodos similares aos utilizados nas fábricas também ocorriam nas universidades. As pesquisas da Comissão na Unifesp revelam muito mais do que a ação dos braços da repressão na instituição. Os documentos reveladores dessa história recente mostram a imbricação da macro política do Brasil com as lutas internas em uma instituição que atravessava por momentos decisivos na sua formação²³. Mostra também, que a ditadura não é um fenômeno externo a penetrar de forma autoritária e despótica numa instituição. Ao contrário, a ditadura é um tecido costurado cotidianamente por meio das relações humanas na micro política institucional.

Ana Nemi destaca trecho de ata de reunião da Congregação, realizada já no dia 9 de abril de 1964:

“Foi dada a palavra pela ordem ao Professor Doutor Antônio Bernardes de Oliveira, que (...) apresenta a seguinte proposta: ‘Proponho que seja enviado, simultaneamente, ao Governo do Estado e ao II Exército, a relação completa dos componentes dos quadros docente, administrativo e discente da Escola Paulista de Medicina e Hospital São Paulo, para efeito de obter-se informações quanto à atuação dos mesmos na trama quanto ao regime, e ainda; proponho que sejam tomadas medidas para a devida punição, inclusive com o afastamento de suas posições e funções, de todos aqueles professores, auxiliares de ensino e funcionários outros de qualquer categoria que possam ser considerados nocivos à consolidação da remodelação democrática visada pela revolução.’”

Segundo Nemi, outros docentes se ofereceram para participar dos Inquéritos Policiais Militares que seriam instaurados nos meses seguintes, com a finalidade de identificar e punir os chamados subversivos (inclusive vários estudantes, criando uma situação terrível: a do professor que acusa o seu próprio aluno, sabendo que pode mandá-lo para a cadeia).

Dezenas de prontuários individuais e dossiês referentes à Escola Paulista de Medicina – faculdade mais antiga da UNIFESP – foram descobertos pela equipe de pesquisadores. Ao todo, foram levantados 24 casos daquilo que é considerado, no linguajar das Comissões da Verdade, “grave violação dos Direitos Humanos”.

²³ Sobre o difícil processo de fusão da EPM ver relatório parcial da Comissão da Verdade “Marcos Lindenberg” em <http://www2.unifesp.br/comissaodaverdade/nossa-pesquisa/documentacao-e-resultados-parciais/textode-resultados-parciais/view>.

A ideia é compilar e digitalizar esse material, para que ele possa ser divulgado no site da Comissão, acessado pelo público em geral e utilizado pelas vítimas da repressão política e suas famílias.

Os vários tentáculos da ditadura no interior da Petrobrás

Uma enorme quantidade de documentos digitalizados dos arquivos da Petrobrás, por iniciativa da CNV, foi entregue ao Arquivo Nacional. São vários tipos documentais que revelam de forma límpida e contundente o esquema montado pelos órgãos de repressão da ditadura dentro das empresas, principalmente naquelas consideradas estratégicas.

O caso da Petrobrás é simplesmente emblemático. As pesquisadoras Luci Praun e Cláudia Costa, que coordenam e realizam a pesquisa com essa documentação aqui em São Paulo, revelam que ela ainda não é conclusiva, mas que é possível fazer uma primeira radiografia da estrutura de controle e repressão montada dentro da Petrobrás desde os primeiros dias do golpe militar de 1964.

“A comissão começa a funcionar com a infiltração de 16 estudantes da escola do Exército. Eles selecionam esses estudantes, que já são oficiais do Exército, e esses agentes são colocadas nos diferentes setores da empresa, e a primeira lista de pessoas a serem investigadas vem desses infiltrados.”

Num primeiro momento formou-se na Petrobrás a Comissão Geral de Investigação (CGI), afirma Luci. A investigação sumária de servidores já estava prevista no artigo 7º do Ato Institucional nº 1, de 08 de abril de 1964 e o Governo Federal formaliza a Comissão Geral de Investigação por meio do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964.²⁴ Mas, na Petrobrás, por uma razão específica que os militares têm da empresa considerada estratégica para o projeto de desenvolvimento nacional, eles vão constituir uma CGI própria. Os documentos a que tivemos acesso informam que ela se forma ali, por volta de uma semana após o golpe, em 8 de abril de 1964, conclui Luci.

A pesquisadora narra alguns detalhes dessa Comissão. A Comissão começa a funcionar sem nenhuma legalidade, se é que podemos dizer que havia alguma legalidade nas ações da ditadura, mas eles tentam a todo tempo transparecer que estão agindo na legalidade; mas ela passa a agir sem ser formalizada. E quando a CGI passa a funcionar ela tem um objetivo declarado em um dos documentos a que tivemos acesso, que é o seu relatório. Esse relatório é fruto de 6 meses de trabalho dessa comissão, e vai de abril até outubro, quando eles o entregam.

A comissão começa a funcionar com a infiltração de 16 estudantes da escola do Exército. Eles selecionam esses estudantes, que já são oficiais do Exército, e esses agentes são colocados nos diferentes setores da empresa, e a primeira lista de pessoas a serem investigadas vem desses infiltrados. Inicialmente, os números são em torno de 194 trabalhadores que eles listam nesta primeira ida aos setores. Esse foi o ponto de partida em abril dessa infiltração, e a partir dessas primeiras “investigações” (entre aspas, porque é bárbaro o negócio...), eles vão aos locais de trabalho e começam a conversar com um e com outro, e a informar que fulano é comunista, que fez tal coisa, e essa pessoa já começa a ser alvo do processo de investigação. E os relatos são assim: “Há informações de que é comunista”, “Há informações de que é subversivo”, “Há informações de que é ligado ao partido comunista ou ao sindicato”, e isso é o suficiente para que a pessoa

²⁴ Sobre o AI 1, ver artigo de Mateus Gamba, O primeiro Ato Institucional: ministros e imprensa no pós-golpe de 1964, nesta edição da Revista do Arquivo.

passa a fazer parte da lista. Depois essa lista vira algo em torno de 3 mil pessoas investigadas, é um número muito grande. Pelo que a gente calculou por meio desse relatório, a Petrobrás tem, em 1964, algo em torno de 36 mil trabalhadores; significa que 8% das pessoas foram investigadas no Brasil todo. E dessas 3 mil pessoas, 712 são indiciadas nesses primeiros 6 meses.

Cria-se uma comissão de inquérito policial militar. E essas comissões entram em contato por carta com os indiciados. Os documentos mostram a relação dessas comissões com a Polícia Federal.

São mais de 130 mil fichas que estão numeradas na frente que vão até o período posterior à ditadura. Essas fichas têm esse tipo de documentação, uma fichinha que chama “ficha de controle e levantamento sócio funcional”, e depois vão mudando de nome, onde se checa no SNI e em tudo que é lugar se consta algo sobre aquela pessoa. 132 mil, então, é muita coisa. Se o trabalhador vai numa viagem representando a Petrobrás, ele é investigado; se ele é promovido, ele é investigado; se ele vai admitido, ele é investigado.

Estrutura de informações para repressão na Petrobras

Nos relatórios constam comunicação entre os órgãos. Essa relação está claramente estabelecida. As ações da CGI contariam com a colaboração dos estados maiores regionais das forças armadas, das delegacias de ordem política e social, dos relatórios dos interventores militares, das sindicâncias efetuadas pela Petrobrás, das diligências, dos depoimentos, das análises e interpretações de documentos. Isso consta do relatório da CGI, eles estão mostrando qual a composição da investigação.

Segundo Claudia, os veredictos das investigações eram sumários: outra dessas comprovações, que também está no relatório da empresa, diz o seguinte: “Pela conclusão das averiguações policiais que mandei proceder, verifica-se que os fatos apurados constituem crimes previstos na Lei de Segurança Nacional e no Código Penal”.

“Essa estrutura estabelece toda a relação de troca de informação com os DEOPS locais e etc., então há uma estrutura nacional que se enraíza para as estruturas estaduais e para dentro das refinarias com a chefia de segurança.”

O vínculo também se estabelece numa estrutura de segurança interna, que é o que a gente encontrou num dos ofícios da RECAP – Refinaria de Capuava- de 1974, que, tenho como hipótese de que essa estrutura se repete em todas as refinarias, que é a constituição de uma coordenação geral de segurança da Petrobrás que vai estar ligada à Divisão de Informações (DIVIN). Então, o Cel. Fausto de Carvalho, que é o chefe da DIVIN, é diretamente responsável por essa coordenação de segurança.

A DIVIN se constitui depois do trabalho da CGI, que é extinta pelo Decreto nº 54.609, de 26 de Outubro de 1964. A CGI, realizou as investigações sumárias conforme previsto no A-1. Depois que ela faz essa primeira “limpa” em seis meses de trabalho, o processo passa a ser um pouco mais lento e vai se constituindo uma estrutura interna, de forma que desse conta disso de maneira regular, comandada a partir da DIVIN, que tinha o Coronel Fausto de Carvalho Monteiro como seu coordenador. A partir dessa coordenação que funciona no Rio de Janeiro (por isso a gente supõe que seja em todas as refinarias), essa coordenação geral vai se ligar ao coordenador regional aqui no estado de São Paulo, que é o General Elisário Paiva, conforme consta nesse ofício, e depois ela estabelece uma ligação por refinaria, o ofício é da RECAP então é alguém

da RECAP, uma pessoa chamada Manuel Molica, que é o chefe do serviço de vigilância. Essa estrutura estabelece toda a relação de troca de informação com os DEOPS locais e etc., então há uma estrutura nacional que se enraíza para as estruturas estaduais e para dentro das refinarias com a chefia de segurança.

As pesquisadoras reiteram que ainda há muito a se investigar. É um trabalho que está no início. Sequer se pesquisou na documentação do DEOPS para fazer cruzamentos, relata Luci na entrevista à Revista.

Na USP, roupagem legalista

A pesquisa realizada até o presente momento permite concluir que a perseguição levada a cabo na Universidade de São Paulo reproduz algumas características peculiares ao regime militar brasileiro como um todo, em contraste com o ocorrido mais ou menos simultaneamente em outros países da América Latina.

Trata-se de procedimentos que buscam conferir uma roupagem legalista aos atos de perseguição, dificultando, portanto, uma responsabilização individualizada.

Os processos de docentes, pesquisados até o momento pela Comissão da Verdade, revelam que os mecanismos de exclusão operacionalizados com o intuito de expurgar da USP indivíduos defensores de ideias opostas às diretrizes do regime de exceção, eram sempre produzidos dentro dos limites do direito administrativo positivo. Mais do que isso, foi no direito administrativo que as estruturas de perseguição instaladas na Universidade de São Paulo encontraram, no período que se estende de 1970 a 1982, seu mais importante instrumento de ação.

Um dos principais mecanismos utilizados para perseguir foi a “cassação branca”, a exclusão de docentes dos quadros da Universidade supostamente por motivos legais, ou ainda, o bloqueio da contratação de determinados indivíduos. Também sob o amparo da lei e dos regimentos da USP foi possível evitar o reingresso de alguns alunos, vítimas de perseguição, que após alguns anos pretendiam retornar aos bancos escolares sem se submeter novamente aos exames vestibulares.

A finalidade primordial da AESI, como demonstram os documentos existentes no Arquivo do Estado, era informar aos órgãos de segurança todas as atividades em curso na USP que, de alguma forma, caracterizassem oposição a ordem estabelecida.

A “cassação branca”, conforme se pôde apurar até agora, foi possível por meio da não renovação dos contratos dos docentes envolvidos em processos políticos. Conforme as regras vigentes à época, o docente ingressava, inicialmente, nas folhas de pagamento da universidade, por meio de um contrato a título precário, celebrado normalmente pelo prazo de dois anos. O mecanismo utilizado para excluir o docente consistia na não renovação do contrato. Os argumentos utilizados eram: a ausência de verba, como ocorreu no caso da professora Lucia Coelho, a acumulação ilegal de cargos, como ocorreu no caso do professor José Freitas Nobre e com o professor José Marques de Melo ambos docentes da ECA, ou ainda, o bloqueio da contratação fundamentado em razões de direito eleitoral.

A estrutura de informação para controle e repressão dentro da USP levava o pomposo nome de **Assessoria Especial de Segurança e Informação (AESI)**.

Esta Assessoria foi organizada a pedido do reitor, funcionando na universidade com o seu consentimento. A finalidade primordial da AESI, como demonstram os documentos existentes no Arquivo do Estado, era informar aos órgãos de segurança todas as atividades em curso na USP que, de alguma forma, caracterizassem oposição a ordem estabelecida. Também fazia parte de seus objetivos a seleção daqueles indivíduos que poderiam ou não fazer parte da comunidade uspiana. Para se alcançar este objetivo um dos procedimentos utilizados foi a já mencionada “cassação branca”. Por meio dela interrompiam-se de forma aparentemente “legal” os processos de contratação de novos docentes. Esta etapa foi apelidada como “terceiro estágio”. O trâmite de um processo de contratação era o seguinte: depois da aceitação e autorização da Congregação para que um professor fosse contratado, o processo seguia para a unidade da reitoria responsável pela comprovação da existência de verbas e de outras exigências legais. Contudo, a partir de 1972 os contratos de novos docentes eram submetidos a outras formas de avaliação em que levavam em conta os antecedentes políticos do candidato. O trabalho era realizado pela já citada AESI ou ASI (Assessoria Especial de Segurança e Informação), um braço da estrutura de controle ideológico do regime militar que funcionou numa sala ao lado do gabinete do Reitor de 1973 a 1982. Caso um candidato apresentasse qualquer tipo de antecedente em dissonância com o regime de exceção, a AESI promovia a “retenção” do contrato.

A “retenção” política dos contratos ocorria sempre dentro de parâmetros aparentemente legais. Dentre esses argumentos, apoiados no direito administrativo, merecem especial destaque os seguintes:

1. Falta de verba para a contratação (como, por exemplo, no caso da professora Janice Theodoro da Silva e do professor Sergio Paulo Moreyra contratações propostas pelo Departamento de História da FAU);
2. Limitações impostas pela Lei Eleitoral (professora Lúcia Coelho);
3. Acumulação de cargos (professor Freitas Nobre).

A imprensa e o judiciário: “acessórios” indispensáveis ao sistema da ditadura

“É a mesma mídia, são os mesmos principais jornais que cresceram na ditadura e a apoiaram, a Rede Globo, O Globo, a Folha de São Paulo, o Estado de São Paulo apoiaram o regime militar e continuam apoiando pela manipulação de notícias, pela conivência”

Alguns dos entrevistados ressaltam a participação de outros sujeitos no sistema de repressão. Carolina Bissoto destaca que a mídia é corporativista e precisa de uma reforma democrática. É a mesma mídia, são os mesmos principais jornais que cresceram na ditadura e a apoiaram, a Rede Globo, O Globo, a Folha de São Paulo, o Estado de São Paulo apoiaram o regime militar e continuam apoiando pela manipulação de notícias, pela conivência.

“...o Judiciário tem o papel histórico de garantidor da tortura e da repressão policial, desde o começo da República”

Carolina Bissoto e Pádua Fernandes ressaltam, ainda, o papel conservador, colaborador, ou omissor, do Poder Judiciário, que, segundo eles, não tem formação em direitos humanos, não utilizam os tratados internacionais de direitos humanos. Pádua afirma que as estatísticas indicam que do direito Internacional, o

STF aplica apenas o direito econômico e financeiro, mas não os direitos humanos.²⁵ Segundo ele, o Judiciário tem o papel histórico de garantidor da tortura e da repressão policial, desde o começo da República. Esse papel se reforça na ditadura, mas esta tem o cuidado de transferir os crimes contra a segurança nacional para a Justiça Militar, porque ela era mais confiável. Mas a justiça ordinária também tem esse papel de garantidor da tortura e da repressão. Os relatórios da ONU atestam isso. O último relator do direito sobre tortura que esteve no Brasil em agosto de 2015, Juan Mendez, ele constatou o mesmo que o relator anterior tinha constatado, o Brasil participa da Convenção da ONU contra a tortura, contra os tratamentos cruéis e degradantes, tem uma lei que criminaliza e tipifica a tortura, porém, o que faz o Ministério Público? ele vê a tortura e não apresenta denúncia, ou, quando apresenta a denúncia, diz que não é tortura, é lesão corporal porque é um crime com pena mais leve. O Judiciário é a mesma coisa. Portanto, o Judiciário tem papel ativo em acobertar a tortura feita pelos agentes do Estado. Isso continua até hoje. Nessas questões em que o Estado brasileiro continua ativo na violação de direitos humanos, invasão de terras indígenas, mortes de índios, repressão a camponeses, torturas, execução sumária etc., nessas áreas o judiciário continua não funcionando. Seria até irrealista esperar que o Judiciário quisesse punir esses crimes que a ditadura militar tanto praticou, como o Estado brasileiro continua praticando, com o aval do judiciário.

“Assim, pais e mães, por exemplo, acabam sendo mais acusados por tortura do que os agentes públicos”

Carolina pesquisou sobre a tortura na atualidade. Analisou acórdãos no país inteiro e afirma que a lei brasileira prevê que a tortura pode ser praticada tanto por agente público como por agente privado, diferentemente dos tratados internacionais que só considera tortura aquela praticada por agentes públicos. Assim, pais e mães, por exemplo, acabam sendo mais acusados por tortura do que os agentes públicos. Aqueles são julgados e condenados por tortura e os agentes públicos não, enquanto que para estes as penas são mudadas para lesão corporal seguida de morte e acabam não sendo julgados por tortura. A 2ª Câmara do Tribunal de Justiça de Minas Gerais declarava inconstitucional a lei de tortura brasileira e entendia que esses crimes teriam que ser tratados pelo direito internacional, como tortura. Mas era uma Câmara e um Juiz. Até hoje, nos concursos para juiz, não cai direitos humanos, com raras exceções.

O processo de trabalho com os documentos de arquivo

Os relatos mostram que as diversas comissões da verdade enfrentaram muitos desafios para dar cumprimento à finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas, o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional, conforme estipulado no parágrafo 1º da Lei 12.528/11. Falta de tempo, escassez de recursos, carência de pessoas habilitadas na pesquisa e também dificuldade de acesso aos arquivos, por motivos diversos.

A relação dos pesquisadores com os arquivos chega a parecer paradoxal: muitas vezes, não há ou não se encontra (por perda ou ocultamento) arquivos onde se possa colher respostas às questões postas. Por outro lado, há arquivos muito grandes, muitos com organização precária, que dificulta a pesquisa pelo excesso de informações a serem devidamente colhidas, processadas, disponibilizadas e tratadas para fins de relatório.

²⁵ Ver os artigos de Pádua Fernandes, Ditadura Militar na América Latina e o Sistema Interamericano de Direitos Humanos: (in)Justiça de transição no Brasil e Argentina, disponível em: https://hal.archives-ouvertes.fr/file/index/docid/531273/filename/AT12_Fernandes.pdf; O direito internacional dos direitos humanos e a ditadura militar no Brasil: o isolacionismo deceptivo, disponível em: http://www.apers.rs.gov.br/arquivos/1314800293.I_Jornada_Ditaduras_e_Direitos_Humanos_Ebook.pdf.

A equipe do GT Trabalho que se debruçou sobre o arquivo do DEOPS relatou alguns desses desafios. Milena Fontes descreve a metodologia utilizada para iniciar a pesquisa.

“Aqui é um arquivo fundamental para a pesquisa, apesar de ele ser um arquivo que foi desfigurado, porque tem muita coisa solta”

A partir do levantamento dos casos conhecidos de repressão aos militantes e aos trabalhadores, a gente optou por pesquisar no Arquivo do Estado, onde está o acervo do DEOPS. O ponto de partida, segundo Milena, foi a seleção de 40 nomes de trabalhadores militantes que foram conhecidas vítimas da repressão. A partir daí, a gente pegou o fio da meada. Conseguimos descobrir vários documentos que comprovam a relação entre as empresas com o DEOPS, o Ministério do Trabalho, também, e a gente conseguiu entender como eram esses mecanismos de perseguição e repressão aos trabalhadores. Aqui é um arquivo fundamental para a pesquisa, apesar de ele ser um arquivo que foi desfigurado, porque tem muita coisa solta. A gente olha uma pasta e tem documento que a gente vê que tem começo, mas não tem fim. Tem uma lista com coisas soltas e vale lembrar que esse arquivo ficou 10 anos com a Polícia Federal, que era dirigido por Romeu Tuma e era delegado geral do DEOPS até a sua extinção. Ele só teve uma autorização legal para pesquisarmos em 1994. Mas até então, poucas pessoas se debruçaram nesse arquivo como nesses últimos 4 anos com a instalação das Comissões da Verdade.

“A gente ainda não conseguiu entender qual a lógica do arquivo do DEOPS.”

Milena destaca as dificuldades em interpretar a lógica de organização do arquivo do DEOPS.

É muito documento. O Arquivo Nacional tem documentos produzidos pelo Serviço Nacional de Informações (SNI). No acervo do DEOPS tem documentos produzidos pela Polícia Política de São Paulo e às vezes você encontra pedaços de documentos produzidos pelo SNI que são partes de documentos remetidos ao DEOPS, pois existiu muita troca de informações entre eles. Havia informes da aeronáutica, do exército etc. Algumas coisas que estão aqui também estão no Arquivo Nacional e vice-versa. Tem documentos que você encontra várias cópias em várias pastas diferentes. Tem documento que você vê um sem nenhuma referência e ele está perdido no meio de uma pasta. A gente ainda não conseguiu entender qual a lógica do arquivo do DEOPS. Tem pastas sobre 83, pasta sobre 69, pasta sobre o movimento sindical, pasta sobre guerrilha, pasta sobre estudantes, mas, não conseguimos classificar. Ainda não dá para saber qual a lógica deles de armazenar cada documento e em qual local. A gente montou um quebra-cabeças a partir de evidências. Montamos a nossa base a partir de um testemunho e documentos, porque não podemos ficar reproduzindo inverdades.

Milena relata sua experiência em outros arquivos.

Muitos dos documentos estão no Arquivo do Piqueri, que é um arquivo de processos [vinculado à Prefeitura de São Paulo], mas não tem documentos digitalizados, é muito difícil trabalhar com palavras-chave e achar uma remissão criteriosa e ele também está em condições precárias de conservação. Saímos de lá com a sensação de que aquilo pode pegar fogo a qualquer momento. A desorganização da documentação é uma forma de ocultação de informação. Você vai pesquisar um processo da Comissão de Investigação, por

exemplo, joga a palavra chave e não acha; se você olha a capa do processo, está escrito apenas “ofício”. Você não consegue ir atrás da informação porque ela foi mal catalogada. Temos que lidar com esses problemas.

“A desorganização da documentação é uma forma de ocultação de informação (...) Você não consegue ir atrás da informação porque ela foi mal catalogada. Temos que lidar com esses problemas(...) o desaparecimento burocrático se perpetua: a partir do desaparecimento do documento, pessoas desaparecem”

Milena cita também as condições do arquivo do Serviço Funerário Municipal. Fomos olhar as cópias dos livros dos cemitérios que estão até organizados, mas estão em más condições de armazenamento, de classificação e não estão digitalizados, ali também não tem qualquer tratamento arquivístico. Milena conclui, portanto, que o grande problema ali é exatamente a falta de ordenamento arquivístico, motivação que gerou uma das recomendações no relatório da CMV²⁶. A desorganização é uma forma de ocultar os documentos. Segundo ela, o grande problema é a falta de política pública no âmbito do município, em relação aos arquivos públicos. Se São Paulo é assim, imagine outros municípios. Isso ajuda a perpetuar o desaparecimento burocrático se perpetua: a partir do desaparecimento do documento, pessoas desaparecem.

Investigação coletiva

A equipe do GT Trabalhadores foi organizada após a realização de reuniões que ocorreram em várias regiões de São Paulo, de onde se colheu depoimentos de trabalhadores que de alguma forma foram vítimas da repressão do Estado durante a ditadura. O passo seguinte foi a busca de informações e provas nos arquivos, em especial o arquivo do DEOPS. Afinal, como disseram os entrevistados, os depoimentos, por mais verídicos que sejam, requerem a confirmação de provas documentais. Nas palavras de Vicente Ruiz, no arquivo se encontra a testemunha oficial. Os depoimentos têm uma força, mas, são palavras, é preciso respaldá-las com documentos. É importante cruzar a palavra com as informações dos documentos.

Os quatro entrevistados do GT Trabalho destacaram a importância das conversas e das trocas de informações durante a pesquisa no Arquivo. Isso só foi possível devido ao ambiente especial da pesquisa, que não se realizou no salão de consultas, mas numa sala específica. Segundo eles, as conversas, os comentários e impressões entre eles, o conhecimento prático de Salvador Pires, que era o nosso arquivo particular, por conhecer pessoas e fatos que não conhecíamos, brinca Rosi Moreno, isso foi fundamental. Sueli Bossan, complementou: as conversas nos ajudaram a contextualizar os documentos, afirmou, numa pesquisa em grupo de uma Comissão, um espaço em que se possa conversar e trocar informações é importante para essa contextualização. Uma dúvida que tenho ao ler um documento, numa conversa podemos superar essa dúvida.

Aqui nós pudemos conversar com pessoas com conhecimento de arquivo e trocar informações com colegas. Isso foi fundamental.

131.277 fichas de indivíduos investigados na Petrobras

O caso das pesquisadoras dos documentos da Petrobrás foi bem diferente. Elas tiveram acesso a cerca de 170 mil documentos digitalizados e o primeiro desafio foi buscar estratégias para iniciar o processamento das informações. A Comissão Nacional da Verdade pediu a abertura dos arquivos, e a Petrobrás foi uma

²⁶ Ver recomendações no relatório parcial... http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/CMV-PMSP%20%20RELATORIO%20PARCIAL-p-site.pdf

das empresas que disponibilizou esses arquivos, em 2013, ao Arquivo Nacional. Segundo Luci, o material todo em arquivo digital tem cerca de 2 terabytes de arquivos, contendo fichas, relatórios, processos administrativos, livros de registros entre outros.

Aqui nós pudemos conversar com pessoas com conhecimento de arquivo e trocar informações com colegas. Isso foi fundamental.

De posse dos documentos digitalizados, uma pessoa do Arquivo Nacional fez uma classificação muito ampla, mas que ajudou muito. Dentro desse “livro de registro”, desse bloquinho, tem 18 arquivos relativos a auditorias, sindicâncias, inquéritos administrativos e alguns deles anteriores a 64. Houve uma acusação de furto envolvendo um funcionário, tem lá uma sindicância e daquilo vira um processo que consta desses livros de registros. Uma das vertentes que a gente vai pegar depois, relativa à greve de 83 na Petrobrás, está num desses livros de registro. E o tamanho disso varia, tem relatórios dos blocos de documentos digitalizados que dá 40, 50 páginas e tem relatórios de 500 páginas. É muito variado.

Cláudia reforça, aí uma outra vertente das fichas de investigação, que são essas que nós falamos, que na verdade são 131.277 fichas de indivíduos investigados. Há um período em que elas eram chamadas de “fichas de controle político e social”, esse era o nome que ela vai assumir depois. Por exemplo, se eles vão contratar alguém eles investigam essa pessoa.

Como navegar nesse mar de documentos sem conhecimentos prévios e sem tempo para elaborar estratégias de pesquisa?

Não foi fácil a gente se localizar. A gente fez um roteiro. A pesquisa pode gerar muitas frentes de discussão. Uma delas é a discussão sobre a Petrobrás em si e o papel dela no país, e de como a ditadura enxerga essa empresa, considerada como um espaço de segurança nacional. Então, o que é isso e que desdobramento isso tem para as ações que o governo militar vai ter em relação a essa empresa. Essa é uma vertente, conforme relato da Luci, complementado por Cláudia, nos termos que se seguem.

Com o tempo de que dispunham, não havia oportunidade para se desenhar estratégias elaboradas e a solução foi partir diretamente àquele mundo de informações e buscar sentido nelas. O processamento dessa informação está sendo feito de forma artesanal, analisando-se uma a uma as fichas, diz Luci. Não tem muita saída. Olhar uma por uma, que é algo extremamente demorado, e ir planilhando informações, afirma Cláudia. Esses documentos têm uma característica: eles podem ser muito simples, não ter quase nada, como podem ter dentro deles relatórios enormes que citam vários trabalhadores. Então, por que estamos planilhando? Para poder cruzar as informações depois. Muitas vezes você não vai ter uma ficha especificamente de um trabalhador, mas ele será citado na investigação de outro e isso caracteriza a perseguição dele.

E esse processo de pesquisa é muito interessante, porque quando você pega um documento, num primeiro contato, você não tem muita noção do que ele pode te dizer, e você vai descobrindo na medida em que você manuseia e vai se aprofundando nele. Não é bem roteiro, são eixos temáticos que a pesquisa vai desenvolver, e que estão articulados obviamente, mas para que a gente pudesse organizar um pouco as ideias a partir de tantas coisas que surgiam daí. Outro eixo, é, por exemplo, como se dá o processo de desmantelamento da organização sindical dentro dessa empresa; e aí entram duas coisas: primeiro, todo o processo de resistência que há na empresa no período do golpe que é muito pouco discutido.

Assim, os documentos vão colocando desafios para as pesquisadoras, que necessitam decifrar códigos, rastrear nomes, compor mapas de informações, conforme revela Luci Praun. É tentando entender um pouco o que é que tem dentro... E esse é o padrão delas: a capinha com número e quando você abre tem o nome e as informações do investigado. No geral, vem com essa fichinha acompanhando. Essas duas chamam a atenção por duas coisas: “Informante”, porque dá claramente a impressão de que se trata de um informante e ela tem uma coisa muito interessante que são os relatórios, que é uma coisa que eu quero levantar junto com a Claudia em todos esses relatórios para gente ver se bate, que é a assinatura do informante [diz ela olhando para a ficha]. Ela varia. Em alguns documentos são uma bolinha, outros são duas, três, em outro está nesse formato triangular... Então, na verdade, você tem como depois cruzar a ficha com quem era o informante que estava naquele lugar, naquela data, fazendo alguma coisa. Não sei se a gente chega ao nome da pessoa, mas a gente vai chegar a uma quantidade, a uma relação entre quantos informantes, em que lugares estavam e qual era o estilo dele a partir dessas assinaturas cifradas aí. Então, isso nos chamou bastante atenção quando olhamos os documentos. Eles são muito ricos, você bate o olho e fica pensando “o que são essas bolinhas?”.

“E esse processo de pesquisa é muito interessante, porque quando você pega um documento, num primeiro contato, você não tem muita noção do que ele pode te dizer, e você vai descobrindo na medida em que você manuseia e vai se aprofundando nele”

A Comissão da USP optou por elaborar fichas para registros das informações colhidas nos arquivos.

Os documentos, com as quais a Comissão da Verdade da USP opera no âmbito da universidade, foram consultados no Arquivo Geral da USP. A instituição subsidiou o acesso a centenas de documentos espalhados em diversos acervos da USP. Trata-se, em grande parte, de processos de docentes e funcionários, que versam sobre os seguintes temas: contrato de docentes; contagem de tempo de serviço; afastamento; acumulação de cargos; mandados de segurança impetrados contra a USP.

No caso dos alunos, a pesquisa se concentra nas informações que se podem obter a partir de históricos escolares, solicitações de trancamento de matrícula, diplomas e outros documentos emitidos ou conservados nas seções de alunos, pelos quais situações como abandono de curso, quedas no rendimento acadêmico e absenteísmo podem ser evidenciadas.

A análise desse vasto repertório documental teve início com a elaboração de fichas individuais de prováveis perseguidos pelo regime militar e de agentes vinculados a organismos de segurança alocados na USP. A ficha individual, “célula” inicial do trabalho desenvolvido pela CV-USP, corresponde ao primeiro passo de ordenação do material coletado. Por meio deste instrumento os pesquisadores puderam sistematizar e analisar as informações de forma a permitir o desvendamento dos procedimentos administrativos utilizados para perseguir professores, funcionários e alunos que estivessem em desacordo com o regime vigente no Brasil entre 1964 a 1988.

As fichas contêm as seguintes informações: dados pessoais; informações sobre a perseguição; informações sobre o apoio pessoal recebido pelo perseguido; informações sobre os perpetradores de arbitrariedades; narrativa dos acontecimentos a partir de fontes primárias e secundárias.

Conjuação de fontes: um sistema de informação.

Com vistas à caracterização dos fatos e dos mecanismos institucionais utilizados à época para promover a perseguição optamos, inicialmente, por realizar um levantamento da documentação existente nos arquivos da USP. A análise do material nos permitiu sinalizar alguns mecanismos administrativos utilizados para eliminar dos quadros da universidade professores, funcionários e alunos, com o amparo de justificativas administrativas consoantes com a legislação e com o regimento da USP.

Os levantamentos, realizados com base nos autos de processos individuais, reunidos com o auxílio da equipe do Arquivo Geral da USP, foram complementados por informações contidas na base de dados “Memória Política e Resistência”, do Arquivo Público do Estado de São Paulo, e também, pela consulta aos processos contidos no portal “Brasil: Nunca Mais Digit@l”, cujo acervo é composto por 710 processos.

No que diz respeito aos Arquivos do DEOPS (Departamento Estadual de Ordem Política e Social-SP) as pesquisas realizadas até o momento indicam a presença de uma ampla rede de informações sediada e estruturada na USP, capaz de produzir de forma bastante detalhada, relatórios e informes que caracterizavam o dia a dia na Universidade. O acervo é imenso, o que, em razão dos prazos para a finalização do trabalho da Comissão da Verdade da USP, obriga os pesquisadores a trabalhar segundo o critério de amostragem.

É importante destacar que nas pesquisas do chamado Dossiê DEOPS, do Arquivo Público do Estado de São Paulo, encontramos um conjunto de documentos sob o código alfanumérico 50K 104²⁷ que se refere, especificamente, a USP. Esta documentação abrange o período de 1948 a 1979. A maior parte do material contido nestes dossiês foram produzidos a partir de 1964. Ao todo são 29 pastas, num total de 3.148 documentos com amplas informações sobre a Universidade de São Paulo. A documentação, em grande parte, foi produzida pela da AESI USP (Assessoria de Especial de Segurança e Informação), também denominada ASI USP (Assessoria de Segurança e Informação), assessoria oficialmente instalada na universidade em 1973. Esta assessoria se reportava ao MEC (Ministério da Educação) e ao SNI (Serviço Nacional de Informação), portanto fazia parte de uma extensa rede de informações.

Vinculada diretamente à reitoria da Universidade de São Paulo a AESI funcionou durante as administrações dos reitores Prof. Miguel Reale, Prof. Orlando Marques de Paiva e Prof. Waldir Muniz Oliva, e foi desativada em 1982 pelo então reitor Prof. Guerra Vieira, segundo o seu próprio depoimento.

Dos materiais analisados até o momento, pudemos identificar quatro tipos de informações coletadas pela AESI USP: controle sobre publicações; informações relativas à contratação; controle sobre as atividades acadêmicas (seminários, congressos, cursos, viagens de professores, participação em eventos político-acadêmicos); relatório de observação do campus (assinatura de documentos com cunho político); movimento estudantil.

De um modo geral, as bases de dados utilizadas pela Comissão, foram as seguintes: o acervo do Arquivo Geral da USP; o acervo “Memória Política e Resistência do Arquivo Público do Estado de São Paulo e o portal “Brasil Nunca Mais Digit@l.

Entre as dificuldades enfrentadas pela pesquisa convém destacar os limites impostos pelos mecanismos de busca e pelas formas de classificação dos acervos ordenados, preferencialmente, por nomes.

²⁷ Essa forma de código composta por letras e números era originalmente utilizada pelo DEOPS para dividir e organizar seus documentos por assunto, sendo que o Arquivo Público do Estado de São Paulo preservou essa catalogação. No entanto, muitas vezes não é possível identificar a qual assunto determinado código se refere.

O método de organização da pesquisa, a partir de um nome, tem como consequência a dificuldade de se recuperar informações com base em temas, datas ou contextos específicos. As limitações impostas pelas formas de indexação exigem dos pesquisadores um trabalho de “montagem de um quebra-cabeças”, reconstituindo, a partir de histórias narradas nos depoimentos, os caminhos burocráticos utilizados pela repressão, com vistas à um controle ideológico tanto da vida acadêmica como da vida pessoal dos diferentes membros comunidade uspiana.

A pesquisa baseada em fontes documentais fornece alguns indícios, provas, de práticas levadas a frente por determinados funcionários da USP para impedir ou dificultar a permanência ou profissionalização de pessoas que questionavam o regime político vigente.

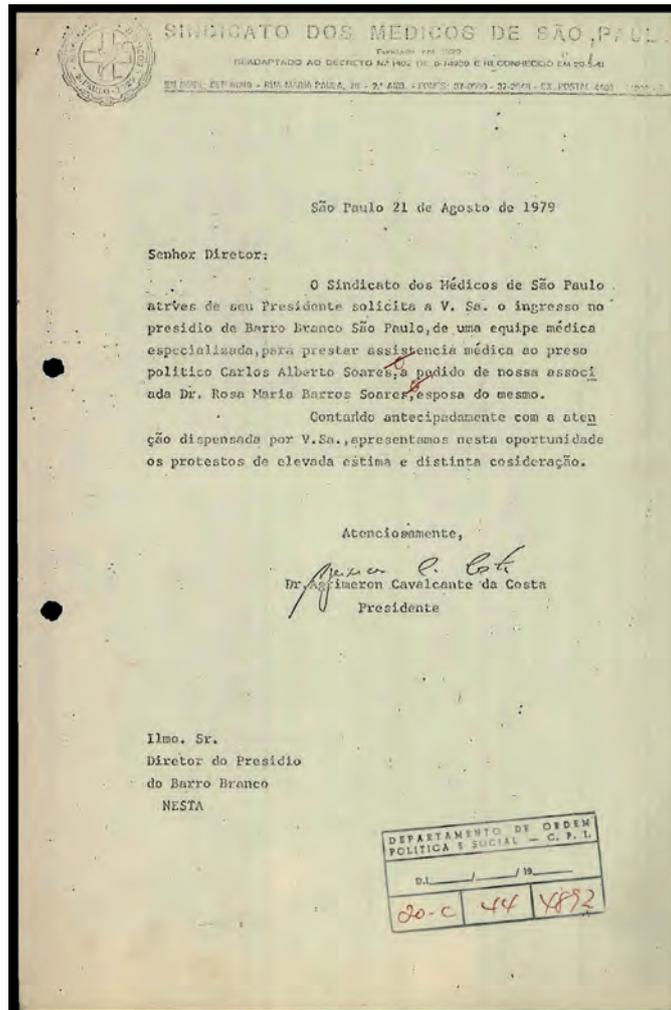
Prova e responsabilização

A pesquisa baseada em fontes documentais fornece alguns indícios, provas, de práticas levadas a frente por determinados funcionários da USP para impedir ou dificultar a permanência ou profissionalização de pessoas que questionavam o regime político vigente.

As informações, comprovadas por documentos administrativos, permitem datar os acontecimentos, conhecer em detalhe o percurso da perseguição, e caminhar com mais segurança em direção a um processo de responsabilização pessoal e institucional.

Considerando que a responsabilidade final pela montagem de estruturas de controle era do reitor, um dos primeiros produtos do trabalho da CV-USP foi a construção de uma tabela indicando, dia a dia, quem estava no exercício do cargo de Reitor da Universidade de São Paulo, com vistas a uma correta atribuição de responsabilidades. O mesmo cuidado presidiu também a análise das assinaturas presentes em cada página dos processos. A repetição de um procedimento pelo mesmo agente e a cronologia do andamento de um processo sugere, por exemplo, a identificação do funcionário envolvido em cada procedimento administrativo, bem como o uso do tempo como instrumento de perseguição dentro dos marcos da legalidade.

Solicitação do sindicato dos médicos de São Paulo ao Barro Branco pedindo atendimento ao preso político Carlos Alberto Soares - 20-C-44-4892 – página 1



<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/anistia/DEOPS20C044004892.pdf>

O trabalho da Comissão Nacional da Verdade em questão

A Comissão Nacional da Verdade encerrou os seus trabalhos em dezembro de 2014. Todos os depoimentos apontam a CNV como importante marco na luta contra as graves violações dos direitos humanos no Brasil. Entretanto, alguns desses depoimentos apontam alguns limites da atuação dessa Comissão.

Salvador Pires destacou a importância da soma dos trabalhos do Projeto Memória com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Nacional da Verdade, aquilo que se conseguiu produzir, grande parte com a participação do Arquivo, e as recomendações elaboradas. Pires ressalta a proeza da CNV em juntar as 10 centrais sindicais, que, segundo ele, é fato raro. Se conseguiu produzir um relatório, com alguns arranhões, mas com muita unidade. Parte dessas centrais se comprometeram a dar continuidade aos trabalhos.

Para Cláudia, o relatório da CNV é apenas o começo. Eu acho que o que os trabalhos da CNV mostraram que nós temos um novelo e começamos a puxar o fio desse novelo, em todos os segmentos, em todos os 13 grupos. Mas acho que a grande limitação da CNV foi justamente essa, permitir que apenas começasse um

trabalho, nesse trabalho se documentaram e se observaram todas as relações existentes entre a ditadura e os diversos setores que foram afetados da sociedade e ele parou por aí. Se você perceber a quantidade de documentação que nós temos na Petrobrás, o relatório que nos apresentamos pra CNV da Petrobrás é um relatório inicial, e é considerado um dos mais consistentes. Inclusive acesso aos arquivos, agora não temos mais, quando você não tem a CNV funcionando você enfraquece o processo de resgate dos documentos. Tem muito mais do que isso.

“Na verdade, quem está fazendo esse trabalho da pesquisa em busca da verdade, memória, justiça e reparação são os militantes, os movimentos sociais, os familiares”

A necessidade de continuidade dos trabalhos parece ser conclusão unânime e está prevista no próprio relatório final da CVN. Mas esse é apenas um aspecto. Há outros desafios que aparecem no depoimento de Pádua Fernandes. O Relatório da CNV é um marco, ainda que inicial. Havia conflitos entre as orientações da CNV e outras comissões. Participamos do evento de balanço das comissões da verdade no Instituto de Relações Internacionais da USP, em abril de 2015. Quem abriu foi Pedro Dalari, que falou em nome da CNV. Estavam presentes representantes de comissões de várias universidades, algumas continuam trabalhando. Em geral, as comissões universitárias lançaram recomendações gerais bastante decepcionantes, mostrando que o trabalho da academia nesse campo está sendo muito falho. Na verdade, quem está fazendo esse trabalho da pesquisa em busca da verdade, memória, justiça e reparação são os militantes, os movimentos sociais, os familiares. Veja o caso da Comissão Estadual de São Paulo, por que que ela existiu? Por que tinha o Adriano [Diogo], que foi preso político, a Amelinha Teles, que foi preso político, Ivan Seixas, foi preso político, pessoas que têm um comprometimento pessoal e engajamento há décadas e produziu, saiu do papel e se vê resultados. Agora, na academia a gente vê pouco engajamento nisso. Há inclusive historiador que está defendendo que historiadores não devem participar das comissões da verdade, pois isso não tem nada a ver com papel de historiador. Como, por exemplo, Carlos Fico. Basta entrar no blog “Brasil Recente” e ver que ele defende essa posição.

Haverá um balanço geral das experiências das Comissões no Brasil?

Não se conhece ação voltada para o processamento e compilação de tudo o que se pesquisa nas Comissões no Brasil. Nem as universidades estão fazendo isso, segundo Pádua. Vai ser difícil isso acontecer. Há dificuldades de se achar documentos e até alguns relatórios de comissões pelo Brasil a fora. Há situações muito diversas. Muitas comissões não fizeram pesquisa documental e nem tinha quem a fizesse. Em muitas, a precariedade é completa. Já outras, como a do estado do Rio de Janeiro, tiveram estrutura, tiveram pesquisadores e chegaram a revelar ações, fizeram projetos de pesquisa financiadas, chegaram a declarações importantes como a do Paulo Malhães, aí, sim, teve pesquisa em arquivo. Tem que melhorar. As recomendações da CNV e da estadual de São Paulo é de que as pesquisas prossigam e criem órgãos para continuar pesquisando porque o que conseguimos fazer é apenas o início para que outros pesquisadores aprofundem as questões e as investigações, tanto em relação à memória, como em relação à justiça. Nós enviamos a documentação para o Ministério Público Federal para novas ações. Mas é preciso um passo posterior para dar tratamento aos documentos das comissões da verdade no Brasil. Não sei se tem lista de todas essas comissões, quais existiram de fato ou ainda existem, quais materiais produziram, onde pesquisaram. Esse relatório ainda precisa ser feito. Poder-se-ia começar com a elaboração de um guia de fontes.

Dossiê Ordem Social – Anarquismo – OS 0005 – página 10

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL			
SERVIÇO SECRETO			
SÃO PAULO			
DATA	N.º DO SETOR	COMUNICADO PREPARADO POR:	DEBIDO AO
23/5/1950.	45	Setor "O.S."	CHEFE DO "SS"
TÍTULO:		CLASSIFICAÇÃO:	
		Assuntos gerais sobre serviços.	
		SUB-CLASSIFICAÇÃO:	
		Ambientes não especificados.	
RESUMO: Investigações procedidas sobre a "Associação Libertadora das Operárias em Casa de Família". A mesma foi idealizada pelo anarquista Niconor de Barros, que fracassou completamente em sua organização.			
FABRICA:	DEPARTAMENTO:	PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO	
		N.º	
		(CARGO)	

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/dossies_ordem_social/BR_SPAPESP_DEOPSOS000005.pdf

O papel do Arquivo Público do Estado de São Paulo

Os arquivos públicos não são “casas de memória”, ainda que eles guardem verdadeiros tesouros informativos sobre o passado sujeitos à produção de memórias e da história. Os arquivos são, antes, instituições estratégicas que guardam registros, de certa forma, aleatórios, de seus produtores, sejam instituições ou pessoas. Os registros custodiados pelos arquivos públicos, são, antes de tudo, reservas de informações para fins de prova, seja de registro de ações e atividades, seja para garantia de direitos, ou para fins científicos.

Os arquivos públicos não são “casas de memória”, ainda que eles guardem verdadeiros tesouros informativos sobre o passado sujeitos à produção de memórias e da história

O Arquivo Público do Estado de São Paulo, assim como outros arquivos do país, foram destinos de muitos representantes e pesquisadores de várias comissões da verdade nesses dois últimos anos. O objetivo? Eles foram em busca de registros, vestígios que, de alguma forma, pudessem se constituir em prova material para compor argumentos e justificativas que pudessem constituir o reconhecimento pelo Estado da violação

de direitos humanos, para que se faça justiça às vítimas desse mesmo Estado na sua ação repressiva, para que se repare as perdas de cidadãos e instituições atingidas naquele período, ou que, simplesmente, por uma luta pela memória individual ou coletiva.

Os relatos das pesquisadoras dos documentos da Petrobrás revelam esse duplo aspecto do papel dos documentos de arquivo naquele caso.

Tem um pessoal que foi diretamente atingido por perseguição, demissão ou não conseguia emprego, devido às tais listas sujas e que agora está voltado para a busca de provas que ajudem a obter anistia ou o recebimento da anistia. Quando saiu a lei da anistia em 1979 a Petrobrás colocou todos obstáculos possíveis e não deu acesso à documentação da empresa que justificava a demissão apenas por conveniência. Agora, com a disponibilização desses documentos as pessoas conseguem recuperar os processos ocultos mostrando que a Petrobrás demitia sob acusação de comunista, agitador etc.

É importante para esses trabalhadores não só por questão de indenização, que eles têm direito obviamente, mas de reconstruir a história, porque eram tidos como trabalhadores vagabundos que não paravam no emprego. E o julgamento que se faz disso de quem não conhece esse processo é de que ele era um mau trabalhador. Para esses trabalhadores é importante resgatar isso. E resgatar também no sentido do sofrimento que isso significou para família, pra tudo.

Os trabalhos da Comissão na USP ainda estão em andamento, mas não há o que questionar sobre a importância dos documentos de arquivo, o trabalho com fontes documentais confere maior precisão à pesquisa da Comissão da Verdade – USP, que tendo em vista seus objetivos, exige apuração dos fatos como requisito indispensável para a apuração de responsabilidades. As peculiaridades do controle ideológico levado a cabo na USP, operacionalizado por meio de mecanismos produzidos pelo Direito Administrativo, tornam as fontes documentais peça-chave para a definição de responsabilidades com base em indícios presentes em diferentes acervos.

O APESP recepcionou todos os demandantes das Comissões, preparou ambiente especial e a equipe de atendimento para prestar o melhor serviço possível a fim de facilitar e agilizar as pesquisas, pois estávamos cientes dos prazos limitados dessas comissões. Esse aspecto foi percebido pelos nossos consultantes especiais.

Nem tenho palavras para descrever a importância do arquivo do DEOPS para o nosso trabalho, diz a Professora Dra. Ana Lúcia Lana Nemi, coordenadora da Comissão, e que leciona História Contemporânea na Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da UNIFESP. Como historiadora, sei que receber um fundo é uma coisa; disponibilizá-lo ao público é outro trabalho, muito mais difícil. No arquivo, sempre conseguíamos recuperar o dado que buscávamos. E o atendimento era gentilíssimo.

E é exatamente o que se pode esperar de um arquivo público.

Milena Fontes, que atuou pela Comissão Municipal de São Paulo e também pelo GT Trabalho, da Comissão Nacional, destaca o serviço do APESP, nesses termos: O atendimento e a estrutura que a gente teve aqui foi fundamental porque a gente tinha uma agilidade na pesquisa. A gente pode dizer que desde a parceria com o Arquivo, que acolheu esses pesquisadores e formou uma política do arquivo de atendimento a grupo, isso auxiliou e deu uma qualidade muito grande para as pesquisas. Se o atendimento fosse no balcão, demoraria muito mais tempo. O Ricardo nos ajuda muito, é atencioso e tira muitas das nossas dúvidas. O que a gente não sabe, tem todo o apoio para esclarecer qualquer dúvida. Eu saúdo o apoio que o Arquivo do Estado nos deu em relação ao suporte para a pesquisa, senão a gente ia demorar muito para pesquisar, não teríamos

tanta qualidade, entender os códigos, as pastas, ou até mesmo os filtros, as palavras-chaves para usar, e o tempo que a gente ficou aqui pesquisando durante vários meses consultando milhares de documentos. Poucos lugares têm uma estrutura tão moderna quanto aqui. Eu tive que visitar outros arquivos e dá para perceber que aqui é diferenciado, funciona bem. Além disso, a possibilidade de nos fornecer os documentos digitalizados em alta resolução.

“Eu saúdo o apoio que o Arquivo do Estado nos deu em relação ao suporte para a pesquisa, senão a gente ia demorar muito para pesquisar, não teríamos tanta qualidade, entender os códigos, as pastas, ou até mesmo os filtros, as palavras-chaves para usar, e o tempo que a gente ficou aqui pesquisando durante vários meses consultando milhares de documentos”

Pádua Fernandes disse que sempre achou documentos bem tratados e que o atendimento funciona, mas salientou dificuldades de encontrar os arquivos no site do APESP. Acrescentou: em geral não se conhece os arquivos. Muitos reclamam que os arquivos estão fechados mas existe muita coisa aberta, falta trabalho, há muita pesquisa a ser feita.

O depoimento de Luci Praun é contundente. Primeiro: se os arquivos não têm o status que merecem ter é porque nós temos pouca tradição histórica, de contar nossa história, nossas raízes, etc., e em grande medida a forma como a ditadura brasileira terminou tem grande responsabilidade nesse processo. É uma ditadura que termina num processo negociado com a classe dominante, em que o passado tem que ser deixado pra lá... uma lei de anistia que não pune ninguém... Então esse processo de transição para a democracia representativa no país é reforçador de que os arquivos não servem pra nada, certo? Essa é uma questão que a gente precisa rever, precisa refazer. E pra que isso possa ser refeito, reconsiderado, tem que se fazer pesquisa, tem que se mostrar a importância, o que esses arquivos guardam e o que podem resgatar da nossa trajetória histórica. Infelizmente, o depoimento oral tem pouco valor oficial, por isso, a importância do cruzamento com a prova documental. Porque a memória das pessoas muitas vezes não lembra de determinadas situações que estão ali no arquivo, então a gente pode fazer o caminho inverso. Já entreguei ficha para trabalhadores da Petrobrás:

“Olha aqui sua ficha da Petrobrás” e o cara falar “Nossa, olha o que tem aqui!”. Essa troca da história oral com o que consta nos documentos é muito importante, porque ela vai iluminar uma a outra, vai ver os olhares diferentes, vai desmistificar a ideia de uma história única, temos a história oficial e tem as outras histórias que a gente precisa resgatar. Tem a história dos vencedores, a gente precisa da dos vencidos.

Claudia reforça essa crítica. Mas eu fiquei aqui refletindo como professora. Eu era professora da UniSantana, a uma quadra daqui, e eu me lembro de ter vindo com os alunos aqui uma vez... eu dei aula por 7 anos... ou seja, não é uma prática. Por exemplo, peguemos a juventude de ensino médio, universitários... por que não temos a prática de levá-los para os arquivos para fazermos investigações, pesquisas, etc.? E em todas as áreas de ciências humanas e exatas também, você estava me falando que aqui tem todas as áreas de pesquisa. Mas isso contribui para que não tenhamos essa cultura. Acho que, a partir do momento em que lidamos com acesso à documentação percebemos a importância da documentação na construção da história e da sociedade.

Isso me remeteu porque eu achei essa estrutura muito interessante, tudo novo, e eu pensava encontrar o prédio mais velho, pois quando eu vim ele não era assim ainda. Então diversos militantes que estão

entrando com processo de anistia, não conseguiram ainda porque não encontram a documentação, porque não está organizado, diferente de outros arquivos que já estão.

Sueli Bossan tem experiências em Centro de Memória, mas disse ter ficado surpresa e deslumbrada com o Arquivo, eu não sabia que isso existia. Eu descobri que isso existia, que isso era organizado, que a gente podia pesquisar. Foi como descobrir o mundo, a organização de vocês foi fenomenal. A gente chegava e já tinha os documentos para a gente trabalhar o dia inteiro. A limpeza, os materiais disponíveis, o almoço, o horário e as dicas quando tínhamos dificuldades. O jeito de organizar do arquivo não é o jeito que a gente pensa a organização. O jeito que entendíamos a organização não era o jeito que o DEOPS organizava, não sabíamos como o DEOPS organizava. A assessoria de vocês foi muito importante, esse estar juntos. Rosi Morenos também se surpreendeu com a organização do Arquivo, apesar de já tê-lo visita uma vez. A sua primeira estratégia foi procurar o seu nome no arquivo do DEOPS, mas nada encontrou. Este Arquivo foi uma mudança de paradigma.

“Para mim foi um descobrimento, aqui somos pesquisadores de nossa própria história, eu estou dentro dessa pesquisa, então, para mim foi não só recolher dados para um livro, foi constatar tudo o que eu imaginava que acontecia”

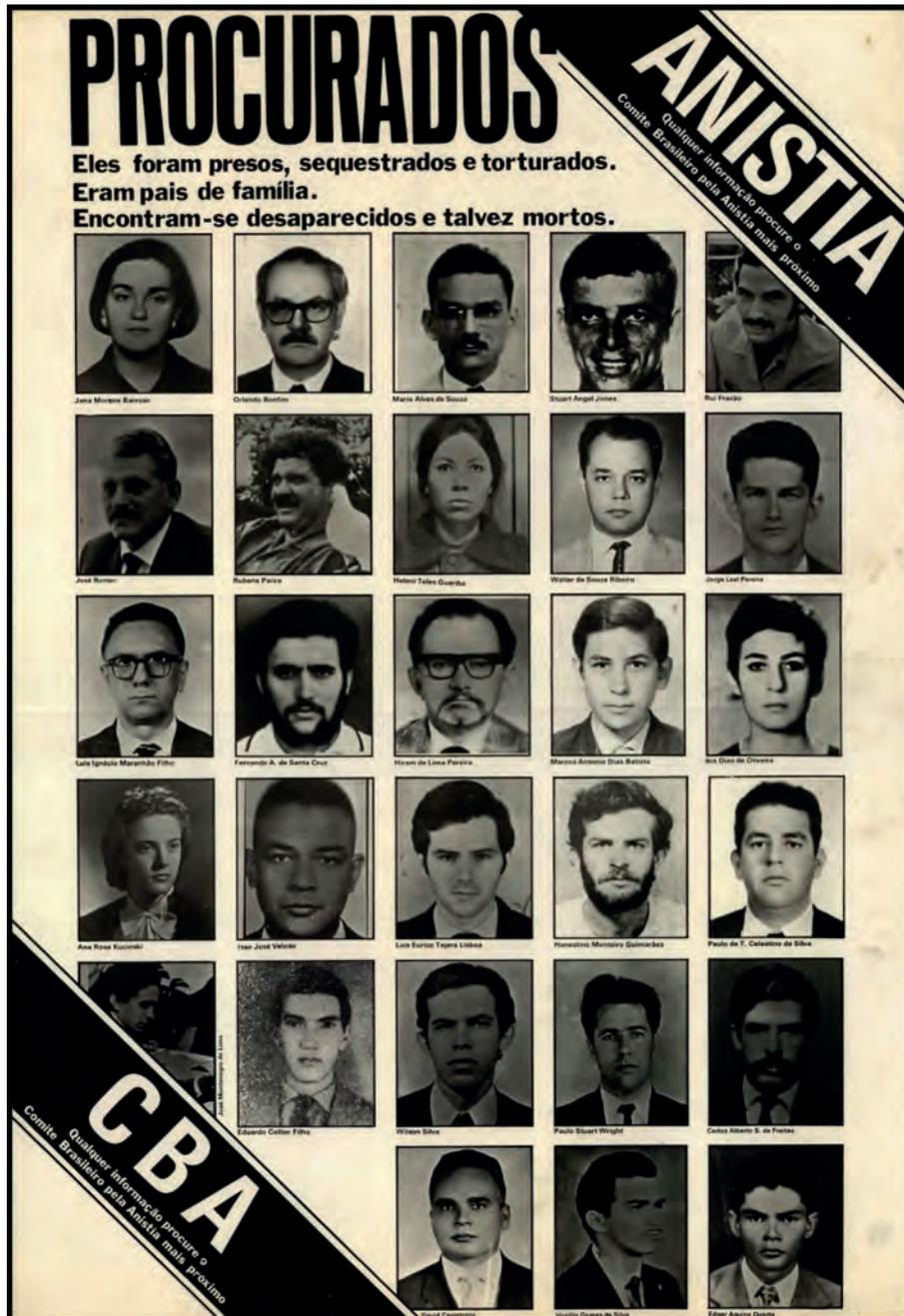
Já Vicente Ruiz vincula o acesso aos documentos com a tomada de consciência. O significado para mim de ter trabalhado aqui, o atendimento, a tenção, nota dez. Para mim foi um descobrimento, aqui somos pesquisadores de nossa própria história, eu estou dentro dessa pesquisa, então, para mim foi não só recolher dados para um livro, foi constatar tudo o que eu imaginava que acontecia. Eu imaginava a repressão e aqui realmente eu constatei como atuou de fato. Então, para mim foi uma conscientização, ou um ratificar da minha consciência. Vi nomes, lugares onde eu tinha estado. Eu vi a força da repressão, foi algo impressionante. Eles estavam presentes nas igrejas, nos piquetes, em tudo quanto era lugar. Isso impressiona muito. Para mim foi pesquisar e ao mesmo tempo conscientizar e descobrir. Foi gratificante e conscientizador. Vimos a nossa ingenuidade, como éramos ingênuos na nossa ação e como eles estavam preparados para a repressão, isso mostra porque eles venceram, porque fomos quase aniquilados. Isso abriu uma luz, eu tenho consciência de que isso tudo não acabou, isso continua, essa estrutura está em pé, quando eles precisarem, vão fazer tudo de novo, muito mais agora com os computadores.

Mas isso não tira o valor dos arquivos. Mesmo quando não conseguimos chegar àquelas evidências, o trabalho é válido, a nossa cabeça monta o resto. Um resto que não é uma imaginação, mas uma a imaginação fundamentada.

Vicente, continua e chega a inspirada conclusão. O registro que eles faziam dos nosso depoimentos não era fiéis, eles colocavam coisa que não comprometiam eles, por exemplo, não falava em torturas; o escrevente não faz um retrato do que aconteceu lá “olha, eu vou te chutar para a Espanha”, nem falava de tortura. E se passou algo que poderia comprometer eles, eu acho que eles destruíram. Imagina o que eles não fizeram quando esses arquivos ficaram com o Tuma o os documentos que ficaram nas casas dos generais. Mas isso não tira o valor dos arquivos. Mesmo quando não conseguimos chegar àquelas evidências, o trabalho é válido, a nossa cabeça monta o resto. Um resto que não é uma imaginação, mas uma a imaginação fundamentada.

Salvador Pires segue na mesma linha. Eu sou anistiado político. A minha primeira consulta ao Arquivo foi na rua Maria Antônia. Fiz o meu primeiro levantamento. Eu decidi que viria para cá um dia por semana para a pesquisa. Quando a gente chegou e que você nos abriu aquela possibilidade de nos perguntar o que queríamos pesquisar e oferecemos alguns elementos e que a gente chegou e já tinha as pastas prontas, foi um belo trabalho. Vocês reservaram um espaço para a gente trabalhar. Víamos aqui a nossa vida nos documentos. Eu fui um dos pesquisadores que menos produziu do ponto de vista quantitativo, pois eu achava tudo interessante, eu passava o dia com uma pasta, não rendia. Essa riqueza extraordinária, nós nos autos pesquisando enquanto classe operária. Salvador destaca a gentileza do atendimento do Ricardo.

Cartaz Anistia



http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/anistia/BR_SP_APESP_DEOPS_CARTAZANISTIA_15.pdf

Os Arquivos nos relatórios das Comissões da Verdade

Os arquivos ainda não têm o devido reconhecimento de gestores públicos e, em geral, são invisíveis para a quase totalidade da população brasileira. Lamentavelmente, esse destacados nas recomendações dessas Comissões, com raras exceções. Fato curioso, tendo em vista a imaginável dependência das comissões em relação aos arquivos.

Chamou a atenção o texto da Comissão da Prefeitura de São Paulo, constante do Relatório Parcial, de novembro de 2015, no item “Resoluções e recomendações”:

“Diante da informação de que estava em análise proposta de descarte de parte dos processos que integram o Arquivo Geral do Município, cujo acervo é de vital importância para a consecução dos seus trabalhos, a Comissão, pela Resolução s/nº, de 16/04/2015, recomendou que : 1) Não haja descarte imediato de qualquer processo datado a partir de 1960; 2) Sejam revistas todas as tabelas de temporalidade, contemplando o valor jurídico e o valor histórico dos processos; 3) Sejam desenvolvidos os trabalhos necessários para a elaboração das Tabelas e Orientações faltantes; 4) Seja elaborado um Projeto de Reestruturação do Arquivo Geral do Município, no que tange ao espaço, aos equipamentos e sistemas de informação; 5) Seja agilizada a implantação do Sistema Digital de Processos, tendo em vista o enorme volume de processos e documentos gerados na Municipalidade; 6) Esta Comissão seja informado sobre as providências decorrentes da presente recomendação”.

Entretanto, ainda que a equipe da Revista não tenha pesquisado os diversos relatórios produzidos pelo Brasil a fora, consideramos a realização da breve consulta como uma amostra do olhar (ou falta dele) dessas comissões sobre a crucial questão dos arquivos públicos e privados.

Entre as recomendações sugeridas no Relatório da Comissão Nacional da Verdade constam a necessidade de fortalecimento das defensorias públicas, dos Conselhos da Comunidade para acompanhamento dos estabelecimentos penais, apoio à instituição e ao funcionamento de órgão de proteção e promoção dos direitos humanos, mas não cita como necessária uma política de organização e fortalecimento dos arquivos públicos.

Os dois últimos itens das recomendações da CNV (28 e 29), tangenciam a questão dos arquivos, mas de forma muito fragmentada. O item 28, Preservação da memória das graves violações de direitos humanos faz referências a preservação e tombamentos de estruturas que marcam memórias de vítimas da ditadura e criação de museu da memória. O item 29 Prosseguimento e fortalecimento da política de localização e abertura dos arquivos da ditadura militar recomenda o processo de localização e abertura dos arquivos do período do regime militar e a integração dos acervos das Forças Armadas e dos órgãos de informação da ditadura, promovendo o recolhimento e tratamento técnico nos arquivos públicos e sua disponibilização no banco de dados do Arquivo Nacional. Recomenda o estímulo de linhas de pesquisa sobre o tema e o registro de informações e o recolhimento e tratamento técnico de acervos sobre fatos ainda não conhecidos ou esclarecidos sobre o período da ditadura militar. O texto conclui com a proposição de considerar de interesse público e social os arquivos privados de empresas e de pessoas naturais que possam contribuir para o aprofundamento da investigação sobre as graves violações de direitos humanos ocorridos no Brasil.

Conforme pode-se constatar, os arquivos são citados de forma fragmentária e quase incidental. Ademais, baseia-se em um conceito que pouco ajuda na compreensão do fenômeno dos arquivos: o conceito de “arquivos da repressão”. Ora, o que são esses tais arquivos senão o conjunto de documentos produzidos pelos órgãos administrativos, abertos ou sigilosos, no exercício de suas atividades? Ou seja, o Brasil precisa

institucionalizar uma política nacional para os arquivos e fazer cumprir a legislação vigente. Precisa fortalecer o Arquivo Nacional e todos os arquivos de todos os entes; o Conselho Nacional de Arquivos e os Sistema de Arquivos. A esta compreensão não chegou a Comissão Nacional da Verdade.

Arquivos são instituições essenciais para a sociedade. A organização e difusão dos arquivos se colocam como condição para o acesso às informações primárias, íntegras e autênticas, conforme prevê a Lei de Acesso à Informação brasileira. Sem eles perde-se possibilidades de prova, de direitos e também de memória. Esperávamos que as Comissões da Verdade, em suas diversas faces, tivessem apreendido essa percepção, justamente a partir das tantas e enormes dificuldades encontradas durante essa trajetória na busca pela reconstituição da verdade, da justiça e pelo direito à memória. Pelo que se constatou até o momento, isso não aconteceu. Aliás, muitas Comissões da Verdade sequer realizaram pesquisas em fontes documentais primárias.

LIVRO DE REGISTRO DO DEOPS REVELA PARCEIROS ILUSTRES

Entrevista com Maria Carolina Bissoto ¹

O arquivo do DEOPS foi disponibilizado ao público motivado por enorme pressão social no contexto de abertura política pós ditadura. Hoje é um dos mais acessados no APESP, utilizado para fins jurídicos, produção de memória e pesquisa. Trata-se de enorme conjunto documental que ainda está sendo devidamente tratado pelos técnicos deste Arquivo. Mesmo após tantas pesquisas, há muito o que revelar sobre o tenebroso período em que o país cresceu às custas de graves violações dos direitos humanos.

Nesta entrevista, a pesquisadora Maria Carolina Bissoto brinda os leitores da Revista do Arquivo com instigantes informações sobre os livros de registros da portaria do Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo (DEOPS/SP), demonstrando que esse arquivo ainda tem muito o que revelar.

Revista do Arquivo- **Carolina, como você chegou até os livros de portaria do DEOPS?**

Bissoto: Na verdade, as questões relacionadas a direitos humanos no Brasil sempre estiveram no foco das minhas pesquisas, eu que sou especialista em direito constitucional. A minha monografia no curso de especialização é sobre a Lei 6683/1979 (Lei de Anistia), que discute a interpretação constitucional se os torturadores são ou não abrangidos pela Lei. Desde 2008 continuo estudando sobre a ditadura; fui estagiária de uma ONG americana responsável por defender as vítimas da guerrilha do Araguaia na Corte Panamericana; fui pesquisadora na Conecta dos Direitos Humanos, uma ONG de São Paulo; consultora na Comissão de Anistia pesquisando a perseguição ao movimento estudantil; pesquisadora da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo e agora me debruço sobre os livros de portaria do DEOPS, pois eu pesquiso a participação dos empresários na estruturação e manutenção do golpe de 1964.

Revista do Arquivo- **Só para situar o leitor, você poderia descrever um pouco a estrutura do DEOPS/SP?**

Bissoto: O Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (DOPS/SP) foi criado em 1924, com a finalidade de reprimir e prevenir delitos contra a segurança nacional e existiu até 1983. Ao longo de sua existência, teve sua denominação e estrutura alteradas várias vezes. Em 1983, o então governador de São Paulo, José Maria Marin, decretou o encerramento de suas atividades, sendo que sua documentação permaneceu sob custódia da Polícia Federal até 1991, quando foi transferida para a Secretaria de Estado da Cultura, que a colocou sob tutela do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Em 1994 uma comissão formada por representantes da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, juristas, historiadores, arquivistas pressionou o governo paulista pela abertura dos arquivos do órgão. Essa abertura ocorreu por meio da Resolução nº 38 de 27 de dezembro de 1994, que permitiu o livre acesso à documentação mediante a assinatura de termo de responsabilidade, no qual há um compromisso pelo uso e difusão contidas nos documentos ².

¹ Maria Carolina Bissoto, advogada, Especialista em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, foi pesquisadora júnior da Comissão Nacional da Verdade (cargo exercido junto à Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”).

² MENEZES, Caroline Grassi Franco de. Material de apoio ao professor: Memorial da Resistência. /Caroline Grassi Franco de Menezes, Mila Milene Chiovatto, Gabriela Aidar. São Paulo: Pinacoteca do Estado, 2009.

Livro de Portaria – Livro 01

Nome	Cargo	Sal. Bruto	Sal. Líquido
Dr. Augusto G. de Lacerda	Deputado	18,50	
Dr. João Augusto de Lacerda	Deputado	18,50	
Dr. Francisco de Paula	Deputado D.P.	15,85	14,30
José Gaspar de Lacerda	Intendente	14,05	
Dr. Nelson de Lacerda	Delegado	16,90	
Dr. Lacerda	"	14,45	21,00
Dr. Augusto de Lacerda	Deputado	17,12	21,00
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	17,18	
Dr. Augusto de Lacerda	Fiscalizadora	17,18	15,50
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	17,18	21,00
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	17,18	18,50
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	17,18	
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	17,18	
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado (Com. Exp.)	19,00	19,04
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	19,08	21,35
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	19,25	
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	20,35	
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	21,20	
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	21,30	
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	21,35	
São Paulo 1º de abril de 1911 - Contas			
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado	8,05	11,50
Dr. Augusto de Lacerda	Fiscalizadora	8,45	8,45
Dr. Augusto de Lacerda	Delegado		
Dr. Augusto de Lacerda	"	8,45	11,50
Dr. Augusto de Lacerda	"	9,10	11,50
Dr. Augusto de Lacerda	"	9,15	
Dr. Augusto de Lacerda	"	9,15	
Dr. Augusto de Lacerda	"	9,50	
Dr. Augusto de Lacerda	Escritor	9,35	15,40
Dr. Augusto de Lacerda	Escritor	8,40	

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/livros_portaria/BR_SP_APESP_DEOPS-LIVROES_30031971_15101971.pdf

O DOPS se dividia em quatro delegacias: Delegacia de Ordem Política (para investigar atentados contra a ordem política e social, sindicatos, movimentos sociais, greves); Delegacia de Ordem Social (para investigar eleições e partidos políticos); Delegacia de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições e Delegacia de Estrangeiros; além de contar com um Serviço Reservado (que depois passou-se a chamar Serviço Secreto) e um Arquivo Geral (cuja documentação está em poder do Arquivo Público do Estado de São Paulo atualmente)³.

Revista do Arquivo- **Nesses locais se praticava tortura...**

Bissoto: As torturas eram frequentes no DOPS, como afirmou Ivan Seixas em audiência perante a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”, realizada no dia 18 de fevereiro de 2013. Conforme ele: “(...) Nessa característica era, um centro de torturas, um centro de assassinatos e todo mundo via. Quem estava preso lá na carceragem ou estava passando de trem ou estava na praça de frente, ouvia. A tortura não era escondida. Era muito ostensiva a ideia de se fazer essa tortura para assustar as pessoas. Vive-se naquele período chamado terrorismo de Estado. (...)”⁴. As torturas eram ouvidas por todos que passavam na rua e que estivessem dentro do prédio, portanto, todas as pessoas que estão no livro de portaria do DOPS não poderiam ignorar que dentro daquele local ocorressem violações aos direitos humanos. Essas pessoas que no prédio ingressaram ao não denunciarem a prática de tortura que lá ocorria foram coniventes, omissas.

Revista do Arquivo- **Você disse que os livros de portaria dão pistas sobre o funcionamento do DEOPS...**

³ BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Relatório /Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014, volume I, p. 162.

⁴ A transcrição da audiência da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva” realizada no dia 18 de fevereiro de 2013 na Assembleia Legislativa de São Paulo está disponível no site Verdade Aberta. Disponível em: <http://verdadeaberta.org/relatorio/tomo-iii/downloads/III_Tomo_2013-Audiencias-Comissao-daVerdade-SP.pdf> Acesso em 12 jan. 2016.

Bissoto: Por meio desses livros de portaria do DEOPS, já foi possível fazer uma primeira versão de um pequeno organograma do DOPS/SP, como mostro nesse esquema:



Ivahir Freitas Garcia⁵

Delegado do DOPS/Deputado Estadual

Roberto Benducce Faria Coimbra

Delegado do DOPS

Luiz Gonzaga Santos Barbosa

Delegado do DOPS

Edsel Magnotti

Delegado do DOPS

Renato D'Andrea

Delegado do DOPS

Alcides Singillo

Delegado do DOPS

Raul Nogueira de Lima (Raul Careca)

Delegado do DOPS

**José Grimaldi Filho**

Funcionário Gabinete diretor

Oswaldo P. Machado

Investigador

João Augusto de São Paulo Pereira

Servidor- Diretoria Geral

Edmêo Scaramuzzi Fiori

Investigador

Ernesto Roma

Chefe de Secção

Jairo Ferreira dos Santos

Funcionário Gabinete Diretor

Iracema Vasciaveo Cardozo

Funcionária Gabinete Diretor

Eglair Vasconcellos

Funcionária Gabinete Diretor

Domingos Campanella

Funcionário Gabinete Diretor

Ary M.B. Macedo

Tesouraria

Lauro Ubirajara Aparecido Gulla Simoni

Assessoria da Delegacia-Geral

Flaviano Mandruca Filho

Funcionário Gabinete Diretor

Elizabeth Dias Marazia

Funcionária Gabinete Diretor

Osmar Mozzarelli

Tesouraria

Aimee Bacariça Salgado

Chefe de Secção

Manoel Antonio de Oliveira

⁵ Diretor do DEOPS em 1969 (Informação do Bagulhão). Deputado estadual de São Paulo na 7ª Legislatura (no período de 1971- 1975) segundo <http://www2.camara.sp.gov.br/projetos/1994/00/00/07/R5/000007R51.PDF>

Irajá de Souza

Funcionário Gabinete Diretor

Arnaldo R.A. Wallim

Chefe de Secção

Josecyr Cuoco

Chefe da equipe de interrogatório da Delegacia de Ordem Social do DOPS/SP desde 1970

Edamar Tafner

Funcionário Gabinete Diretor

Laerth M. Marcondes Machado

Chefe de Secção

Revista do Arquivo- **Você está aprofundando as pesquisa nestes livros de portaria. Poderia descrevê-los?**

Bissoto: Atualmente existem no Arquivo Público do Estado de São Paulo, entidade responsável pela guarda da documentação do DOPS, seis livros de portaria do órgão. O primeiro livro compreende o período de 30 de março de 1971 a 15 de outubro de 1971; o segundo abrange o período de 01 de fevereiro – 21 de março de 1972; o terceiro se refere ao período de 07 de novembro de 1973 a 22 de fevereiro de 1974; o quarto livro é referente ao período de 28 de fevereiro de 1974 a 19 de junho de 1974; o quinto livro abrange o período de 25 de abril de 1975 a 14 de junho de 1976; e o sexto livro se refere ao período de 29 de dezembro de 1977 a 08 de janeiro de 1979⁶.

Não se sabe quantos livros existiram de fato, mas acredita-se que possivelmente o material deva ter passado por uma destruição juntamente com o restante da documentação do DOPS/SP quando esta ficou sob a guarda da Polícia Federal, após o fechamento do órgão em 1983. Segundo o Dossiê dos Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos: “(...) nos arquivos do DEOPS/SP, as gavetas de ‘colaboradores’ encontravam-se vazias, quando a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos teve acesso a elas em 1992”.

Nos livros de portaria eram registradas as entradas e saídas de todos que ingressavam no prédio do DOPS, localizado no Largo General Osório, número 66, na Luz, onde atualmente se localiza o prédio do Memorial da Resistência. O livro era escrito pelos funcionários da portaria, sendo que em alguns livros consta a informação sobre os seus nomes. Há as seguintes informações nos livros: data, nome, cargo, horário de entrada e horário de saída.

Após o golpe de 1964 começam a se destacar no DOPS policiais como experiência em interrogatórios e torturas, sendo Sérgio Fernando Paranhos Fleury o delegado mais famoso por sua atuação marcada pelo uso da tortura e da violência.

No período de 1971 a 1973 o delegado Fleury ingressou no prédio do DOPS um total de 114 vezes como revela o livro de portaria. Nem todos os dias, Fleury comparecia ao órgão. Suas entradas muitas vezes ocorriam após às 18 horas, sendo que em algumas não há registro do horário de saída. No dia 15 de abril de 1971, data da morte do diretor da Ultragaz Henning Albert Boilesen (morto por meio de uma ação organizada por duas organizações de luta armada: Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT) e Ação Libertadora Nacional (ALN)), Fleury ingressa no prédio três vezes. Na primeira entrada ele permanece quinze minutos dentro do prédio (das 12h30min até às 12h45min); na segunda das 13h50min até às 17h35min e na última vez ele ingressa no prédio às 20h45min, não havendo registro do horário de saída, o que pode indicar que ele tenha permanecido no local durante a noite inteira. Sabe-se que os participantes da ação que causou a morte de Boilesen foram caçados pela cidade inteira, sendo que no dia posterior (16/04) dois

⁶ Os livros de portaria do DOPS/SP estão disponíveis para consulta digitalmente no site do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

⁷ COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985). 2ª edição revista, ampliada e atualizada. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009, p. 45.

milитantes políticos do MRT foram presos (Joaquim Alencar de Seixas e Ivan Seixas, sendo que Joaquim é morto sob tortura nas dependências do DOI-CODI/SP), e no dia 17/04 o militante político do MRT Dimas Antônio Casemiro é assassinado sob tortura. No dia 16/04 Fleury ingressa no prédio do DOPS às 19h20min e se retira do local às 20h. Já no dia 17 não há registro de entrada e saída dele no prédio.

Após a criação da Operação Bandeirante (OBAN) em 1969 o DOPS deixou de ser o principal executor da política repressiva em São Paulo, entretanto, como afirma a CNV tinha alguns papéis importantes: 1) controle do Instituto Médico Legal – que era responsável pela emissão dos laudos falsos acerca da morte de presos políticos; 2) cartório – formalização das prisões e produção de laudos periciais e 3) os contatos do delegado Fleury permaneciam no DOPS e alguns informantes só a ele respondiam⁸.

Revista do Arquivo- **Esses livros revelaram informações relevantes para as Comissões da Verdade...**

Bissoto: As Comissões da Verdade tiveram um importante papel de revelar algumas informações sobre o funcionamento de órgãos da repressão que não eram conhecidos anteriormente. Uma dessas informações foi o livro de portaria do Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo (DOPS/SP) que foi revelado pelo trabalho da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”, que promoveu no dia 18 de fevereiro de 2013 uma audiência sobre esse tema⁹.

Revista do Arquivo- **Você pode descrever o trabalho de sua pesquisa com esses livros?**

Bissoto: Atualmente, estou digitando os livros de portaria do DOPS em formato excel para permitir o cruzamento de dados, visto que no formato que ele se encontra (PDF) esse cruzamento se torna difícil. Do total de seis livros, estou, no momento, no terceiro livro. Em minha tabela de digitação há os seguintes campos: data, horário do plantão/observações escritas no livro, nome do porteiro, livro/folha, nome, nome padronizado (nome real da pessoa), cargo, cargo padronizado (cargo real da pessoa), horário de entrada, horário de saída, fonte da informação.

Para buscar o nome e o cargo verdadeiros das pessoas que ingressavam no prédio, tenho utilizado informações disponíveis nos relatórios das Comissões da Verdade, tanto no da Nacional como no da “Rubens Paiva”, em sites na internet (como os da Assembleia Legislativa quando se trata de parlamentares), no Diário Oficial do Estado de São Paulo do período da ditadura militar (disponível no site da Imprensa Oficial), no documento “Bagulhão”: a voz dos presos políticos contra os torturadores¹⁰ e também em informações que constam nos próprios livros de portaria do DOPS (ao final do primeiro livro há uma página com nomes e funções dos funcionários do órgão).

Revista do Arquivo- **Há mais personagens “ilustres” que visitaram o DEOPS que chamara a sua atenção...**

Bissoto: Há registros de outras figuras importantes nos livros de portaria do DOPS. No período de 1971-1973 o cônsul americano em São Paulo, ClarisRowney Halliwell, ingressa no prédio um total de quarenta vezes. Nenhum representante diplomático ingressa tantas vezes no prédio como ele. Mesmo tendo em

⁸ Idem, p. 165.

⁹ A transcrição da audiência da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva” realizada no dia 18 de fevereiro de 2013 na Assembleia Legislativa de São Paulo está disponível no site Verdade Aberta. Disponível em: <http://verdadeaberta.org/relatorio/tomo-iii/downloads/III_Tomo_2013-Audiencias-Comissao-daVerdade-SP.pdf> Acesso em 12 jan. 2016.

¹⁰ COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO “RUBENS PAIVA”. Bagulhão: a voz dos presos políticos contra os torturadores. São Paulo: Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”, 2014.

conta o fato de que no mesmo local funcionava a Delegacia de Estrangeiros, a frequente visita de um cônsul num local onde abertamente ocorria a prática de tortura denuncia a convivência com essa prática por parte do governo americano. Muitas vezes ele entra no local em horários noturnos e o mais marcante é que muitas vezes não há registro do horário de saída.

No dia 5 de abril de 1971, data da prisão do militante político do MRT Devanir José de Carvalho, que é conduzido ao DOPS, local onde é torturado, estão no recinto: o oficial do Exército (chefe da seção de investigação do DOI-CODI) Ênio Pimentel da Silveira (ingressa no prédio às 12h35min, sem horário de registro de saída); Sérgio Fleury (07h25min até às 20h) e o cônsul americano Claris Rowney Halliwell ingressa no prédio às 12h40min e não registro do horário de saída. Como denuncia o Dossiê Ditadura, Devanir foi torturado ao longo da noite, sendo morto sob tortura pelo delegado Fleury¹¹. Ora, o que estaria fazendo um representante diplomático num local onde um militante estava sendo torturado?

Outra figura que aparece muitas vezes no local entre os anos de 1971-1973 é Geraldo Rezende de Mattos, nomeado como representante da Federação das Indústrias de São Paulo (FIESP). No período citado ele ingressa no prédio um total de sessenta e sete vezes, sendo que assim como ocorre com o cônsul americano, muitas vezes ingressa no período noturno e muitas vezes não há registro do horário de saída.

A participação da FIESP na instauração do golpe militar e na contribuição para a manutenção de órgãos repressivos vem sendo denunciada desde a época da ditadura¹². Elio Gaspari, em seu livro “A Ditadura Escancarada”, apontou que o governador Abreu Sodré cedeu o terreno da 36ª Delegacia de Polícia localizada na Rua Tutoia na Vila Mariana, em São Paulo, para instalação da Oban e que o prefeito da época, Paulo Maluf, mandou que fossem instalados postes de iluminação e que se asfaltasse a área¹³. Cita ainda que na Federação das Indústria de São Paulo, convidavam-se empresários para reuniões sendo que em seu término se passava o quepe. Segundo Gaspari entre 1971 e 1978, Geraldo Rezende de Mattos, representante da FIESP e diretor de empresa no complexo industrial de Nadir Figueiredo, fez mais de duzentas visitas ao DOPS. A Ford e a Volkswagen forneciam carros, a Ultragaz emprestava caminhões e a Supergel fornecia refeições congeladas à OBAN¹⁴.

A presença de um representante da FIESP no DOPS em horários tão estranhos denuncia ao mínimo que a entidade sabia da prática de tortura e com ela colaborava.

Por meio do livro de portaria do DOPS também é possível ver que a colaboração entre esse órgão e o DOI-CODI era estreita, pois frequentemente funcionários da OBAN ingressavam no DOPS. Assim como ocorre com o oficial do Exército Ênio Pimentel da Silveira, também há registro de outros oficiais e funcionários do DOI-CODI no prédio do Largo General Osório, 66.

Revista do Arquivo- **Carolina, muitíssimo obrigado!**

¹¹ COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985). 2ª edição revista, ampliada e atualizada. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009, p. 239-240.

¹² Ver sobre o tema da participação da FIESP na instauração do golpe militar e no financiamento de órgãos repressivos o capítulo “O financiamento da repressão” do relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”. Disponível em: <http://verdadeaberta.org/relatorio/tomo-i/downloads/I_Tomo_Parte_1_O-financiamentoda-repressao.pdf> Acesso em 19 jan. 2016.

¹³ GASPARI, ELIO. A Ditadura Escancarada. 2ª edição. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, p. 63.

¹⁴ Idem, p. 64 e 65.

Referências Bibliográficas

BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Relatório /Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, volume I, 2014.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO “RUBENS PAIVA”. Audiência realizada no dia 18 de fevereiro de 2013 na Assembleia Legislativa de São Paulo. Disponível em: . Acesso em 12 jan. 2016.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO “RUBENS PAIVA”. Bagulhão: a voz dos presos políticos contra os torturadores. São Paulo: Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”, 2014.

COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985). 2ª edição revista, ampliada e atualizada. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

GASPARI, ELIO. A Ditadura Escancarada. 2ª edição. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

MENEZES, Caroline Grassi Franco de. Material de apoio ao professor: Memorial da Resistência. /Caroline Grassi Franco de Menezes, Mila Milene Chiovatto, Gabriela Aidar. São Paulo: Pinacoteca do Estado, 2009.

REGISTROS DOCUMENTAIS E DESCAMINHOS DE CORPOS: OSSADAS DE PERUS REVELAM MÁQUINA DE FAZER DESAPARECER

Entrevista com Márcia Hattori e Ana Tauhyl em 21.01.2016



Márcia Hattori e Ana Tauhyl participam de projeto que envolve a análise de 1.049 ossadas humanas que foram descobertas em 1990, após denúncias, em vala clandestina no cemitério municipal Dom Bosco, no bairro de Perus, na capital paulista. O projeto se insere no trabalho de busca por desaparecidos políticos do período da ditadura militar implantada em 1964, após o Brasil ser condenado por leniência pela Corte Pan-americana de Direitos Humanos.

As historiadoras e arqueólogas Márcia Hattori e Ana Tauhyl são parte do grupo que pesquisou durante cerca de oito meses em documentos do APESP, especialmente os livros do Instituto Médico Legal (IML). Elas concederam entrevista à Revista do Arquivo em janeiro deste ano, onde descrevem com minúcia os trabalhos na área da antropologia forense, por meio da análise da ossada de Perus, e fazem importantes reflexões sobre o cruzamento de informações contidas em documentos de tipologias bem distintas e também sobre os arquivos. A Revista do Arquivo transcreveu parte da entrevista com o objetivo de divulgar a inusitada e interessante pesquisa desse grupo de trabalho. A entrevista completa está transcrita e poderá ser acessada em sua íntegra a quem interessar.

Histórico do (re)trabalho com as ossadas

Revista do Arquivo- **O trabalho com os ossos remanescentes da *vala clandestina de Perus*¹ já tinha sido começado na década de 1990, ou seja, já teve todo um trabalho técnico com relação a essa ossada. Por que vocês estão retomando o trabalho? Tem algum descompasso nesse sentido?**

Márcia Hattori: A iniciativa partiu da pressão dos familiares de mortos e desaparecidos políticos sobre o governo para que essa retomada acontecesse. Até 2014 os remanescentes humanos relacionados à vala

¹ Sobre a vala clandestina de Perus: A luta dos familiares dos mortos e desaparecidos políticos levou à revelação de que no cemitério municipal Dom Bosco, construído em 1971 na gestão do então prefeito de São Paulo, Paulo Maluf, havia uma vala clandestina com 1049 ossadas acondicionadas em sacos plásticos sem nenhuma identificação. Informações do então administrador do cemitério, o funcionário Antonio Pires Eustáquio, davam conta de que para lá eram levados os corpos de indigentes, vítimas anônimas do Esquadrão da Morte, da miséria social e da repressão política, para serem enterrados em covas individuais ou jogados numa vala comum. A partir de então, a prefeita Luiza Erundina resolveu investigar e revelar toda a verdade a respeito de fatos tão graves. Criou-se uma CPI, realizou-se a exumação dos corpos, firmou-se convênio com o Governo do Estado de São Paulo e uma equipe de pesquisadores da UNICAMP identificou nas ossadas do cemitério Dom Bosco sete corpos de desaparecidos políticos no período da ditadura militar, sendo que três deles estavam na vala comum e quatro em sepulturas individuais. São eles: Frederico Eduardo Mayr; Dênis Casemiro; Flávio Carvalho Molina; Sônia Moraes Angel Jones; Antonio Carlos Bicalho Lana; Luiz José da Cunha; e Miguel Sabat Nuet. No início de 2010, a Justiça Federal de São Paulo, a pedido do grupo Tortura Nunca Mais, concedeu liminar determinando que as ossadas da vala comum do cemitério de Perus fossem submetidas a exames de DNA e que a União e o Estado teriam seis meses para promover sua identificação. Para mais informações, acesse: http://www.dhnet.org.br/verdade/rn/bibliografia/livro_vala_perus_emmanuel.pdf

clandestina estavam abandonados, na espera de qualquer tipo de ação lá no columbário² do cemitério do Araçá. Na década de 1990 teve a abertura da vala, quando havia a possibilidade de as análises serem feitas pelo Instituto Médico Legal de São Paulo (IML), mas os familiares rechaçaram essa ideia justamente pela relação histórica do IML com órgãos de repressão da ditadura. E aí entram em cena os técnicos da UNICAMP e o médico legista Badan Palhares, que assumem a coordenação da análise desse material dos remanescentes humanos. Todos os ossos vão, então, para a UNICAMP, e lá, logo no início das análises, acabam sendo identificados dois desaparecidos políticos que estavam na vala clandestina. Os técnicos da UNICAMP utilizam uma metodologia que hoje é bastante questionada, que é a foto sobreposição de crânio, porque a identificação acaba não acontecendo. A foto sobreposição é uma técnica que precisa acontecer com outras técnicas. Hoje a gente usa o DNA, basicamente, para identificação. Em dado momento, não sabemos o porquê, a UNICAMP interrompeu os trabalhos. Badan Palhares sai da coordenação e a investigação para. Até que em 97 ou 98, não lembro exatamente o ano, os familiares, sem saber se as análises continuavam ou não, vão com o jornalista Caco Barcellos à UNICAMP e fazem uma denúncia. Quando eles chegam lá, os remanescentes humanos se encontravam em estado lastimável, de total abandono: sofreram com enchente, estavam em sacos de lixo hospitalar em grande parte abertos, misturados, tinha caixa com vários crânios sem qualquer identificação, os sacos estavam todos juntos e empilhados com cadeiras de madeira, todas em cima dos sacos.

A partir de então, foi adotada uma solução paliativa, que era a remoção dos ossos para o columbário do Araçá – local que não era o mais adequado. E aí começa uma articulação com o Instituto Oscar Freire e com Daniel Munhoz, professor da Faculdade de Medicina da USP e, à época, diretor do IML. Mas o processo para novamente. E aí só em 2005 o Ministério Público entra com uma ação civil pública para responsabilizar tanto as instituições quanto os coordenadores. A UFMG é a única responsável pelo exame de DNA no período. A UNICAMP, a USP e os coordenadores, o Badan Palhares, o Daniel Munhoz, todos esses envolvidos são processados nessa ação civil.

Revista do Arquivo- **Por negligência...**

Márcia Hattori: Por negligência, exato. E aí o que acontece é que o Ministério Público começa a tomar a frente disso, pegando a documentação que estava lá, pois havia a possibilidade da identificação de mais um desaparecido, mandando amostras de DNA para um laboratório de genética para tentar fazer a identificação. E nisso eles conseguem identificar um outro desaparecido que é o Flavio Carvalho Molina. Mas, sempre nessas ações bem pontuais. E aí, em 2011, a Polícia Federal faz umas exumações, tanto na Vila Formosa quanto em Perus, para ver se acham sepulturas individuais de algumas pessoas que suspeitávamos estarem enterradas nesses locais. Em 2013 a Associação Brasileira de Anistiados Políticos- ABAP consegue contratar a equipe argentina de antropologia forense para tentar analisar 21 caixas que estavam no Araçá, relacionadas à vala clandestina, e para tentar coletar uma amostra e identificar um dos desaparecidos políticos, que era o Hiroaki Torigoe.

Revista do Arquivo- **Essa equipe de antropólogos da Argentina inicia o trabalho a partir de quê?**

Ana Tauhyl: A partir dessas 21 caixas que já tinham sido previamente selecionadas pela equipe da UNICAMP, com possibilidade de identificar o desaparecido político Hirohaki Torigoi. Eles começam a análise da documentação da UNICAMP e apontam uma série de erros, faltas de preenchimento sistemático na documentação.

² Columbário: urnas destinadas à guarda das cinzas de cadáveres humanos incinerados.

Muitas das informações ali não puderam ser extraídas, não estavam muito claras, e eles percebem que essas 21 caixas foram selecionadas por suspeitarem que entre elas poderia haver ossada pertencente a desaparecidos como Hiroaki Torigoe. Entretanto, tinha corpos que eram de mulheres, ou seja, era um erro.

Revista do Arquivo- **Um erro crasso.**

Márcia Hattori: Então a equipe argentina faz um relatório afirmando não ser possível confiar nas análises feitas pela equipe da UNICAMP. Ou seja, não fazia sentido a gente usar essa triagem feita pela UNICAMP para tentar identificar os corpos. E aí a recomendação da equipe argentina é de que seja feita a análise novamente.

Revista do Arquivo- **Toda, desde o início...**

Márcia Hattori: Toda a triagem das ossadas vai ser feita novamente.

Revista do Arquivo- **São 1049...**

Márcia Hattori: Além do mais, afirma que a documentação produzida pela UNICAMP não serve, etc. E aí eles apresentam isso na Comissão da Verdade Rubens Paiva numa audiência pública. Uma outra coisa que a equipe argentina constatou é que o columbário era muito úmido e estava degradando as ossadas, então era urgente também que elas fossem retiradas de lá.

Desencontros nas práticas da antropologia forense

Revista do Arquivo- **Você cita a antropologia forense e também fala do convite a uma equipe da Argentina... Por favor, nos conte um pouco sobre a antropologia forense. Por que não chamaram equipes do Brasil?**

Márcia Hattori: Acho que é uma questão de formação. Existem linhas bastante diferentes de como se entende a antropologia forense. Nós nos alinhamos mais a essa linha “latino-americana” de antropologia forense que tem esse histórico “fourfields”, ou seja, dos quatro campos da antropologia, e a arqueologia faz parte disso. Aqui no Brasil a antropologia forense, ou o que se chama de antropologia forense, é muito pautada numa visão médica. Ela é medicalizada, nesse sentido, com uma abordagem bastante voltada para a análise de ossos. A gente entende que a antropologia forense é muito mais abrangente que isso, e quando a gente está lidando com desaparecimento, ele não é só físico, é social também. A partir disso acho que a gente tem que entender que quando está lidando com caso de desaparecimento, não é só o corpo, é tudo que se refere à vida da pessoa. Então, quando a gente fala de documentação, temos que saber que ela é fundamental no processo de antropologia forense, porque ela é a materialização dos registros que evitarão o desaparecimento. Então, tudo que a gente fala aqui tem uma óbvia relação muito forte com a antropologia em si, e a gente entende que a antropologia nada mais é que os conhecimentos da antropologia biológica, antropologia social e da arqueologia, aplicados num contexto forense.³ A antropologia forense é um campo que traz todo arcabouço teórico, metodológico dessas disciplinas - antropologia, história, arqueologia, aplicadas numa situação jurídica. E pensando no contexto histórico do processo de Perus, desde que a UNICAMP começou a fazer as análises, fica claro que só uma classe médica atua, profissionais médicos, legistas, enfim. Depois disso, tem uma tendência a abrir para uma multidisciplinaridade, isso também tem a ver com o convite dos familiares e das associações de anistiados à equipe argentina, que coloca nesse contexto outros olhares, o de arqueólogos, de antropólogos, etc. Isso entra um pouco nessa linha latino-americana que o Brasil parece que se exclui. A antropologia forense não se restringe a uma análise osteológica e sim a todo um processo que envolve o fato em si, afinal o desaparecimento também é social,

³ A ciência forense é o conjunto de conhecimentos científicos e técnicas que são utilizados para desvendar crimes.

como eu disse.

Equipe multidisciplinar

Revista do Arquivo - **Vocês formam uma equipe multidisciplinar. No caso dos 1.049 corpos, a questão extrapola a busca dos desaparecidos políticos? Muitos desses corpos eram dos chamados indigentes, pessoas “anônimas”, vítimas do Esquadrão da Morte. Como é que vocês trabalham com isso? Vocês acham que esse trabalho pode contribuir em relação a esses outros desaparecidos?**

Ana Tauhyl: Bom, a equipe do laboratório é composta por bioantropólogos, bioarqueólogos, profissionais dos IMLs, profissionais de outros estados que vêm pra auxiliar, médicos legistas, dentistas, antropólogos forenses. No Arquivo, especificamente, eu trabalhei como arqueóloga, assim como a Márcia, o Rafael e a Luana. O Felipe trabalhou como historiador.

Márcia Hattori: São, basicamente, odontólogos, médicos, arqueólogos, antropólogos e historiadores. Numa fala mais “institucionalizada”, a gente tem os IMLs que enviam alguns peritos; nós somos uma equipe que fica fixa no laboratório, todos os dias estamos lá, mas toda semana a gente tem a vinda de um perito dos IMLs, vinculados à Secretaria Nacional de Segurança Pública. O desenvolvimento desse trabalho, o envolvimento dessas metodologias que a gente usa também acaba influenciando os olhares deles para os contextos locais, tanto é que a gente tem um pessoal da Bahia que vem bastante a São Paulo e que já está usando, na Bahia, os métodos que a gente usa no laboratório. Então, acho que isso tem sido bem positivo para pensar a antropologia forense no país e na forma de fazer perícia. Tem o pessoal de Roraima, Bahia, Rio de Janeiro, Ceará, Rondônia, bastante gente de São Paulo... tem uma pessoa da Polícia Federal que é um odontólogo que também participa do processo.

Ana Tauhyl: E não é só isso. Toda a ossada é fotografada desde a abertura da caixa, lavada, secada, montada, analisada, em relação ao sexo, idade, traumas, características físicas; dessa forma se levanta uma imensa quantidade de documentação à respeito daquela ossada.

Revista do Arquivo - **Então o trabalho de vocês não se limita à pesquisa sobre os desaparecidos políticos?**

Márcia Hattori: Já nos perguntaram “vocês pretendem identificar 1049 pessoas?” Não, acho isso impossível. Nosso trabalho está focado na tentativa de identificação do nosso universo de busca - 42 pessoas com diferentes graus de probabilidade de estar na vala. Isso também acaba gerando no final do processo um banco de dados gigantesco que depois pode ser utilizado porque a gente sabe a quantidade de desaparecidos no Brasil até hoje. E uma vez que este trabalho seja encerrado, o banco de dados resultante dele ficará acessível, para, quem sabe, serem feitas, por exemplo, chamadas públicas, recepção de demandas de buscas dos desaparecidos do período e confrontamento dos dados.

Ana Tauhyl: Fica para depois o legado...

Sobre documentos, corpos e a máquina burocrática de fazer desaparecer

Revista do Arquivo - **Muito bem, chegamos a essa questão específica dos documentos, em que vocês alegoricamente definem como “máquina de fazer desaparecer”, ou seja, vinculando o desaparecimento com a falta de informações da documentação dessas pessoas. É nesse ritual que, quando não bem cumprido, você se depara com esse fenômeno do desaparecimento burocrático... queria que vocês falassem um pouquinho disso.**

Márcia Hattori: Todo esse ritual mencionado, que deve ser feito em relação ao corpo não identificado, é um esforço do Estado para a identificação. Um desconhecido tem muito mais quantidade de documentos do que uma pessoa com identidade. A quantidade de documentação produzida é muito maior, justamente com objetivo de identificação. Aí aparece uma contradição, pois existe uma legislação e toda essa documentação, mas, muitas vezes, esse conjunto de documentos não diz quem é, não identifica ou dificulta o caminho para a identificação. A partir do momento que você não preenche direito todas as informações, você desaparece, você não consegue rastrear o corpo, onde ele foi enterrado. Então, a partir do momento que você não preenche o número do IML, ou não faz a descrição completa do corpo, dificulta o caminho para tentar a identificação e o destino de um corpo.

Ana Tauhyl: Às vezes existem muitos documentos, mas as informações se repetem. Outras, as descrições feitas em outro local não batem com a anterior, pois alguém não preenche; aí, esses documentos vão para repartições diferentes e o conjunto documental fica contraditório. Um descuido aqui, um probleminha ali, enfim... às vezes também a quantidade de documentação não quer dizer que a informação vai chegar até o fim.

Revista do Arquivo- **Então quer dizer que cada movimento do corpo gera um documento de identificação, de informações e uma quebra nesse fluxo pode... É isso que vocês chamam de máquina burocrática de fazer desaparecer, é esse conjunto de práticas de negligências, essa é a questão... A ditadura, provavelmente, se utiliza dessa máquina oficial burocrática de desaparecimento, seja ele involuntário, ou não, e insere os desaparecidos políticos nesse contexto, é isso?**

Márcia Hattori: Exato. Acho que era muito simples: bastava falar que se tratava de um corpo desconhecido, ia para o IML como desconhecido, depois para o cemitério Dom Bosco e lá, por exemplo, não tinha a divisão das sepulturas, era enterrado junto com uma quantidade gigante de desconhecidos. O cemitério Dom Bosco é o que mais recebe desconhecidos e você não tem como rastrear, chegar no corpo depois, porque não tem lugar melhor pra desaparecer um corpo do que um cemitério, as chances de se achar o corpo é grande, mas saber quem é, é super difícil.

Revista do Arquivo- **Então vocês ampliaram o foco de busca?**

Márcia Hattori: Nossos trabalhos buscaram compreender o contexto com o qual estávamos lidando. Isso faz parte da pesquisa preliminar na Antropologia Forense. Não ampliamos o foco da busca que é unicamente a busca e tentativa de identificação. O que ocorre é que para estabelecer as hipóteses de identidade, quem poderia estar na vala, temos que entender como funcionava a repressão, qual era o caminho para a ocultação do cadáver em que instituições como o IML colaboravam. Assim nossa pesquisa com a documentação se baseou em experiências feitas no Equador, da equipe peruana que fez um trabalho relacionado a etapa denominada “pesquisa preliminar” num cemitério para captar as mudanças nos diferentes anos em que houve mais mortes. Aqui, as pesquisas, até então, ficaram muito focadas em determinados nomes de desaparecidos políticos, ou em seus nomes falsos. Foi então que resolvemos realizar uma abordagem mais sistemática, que foi a de levantar todos os que eram enterrados como desconhecidos, porque a gente sabe que a partir de 1974, principalmente, temos uma mudança na estratégia da repressão por não haver mais mortes oficiais. O que acontece é que desapareciam com os corpos e, assim, existia uma grande possibilidade das pessoas serem enterradas como desconhecidas, entrarem nessa máquina e nunca mais serem encontradas. Nós fizemos o levantamento de todos os desconhecidos desde o início da década de 70, quando o cemitério foi inaugurado pelo Maluf, até 1980. A ideia era seguir o caminho, então a gente queria ver os arquivos do IML que teriam os laudos necroscópicos, as declarações de óbito, as fotografias de vítimas relacionadas àquelas pessoas. A gente queria fazer o caminho do corpo, porque o que acontece, como disse a Ana, é que as informações se repetem, mas nem todas. Então, lá no registro de entrada você

tem a causa de morte, o primeiro médico, a idade presumida, uma descrição bem simples e o número do IML. Quando a gente vem pra cá no Arquivo, a gente pega todos os laudos necroscópicos da década de 70 também, pra fazer justamente essa comparação e aí fazer o caminho do corpo. Quer dizer, o número que está ali no cemitério de Perus, IML 077, a gente tem que achar aqui na documentação do IML, um exame necroscópico, uma declaração de óbito e uma fotografia. Porque senão alguma coisa se perdeu ali no caminho e a gente não consegue rastrear. E a partir desse trabalho é que a gente começou a ver esses buracos, a falta de preenchimento. Quer dizer, como é que eu vou voltar nesse registro se a folha rasgou e não é mais possível ver as informações? Como é que eu volto nesse cara que era um suspeito que a gente tinha, que estava lá na vala, e a foto grudou por causa da umidade? E aí não tiraram a ficha datiloscópica, não tiraram a foto direito...

Equipe trabalhando em laboratório na identificação de ossadas



Revista do Arquivo- **Tudo que era óbvio tinha que ser feito, são procedimentos padrões...**

Márcia Hattori: São procedimentos que justamente fazem você seguir o caminho do corpo e buscar a identificação dele. Então, a partir desse método de comparar essas séries documentais e seguir o caminho do corpo é que a gente foi percebendo... que foi se materializando um pouco mais disso que seria um desaparecimento administrativo, ou seja, a documentação, que buscava identificar, na verdade, fazia desaparecer!

O árduo trabalho no Arquivo do Estado de São Paulo

Revista do Arquivo- **Mas como é que vocês vieram parar no Arquivo do Estado? Dentro dessa pesquisa antemortem, se não me engano, parece que tem mais etapas não é?**

Ana Tauhyl: Foi durante o trabalho de pesquisa preliminar que a gente fez, com dados do antemortem. A pesquisa preliminar busca, basicamente, entender o contexto da política de desaparecimento, fechar o

universo de pessoas que a gente está buscando. É na pesquisa antemortem que obtemos os dados da vida da pessoa. O primeiro intuito é entender o contexto, como era a política de desaparecimento e levantar as possíveis pessoas que foram enterradas como desconhecidas, no caso, na vala de Perus. Então, nosso trabalho inicial foi no cemitério Dom Bosco com os livros de registro de entrada do cemitério, então a nossa abordagem foi levantar uma década pra também ver flutuações.

Revista do Arquivo - **Aí vocês vieram aqui no Arquivo em busca dos livros do IML. Vocês sabiam que estavam aqui? Que foram recolhidos...**

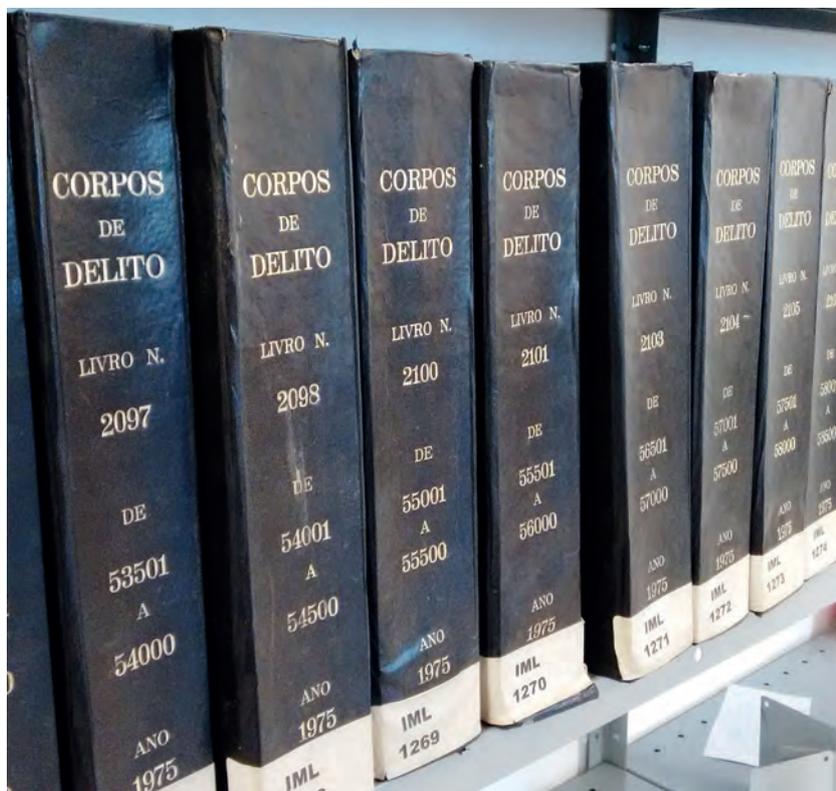
Márcia Hattori: Na época a gente não sabia que estavam aqui. Eu lembro inclusive que, conversando com os familiares, eles tinham falado que essa documentação talvez estivesse na Academia de Polícia ou no IML ainda. Mas o IML falava que não estava mais lá, até que a gente soube, por meio do Ivan Seixas, que ela estava aqui no Arquivo.

Revista do Arquivo - **Como é que foi a pesquisa com essa série documental, que são esses livros do IML que estão aqui? Vocês se depararam com uma grande quantidade. Como se organizaram para essa pesquisa?**

Márcia Hattori: Os livros de exames necroscópicos estão dentro de um livro grande chamado “livro de corpo e delito”. Tem um monte de outras coisas, conjunção carnal...

Ana Tauhyl: ... tem todo o movimento do IML por dia, então cada livro registra o movimento de três dias no IML. Tinha tudo o que acontecia e o que mais acontecia não eram mortes; o grosso do movimento, acho que até hoje nos IMLs, é lesão corporal, então a gente ficava né...

Série de livros de registros do IML. São, aproximadamente, 1.700 livros arquivados no APESP, de 1952 a 1987, contendo livros de corpos de delitos, laudos toxicológicos, declarações de óbito e pareceres médicos.



Revista do Arquivo - Mas como é que vocês se organizaram pra isso? Equipe de quantas pessoas? O Arquivo organizou um espaço especificamente pra isso.

Márcia Hattori: Aliás, sem esse apoio do Arquivo, com certeza não teria acontecido na velocidade que um trabalho de antropologia forense exige, porque não é uma pesquisa acadêmica, e isso faz muita diferença no contexto forense. Se vocês não tivessem dado o espaço e facilitado a regra de consulta, a gente estaria aqui com certeza na metade da década de 1970, ainda. Os trabalhos forenses duram um ano, no máximo. Esse projeto de Perus é um dos trabalhos dos mais gigantes de antropologia forense, porque normalmente são trabalhos que são muito rápidos, tem a ver com contexto jurídico, acaba que tem que ser muito rápido, diferentemente de uma pesquisa acadêmica, que tem um outro tempo.

Ana Tauhyl: Então, se não tivéssemos o espaço e a equipe toda ajudando, não teria nem como fazermos esse levantamento, e a gente tá falando de 10 anos de IML e não de apenas uma série documental. A gente trabalhou com três séries, que são os laudos necroscópicos – que estão dentro dos livros do corpo de delito –, as certidões de óbito e os livros de fotografias de vítimas.

Revista do Arquivo - E eles estavam bem organizados?

Ana Tauhyl: Sim, tinham umas lacunas, problemas de encadernação... a impressão que temos é de que eles eram encadernados um tempo depois que saíam do uso comum. Faltavam alguns livros, mas havia problemas também de umidade, desde a época de produção do documento, mas estavam separados, organizados. Começamos com os laudos necroscópicos, cronologicamente, desde 1971, porque o cemitério foi inaugurado em março, mas às vezes as pessoas morriam antes e ficavam um tempo no IML, acabavam indo pra Perus, então você não pode começar a partir de março. E a gente olhava todos os laudos necroscópicos de desconhecidos, porque estavam todos juntos; além dos outros tipos de exames, tinha também de pessoas com nome, todo movimento do IML, a gente achava aqueles com título de desconhecidos, colocava os dados numa tabela...

Revista do Arquivo - Então vocês elaboraram essas ferramentas de registro, as tabelas Excel...

Márcia Hattori: Basicamente Excel, porque a gente poderia depois fazer uma estatística pra levantar todos os dados. A gente processava quase todos os campos, desde o topo ali onde tinha a delegacia, até o do funcionário que fazia. A gente só não fazia a transcrição de todo o laudo.

Revista do Arquivo - Aí esses dados foram pra um banco de dados...

Márcia Hattori: Isso, porque o que a gente está fazendo agora é cruzando os dados, fazendo relatório para cada série documental. Então, a gente fez pro cemitério, desde georreferenciar os locais de morte, que fica bem bacana. A gente tem locais, por exemplo, que são bastante suspeitos, então a gente vai levantando essas possibilidades, até dados, quantos morrem e entram por ano, por mês. É interessante ver também que o ano que eles falam que mais gente morreu relacionado ao desaparecimento forçado é 1974. A gente tem um número bem grande de entrada de desconhecidos nesse ano, o que significa que não estamos falando de uma perseguição só aos opositores do regime, mas de uma sociedade que se torna mais violenta nesse ano também. Ajudou bastante a estatística.

O destino dos arquivos produzidos pelo projeto e os riscos de perda da memória

Revista do Arquivo - Esse banco de dados é bastante rico, mas ainda tem muito o que fazer...

Márcia Hattori: A possibilidade de coisas a fazer com uma base assim é gigantesca. É que a gente não conseguiu georreferenciar tudo.

Revista do Arquivo- **E o que vocês vão fazer com essa base, com essa quantidade de documentos que produziram e acumularam?**

Márcia Hattori: A salvaguarda disso? Seria da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência.

Revista do Arquivo- **Como é que estão os arquivos dessa Secretaria? Porque eu acho que isso deveria ser uma preocupação, isso é fundamental...**

Márcia Hattori: Um problema muito sério na Secretaria de Direitos Humanos é, de fato, a mudança de pessoas. Acho que lá só tem um funcionário fixo, que não seja consultor, então não tem memória institucional.

Revista do Arquivo- **Quem tem melhor estrutura organizacional pra receptionar essas informações? Eu acho que essa é uma questão crucial...**

Márcia Hattori: Em relação ao acervo digital a gente até já chorou, já pediu pelo amor de Deus, mas a coisa ainda tem que andar muito. A gente tem um acervo digital gigantesco, para além dessas bases, relacionadas às séries documentais que a gente já analisou, a gente tem uma quantidade gigantesca de fotos, porque imagina todo o processo de abertura da caixa, análise, fotos de todos os traumas, tudo que foi analisado... a ideia do registro é para que, caso tenhamos alguma dúvida a gente consiga recuperar só pela foto. Então tem uma quantidade gigantesca, e os backups são bem rústicos.

Revista do Arquivo- **Eu fico pensando em outros movimentos que estão sendo feitos nessa busca por verdade, justiça... Qual seria a instituição que iria coordenar tudo isso, para armazenar pra essas informações de todas as comissões para serem cruzadas? Que dizer, meu temor é de que isso vire pó.**

Márcia Hattori: Idealmente seria a Secretaria de Direitos Humanos, porque a sua atuação é recomendada para todas as coisas que foram feitas pela CNV, pelas comissões da verdade...

Revista do Arquivo- **A minha preocupação é com toda a memória desse trabalho, para que um dia possa ser cruzado...**

Márcia Hattori: A gente estava discutindo um pouco sobre a memória do projeto, sobre como a gente iria ter os e-mails e todos os relatórios que a gente produziu, sobre como poderíamos ter uma orientação de como fazer esse processamento e organização do acervo. Temos que recuperar todo o histórico de custódia desses documentos, desde a UNICAMP, e, do jeito que está, está difícil.

Revista do Arquivo- **Muito bom. Vocês estão falando que já existe sinalização de uma mudança na política na identificação dos desaparecidos e mortos. Vocês conseguem pensar que o trabalho que está sendo feito vai acabar se tornando uma referência, não só no caso de identificação de desaparecidos políticos, mas no de identificação, o trabalho de legistas forenses, o trabalho de perícia no Brasil?**

Márcia Hattori: Bom, como eu disse, tem sido interessante ver esse nosso convívio com os médicos legistas dos IMLs e dos outros órgãos. Algumas coisas que a gente traz em relação ao levantamento do contexto, do contato com os familiares, o cuidado, as diferentes metodologias que a gente usa, acho que essa troca pode vislumbrar mudanças a médio prazo na maneira de se fazer as perícias.

Revista do Arquivo- **Está tendo alguma repercussão?**

Márcia Hattori: Acho que ele é muito localizado, temos que pensar que Perus é um dos casos de locais de enterramento ou melhor, de ocultação de cadáver. Há inúmeros outros possíveis locais que devem ser investigados e é responsabilidade do Estado brasileiro. E eu acho que no Brasil há uma resistência muito grande também em de uma maneira de fazer perícia que englobe outras áreas para além da Medicina e da Odontologia Essa e é a contribuição que tentamos dar.

Ana Tauhyl: É um trabalho muito de formiguinha, que a gente toma contato com os médicos, eles veem o que a gente faz, devem levar para os IMLs algumas coisas, mas eu não sei se....

Márcia Hattori: Requer mudança de mentalidade! Tem a ver também com formação, acho que a formação é muito importante.

Equipe responsável pelas pesquisas nos documentos do APESP Equipe responsável pelas pesquisas nos documentos do APESP



Prata da Casa**TRABALHANDO COM DOCUMENTOS DA REPRESSÃO**

Como é o trabalho da equipe que se dedica a ajudar pesquisadores e ao público em geral a encontrar informações nos registros do extinto Departamento Estadual de Ordem Político Social de São Paulo (DEOPS).

O arquivo do DEOPS faz parte do acervo textual público e é formado por aproximadamente 3.5 milhões de documentos, 1.538.000 fichas, 149.917 prontuários e 9.141 “dossiês” de pessoas, partidos políticos, empresas e movimentos sociais de interesse dos órgãos de repressão. O acervo do DEOPS permanece sendo consultado através das fichas remissivas dos 36 fichários metálicos que vieram das suas delegacias especializadas. As fichas estão divididas em três arquivos: o Arquivo Geral, o Arquivo da Delegacia de Ordem Social e o Arquivo da Delegacia de Ordem Política.

A documentação do DEOPS, que desde 1992 faz parte do acervo do Arquivo Público do Estado de São Paulo, é bastante complexa. Comparado a outros conjuntos que fazem parte do acervo textual permanente, o DEOPS tem organização e codificação próprias, mantidas desde sua origem e que torna este conjunto muito peculiar.

Esta documentação é foco de bastante interesse entre os pesquisadores dedicados ao estudo dos períodos ditatoriais no Brasil, quando o órgão foi usado para reprimir e investigar movimentos sociais e pessoas ligadas à resistência ao regime militar. Além do interesse acadêmico, o arquivo DEOPS atrai os pesquisadores das Comissões da Verdade, de instituições e indivíduos que desejam levantar informações e registros feitos pelo órgão. O período mais pesquisado ainda é o da ditadura civil-militar de 1964.

Este conjunto faz parte do acervo textual permanente, administrado pelo Núcleo de Acervo Textual Público, dirigido por Fabiana Marcolino. Outros 10 servidores se dedicam exclusivamente ao atendimento dos diversos tipos de pesquisadores que buscam acesso aos documentos do DEOPS: Alexandre Eymard de Souza, Fátima Regina Bataglia Simões, Glacy Pereira, Jorge William Pinto, Jurandir Alves de Oliveira, Mari Emilia Garcia Tozato, Maria Célia Basílio de Souza, Neuza Maria de Carvalho, Patrícia Aparecida Teixeira, Ricardo da Silva Santos... O Núcleo é vinculado ao Centro de Acervo Permanente, dirigido por Marcelo Quintanilha.

Acervo DEOPS - Caixas de prontuários



O arquivo DEOPS nunca foi tratado arquivisticamente pelos técnicos do CAP, portanto carece de ferramentas de pesquisa mais efetivas e funcionais. A consulta é feita principalmente por meio das fichas produzidas pelas delegacias especializadas do DEOPS. São mais de 2 milhões de fichas nominais referentes a pessoas, partidos políticos, instituições e alvos da vigilância policial.

Até o ano de 2012, o número de atendimentos de pesquisas jurídicas relacionadas a pessoas que foram investigadas durante o regime militar estava em torno de 250 nomes pesquisados anualmente. Após a criação das Comissões da Verdade, o número de nomes pesquisados por ano triplicou. É o que afirma a diretora do Núcleo de Acervo Textual Público, Fabiana Marcolino, “A equipe atende aos pesquisadores que chegam ao balcão do atendimento, pessoas em busca de levantamento jurídico e aos pedidos de pesquisa institucionais que chegam via escritório. Com a criação das comissões da verdade, a equipe passou a ser responsável por auxiliar também os pesquisadores das comissões”. Em 2014, o CAP disponibilizou às Comissões uma sala com computador e funcionários para auxiliar no trabalho de pesquisa das fichas.

A principal função da equipe do CAP foi a de facilitar a pesquisa, orientando sobre os caminhos possíveis para se chegar às informações procuradas. “Inicialmente, é uma questão de prática. Leva um tempo até você se acostumar com a documentação e pegar o jeito. O acervo está dividido em tipos documentais, como as fichas e os prontuários, que são pesquisados por nomes e que remetem a outros documentos em pastas. Ou seja, um nome pode levar a muitos outros documentos distribuídos em várias pastas”, declara Fabiana.

A prática da equipe com a documentação e com os instrumentos de pesquisa disponíveis, associados à rotina de trabalho e ao entrosamento dos funcionários, ajudam a atender, em tempo hábil, demandas de pedidos institucionais que chegam via escritório, muitas vezes com solicitações de pesquisa de centenas de nomes. Os resultados das pesquisas são conferidos, digitalizados e entregues ao solicitante.

Acervo DEOPS - Ricardo pesquisando nas fichas



O trabalho da equipe evoluiu ao longo dos anos, desde a abertura ao público do acervo do DEOPS, em 1994. Segundo Fabiana, no início o APESP não possuía estrutura suficiente para realizar os atendimentos com presteza. Após 2014, com a melhoria de sua estrutura e administração, o trabalho ganhou novas ferramentas e, conseqüentemente, mais rapidez. “A dedicação e o comprometimento da equipe são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos e para que os prazos sejam cumpridos”, relata a diretora do Núcleo. Segundo Fabiana, a riqueza da documentação do DEOPS e a peculiaridade do período no qual ela foi concebida, a torna ainda mais interessante e atraente, inclusive para a equipe e isto serve de motivação para os funcionários.

Além dos atendimentos a instituições e pesquisas acadêmicas, os pedidos jurídicos se intensificaram. A maior parte das pessoas que se dirigem ao APESP em busca deste serviço pretende iniciar algum processo de reparação por perseguição sofrida durante a ditadura.

Em alguns casos, são ex-trabalhadores que estiveram ligados a sindicatos e/ou algum tipo de militância; em outros casos, são estudantes e até militares. Não são poucos os casos de pessoas que vêm em busca de informações sobre familiares já falecidos e até desaparecidos políticos. O levantamento é feito com base em um formulário preenchido pelo solicitante, os documentos encontrados são copiados e entregues no prazo de 30 dias. Boa parte dos solicitantes usa esse levantamento para dar entrada em pedidos de indenização junto ao governo federal.

Aqueles servidores que prestam atendimento de pedidos jurídicos contam que o contato com o público pode ser também inusitado. “Algumas pessoas chegam desconfiadas ou assustadas, pois acham que somos do DEOPS”, nos contou a servidora Mari Emília, “outros se emocionam ao contar a história de como foram presos ou perseguidos”. Ricardo Santos, um dos funcionários da equipe de atendimento, nos falou sobre aqueles que estão sempre à procura de provas: “Há casos em que atendemos algumas pessoas que sempre voltam, mesmo depois de não termos encontrado nada que comprove a passagem delas pelo DEOPS”.

Atualmente, a equipe do CAP está empenhada em elaborar um manual para o pesquisador com informações novas sobre o DEOPS, a partir de estudos recentes sobre a organização arquivística do extinto Departamento. É o início de um trabalho profundo de tratamento documental que pretende descrever e digitalizar todos os prontuários do órgão, poupando-os do manuseio. O trabalho da equipe do CAP se resume em preservar e dar acesso à documentação sob sua guarda, e é graças ao empenho e dedicação dessa equipe de servidores que o arquivo DEOPS torna-se conhecido das Comissões da Verdade, atendendo às mais diversas demandas e garantindo os direitos do cidadão.

Equipe DEOPS: Alexandre Eymard de Souza, Glacy Pereira, Mari Emilia Garcia Tozato, Fabiana Marcolino, Ricardo da Silva Santos, Jurandir Alves de Oliveira, Neuza Maria de Carvalho, Maria Célia Basílio de Souza, Jorge William Pinto, Patrícia Aparecida Teixeira, Fátima Regina Bataglia Simões.



Arquivos em Imagens

ACERVO TRIDIMENSIONAL DO DEOPS

As pesquisas realizadas nos arquivos do DEOPS têm revelado fatos que durante muitos anos se encontravam soterrados por mentiras oficiais e muito silêncio cúmplice. Porém, esse tipo de acervo documental revela também surpresas que colocam dilemas para os profissionais de arquivos. O que fazer com uma ampola de medicamentos, um livro escrito em idioma japonês ou uma medalha nazista que acompanham documentos recolhidos aos acervos permanentes? É possível tratar esses objetos como documentos de arquivo?

O arquivista francês, Bruno Delmas levanta essa questão e oferece resposta conclusiva:

Existem ainda entre os documentos de arquivo, objetos cuja conservação apresenta dificuldades para os arquivistas, sejam eles documentos de arquivos por natureza, como as maquetes dos arquitetos e urbanistas, ou então documentos de arquivos por destino, que preexistem à ação, como os desenhos e modelos que servem de prova nos processos de patente de invenções.

(...) Tais documentos não correspondem aos tipos tradicionais que se encontram nos arquivos, quase sempre associados ao gênero textual. Entretanto, cabem perfeitamente na definição científica e legal dos arquivos. Às vezes incomodam os arquivistas, por não terem o formato normalizado dos documentos administrativos, de suas caixas e estantes. Daí a tentação de decretar que não são realmente documentos de arquivo, de ignorá-los e até mesmo descartá-los.¹

No ensaio de onde extraiu-se essas citações, Bruno Delmas arrola fartos exemplos que são bastante eloquentes para nos convencer de que artefatos como estes podem se constituir na mais justa definição de documentos de arquivo.

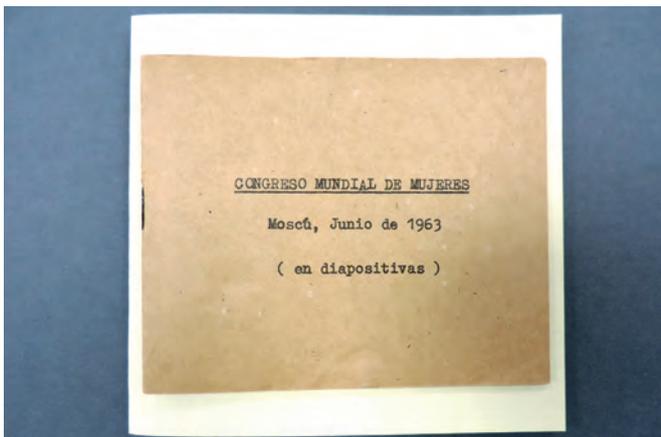
Mas, se documentos são criados para fins de prova, esses documentos servem de prova para quem? para quem? Em quais circunstâncias? As provocativas imagens apresentadas a seguir, mostram como equipes de funcionários do DEOPS, no exercício de suas funções, tornaram esses objetos apreendidos documentos de arquivo, compondo prontuários e dossiês de investigação.



1 / 13

**Medalha Alemã – TRI 006 – Prontuário 5405
volume 1 - Nazismo**

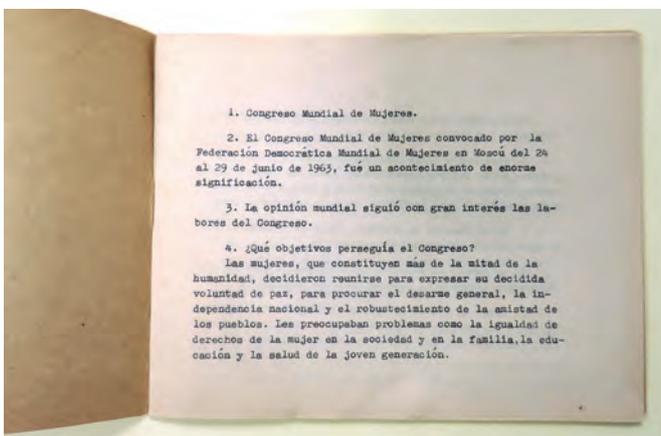
O item foi apreendido durante investigação sobre a presença de nazistas no Estado de São Paulo, no caso no município de Presidente Bernardes.



2 / 13

Livreto do Congresso Movimento de Mulheres – TRI 013 – Prontuário 108021 volume 2 – Federação das Mulheres do Estado de São Paulo (capa)

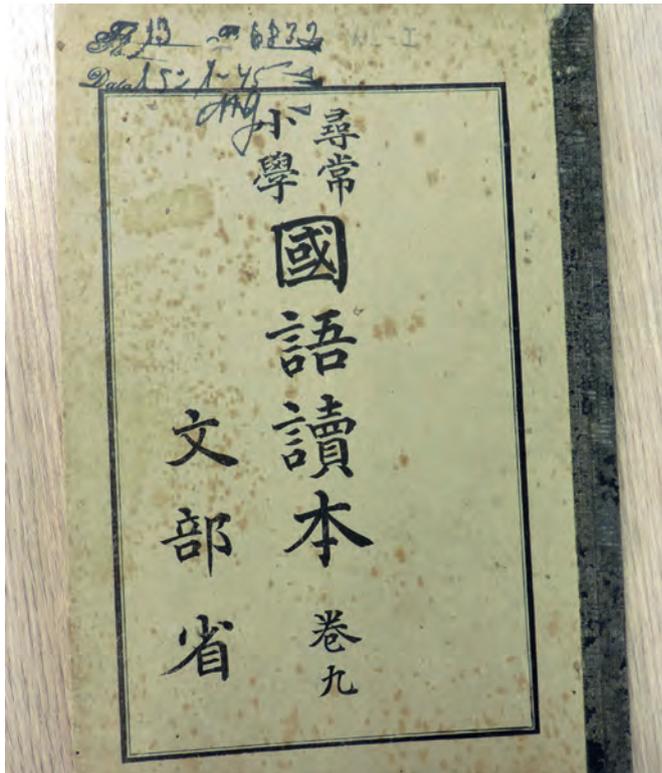
Material apreendido no fechamento da Federação em 1951. Compõem o prontuário questionários, listas de correspondências, de presença e abaixo-assinados encaminhados à Assembléia Legislativa.



3 / 13

Livreto do Congresso Movimento de Mulheres – TRI 013 – Prontuário 108021 volume 2 – Federação das Mulheres do Estado de São Paulo (página interna)

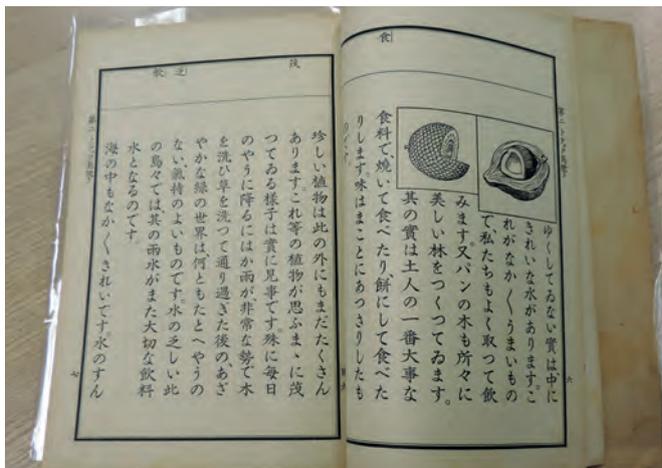
Material apreendido no fechamento da Federação em 1951. Compõem o prontuário questionários, listas de correspondências, de presença e abaixo-assinados encaminhados à Assembléia Legislativa.



4 / 13

Livro Escolar Japonês – TRI 007 – Prontuário 3832 volume 1 – Saite Akamatsu (capa)

O prontuário não traz maiores informações sobre o caso. Compõem o prontuário alguns mapas, gráficos e algumas fotos.



5 / 13

Livro Escolar Japonês – TRI 007 – Prontuário 3832 volume 1 – Saite Akamatsu (página interna)

O prontuário não traz maiores informações sobre o caso. Compõem o prontuário alguns mapas, gráficos e algumas fotos.



6 / 13

Cano de chumbo – TRI 012 – Prontuário 143228 – Dr. José Besterman (vítima)

Caso de explosão de uma bomba que foi jogada na casa da vítima. Concluiu-se que o artefato foi atirado por engano, o verdadeiro alvo seria a casa do deputado federal Antonio Silvio Cunha Bueno.



7 / 13

Agenda Nazista e seu conteúdo – TRI 014 e TRI 015 - Prontuário 145931 – Jamil Jubi Mariano Barbur (capa em couro)

O rapaz é acusado por uma colega de ter cuspidado na bandeira nacional e de estar fazendo declarações subversivas na escola. Durante uma busca em sua casa foi encontrada a agenda entre outros materiais de propaganda comunista. Por conta disso o rapaz é chamado a depor na delegacia.



8 / 13

Agenda Nazista e seu conteúdo – TRI 014 e TRI 015 - Prontuário 145931 – Jamil Jubi Mariano Barbur (detalhes internos)

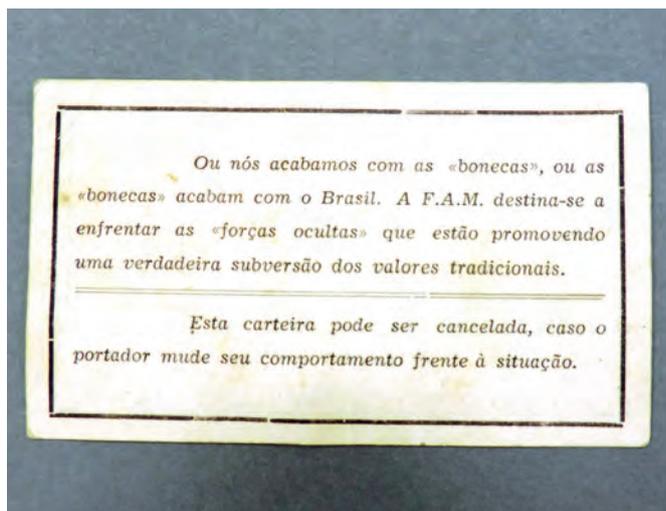
O rapaz é acusado por uma colega de ter cuspidado na bandeira nacional e de estar fazendo declarações subversivas na escola. Durante uma busca em sua casa foi encontrada a agenda entre outros materiais de propaganda comunista. Por conta disso o rapaz é chamado a depor na delegacia.



9 / 13

Agenda Nazista e seu conteúdo – TRI 014 e TRI 015 - Prontuário 145931 – Jamil Jubi Mariano Barbur (frente)

O rapaz é acusado por uma colega de ter cuspidado na bandeira nacional e de estar fazendo declarações subversivas na escola. Durante uma busca em sua casa foi encontrada a agenda entre outros materiais de propaganda comunista. Por conta disso o rapaz é chamado a depor na delegacia.



10 / 13

Agenda Nazista e seu conteúdo – TRI 014 e TRI 015 - Prontuário 145931 – Jamil Jubi Mariano Barbur (verso)

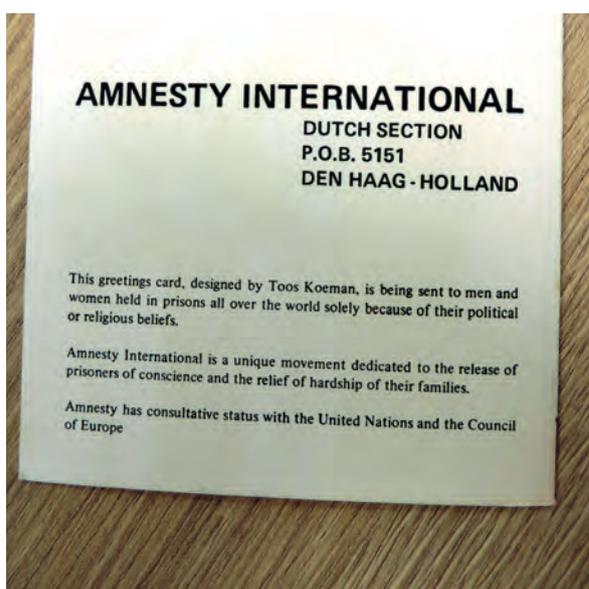
O rapaz é acusado por uma colega de ter cuspidado na bandeira nacional e de estar fazendo declarações subversivas na escola. Durante uma busca em sua casa foi encontrada a agenda entre outros materiais de propaganda comunista. Por conta disso o rapaz é chamado a depor na delegacia.



11 / 13

Cartão da Anistia Internacional – TRI 013 – Prontuário 147116 – Anistia Internacional Frente do PCB (frente)

No prontuário da Anistia Internacional, encontram-se documentos relacionados ao recebimento de cartas e cartões para prisioneiros políticos retidos no presídio Tiradentes.



12 / 13

Cartão da Anistia Internacional – TRI 013 – Prontuário 147116 – Anistia Internacional Frente do PCB (verso)

No prontuário da Anistia Internacional, encontram-se documentos relacionados ao recebimento de cartas e cartões para prisioneiros políticos retidos no presídio Tiradentes.



13 / 13

Caixa com Ampolas de Hormônio TRI 009 – Prontuário 110840 – Farmasil

Neste prontuário encontra-se em inquérito gerado por uma queixa sobre o preço cobrado pela Farmasil pela caixa de soro “Hormogynal”.

Colaboradores

Os colaboradores aqui relacionados são aqueles tiveram os seus artigos aprovados e publicados e também aqueles que foram entrevistados para esta edição.

Ana Paula Moreli Tauhil

Historiadora e mestre em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP. Trabalhou nas pesquisas sobre os dados antemortem no âmbito do Grupo de Trabalho Perus durante um ano como consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Correio eletrônico: anatauhyl@gmail.com.

André Saboia Martins

Conselheiro da carreira diplomática e ex-Secretário Executivo da Comissão Nacional da Verdade.

Claudia Costa

Jornalista, mestre em Comunicação Social pela ECA/USP, São Paulo/SP; docente do curso de pós-graduação em Comunicação Social da Fiam/Faam. Responsável pelo Departamento de Comunicação da Central Sindical e Popular (CSP)-Conlutas. Contato: claudia.l.costa@gmail.com.

Luana Antoneto Alberto

Historiadora e mestre em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP. Trabalhou nas pesquisas sobre os dados antemortem no âmbito do Grupo de Trabalho Perus durante um ano como consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Correio eletrônico: lua_alberto@hotmail.com.

Luci Praun

Pesquisadora colaboradora e doutora em Sociologia pelo IFCH/Unicamp, Campinas/SP; docente da Universidade Metodista de São Paulo. Contato: lupraun@uol.com.br.

Marcelo Thadeu Quintanilha Martins

Doutor em História pela Universidade de São Paulo e Diretor Técnico do Centro de Acervo Permanente do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Márcia Lika Hattori

Historiadora e mestre em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP. Coordenou os trabalhos antemortem no âmbito do Grupo de Trabalho Perus durante um ano como consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Correio eletrônico: marcia.hattori@gmail.com.

Mateus Gamba Torres

Bacharel em Direito – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Bacharel e Licenciado em História – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Mestre em História – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Doutor em História – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor Adjunto I – Departamento de História, Universidade de Brasília (UNB). Email: mateustorres@ig.com.br ou mateustorres@unb.br.

Pádua Fernandes

Doutor em Direito pela USP, membro do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Endereço eletrônico: paduafernandes@gmail.com.

Rafael de Abreu e Souza

Arqueólogo, doutorando em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP e em Ambiente e Sociedade pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais da UNICAMP. Trabalhou como perito para o GTA, Grupo de Trabalho Araguaia, e para o GTP, Grupo de Trabalho Perus, além de participar de projetos de antropologia e arqueologia forenses em âmbito internacional. Correio eletrônico: rafaelabreusouza@gmail.com.

Ricardo Silveira Castro

Mestrando em Direito pela UFRGS. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUCRS.

Vanessa Dorneles Shinke

Doutora em Ciências Criminais pela PUCRS, com período sanduíche na King's College London, sob orientação de Anthony Pereira. Mestre em Direito pela UnB. Bolsista CAPES

Vivien Ishaw

Coordenadora Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal e ex-Gerente Executiva do Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Doutora em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF)

Esta versão especial impressa da *Revista do Arquivo* foi composta em Calibri light 11 e Franklin Gothic 17. Foi utilizado papel couché fosco 90 g/m² para o miolo e couché brilhante 170 g/m² com laminação fosca para a capa. Impressão e acabamento dos 100 exemplares foram realizados pela Imprensa Oficial do Estado S.A- IMESP.

Caro leitor,

No ano de 2015, a primeira edição da *Revista do Arquivo* inaugurou uma nova fase do periódico semestral do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Com o propósito editorial de difundir os conhecimentos produzidos na área dos arquivos e suas interfaces, alimentamos o sonho de tornar o periódico referência nacional nas áreas das ciências sociais aplicadas e humanas.

A dedicação a este projeto e as evidentes marcas da evolução editorial e gráfica da *Revista do Arquivo* podem ser notadas nestas 7 edições iniciais.

Apresentamos esta versão especial impressa como forma de difusão institucional, preservando o conteúdo original da publicação eletrônica e ampliando seu potencial de impacto por meio de um novo suporte.

Visite o site do APESP. Divulgue a *Revista do Arquivo*.

Editoria da *Revista do Arquivo*